

ATA DA REUNIÃO DE 28.02.2020

**ATA N.º 5/2020**

**A**os vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Joaquim Francisco da Silva Sardinha, José Manuel Antunes Graça, em substituição de Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luís, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, José António Paulo Felgueiras e Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Esteve ausente a Vereadora Aldevina Maria Machado Rodrigues, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II - ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1.** Ata; **1.2.** 1.º contrato adicional da empreitada de "Remodelação de Edifício da Antiga Repartição de Finanças - Mafra" - ratificação de despacho de aprovação da minuta do contrato; **1.3.** Aquisição de imóvel, com 19.508 m<sup>2</sup>, sito na Venda do Pinheiro, destinado à ampliação do estacionamento do Parque Ecológico e Intermodal, à EB 2, 3 e à futura Loja do Cidadão; **1.4.** Aquisição de imóveis, sitos no Casal do Outeiro, em Mafra, destinados à ampliação do estacionamento da Escola Básica Hélia Correia e instalação do Arquivo Municipal; **1.5.** Alienação do Lote 1, com 25.366,91 m<sup>2</sup>, afeto às atividades industriais, armazéns e logística, sito na Carrasqueira - Adjudicação definitiva; **1.6.** Alienação do Lote 2, com 21.985,97 m<sup>2</sup>, afeto às atividades industriais, armazéns e logística, sito na Carrasqueira - Adjudicação definitiva, **1.7.** Proposta de Constituição de um Direito de Superfície a favor da ComDignitatis - Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana; **1.8.** Participação do Município de Mafra no GPM - Global Parliament of Mayors - Submissão à AM; **1.9.** Protocolo entre o Município de Mafra e a

Autoridade Tributária e Aduaneira para a cobrança coerciva de taxas e outras receitas administradas pelo Município; **1.10.** Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/ Bar da Foz do Lizandro ("LIMIPICOS") – Abertura de Procedimento por Concurso Público; **1.11.** Aquisição de serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final e de Manutenção e Lavagem de Contentores – Adjudicação; **1.12.** Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Apoio de Praia – Bar do Rio, da Praia da Foz do Lizandro – Atribuição da concessão; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 2.1.** Procissões da Quaresma – Atribuição de apoio à Irmandade do Santíssimo Sacramento de Mafra; **2.2.** Protocolo para a realização da prova desportiva "Lynx Race Exército Mafra 2020"; **2.3.** Marchas Populares 2020 – transferência de verbas para as Freguesias; **III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO; IV - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

**--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----**

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

**--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----**

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

**--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----**

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si, no uso da competência delegadas e subdelegadas, conforme listagem em anexo (anexo I e II).-----

**--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----**

**--- INTERVENÇÕES: -----**

**--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----**

--- O Presidente deu nota de que a Assembleia da República aprovou, por unanimidade, um voto de congratulação pela recuperação dos sinos e carrilhões do Palácio Nacional de Mafra, "que orgulha todos os portugueses". -----

--- Seguidamente, lamentou profundamente a morte do galerista Hélder Alfaiate, que contribuiu para a dinamização cultural da Ericeira. -----

**--- DA VEREADORA CÉLIA BATALHA FERNANDES: -----**

--- A Vereadora Célia Batalha Fernandes deu nota dos eventos realizados no Concelho: no dia 15 de fevereiro: - Mafra Foot, no Urban Park, Sobreiro; - Dois Dedos de Poesia

RUBRICAS:

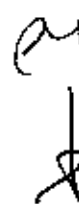
002  
Fl.....

*M*  
*b*

ATA DA REUNIÃO DE 28.02.2020

"Palavra Mar", no Auditório Municipal da Malveira; - Noite de Contos na Aldeia, sessão de contos tradicionais com Cristina Taquelim, na Aldeia da Mata Pequena; no dia 16 de fevereiro: - Campeonato Powerman Portugal Mafra 2020, provas de duatlo (corrida e bicicleta) de longa distância, no Concelho de Mafra; - Feira Mensal de Mafra, no Parque Intermodal de Mafra; - "Uma família com 5000 anos", oficina para famílias, no Museu Municipal Prof. Raúl de Almeida; - Ciclo de Música "Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra" – Escola de Música da Casa do Povo da Enxara do Bispo, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra; no dia 18 de fevereiro, Mega Hidro de Carnaval, nas Piscinas Municipais da Encarnação; no dia 21 de fevereiro, abertura da exposição "Alberto Ribeiro – 1920, Ermesinde | 2000, Lisboa", no Edifício Municipal de Serviços (Loja do Cidadão), em Mafra; no dia 22 de fevereiro: - abertura da exposição de Pintura "Improvável é o traço", de Augusto Patrão, na Galeria Municipal Orlando Moraes, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, patente até 22 de março; - abertura da exposição de Fotografia de Wanderson Alves, no Foyer da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, patente até 22 de março; no dia 23 de fevereiro: - 3.º Concerto do Ciclo Anual de Carrilhão, no Claustro Sul do Palácio Nacional de Mafra; - Futebol CD Mafra x FC Penafiel, no Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra. --  
--- Seguidamente, anunciou os próximos eventos a ter lugar no Concelho: nos dias 29 de fevereiro e 1 de março, pelas 10h00, no Pavilhão Desportivo Municipal da Malveira, Ericeira Karaté Open – Núcleo de Karaté da Ericeira; no dia 29 de fevereiro: - pelas 15h30, no Museu Municipal Prof. Raúl de Almeida, "Uma família com 5000 anos" – oficina para famílias; - pelas 21h30, respetivamente, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Ciclo de Música Tradicional "Raízes", com Carlos Mendes, e no Grupo Desportivo e Associativo de Fonte Boa da Brincosa e Lapa da Serra, Dois Dedos de Poesia "Palavra Mar"; no dia 1 de março: - pelas 15h15, no Terreiro D. João V, em Mafra, recital de carrilhão de receção ao público do concerto de órgãos da Basílica do Palácio Nacional de Mafra; - pelas 16h00, respetivamente, na Basílica do Palácio Nacional de Mafra, Concerto a 6 órgãos e na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Ciclo de Música "Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra" –

Orquestra Sinfónica de Jovens da Junta de Freguesia de Santo Isidoro; no dia 6 de março, pelas 21h30, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Ciclo de Música "Jazz" - Mova Drevo Quarteto; no dia 7 de março: - pelas 9h30, respetivamente, no Edifício Municipal de Serviços - Loja do Cidadão de Mafra, Formação para as Associações/ Dirigentes - Licenciamento de eventos e no Pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Ténis de Mesa - Circuito Challenge 2019/ 2020; - pelas 10h00, na Associação Cultural Desportiva do Bocal, o 9.º Encontro Mafra Foot; - pelas 21h30, na Escola de Música da Casa do Povo da Enxara do Bispo, Dois Dedos de Poesia "Palavra Mar"; no dia 8 de março: - pelas 11h00, "Um Palácio no tempo das Invasões Francesas", no Palácio Nacional de Mafra; - pelas 15h00, Futebol CD Mafra x CD Feirense, no Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra e *workshop* de Cinema de Animação, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira; - pelas 15h30, Procissões da Quaresma: Missa e Procissão do Senhor dos Passos, Basílica do Palácio Nacional de Mafra; - pelas 16h30, Curtas-Metragens de Animação - Sessão, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira; no dia 14 de março, pelas 15h00, "Quando a História se alia à Botânica: Extrair o tanino" - oficina para famílias, no Jardim do Cerco; pelas 21h30, Dois Dedos de Poesia "Palavra Mar", na Sociedade Recreativa, Cultural e Desportiva dos Casais da Serra; no dia 15 de março: - a partir das 9h00, Feira Mensal de Mafra, no Parque Intermodal de Mafra; - pelas 16h00, respetivamente, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, o Ciclo de Música "Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra", com a Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro da Encarnação e, no Claustro Sul do Palácio Nacional de Mafra, o Concerto do Ciclo Anual de Carrilhão; de 17 de março a 18 de abril: - Jornadas da Juventude, em vários locais do Concelho; no dia 19 de março: - pelas 17h30, na Aldeia-Museu José Franco, no Sobreiro, o 1.º Centenário do nascimento do Mestre José Franco; no dia 21 de março: - pelas 10h00, Karaté - Campeonato Regional Centro-Sul 2020, no Pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra, bem como o Ciclo - Projeto Casa Comum da Humanidade - ICEA, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira; - pelas 15h00, o 10.º Encontro Mafra Foot, no Sporting Clube do Livramento; - pelas 21h30, Dois Dedos de Poesia "Palavra Mar", na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira; no dia 22 de março: - pelas 15h00: Futebol CD Mafra x SC Fareense, no Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra; - pelas 15h30, Procissões da Quaresma: Missa e Procissão de Penitência da Ordem Terceira de São Francisco (Terceiros), na Basílica do Palácio Nacional de Mafra. -----



## ATA DA REUNIÃO DE 28.02.2020

**--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: ---**

--- O Presidente deu a palavra ao Vereador Hugo Moreira Luís para proceder à leitura da moção "*Entrada em funcionamento do Equipamento de Raio X do Centro de Saúde de Mafra*". Seguidamente, deu nota que, na reunião que teve na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), questionou sobre a entrada em funcionamento deste equipamento, tendo sido informado que o processo estaria a tramitar na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) e no Ministério das Finanças, para autorização da contratação de dois técnicos superiores, respetivamente, em física e em radiologia, a fim de se responsabilizarem pelo funcionamento do mesmo, em conformidade com a imposição legal, estando a cargo da ARSLVT a sua contratação. Propôs que a referida moção seja enviada à ARSLVT e ao Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Oeste Sul. ---

**--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: ---**

--- O Vereador Sérgio Santos apresentou uma moção intitulada "*Pela avaliação da reorganização administrativa do território das freguesias*", colocando-a à discussão. Acrescentou que o Partido Socialista, no seu programa eleitoral, propôs debater uma nova reforma administrativa, que traga mais competências, meios financeiros e autonomia às Freguesias, e que não se limite a juntar territórios manifestamente urbanos, como por exemplo a Venda do Pinheiro, com territórios manifestamente rurais, como Santo Estevão das Galés, que exigem intervenções diferenciadas. ---

**--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: ---**

--- O Presidente evidenciou que esta reforma não pode passar apenas por uma reposição da organização administrativa anterior, até porque, presentemente, existem Uniões de Freguesias que estão a funcionar adequadamente. Na sua opinião, ao invés de reverter, importa avaliar, com seriedade e isenção. ---

**--- DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA: ---**

--- Relativamente à moção lida pelo Vereador Hugo Moreira Luís, saudou a iniciativa, lamentando que só agora seja apresentada, pois há muito tempo que, da parte dos Vereadores do Partido Socialista, esta questão tem sido levantada, para além dos

esforços que o Presidente tem envidado no sentido de que esta situação seja corrigida. Disse que, desde maio do ano passado, a situação se mantém, não só por inércia da Administração Central, mas também por parte do Diretor do ACES Oeste Sul, que deveria ter sido mais diligente, até porque já existia um equipamento de raio X nas antigas instalações e que havia deixado de estar operacional. De seguida, teceu considerações sobre a moção, sugerindo algumas alterações. Reportando-se ao lançamento do novo concurso internacional para a gestão do tráfego rodoviário na Área Metropolitana de Lisboa (AML), mencionou que, dos *slides* que ali foram apresentados no evento público, um deles suscitou dúvidas aos Vereadores do Partido Socialista, nomeadamente quanto à divisão do concurso em quatro lotes operacionais, estando Mafra inserida no lote dois.-----

**--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----**

--- O Presidente deu nota que o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Sardinha, tem acompanhado este processo, podendo disponibilizar os *slides* apresentados pela AML. Sugeriu o agendamento deste assunto para uma reunião de Câmara ou a realização de uma reunião setorial sobre a matéria. -----

**--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: -----**

--- O Vereador Sérgio Santos considerou oportuna a realização de uma reunião setorial, pelo facto de existirem muitas dúvidas sobre esta matéria, tanto mais que, segundo a informação que lhe fizeram chegar, a empresa de viação Mafrense prepara-se, brevemente, para não fazer mais desdobramentos, o que terá grande impacto nos municípios. Acrescentou que é importante que se clarifique estas situações. No que concerne às moções apresentadas, e a fim de fazer uma análise, solicitou a suspensão da reunião. -----

**--- INTERRUÇÃO DA REUNIÃO: -----**

--- Face ao solicitado, o Presidente suspendeu a reunião de Câmara por um período de quinze minutos. -----

**--- REINÍCIO DA REUNIÃO: -----**

--- Passados quinze minutos, o Presidente deu por reiniciada a reunião e, em posse dos contributos de todos os Vereadores, passou a ler a moção intitulada de "*Entrada em Funcionamento do Equipamento de Raio X do Centro de Saúde de Mafra*", nos termos do documento anexo, o qual faz parte integrante da presente ata (anexo III), colocando-a a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos presentes.-

**--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: -----**

ATA DA REUNIÃO DE 28.02.2020

--- De seguida, o Vereador Sérgio Santos, no uso da palavra, leu a moção intitulada "Pela avaliação da reorganização administrativa do território das freguesias", nos termos do documento anexo, o qual faz parte integrante da presente ata (anexo IV). --

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente colocou a moção intitulada "Pela avaliação da reorganização administrativa do território das freguesias" a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos presentes. -----

--- Por último, saudou o espírito de cooperação evidenciado pelos membros do Executivo, de modo a que as duas moções fossem subscritas por todos. -----

--- **II - ORDEM DO DIA:** -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS:** -----

--- **1.1. ATA:** -----

--- Presente a ata n.º 1/2020, da reunião de Câmara, realizada no dia 3 de janeiro 2020. -----


--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 1/2020, da reunião de Câmara, realizada no dia 3 de janeiro de 2020. -----

--- Presente a ata n.º 2/2020, da reunião de Câmara, realizada no dia 17 de janeiro 2020. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 2/2020, da reunião de Câmara, realizada no dia 17 de janeiro de 2020. -----

--- **1.2. 1.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO DA ANTIGA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS - MAFRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:** -----

--- Presente, em anexo, a informação interno/2020/2708, elaborada na Área de Apoio



ao Oficial Público, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datado de 19 de fevereiro de 2020, devidamente instruída com a minuta do 1.º contrato adicional da empreitada de "Remodelação de Edifício da Antiga Repartição de Finanças - Mafra", onde se encontra insito o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, datado de 14 de fevereiro de 2020, de aprovação da minuta (anexo V). -----

--- Atenta a informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho exarado, em 14 de fevereiro de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de aprovação da minuta do 1.º contrato adicional da empreitada de "Remodelação de Edifício da Antiga Repartição de Finanças - Mafra", em anexo à mencionada Informação. -----

--- **1.3. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, COM 19.508 M<sup>2</sup>, SITO NA VENDA DO PINHEIRO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PARQUE ECOLÓGICO E INTERMODAL, À EB 2,3 E À FUTURA LOJA DO CIDADÃO:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/2331, elaborada em 20 de fevereiro de 2020, na Unidade de Gestão do Património, devidamente instruída com cadernetas prediais, descrições prediais, Informação Interno/2020/675, registo de entrada 2020/2341 e relatórios de avaliação interna e externa, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datado de 24 de fevereiro de 2020 (anexo VI). -----

--- O Vereador José Graça solicitou que fosse retirada a palavra "estacionamento" desta proposta, pois a sua leitura pode induzir em erro. Declarou que o objetivo primeiro é ampliar o Parque Ecológico e Intermodal da Venda do Pinheiro, ainda que tal também incluía a componente de estacionamento. Em nome dos Vereadores do PS, felicitou o Executivo pela capacidade negocial, traduzindo-se numa poupança para o erário público. Por último, sugeriu que o futuro estacionamento possa ser subterrâneo e não em superfície, porque desta forma se aumentará a zona relvada e arborizada. -----

--- O Presidente concordou com a retirada da palavra "estacionamento", tal como solicitado. -----

--- Atento o teor da informação prestada, cujos fundamentos de facto e de direito se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das disposições conjugadas dos

ATA DA REUNIÃO DE 28.02.2020

artigos 25.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea ccc), ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter a autorização da Assembleia Municipal, sob a condição de o mesmo órgão deliberativo aprovar a revisão orçamental, que contemple o montante, a aquisição do prédio sito nos limites da Venda do Valador, denominado por "Ribeiras", com a área total de 19.508 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 114, da Secção D, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, onde está englobada a área urbana de 312 m<sup>2</sup>, inscrita sob o atual artigo 2000, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, proveniente do artigo 2799 da extinta Freguesia da Malveira, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o n.º 304/19871124, da Freguesia da Malveira, pelo valor de € 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil euros), proposto pela representante dos herdeiros de José Brandão de Vasconcelos, NIF 700102485, a liquidar no ato da escritura. Mais deliberou, face ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 46.º, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, submeter o processo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

**--- 1.4. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, SITOS NO CASAL DO OUTEIRO, EM MAFRA, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA HÉLIA CORREIA E INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/2490, elaborada em 20 de fevereiro de 2020, na Unidade de Gestão do Património, devidamente instruída com cadernetas prediais, descrições prediais, Informação Interno/2020/870, registo de entrada 2020/1405 e relatórios de avaliação interna e externa, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datado de 24 de fevereiro de 2020 (anexo VII). -----

--- Atenta a informação prestada, cujos fundamentos de facto e de direito se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sob a condição

de a Assembleia Municipal aprovar a revisão orçamental que contemple o montante, adquirir o prédio rústico, com a área de 13.641 m<sup>2</sup>, e do prédio urbano, com a área de 7.037 m<sup>2</sup>, sítios no Casal do Outeiro, Mafra, inscritos no serviço de finanças sob os artigos, rústico 166, da Secção M, e urbano 10614, da Freguesia de Mafra, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.ºs 4761/19990630 e 2807/19940322, da Freguesia de Mafra, respetivamente, pelo valor de € 570.000,00 (quinhentos e setenta mil euros), sendo pago, na data da celebração da respetiva escritura de compra e venda, o montante de € 170.000,00 (cento e setenta mil euros) e o restante valor pago em quatro prestações anuais, constantes e sem juros, no montante de € 100.000,00 (cem mil euros), a vencer-se no dia e mês da celebração da escritura pública, até ao ano de dois mil e vinte e quatro, e na condição da aceitação, pelo Município, de cedência dos créditos a Instituições Financeiras de Crédito, à empresa AUTOMAFRA - Pneus, acessórios, combustíveis e viaturas, Lda., com o NIF 501 192 948, para ampliação do estacionamento da Escola Básica Hélia Correia e instalação do Arquivo Municipal.-----

--- Mais deliberou, face ao exposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 46.º, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, submeter o processo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

**--- 1.5. ALIENAÇÃO DO LOTE 1, COM 25.366,91 M<sup>2</sup>, AFETO ÀS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, ARMAZÉNS E LOGÍSTICA, SITO NA CARRASQUEIRA - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/2371, datada de 21 de fevereiro do corrente ano, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datado de 24 de fevereiro do mesmo ano, devidamente instruída com certidão permanente da Conservatória do Registo Predial, Ata do Ato Público subscrita pela Comissão nomeada por Despacho n.º 64/2019-PCM, datado de 23 de dezembro de 2019 do Sr. Presidente, única proposta admitida, Auto de Arrematação, Fatura FA 2020/59 e documentos comprovativos de não dívida da empresa arrematante (anexo VIII). -----

--- Atenta a Informação prestada, e documentação junta à mesma, que se dão por integralmente reproduzidas, a Câmara Municipal, tomando conhecimento de que a única proposta apresentada, admitida pela Comissão, reúne as Condições Gerais de Alienação que integram o Despacho n.º 64/2019-PCM, datado de 23 de dezembro de

ATA DA REUNIÃO DE 28.02.2020

2019, do Sr. Presidente, deliberou, por unanimidade dos presentes, adjudicar, definitivamente, o prédio que integra o património municipal com o n.º de inventário 125738, designado por Lote 1, com a área de 25.366,91 m<sup>2</sup>, sito na Estrada da Ponte, M-616, Carrasqueira de Cima, afeto a atividades industriais, armazéns e logística, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo matricial P5319 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 5892/20200114, ambos da Freguesia de Santo Isidoro, à MOVIMAR - Móveis de Cozinha, Lda., NIF 502090464, pelo preço de € 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil euros), a liquidar no ato da escritura. -----

**--- 1.6. ALIENAÇÃO DO LOTE 2, COM 21.985,97 M<sup>2</sup>, AFETO ÀS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, ARMAZÉNS E LOGÍSTICA, SITO NA CARRASQUEIRA - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/2416, datada de 21 de fevereiro do corrente ano, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datado de 24 de fevereiro do mesmo ano, devidamente instruída com certidão permanente da Conservatória do Registo Predial, Ata do Ato Público subscrita pela Comissão nomeada por Despacho n.º 64/2019-PCM, datado de 23 de dezembro de 2019, do Sr. Presidente, única proposta admitida, Auto de Arrematação, Fatura FA 2020/60 e documentos comprovativos de não dívida da empresa arrematante (anexo IX). -----

--- Atento a informação prestada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, tomando conhecimento de que a única proposta apresentada, admitida pela Comissão, reúne as condições gerais de alienação que integram o Despacho n.º 64/2019-PCM, datado de 23 de dezembro de 2019, do Sr. Presidente, deliberou, por unanimidade dos presentes, adjudicar definitivamente o prédio que integra o património municipal com o n.º de inventário 125739, designado por Lote 2, com a área de 21.985,97 m<sup>2</sup>, sito na Estrada da Ponte, M-616, Carrasqueira de Cima, afeto a atividades industriais, armazéns e logística, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo matricial P5320 e descrito na

Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 5893/20200114, ambos da Freguesia de Santo Isidoro, à SEMANA ABRANGENTE, Lda., NIF 514656891, pelo preço de € 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil euros), a liquidar no ato da escritura. -----

**--- 1.7. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE UM DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA COMDIGNITATIS - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A PROMOÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA: -----**

--- Presente, em anexo, proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mafra, datada de 20 de fevereiro de 2020, devidamente instruída com os documentos a que a mesma se refere (anexo X). -----

--- O Vereador José Graça interveio, referindo que os Vereadores do Partido Socialista não veem qualquer inconveniente em que haja uma cedência de terreno para construção de sede e desenvolvimento de atividades por parte desta ou mesmo de qualquer outra Instituição Particular de Solidariedade Social. No entanto, à semelhança do que já tem sido abordado, gostariam de ver salvaguardadas cláusulas duras de reversão, se não for cumprido o exercício das atividades que são propostas, bem como sejam elaborados anualmente relatórios que permitam à Vereação e, se assim for necessário, à Assembleia Municipal fazer o acompanhamento da proposta para a qual solicitam apoio. -----

--- Face aos fundamentos plasmados na Proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, e documentação que instrui a mesma, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, cumulativamente, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas g), h), m) e n), 33.º, n.º 1, alíneas g), o) e u), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dos artigos 8.º, n.º 2, alíneas c) e d) e 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, e do artigo 1524.º e seguintes do Código Civil: -----

--- 1) Onerar o prédio, designado por lote 3, sito na Rua Constância Maria Rodrigues, 2640-469 Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 7895 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11061, da freguesia de Mafra, com uma área de 377 m<sup>2</sup>, que integra o domínio privado do Município de Mafra, necessário à construção de um edifício adequado a concentrar todos os serviços administrativos e unidades de apoio aos demais serviços, a favor da ComDignitatis - Associação para a Promoção da Dignidade Humana, com o NIPC 510 341 705, pelo prazo de 50

ATA DA REUNIÃO DE 28.02.2020

(cinquenta anos), a título gratuito. -----

--- 2) Condicionar a constituição do direito de superfície ao desenvolvimento exclusivo das atividades desenvolvidas pela ComDignitatis - Associação para a Promoção da Dignidade Humana, nomeadamente de promoção de apoio a crianças, jovens e idosos e à família, integração social e comunitária, educação e formação profissional dos cidadãos, apoio humanitário a pessoas em situação de necessidade de auxílio, combate à exclusão social e promoção e proteção da saúde, nas instalações a erigir pela mesma, sob pena de reversão do prédio objeto do direito de superfície para a Câmara Municipal de Mafra. -----

--- 3) Atento o fim a que se destina o prédio onerado, condicionar, ademais, a constituição do direito de superfície à realização, pela ComDignitatis - Associação para a Promoção da Dignidade Humana, das obras de construção necessárias à edificação do referido edifício, a suas expensas, sem prejuízo da prévia obtenção do licenciamento e dos pareceres prévios favoráveis das entidades intervenientes no respetivo processo, que deverão ter início no prazo máximo de 3 (três) anos contados da data da constituição do direito de superfície e conclusão no prazo máximo de 5 (cinco) anos contados da mesma data (data da constituição do direito de superfície), sob pena de reversão do direito real limitado, readquirindo a Câmara Municipal de Mafra a propriedade plena do prédio onerado, com todas as benfeitorias e sem o pagamento de qualquer indemnização. -----

--- **1.8. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA NO GPM - GLOBAL PARLIAMENT OF MAYORS - SUBMISSÃO À ASSEMBLIEIA MUNICIPAL:** -----

--- Presente, em anexo, proposta datada de 20 de fevereiro corrente, relativa ao assunto em epígrafe, subscrita pelo Vice-Presidente da Câmara, devidamente instruída com os documentos a que a mesma se refere, designadamente a carta-convite e formulário de adesão (anexo XI). -----

--- O Vereador José Graça solicitou esclarecimentos sobre se existe possibilidade desta adesão trazer benefícios claros também na promoção turística do Município de Mafra. -----

--- O Presidente respondeu afirmativamente, esclarecendo que, para além da vertente turística, existem também outras, como sejam as vertentes ambiente e social, as quais

poderão ser discutidas e debatidas neste fórum que reúne, à escala mundial, Presidentes de Câmara. -----

--- O Vereador José Graça admitiu que esta parceria poderá ter um potencial de divulgação turística, considerando que o Município de Mafra tem dois ativos diferenciadores, por um lado, a costa marítima associada à Reserva Mundial de Surf e, por outro, o Real Edifício de Mafra como Património Mundial. -----

--- Atenta a proposta apresentada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ao abrigo do disposto no artigo 253.º da Constituição da República Portuguesa, conjugadamente com o previsto no n.º 1 do artigo 23.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à apreciação da Assembleia Municipal de Mafra, nos termos da alínea n) do n.º 1 e k) do n.º 2, do artigo 25.º do mesmo diploma, a proposta de adesão do Município de Mafra, na qualidade de Membro City, ao "Global Parliament of Mayors", tendo presente a política de afirmação internacional do Município de Mafra e dentro do espírito da cooperação institucional com as Cidades e Vilas de todo o Mundo. -----

**--- 1.9. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA PARA A COBRANÇA COERCIVA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO: -----**

--- Presente, em anexo, a informação n.º 2020/2731, elaborada em 19 de fevereiro de 2020, na Divisão de Assuntos Jurídicos, devidamente instruída com a documentação a que a mesma se refere, sobre a qual recaiu o parecer de concordância exarado, na mesma data, pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças (anexo XII). -----

--- O Vereador José Graça referiu que, sendo esta uma prerrogativa decorrente da própria legislação, não é um ato obrigatório, mas uma saída impositiva para as cobranças coercivas, o que, na sua opinião, não vai de encontro à gestão social prosseguida pelo Município. Embora, por um lado, compreenda a necessidade de existir uma solução para uma boa cobrança dos serviços prestados, por outro lado, e sem colocar em causa o protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira, tem algumas reservas, pois considera que deveria ser assegurado o necessário cuidado social aos cidadãos menos favorecidos financeiramente. -----

--- O Presidente esclareceu que, antes de se proceder à execução fiscal, é feita a devida análise das situações sociais. -----

ATA DA REUNIÃO DE 28.02.2020

m  
b

--- Atenta a informação supra mencionada, bem como a documentação à mesma anexada, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, à luz da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação entre o Município de Mafra e a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na redação introduzida pelo artigo 2.º da Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, com os termos e as condições constantes da minuta de Protocolo remetida pela AT, em anexo à mencionada informação, para a cobrança coerciva de taxas e demais receitas administradas pelo Município. -----

**--- 1.10. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/ BAR DA FOZ DO LIZANDRO ("LIMIPICOS") - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/2809, elaborada na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, e demais documentos que constituem o procedimento de concessão, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Financeira e Património e da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, todos datados de 24 de fevereiro de 2020 (anexo XIII). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo dos termos conjugados da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de procedimento para a formação de contrato, referente Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/ Bar da Foz do Lizandro ("LIMIPICOS)", bem como a aprovação do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, considerando, para o efeito, uma prestação mínima mensal de € 1.000,00 (mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o prazo contratual de 7 (sete) anos, contados a partir da data de outorga do contrato,

renovável automaticamente, por períodos de 1 (um) ano até ao limite de 10 (dez) anos e considerar como critério de atribuição da concessão o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de relação qualidade-preço; o fornecimento gratuito das peças procedimentais e a composição do júri para a condução do procedimento proposta na referida Informação. -----

**--- 1.11. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES**

**– ADJUDICAÇÃO: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/2926, elaborada pela Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, Relatório Final do júri do procedimento, acompanhado dos demais documentos que constituem o procedimento em apreço, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Financeira e Património e da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, todos datados de 24 de fevereiro de 2020 (anexo XIV). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais a aprovação da proposta contida no relatório final do júri do procedimento, datado de 21 de fevereiro, nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e assim a adjudicação ao classificado em primeiro lugar, ou seja, à concorrente SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, pelos valores unitários constantes na proposta apresentada, bem como a aprovação da minuta do contrato. -----

**--- 1.12. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE APOIO DE PRAIA - P78-L8-BAR DO RIO, DA PRAIA DA FOZ DO LIZANDRO - ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/2912, elaborada na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, Relatório Final do júri do procedimento, acompanhado dos demais documentos que constituem o procedimento de concessão, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Financeira e Património, da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, todos datados de 24

ATA DA REUNIÃO DE 28.02.2020

de fevereiro de 2020 (anexo XV). -----  
 --- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo dos termos conjugados da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da proposta contida no relatório final do júri do procedimento, datado de 18 de fevereiro, e atribuir a "Concessão do direito de Exploração do Espaço de apoio de Praia-P78-L8-Bar do Rio, da Praia da Foz do Lizandro", à concorrente posicionada em primeiro lugar, ou seja, à sociedade comercial AMORE MIO, UNIPESSOAL, LDA., NIPC 509 468 756, nos termos da proposta apresentada, a que corresponde uma prestação mensal de € 1.300,00 (mil e trezentos euros), a que corresponde um valor anual de € 15.600,00 (quinze mil e seiscentos euros) e um preço contratual de € 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil euros), valores aos quais acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor e aprovar a minuta do contrato em apreço. -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**

**SOCIOECONÓMICO:** -----

--- **2.1. PROCISSÕES DA QUARESMA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO DE MAFRA:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2020/2524, elaborada, em 18 de fevereiro de 2020, na Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Desporto e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, na mesma data (anexo XVI). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de um

subsídio, no valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), à Irmandade do Santíssimo Sacramento, para a realização das procissões da Quaresma na vila de Mafra, no ano de 2020. -----

**--- III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----**

--- Quando eram dez horas e trinta minutos, interrompeu-se a reunião para se proceder ao atendimento do público, verificando-se não ter comparecido qualquer munícipe. -----

**--- 2.2. PROTOCOLO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DESPORTIVA "LYNX RACE EXÉRCITO MAFRA 2020": -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/2928, elaborada em 18 de fevereiro de 2020, na Unidade de Desporto, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 24 de fevereiro do corrente ano (anexo XVII). -----

--- Em complemento, a Vereadora Célia Batalha Fernandes acrescentou que este protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretizará a colaboração do Município e do Exército, no que diz respeito à realização da prova desportiva "Lynx Race Mafra". Explicou que é um evento de carácter intergeracional e de superação, com diversos obstáculos e graus de dificuldade, tendo como objetivo que a pessoa chegue sempre ao fim, independentemente dos tempos. Mais explicou que a prova se realiza em quatro municípios, Cascais em 28 de março, Oeiras a 4 de julho, Sintra a 5 de setembro e Mafra a 17 de outubro, na Tapada Militar. Por último, mencionou que este evento tem como *media partner* a TVI, prevendo-se uma cobertura mediática com grande visibilidade nacional e internacional, sendo uma forma de promover o Município de Mafra como destino para o turismo *outdoor*, assim como hábitos de vida saudável. -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a celebração do Protocolo para a realização da prova desportiva LYNX Race Exército Mafra 2020, a celebrar entre o Município de Mafra, o Circuito Radical, Lda. e o Exército Português, através do qual se compromete a atribuir uma comparticipação financeira no valor de € 60.000,00 (sessenta mil euros), acrescido do IVA, para fazer face aos encargos com a organização da prova, bem como apoiar logisticamente o evento. -----

ATA DA REUNIÃO DE 28.02.2020

**--- 2.3. MARCHAS POPULARES 2020 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2020/2941, elaborada em 24 de fevereiro de 2020, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, na mesma data, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 1914/2020 (anexo XVIII). -----

--- O Vereador Sérgio Santos considerou que o apoio financeiro de € 3.500,00 é muito pouco para que as Juntas e Uniões de Freguesia possam organizar a respetiva marcha, sugerindo que a Câmara reforce a verba, com um acréscimo de € 1.000,00. -----

--- O Presidente respondeu que, já no ano transato, o apoio financeiro foi aumentado para € 3.500,00. Disse estar convicto que esta ajuda adicional correspondeu às expectativas das próprias Freguesias, para além do que existe, ainda, uma componente importante relacionada com a mobilização e o voluntariado dos próprios marchantes, que deve ser incentivada. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro no valor de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) a cada uma das 11 (onze) Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias do Concelho, para organização da iniciativa, num total € 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos euros). -----

**--- IV – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----**

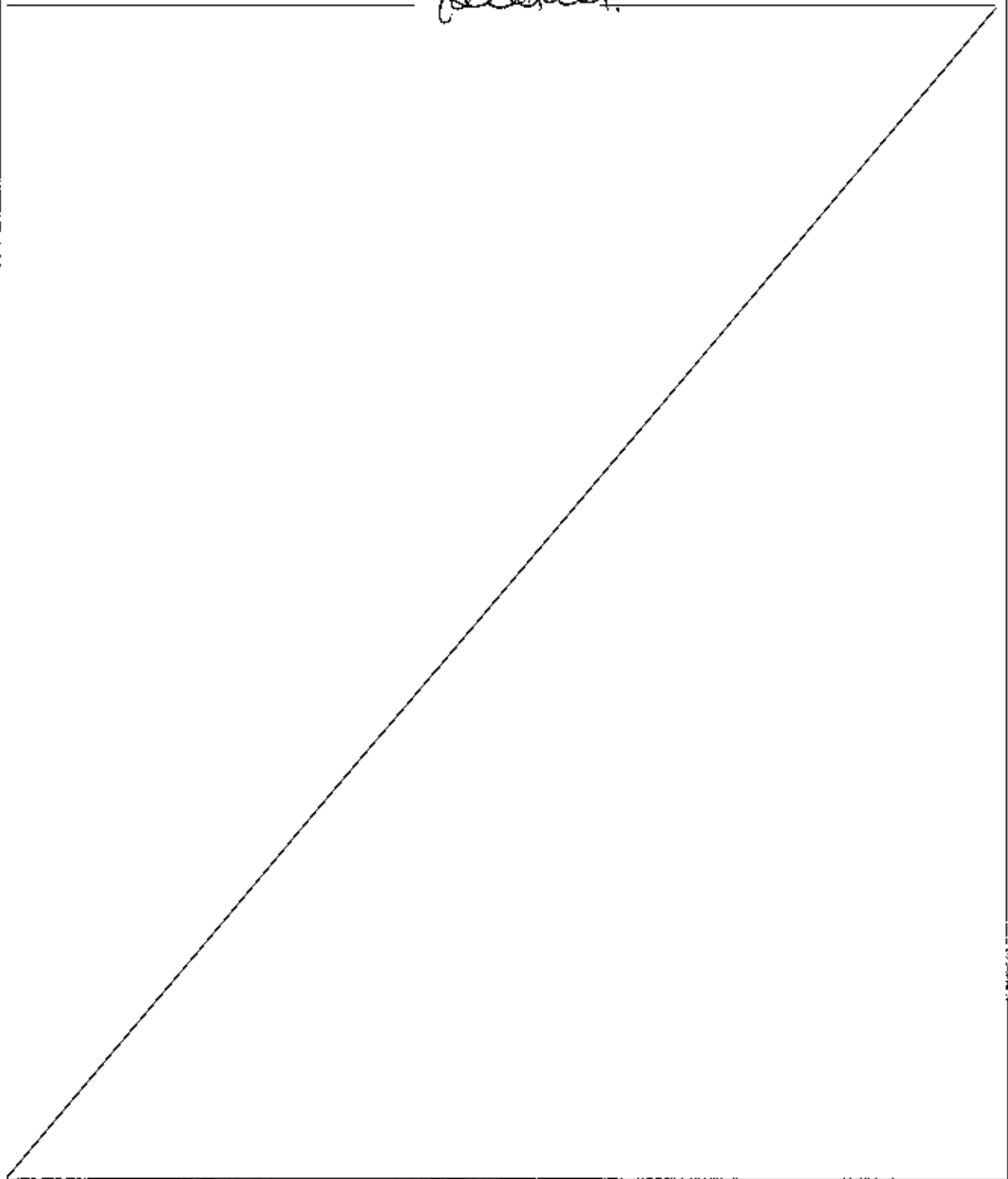
--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

**--- ENCERRAMENTO: -----**

--- Quando eram onze horas e quarenta minutos, o Presidente deu por encerrada a

reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, redigi e subscrevo. -----

*Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata*





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 011

**LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE**  
**COMPETÊNCIA DELEGADA**

Considerando as competências que foram delegadas pela deliberação camarária de 2017/10/24, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 6 a 19 de fevereiro de 2020.

Mafra, 20 de fevereiro de 2020.

O Vice-Presidente da Câmara,

\_\_\_\_\_  
(Joaquim Francisco da Silva Sardinha)

ANEXO I

PROCESSO	REQUERIMENTO		PRESERVAÇÃO		RESULTADO/RESUMO		PROPRIETÁRIO PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
	TIPO	DISCIPLINA	DATA EMT.	DATA	DESCRIÇÃO	RESUMO		
02	246/2013	PROJETOS DE ESPECIALIDADES	2019/12/10	2020/02/11	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	ALICE GORRINE FILHO FREIRE	ABREVIAMENTO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXOS TRAVESSA JANEIRA N.º 2-JOICO DA VILA
02	191/2013	PROJETOS DE ESPECIALIDADES	2019/12/06	2020/02/07	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	AMILCAR FERREIRA	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ANEXOS AGRÍCOLA SÃO SEBASTIÃO ENxada DO BARRIO
02	70/2014	ALTERAÇÕES	2019/12/11	2020/02/11	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	PINA FILIPE FERREIROS JORGE	CONSTRUÇÃO DE COZINHA UNIFAMILIAR E ANEXOS RUA TERÇA DAS COMERTAS, N.º 25 - AJUDA
02	467/2013	LEGALIZAÇÃO DE PISAS	2019/12/14	2020/02/19	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	ARMINDA MARIA DOS REIS DA SILVA ENCO FREIRE	LEGALIZAÇÃO DE ANEXO E DE ABREVIAMENTO A UTILIZAÇÃO DE ANEXO PARA HABITAÇÃO RUA DO MAPO DA CRUZ, N.º 32 - BARRIO
02	132/2013	PROJETOS DE ESPECIALIDADES	2019/12/10	2020/02/11	C	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	AUTO VELO, SA	LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES NUM PEDIDO DE ABREVIAMENTO DE CONDIÇÕES INTEGRADA COM EDIFÍCIO INTEGRADO RUA 25 DE ABRIL, N.º 22 - (EN 4 AO NE 291 - IGREJA NOVA
02	72/2013	LICENCIAMENTO DE DESOLUÇÃO	2020/01/06	2020/02/12	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	BARRIO COMERCIAL BORTUGUÊS, SA	PEDIDO DE DESOLUÇÃO RUA DO BARRIO DE SÃO MIGEL DE ALCANTARA
02	958/2013	PROJETOS DE ESPECIALIDADES	2020/01/29	2020/02/07	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	CARLOS ALBERTO VENTURADO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E ANEXOS CASAL DA VASSALHA PEDRA-LOTE 32
02	350/2013	PROJETOS DE ESPECIALIDADES	2019/12/11	2020/02/18	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	CARLOS MARQUES ALVES DA SILVA SAPATEIRO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXOS DE VEDADO RUA DA ELBA-FONTE DOS DOS BARROS
02	249/2014	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2019/11/14	2020/02/13	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CASAL DE S. JOSÉ - SOCIEDADE AGRÍCOLA, SA	LEGALIZAÇÃO DE ABREVIADORES AGRÍCOLA E CASAL DA QUINTEIRA - ABREVIADO
02	378/2013	ALTERAÇÕES	2020/01/02	2020/02/17	C	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CASANTA DE NEPTUNO UNIPESONAL, LDA	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURANTE, GARAGEM, PISCINA E ANEXOS RUA PRINCIPAL, N.º 4 - CASAL DE SÃO LORENÇO
02	466/2013	PROJETOS DE ESPECIALIDADES	2020/01/18	2020/03/03	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	CLAUDINE JOSE LOPES MIRANDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E ANEXOS DE VEDADO LOTE 23-ABREVIADO DA OUINTA DOS LOUREIROS-PRUBIRA
02	136/2011	PROJETOS DE ESPECIALIDADES	2020/01/15	2020/02/11	C	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	CÉSAR ABEL RODRIGUES GONCALVES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXOS RUA ROSA DOS VEÍCULOS, N.º 41-REBRER
02	336/2013	PROJETOS DE ESPECIALIDADES	2020/01/23	2020/02/07	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	DALLIA MARIA ARBEIZ CORREIA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ANEXOS DE VEDADO E DESERTE ESTABE NACIONAL 116, N.º 15, 17 / RUA PARQUE DE CARPISES - SOBRELITO
02	337/2012	PROJETOS DE ESPECIALIDADES	2020/01/15	2020/02/07	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	DIETER ROBERT GASSNER	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E ANEXOS DE VEDADO BARRIO ALTO, LOTE 4

TIPO	PROCESSO	REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE/PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
		DESIGNAÇÃO	DATA ENT.	REGISTADO/RESCDO	RESPOSTA		
OP	77/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2019/12/13	2020/02/10	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	FELIX SIMUEL BARI, VENEUAY	CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO COM FISCINAS E CAMPO DE TÊNIS RUA DAS SÁBIAS, N.º 99 - RIBEIRÃO
OP	89/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/07	2020/02/14	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	GUTILIO MANUEL JORGE FERREIRA	REGULAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE BARRACAGEM DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR SÍTIO DAS BARRIGAS-TERREIRO
OP	902/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2019/12/19	2020/02/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	SENRIQUE JOSÉ ADREU BRANCO	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR AVENIDA L.º DE MACHO, N.º 37 E RUA BRÁS TOSCANO MELO, N.º 1
OP	322/2018	ALTERAÇÕES	2019/12/20	2020/02/14	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	RUMBERTO REZENDO DA SILVA PERAUNA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM RUA DE SÃO RAYTO, N.º 45 - CEREJEIROS
OP	205/2019	LICENCIAMENTO (ARQ. + ESP OU LEGALIZAÇÃO)	2020/01/23	2020/02/11	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	WELDER MARCEL SALGUEIRO MELLÃO	AMPLIAÇÃO DE SHOPPING E LEGALIZAÇÃO DE PISCINA E ALTERAÇÃO DA ESTRADA FLORESTA APOENSO ESTREVO KEEDEIROS, N.º 7 - PINEIRO
OP	84/2018	ALTERAÇÕES E CILAS FINAIS	2020/01/07	2020/02/06	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	INERGESTE-EXTRAÇÃO & COMERCIALIZAÇÃO DE INERTES, LDA	CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL
OP	267/2017	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2019/12/03	2020/02/11	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	LAYS ROSARIO DE SOUZA	REA NOVIERNO DAS FORÇAS ARMADAS, N.º 8 28 E 30A - ALCAINÇA
OP	232/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/03	2020/02/22	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	JORGE & CARLA-CONSTRUÇÕES, LDA	AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ESTRADA DA LATA, N.º 29 - VENDA DO ZIMBEIRO
OP	105/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2019/12/29	2020/02/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	JORGE MANOEL CARVALHO DA SILVA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, VEÍCULO PARA AGRICULTOR AUTOMÓVEL E BARRAS DE VEDAÇÃO RUA DO CRUZ - LOYE I - CEREJEIROS
OP	397/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2019/12/13	2020/02/07	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	JORGE LONTES FERRAZDES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, MUROS, FISCINA E DESPACHO RUA DA MANDUEIRA, N.º 30, 32, 32-A, 34 - PÓVOA DA BAIRRA
E	2/2017	TERMINAÇÃO DE OBRAS	2019/05/15	2020/02/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	SUCILIA ALGUES DUARTE	REGULAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E MUDANÇA DE VEDAÇÃO PARA FABRICA DE PRANCHAS DE SURA RUA DO ZIMBELO, N.º 3-MORADA
OP	533/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/01/09	2020/02/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	MARCA ROSA BRANCO VENTURA MOSEIRO	DEMOÇÃO DE BARRAS, AMPLIAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR AV. SUCRELO GALVÃO NOGUEIRA-CEREJEIROS
OP	617/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2019/12/20	2020/02/06	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	MÁRIO MANUEL MENDES BRANCO	AMPLIAÇÃO E REGULAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRAM CALÇÃO DE JAMES GILFORD RUA FRANCISCO LOPES FRANCO Nº 23 - CALDEIRA

TIPO	PROCESSO		REQUERIMENTO		ISSUECHO		ORIGENANTE PARTICIPAR	DESCRIPÇÃO/TOMADA DA OBRA
	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/SERVIÇO			
OP	366/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/01/17	2020/05/19	3	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM COND. COMPLEMENTOS	MUNICÍPIO GALVÃO DA SILVA	ALTERAÇÃO DE FACHADA E CONSTRUÇÃO DE PISCINA RUA DAS MANGUEIÇAS, N.º 16 - UNIB. DE SÃO GISEL
OP	367/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/09	2020/02/19	3	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM COND. COMPLEMENTOS	PSYCOEDUCAT. JUNQUE UNIBESSECAL LDA	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO INTERFAMILIAR E PISCINA RIBEIRÃO DE LIMA
OP	374/2019	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2019/12/16	2020/02/11	3	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM COND. COMPLEMENTOS	SYCASAU-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES, S.A.	LEGALIZAÇÃO DE ARMAZEM RUA DA INDÚSTRIA, N.º 15 - VILA PARADISO ROSÁRIO
OP	389/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/10/19	2020/07/11	3	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM COND. COMPLEMENTOS	PIAÇO ANJOS DA COSTA PEREIRA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO INTERFAMILIAR E MURTO ESCRITA DAS GIMBRAS, N.º 7 - ESCOLA DO GRADIT
OP	374/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2019/12/06	2020/02/14	3	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM COND. COMPLEMENTOS	TÁNTA SOEIA MARTINS RUIZ	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO INTERFAMILIAR, PISCINA E MURTO CASAL DA VARZEA DA FERRA-LUPIN FI

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concordo. Propalho que o assunto seja remetido à reunião do Orçamento Deliberativo para consideração.

31/01/2020

O Vereador,

31/01/2020

A Diretora de Departamento,

Concordo com a presente informação. Submeto à consideração superior.

31/01/2020

A Chefe de Divisão,

DESPACHO

Concordo c/ a proposta.

A reunião

31/01/2020

O Presidente da Câmara,

  
(Hélder Sousa Silva)**INFORMAÇÃO Interno/2020/2203****ASSUNTO:** 1.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2020

Considerando que:

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, "integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante";
- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 "as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial”;

- No Orçamento da Receita foi reforçada a rubrica “Passivos Financeiros” no âmbito do Instrumento Financeiro de Reabilitação e Revitalização Urbana (IFRRU) relativo ao empréstimo de médio e longo prazo para financiamento das obras de remodelação do Antigo Edifício das Finanças de Mafra;
- No Orçamento da Despesa foi reforçada a rubrica “Aquisição de Bens de Capital” relativa às obras de remodelação do Antigo Edifício das Finanças de Mafra;
- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

<b>Controlo de Equilíbrio Orçamental</b>	
<b>Receita Corrente</b>	60 220 510
<b>Despesa Corrente</b>	51 922 645
<b>Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo</b>	1 897 347
<b>Saldo</b>	6 400 518

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião, o projeto da 1.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais do corrente ano.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

A Alteração ao Orçamento da Receita apresenta reforços no valor de 687.840,00€ (seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta euros), conforme quadro infra:

Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração
Impostos Diretos	32 797 835,00	0,00	0,00	32 797 835,00
Impostos Indiretos	5,00	0,00	0,00	5,00
Taxas, Multas e Outras Penalidades	6 530 650,00	0,00	0,00	6 530 650,00
Rendimentos de Propriedade	130 630,00	0,00	0,00	130 630,00
Transferências Correntes	14 005 140,00	0,00	0,00	14 005 140,00
Venda de Bens e Serviços Correntes	6 341 495,00	0,00	0,00	6 341 495,00
Outras Receitas Correntes	414 760,00	0,00	0,00	414 760,00
Vendas de Bens de Investimento	553 065,00	0,00	0,00	553 065,00
Transferências de Capital	6 028 820,00	0,00	0,00	6 028 820,00
Ativos Financeiros	5,00	0,00	0,00	5,00
Passivos Financeiros	15,00	687 840,00	0,00	687 855,00
Outras Receitas de Capital	5,00	0,00	0,00	5,00
Reposições não Abatidas nos Pagamentos	5,00	0,00	0,00	5,00
<b>Total</b>	<b>66 802 430,00</b>	<b>687 840,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67 490 270,00</b>

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços no valor de 699.500,00€ (seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos euros) e diminuições no valor de 11.660,00€ (onze mil seiscentos e sessenta euros), conforme quadro infra:

Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração
Despesas Com o Pessoal	18 713 135,00	0,00	0,00	18 713 135,00
Aquisição de Bens e Serviços	25 982 525,00	0,00	0,00	25 982 525,00
Juros e Outros Encargos	271 250,00	0,00	0,00	271 250,00
Transferências Correntes	5 435 950,00	4 500,00	4 500,00	5 435 950,00
Subsídios	320 005,00	0,00	0,00	320 005,00
Outras Despesas Correntes	1 199 780,00	0,00	0,00	1 199 780,00
Aquisição de Bens de Capital	14 029 170,00	695 000,00	7 160,00	14 717 010,00
Transferências de Capital	60 030,00	0,00	0,00	60 030,00
Ativos Financeiros	123 480,00	0,00	0,00	123 480,00
Passivos Financeiros	567 100,00	0,00	0,00	567 100,00
Outras Despesas de Capital	100 005,00	0,00	0,00	100 005,00
<b>Total</b>	<b>66 802 430,00</b>	<b>699 500,00</b>	<b>11 660,00</b>	<b>67 490 270,00</b>

Mafra, 31 de janeiro de 2020

Submeto à consideração superior,

A Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Estudos e Planeamento

(Cândida Jacinto)

## Mapa de Alteração ao Orçamento da Receita

## Alteração Modificativa n.º 1

Data Proposta: 31/03/2020

Económica	Classificação	Descrição	Lançamento	Previsões Anuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Valores em EUR
					Reforços	Anulações		
12		Funcionamento normal						
1206		Passivos Financeiros						
120602		Emprestimos a médio e longo prazo	000	5,00	541.750,00	0,00	541.755,00	
120603		Sociedades Financeiras						
12060301		Adm. Públicas - Adm. central - Estado	000	5,00	346.090,00	0,00	346.095,00	
		Emprestimos Quadro Banco Europeu Investimentos (061)		10,00	687.840,00	0,00	687.850,00	
		Total Funcionamento normal		10,00	687.840,00	0,00	687.850,00	
		Total Geral		10,00	687.840,00	0,00	687.850,00	

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,  
na reunião realizada em 2017/10/24

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 31 de Janeiro de 2020

## Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

## Alteração Modificativa n.º 1

Data Proposta: 31/01/2020

Orgânica	Econômica	Classificação	Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Valores em EUR
						Reforços	Anulações	
01			ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA					
0102			CÂMARA MUNICIPAL					
0102	04		Transferências correntes					
0102	0407		Instituições s/ fins lucrativos	000	1.129.695,00	4.500,00	0,00	1.134.195,00
0102	040701		Instituições s/ fins lucrativos		1.129.695,00	4.500,00	0,00	1.134.195,00
			<b>Total CÂMARA MUNICIPAL</b>					
03			DEP-URBARIANO, OBRAS M E AMB					
0301			DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS					
0301	07		Aquisição de bens de capital	000	121.155,00	695.000,00	0,00	816.155,00
0301	0701		Investimentos					
0301	070101		Edifícios					
0301	07010301		Instalações de Serviços					
0301	0703		Bens de domínio público					
0301	070303		Outras construções e infra-estruturas	000	2.097.405,00	0,00	7.160,00	2.090.245,00
0301	07030301		Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares					
			<b>Total DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS</b>					
04			DEPARTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO					
0403			DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUD					
0403	04		Transferências correntes					
0403	0408		Famílias					
0403	040802		Outras	000	35.000,00	0,00	4.500,00	30.500,00
0403	04080202		Outras		35.000,00	0,00	4.500,00	30.500,00
			<b>Total DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUD</b>					
			<b>Total Geral</b>		<b>3.383.255,00</b>	<b>695.500,00</b>	<b>11.660,00</b>	<b>4.071.995,00</b>

### Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

### Alteração Modificativa n.º 1

Data Proposta: 31/01/2020

Valores em EUR

Orgânica	Económica	Classificação	Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
						Reforços	Anulações	
			No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 2017/10/24					

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 31 de Janeiro de 2020

## Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

## Alteração Modificativa n.º 1

Data Proposta: 31/01/2020

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Ano t		Pagamentos					Modificações (+/-)	
				Início	Fim	Dotação Atual	Dotação Corrigida	Períodos Seguintes						
								Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros		
S.L.1	PM.2018.0010	Transferências-Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Educativos	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	22.000,00	26.500,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
S.L.1	PM.2014.0001	Edifícios Municipais	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	871.110,00	816.150,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.000,00
S.L.1	PM.2014.0009	Transportes Esportivos	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	1.095.000,00	1.090.500,00	1.095.000,00	1.095.000,00	1.095.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
S.L.1	PM.2014.0019	Edifícios, Arranjos e Obras Complementares	GERAL	01/01/2014	31/12/2023	1.877.405,00	1.865.345,00	3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.100,00
			Total			2.910.515,00	3.029.395,00	5.067.000,00	4.817.000,00	4.817.000,00	0,00	0,00	0,00	887.800,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 2017/10/24

O Presidente da Câmara Municipal



(Helder António Guerra de Sousa Silva)

Em 31 de Janeiro de 2020



---

**MOÇÃO**  
**Entrada em Funcionamento do Equipamento de Raio X**  
**do Centro de Saúde de Mafra**

O Município de Mafra, através de protocolo estabelecido com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), assumiu a responsabilidade pela construção de novas instalações para o Centro de Saúde de Mafra (Unidade de Saúde Mafra Norte).

Esta autarquia, ainda em fase de elaboração do projeto, pugnou para que o Serviço de Atendimento Permanente (Atendimento Complementar, que funciona 24 horas por dia) continuasse a ser assegurado nas novas instalações e que, associado a esse serviço, fosse instalado um novo equipamento de Raio X (RX), substituindo o existente que estava obsoleto.

Devido ao facto do Concelho de Mafra distar mais de 30 quilómetros dos hospitais de encaminhamento, o Atendimento Complementar e o equipamento de RX assumem uma relevância estratégica, contribuindo para elevar as condições de trabalho dos técnicos de saúde, para a minimização da necessidade de deslocação dos doentes para outras unidades e, acima de tudo, para a melhoria da qualidade do serviço.

A obra de construção civil, que foi responsabilidade a Câmara de Mafra, foi concluída em abril de 2019 e entregue à ARS-LVT, não estando nada pendente da parte desta autarquia.

Todos os equipamentos que fazem parte das instalações sempre foram e são responsabilidade do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste SUL (ACES Oeste Sul) e da ARSLVT, onde naturalmente se inclui o equipamento médico de RX.

Das várias interações que esta Câmara Municipal tem feito com o ACES Oeste Sul e com a ARSLVT, obteve a informação de que o equipamento em causa está em processo de licenciamento.

Nestas ações, o Presidente e toda a Vereação sempre pautaram a sua atuação pelo apelo à entrada em funcionamento do equipamento de RX, de modo a este serviço, que já existia, continuasse a ser prestado às pessoas.

O Executivo Municipal manifesta o seu repúdio pela falta de coordenação entre as entidades externas à Câmara Municipal de Mafra envolvidas que, na prática, se consubstancia na falta de cuidados de diagnóstico médico às populações.

Regista-se o desagrado da comunidade de Mafra, utilizadora do Centro de Saúde, pelo atraso na entrada em funcionamento do equipamento, pelo impacto muito negativo na qualidade do serviço prestado, obrigando a enviar, para Torres Vedras ou para Loures/Lisboa, centenas de doentes que podiam ser diagnosticados em Mafra.

*anexo III*





---

Face à situação que se arrasta há cerca de nove meses, a Câmara Municipal:

- a) Lamenta profundamente o atraso na entrada em funcionamento do equipamento de RX, que é fundamental para a prestação de serviços de saúde de qualidade aos doentes do Concelho de Mafra;
- b) Solicita à ARS-LVT e ao ACES-Oeste Sul que envidem todos os esforços para que esta situação se resolva quanto antes.

Mafra, 28 de fevereiro de 2020.

  
Vasco Lourenço  
  
Hugo

  
Cristina Zouficio  




## **MOÇÃO**

### **Pela avaliação da reorganização administrativa do território das freguesias**

Considerando que:

- a) A reorganização administrativa do território das freguesias, operada através da Lei n.º 11-A/ 2013, não foi ainda objeto de uma efetiva avaliação, sendo que, em determinadas situações, a mesma não trouxe a desejada poupança ao Estado, antes resultando em encargos acrescidos para as freguesias, além do que contribuiu para um maior afastamento entre eleitos e eleitores e para maiores dificuldades na resposta aos problemas e anseios das populações;
- b) Em maio de 2019, o Governo deu a conhecer uma proposta de lei que define o regime jurídico da criação de freguesias que, ao estabelecer critérios de agregação, levanta questões prementes que têm de ser analisadas sob a ótica das especificidades de cada território e das respetivas comunidades;

Assim, a Câmara Municipal de Mafra, reunida a 28 de fevereiro de 2020, delibera:

1. Lamentar os sucessivos adiamentos das decisões necessárias à avaliação da reorganização administrativa operada no território das freguesias;
2. Reclamar dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República a aprovação de medidas legislativas tendentes a uma verdadeira análise e discussão sobre a reforma administrativa, que só pode ser concretizada com a real participação e envolvimento dos eleitos locais e das populações;
3. Reclamar dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República a aprovação de medidas legislativas para a criação de quadros de descentralização de competências com os devidos apoios financeiros;
4. Criar uma verdadeira independência das freguesias em relação às câmaras municipais, no sentido que foi feito na reforma administrativa de Lisboa.

Enviar esta Moção para:  
Presidente da República;  
Presidente da Assembleia da República;  
Grupos Parlamentares da Assembleia da República;  
Primeiro-ministro;  
Freguesias do Concelho de Mafra;  
Assembleias de Freguesia do Concelho de Mafra;  
ANMP;  
ANAFRE;  
e órgãos de comunicação social.

  
*Lucia  
Boufa*  
anexo IV

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

**PARECER****DESPACHO**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

*Concordo com o presente parecer.*

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

*Quarta*

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

*A Minuta*...../...../.....  
*29, 2, 2020*

O Presidente da Câmara,

*Helder Sousa Silva*

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/2708**

**ASSUNTO:** 1.º contrato adicional da empreitada de "Remodelação de Edifício da Antiga Repartição de Finanças – Mafra – ratificação de despacho de aprovação da minuta do contrato.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 14 de fevereiro do corrente ano, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato da empreitada identificada em epígrafe.

Considerando que tal despacho fica sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

*anexo IV*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral e Finanças**

**Divisão de Assuntos Jurídicos**

Propõe-se o agendamento, para deliberação do Órgão Executivo, da ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do qual foi aprovada a minuta do 1.º contrato adicional da empreitada de "Remodelação de Edifício da Antiga Repartição de Finanças – Mafra".

À consideração superior.

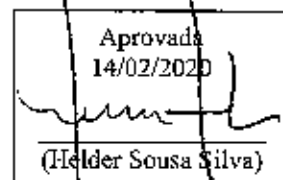
Mafra, 19 de fevereiro de 2020

A Assistente Técnica

(Isabel Miranda)



023

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020****1.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO DA ANTIGA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS - MAFRA"**

--- Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, Licenciada em Direito, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público no impedimento da titular do cargo, designada por despacho do Senhor Presidente datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, nos termos e para os efeitos da alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: AECI - ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., com sede na \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, representada no presente ato pela \_\_\_\_\_, portadora do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020

1.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO DA ANTIGA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS - MAFRA"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef. 261 810 182 • FAX 261 810 130  
e-mail: geral@cm-mafra.pt  
Internet: www.cm-mafra.pt





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

\_\_\_\_\_, contribuinte fiscal número \_\_\_\_\_, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela \_\_\_\_\_.

**E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA 1.ª** - O presente contrato tem por objeto a realização dos trabalhos complementares da empreitada de **"REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO DA ANTIGA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS - MAFRA"** para o primeiro contraente, na sequência da proposta apresentada.

**CLÁUSULA 2.ª** - **a)** O prazo para conclusão da empreitada foi prorrogado por trinta dias, conforme proposta apresentada e aprovada por deliberação do Executivo Municipal em reunião realizada em trinta e um de janeiro de dois mil e vinte; **b)** O prazo de garantia é o estabelecido na cláusula 44.ª do caderno de encargos do contrato inicial, celebrado em quatro de setembro de dois mil e dezoito, contrato n.º 184/2018, durante o qual o adjudicatário é responsável pela reparação e reconstrução da obra.

**CLÁUSULA 3.ª** - **a)** O valor dos trabalhos complementares é de cento e vinte e três mil oitocentos e dezanove euros e setenta e dois cêntimos, sendo cento e dezasseis mil oitocentos e onze euros e seis cêntimos relativos ao valor dos mesmos e sete mil oito euros e sessenta e seis cêntimos relativos ao valor do IVA; **b)** A revisão de preços é efetuada nos termos do anexo do despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, com base na fórmula mencionada na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos, do contrato inicial.

**CLÁUSULA 4.ª** - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, pela \_\_\_\_\_, no valor \_\_\_\_\_, correspondente a

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020

1.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO DA ANTIGA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS - MAFRA"



*[Handwritten signature]*

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

\_\_\_\_\_ por cento do valor dos trabalhos complementares, com exclusão do IVA, apresentando o respetivo documento comprovativo.

**CLÁUSULA 5.ª** - **a)** Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; **b)** Os trabalhos complementares da empreitada objeto do presente contrato foram aprovados por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em trinta e um de janeiro de dois mil e vinte; **c)** A minuta relativa ao mesmo foi aprovada pelo Senhor Presidente em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 6.ª** - O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - \_\_\_\_\_; classificação económica - \_\_\_\_\_, cuja dotação global para o presente ano económico é de \_\_\_\_\_ e o saldo disponível é \_\_\_\_\_, conforme informação de cabimento n.º \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, conforme informação de cabimento n.º \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, a qual foi atribuído o compromisso com o n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 7.ª** - Todas as despesas inerentes à celebração do presente contrato serão por conta do segundo contraente.

**CLÁUSULA 8.ª** - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

**CLÁUSULA 9.ª** - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020

1.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO DA ANTIGA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS - MAFRA"



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**CLÁUSULA 10.ª** - Nos termos do artigo quadragésimo sétimo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual, o presente contrato vai ser enviado ao Tribunal de Contas.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes;

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em \_\_\_\_\_, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública, emitida em \_\_\_\_\_, pelo Serviço de Finanças de \_\_\_\_\_;
- c) Certidão Permanente do Registo Comercial subscrita em \_\_\_\_\_ e válida até \_\_\_\_\_;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais do conselho de administração, \_\_\_\_\_, todos datados de \_\_\_\_\_, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Pelo Primeiro Contraente, \_\_\_\_\_

Pelo Segundo Contraente, \_\_\_\_\_

O Oficial Público, \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020

1.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO DA ANTIGA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS - MAFRA"



025

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****CONTA:**

Foi paga a guia n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<b>CONTRIBUINTE FISCAL</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO RECEITA</b>			
	Tabela de Taxas - art.º 1.º n.º 1.11(1,89€ por cada página de contrato)		
	<b>TOTAL</b>		

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020

1.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO DA ANTIGA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS - MAFRA"

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

**PARECER****DESPACHO**...../...../.....  
O Vereador,*Concordo com o parecer  
de**24, 2, 2020*  
A Diretora de Departamento,*Paula*...../...../.....  
A Chefe de Divisão*X Rui**24, 2, 2020*  
...../...../.....

O Vice-Presidente da Câmara,

*João Sardinha*

(João Sardinha)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/2331**

**ASSUNTO: Aquisição de imóvel, com 19.508 m<sup>2</sup>, sito na Venda do Pinheiro, destinado à ampliação, do estacionamento do Parque Ecológico e Intermodal, à EB 2, 3 e à futura Loja do Cidadão**

Considerando que:

- 1) Na informação Interno/2020/675, que se anexa, subscrita pelo Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, é proposto, que se pondere, a oportunidade de adquirir o terreno com a área total de 19.508 m<sup>2</sup>, sito nos limites da Venda do Valador, confinante com o Parque Municipal Ecológico da Venda do Pinheiro, com o objetivo principal de ampliação do estacionamento de superfície, para apoio ao Parque Ecológico e Intermodal, da EB 2, 3 e da futura Loja do Cidadão da Venda do Pinheiro, para além de se poder preconizar outros usos complementares como a ampliação da zona verde do referido parque ou mesmo a construção de habitação ou serviços, e que na referida informação foi exarado Despacho do Sr. Presidente, datado de 15/01/2020, para se "contactar a representante dos proprietários e questionar se vendem o imóvel ao Município, e em caso afirmativo, qual o valor de venda e as condições";

*anexo VI*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

- 2) A Unidade de Gestão do Património, em cumprimento do referido Despacho, em 16/01/2020, enviou e-mail, a indagar do eventual interesse na venda dos prédios, a [luisa.barbuk@btinternet.com](mailto:luisa.barbuk@btinternet.com), representante dos proprietários do prédio, sito nos limites da Venda do Valador, denominado por "Ribeiras", com a área total de 19.508 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 114, da Secção D, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, onde está englobada a área urbana de 312 m<sup>2</sup>, inscrita sob o atual artigo 2000, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, proveniente do artigo 2799 da extinta Freguesia da Malveira e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o n.º 304/19871124, da Freguesia da Malveira;
- 3) Em sede de pronúncia, foi rececionado nos serviços municipais, e-mail, emanado pela D. Luísa Barbuk, na qualidade de cabeça de casal dos herdeiros de José Brandão de Vasconcelos, NIF 700 102 485, datado de 17/01/2020, registado no Interno/2020/2341, acusando a receção da solicitação do Município e confirmando disponibilidade para venda do imóvel em apreço, pelo valor de 925.000,00€ (novecentos e vinte e cinco mil euros), valor a pagar na data da celebração da respetiva escritura de compra e venda;
- 4) Em cumprimento do Despacho do Sr. Presidente, datado de 30/01/2020, exarado na Distribuição Edoc/2020/3129 e atento o disposto no artigo 34.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais Estrutura e Competências do Município de Mafra, na sua redação atual a Unidade de Gestão do Património, providenciou, o pedido de avaliação do imóvel em causa, internamente, à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis e externamente à empresa BMF-Engenharia e Serviços Lda, na qual o Eng.º Bruno Fagundes é perito registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), com PAI/2018/0054 tendo-se obtido, respetivamente, avaliações do potencial valor de mercado do imóvel, à data, de 944.000,00€ (novecentos e quarenta e quatro mil euros) e de 967.300,00€ (novecentos e sessenta e sete mil e trezentos euros) conforme documentos que se anexam;
- 5) Cabe à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), podendo a Câmara Municipal apresentar propostas àquele Órgão Deliberativo nesta matéria, atentas as disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*CMVF*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

**Submete-se à consideração superior**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea ccc), todos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 46.º, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, **que a Câmara Municipal Delibere:**

- **Submeter a autorização da Assembleia Municipal**, sob a condição de o mesmo órgão deliberativo aprovar a revisão orçamental, que contemple o montante, para **a aquisição do prédio sito nos limites da Venda do Valador**, denominado por "Ribeiras", com a área total de 19.508 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 114, da Secção D, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, onde está englobada a área urbana de 312 m<sup>2</sup>, inscrita sob o atual artigo 2000, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, proveniente do artigo 2799 da extinta Freguesia da Malveira e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o n.º 304/19871124, da Freguesia da Malveira, **pelo valor de 925.000,00 € (novecentos e vinte e cinco mil euros)**, proposto pela representante dos herdeiros de José Brandão de Vasconcelos, NIF 700102485;
- **Submeter o processo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.**

Mafra, 20 de fevereiro de 2020

A Dirigente da Unidade de Gestão do Património

---

(Carla Filipe)

Anexos:

- Cadernetas Prediais;
- Descrições Predial;
- Informação Interno/2020/675;
- Registo de Entrada 2020/2341;
- Relatório de Avaliação por perito registado na CMVM n.º PAI/2018/0054;
- Relatório de Avaliação da Comissão Municipal de Avaliação.



**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 21 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

**ARTIGO MATRICIAL:** 2000 NIP:

Descrito na C.R.P. de : MAFRA sob o registo nº: 304

**TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS**

**DISTRITO:** 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 10 - MALVEIRA (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

**Artigo:** 2799

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

**Av./Rua/Praça:** Ribeiras **Lugar:** Venda do Valador **Código Postal:** 2665-190 MALVEIRA

**CONFRONTAÇÕES**

**Norte:** Herança de José Brandão de Vasconcelos **Sul:** Herança de José Brandão de Vasconcelo **Nascente:**

Herança de José Brandão de Vasconcelo **Poente:** Herança de José Brandão de Vasconcelo

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

**Tipo de Prédio:** Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

**Afectação:** Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** T2

**ÁREAS (em m²)**

**Área total do terreno:** 312,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 58,5100 m² **Área bruta de construção:** 80,2600 m² **Área bruta dependente:** 21,7500 m² **Área bruta privativa:** 58,5100 m²

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

**Ano de inscrição na matriz:** 2010 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €28.662,16 **Determinado no ano:** 2019

**Tipo de coeficiente de localização:** Habitação **Coordenada X:** 104.083,00 **Coordenada Y:** 218.375,00

$$\begin{array}{cccccccccccc} \boxed{V^*} & = & \boxed{V_0} & \times & \boxed{A} & \times & \boxed{C_a} & \times & \boxed{C_l} & \times & \boxed{C_q} & \times & \boxed{C_v} \\ 26.830,00 & = & 303,00 & \times & 69,6429 & \times & 1,00 & \times & 1,50 & \times & 1,080 & \times & 0,40 \end{array}$$

Vl = valor patrimonial tributário, Vo = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excidente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vestuário, sendo A = (Aa - Ab) x Cv + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que exceda o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Cv + 1,00 x (Aa + Ab - D0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada da Ab.

\* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Artº 39º do CIMI

**Mod 1 do IMI nº:** 2485827 **Entregue em :** 2010/06/17 **Ficha de avaliação nº:** 3243525 **Avaliada em :**

2010/09/07

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 700102485 **Nome:** JOSE BRANDÃO DE VASCONCELOS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

**Morada:** R ÁLVARES FAGUNDES N.º 1 - 4.º, LISBOA, 1170-011 LISBOA

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 2485827



Obtido via Internet em 2020-01-06

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)



**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 21 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

**SECÇÃO:** D **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 114 **ARV:**

**TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS**

**Freguesia:** 110910 **Tipo:** R **Secção:** D **Artigo:** 114 **Arv/Col:**

**NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO**

RIBEIRAS

**ELEMENTOS DO PRÉDIO**

**Ano de inscrição na matriz:** 2009 **Valor Patrimonial Inicial:** €73,00

**Valor Patrimonial Actual:** €150,00 **Determinado no ano:** 2009

**Área Total (ha):** 1,950800

**PARCELAS**

**Parcela:** 1 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 1,779600 ha **Rendimento Parcial:** €3,65

**Parcela:** 1 **Q.C.:** DEP.AG - DEPENDÊNCIA AGRÍCOLA **Classe:** N/Def **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 0,140000 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

**Parcela:** 2 **Q.C.:** URB - URBANO **Classe:** N/Def **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 0,031200 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 700102485 **Nome:** JOSE BRANDÃO DE VASCONCELOS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

**Morada:** R ÁLVARES FAGUNDES N.º 1 - 4.º, LISBOA, 1170-011 LISBOA

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** PROCºCADº489/2006

**OBSERVAÇÕES**

RESULTOU DA DIVISÃO DO PRÉDIO 111 - PROCºCADº489/2006

Obtido via internet em 2020-01-06

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

030

MISTO

DENOMINAÇÃO: RIBEIRAS

SITUADO EM: limites da Venda do Valador

ÁREA TOTAL: 19508 M2

MATRIZ n.º: 114 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: D ALINEA: a)

MATRIZ n.º: 2799 NATUREZA: Urbana ALINEA: b)

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

a) - Cultura arvense e dependência agrícola - área 19.196 m2

b) - Edifício de 2 pisos para habitação - área coberta 58,51 e descoberta 253,49 m2

Norte: regueira;

Sul: António Augusto Pedrosa;

Nascente: Acrísio Canas Mendes;

Poente: caminho público.

MATRIZ RÚSTICA: Pendente de rectificação desde 17-06-2010

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)

Marta Maria Elias Sáez

-----  
Conservatória do Registo Civil de Lisboa.

OFICIOSO

AP. 2148 de 2012/11/23 - AVERBAMENTO (INFORMAÇÃO ANTERIOR)

Averbamento de Alteração

MATRIZ N.º: 2799-P NATUREZA: Urbana ALINEA: b)

O(A) Ajudante, em substituição

Maria Elisa Pimenta Fernandes

-----  
2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures.

AP. 3173 de 2010/07/15 - AVERBAMENTO (INFORMAÇÃO ANTERIOR)

Averbamento de Alteração

Rústico

ÁREA DESCOBERTA: 19508 M2

MATRIZ N.º: 111 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: D

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terra de sementeira com oliveiras.

Norte: regueira;

Sul: António Augusto Pedrosa;

Nascente: Acrísio Canas Mendes;

Poente: caminho público.

Resulta da anexação dos prédios n.ºs 37.249, a folhas 25, do Livro B-100, 38.976, a folhas 148v, do Livro B-104, 39.695, a folhas 130, do Livro B-106 e 40.754, a folhas 110, do Livro B-109.

O artigo está pendente de alteração.

Reprodução por extractação da descrição.

- INTEGRADOS 940 m2 de terreno no domínio público.

Reprodução do Av. 2 à descrição.

O(A) Ajudante  
Ana Paula de Jesus Eleutério Pedrinho

AP. 1 de 2008/05/30 - AVERBAMENTO (INFORMAÇÃO ANTERIOR)

Averbamento de Alteração

ÁREA TOTAL: 20448 M2

ÁREA DESCOBERTA: 20448 M2

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terra de sementeira com oliveiras.

Norte: regueira;

Sul: António Augusto Pedrosa;

Nascente: Acrísio Canas Mendes;

Poente: caminho público.

Resulta da anexação dos prédios n.ºs 37.249, a folhas 25, do Livro B-100, 38.976, a folhas 148v, do Livro B-104, 39.695, a folhas 130, do Livro B-106 e 40.754, a folhas 110, do Livro B-109.

Reprodução por extractação da descrição.

O(A) Ajudante  
Ana Paula de Jesus Eleutério Pedrinho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 18 de 1987/11/24 - Aquisição

CAUSA : Sucessão por Morte

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* JOSÉ BRANDÃO DE VASCONCELOS

Viúvo(a)

Morada: Rua Alexandre Ferreira, 32, 2º B

Localidade: Lisboa

\*\* MARIA LUISA LISBOA BRANDÃO DE VASCONCELOS BARBEK

Casado/a com BERNARD MAURICE BARBEK no regime de Separação de bens

Morada: Rua Alexandre Ferreira, 32, 2º direito

Localidade: Lisboa

\*\* MARIA MANUELA LISBOA BRANDÃO VASCONCELOS

Casado/a com MICHAEL JONH FREEMAN no regime de Separação de bens

Morada: Rua Alexandre Ferreira, 32, 2º direito

Localidade: Lisboa

\*\* MARIA ISABEL LISBOA BRANDÃO DE VASCONCELOS NOVAIS MATEUS

Casado/a com RUI DE NOVAIS MATEUS no regime de Comunhão geral

Morada: Rua Alexandre Ferreira, 32, 3º A

Localidade: Lisboa

\*\* RUI DE NOVAIS MATEUS

Casado/a com MARIA ISABEL LISBOA BRANDÃO DE VASCONCELOS NOVAIS MATEUS no regime de Comunhão geral

Morada: Rua Alexandre Ferreira, 32, 3º A

Localidade: Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* LÚCIA VIEIRA LISBOA

Casado/a com JOSÉ BRNADÃO DE VASCONCELOS no regime de Comunhão geral

Morada: Rua Alexandre Ferreira, 32, 2º B

Localidade: Lisboa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

A sujeito activo Maria Luisa também usa o nome LUISA BRANDÃO DE VASCONCELOS BARBEK.  
A sujeito activo Maria Manuela também usa o nome MARIA MANUELA BRANDÃO DE VASCONCELOS  
FREEMAN.  
A sujeito passivo Lúcia também usa o nome LÚCIA VIEIRA LISBOA BRANDÃO DE VASCONCELOS.  
EM COMUM E SEM DETERMINAÇÃO DE PARTE OU DIREITO  
Reprodução da inscrição G-1.

031

O(A) Ajudante  
Ana Paula de Jesus Eleutério Pedrinho

-----  
AVERB. - AP. 42 de 2001/10/23 - AVERBAMENTO  
DA APRESENT. 18 de 1987/11/24 - Aquisição

Averbado a favor de MARIA LUISA LISBOA DE VASCONCELOS BARBEK; - MARIA ISABEL LISBOA BRANDÃO DE  
VASCONCELOS NOVAIS MATEUS; - e de MARIA MANUELA LISBOA BRANDÃO DE VASCONCELOS FREEMAN - o  
direito de José Brandão de Vasconcelos. - POR SUCESSÃO.  
Reprodução do Av. 1 à inscrição G-1.

O(A) Ajudante  
Ana Paula de Jesus Eleutério Pedrinho

-----  
Conservatória do Registo Civil de Lisboa.

AVERB. - AP. 2148 de 2012/11/23 15:12:23 UTC - Transmissão de Posição  
Registado no Sistema em: 2012/11/23 15:12:23 UTC  
DA APRESENT. 18 de 1987/11/24 - Aquisição

CAUSA : Dissolução da Comunhão Conjugal e Sucessão Hereditária

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* LUÍS MIGUEL BRANDÃO DE VASCONCELOS NOVAIS MATEUS  
NIF 177685760

Casado/a com CLÁUDIA VIRGÍNIA DIAS BENTO MATEUS no regime de Comunhão de adquiridos  
Morada: Avenida David Mourão Ferreira, lote 15.5, bloco 3, 4º C  
Localidade: Lisboa

\*\* MARIA ISABEL LISBOA BRANDÃO DE VASCONCELOS NOVAIS MATEUS  
NIF 126163537  
Viúvo(a)

Morada: Rua Alexandre Ferreira, nº 36, 3º frente  
Localidade: Lisboa

\*\* SÓNIA BRANDÃO DE VASCONCELOS NOVAIS MATEUS NEVES COSTA  
NIF 177512954

Casado/a com PEDRO MIGUEL LOBO SEMEDO NEVES COSTA no regime de Comunhão de adquiridos  
Morada: Rua Gomes de Brito, nº 1, 5º A  
Localidade: Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* RUI DE NOVAIS MATEUS  
NIF 113824378

SEM DETERMINAÇÃO DE PARTE OU DIREITO

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)  
Marta Maria Elias Sáez

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**


Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

## DESPACHO

À Unidade de Gestão do Património (UGP) para:

a) contactar a representante dos proprietários e questionar se vendem o imóvel ao Município

b) Em caso afirmativo,  qual o valor de venda e as condições

  
Hélder António Guerra de Sousa Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Mafra

15.01.2020.

**INFORMAÇÃO Interno/2020/675**

**ASSUNTO:** Aquisição de terreno na Venda do Pinheiro para ampliação do estacionamento necessário ao Parque de Ecológico e Intermodal, à Escola EB 23 e à futura Loja do Cidadão da Venda do Pinheiro

Considerando que:

- Em 15 de Dezembro de 2018 foi inaugurado e colocado ao serviço público o Parque Ecológico da Venda do Pinheiro, que proporcionou a criação de uma nova centralidade para esta localidade, que alia a preservação do ambiente ao lazer e à mobilidade, integrada na malha urbana, o qual contribuiu quer para o aumento da qualidade de vida dos residentes, quer ainda para a atração de visitantes, na medida em que o parque integra diferentes funções na área ambiental, do lazer e da mobilidade;
- Na mesma data entrou em funcionamento o Parque Intermodal da Venda do Pinheiro, que visou reorganizar o interface transportes públicos / veículos privados, decorrente dos percursos pendulares entre o Concelho de Mafra e a Área Metropolitana de Lisboa, onde foram instaladas seis paragens de autocarros, para tomada e largada de passageiros com abrigos, e criada uma zona de estacionamento com 158 lugares destinados a veículos ligeiros, 4 lugares para pessoas com mobilidade reduzida e três lugares para autocarros (junto à escola Básica 2/3), não tendo sido criados "ab initio" mais lugares por falta de espaço disponível para os construir;
- Foi igualmente criado um novo acesso à Escola Básica 2/3 da Venda do Pinheiro, permitindo maior segurança e fluidez na entrada para este



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**

estabelecimento de ensino, induzindo no parque de estacionamento do Intermodal uma maior utilização;

- d) Em 01 de Abril de 2019, entrou em vigor o novo passe social, de 30€/mês para viagens intra municipais e de 40€/mês para viagens metropolitanas, medida que aumentou a procura do transporte público em mais de 70% no eixo Malveira-Venda do Pinheiro, e em especial no Parque Intermodal da Venda do Pinheiro;
- e) Em 20 de Dezembro de 2019, a Assembleia Municipal de Mafra, sob proposta da Câmara Municipal de Mafra, aprovou a aquisição do complexo edificado designado "Quinta de Sto António", sítio na Venda do Pinheiro, confinante com o Parque Ecológico e Intermodal existente, e destinado à instalação de uma Loja do Cidadão e de outros serviços Autárquicos;
- f) Ainda sem a instalação dos serviços descritos na alínea anterior, e em virtude da grande receptividade que o Parque Ecológico e Intermodal colheu junto da população, conjugado com a nova entrada da Escola Básica 2/3 da Venda do Pinheiro e da entrada em vigor do Passe Social, os lugares de estacionamento disponíveis no atual Parque Intermodal já se mostram profundamente insuficientes;
- g) Se se perspetivar a afluência que os novos serviços da Loja do Cidadão irão induzir neste Parque Intermodal, pela sua proximidade e por não existirem mais alternativas nas imediações, a situação de falta de estacionamento será amplamente agudizada, prejudicando todos os utilizadores e causando perturbação nas zonas habitacionais e de comércio envolventes, pois, poderá assistir-se a um parqueamento desordenado e caótico junto destas zonas;
- h) Face ao exposto, consideram os Serviços Técnicos de Obras Municipais e Urbanismo que se deverá rapidamente encontrar um novo espaço nas imediações do Parque Ecológico e Intermodal da Venda do Pinheiro que permita ampliar o estacionamento de superfície, e dessa forma resolver o problema atual e responder às exigências de médio prazo acima descritas, permitindo manter a atratividade do meio de transporte público, da segurança de acesso à escola e da acessibilidade aos serviços públicos;
- i) Da análise dos espaços livres envolventes, existe um terreno, que está com um letreiro a indicar que está para venda, com uma área total de 19.508 m<sup>2</sup>, e que pertence aos herdeiros do Dr. José Brandão de Vasconcelos;
- j) De uma análise prévia do PDM em vigor, verifica-se que o terreno tem 19.508 m<sup>2</sup>, dos quais cerca de 15 129 m<sup>2</sup> estão em "Solo Urbano – Esp. Residenciais – Áreas a Estruturar"; cerca de 126 m<sup>2</sup> estão em "Solo Urbano – Esp. Residenciais – Áreas Consolidadas" e o restante terreno está



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

em "Solo Urbano – Esp. Verdes". Com base nesta análise, constata-se que o terreno evidencia aptidão para a instalação de um parque de estacionamento até 600 lugares à superfície e de ampliação da zona verde do Parque Ecológico, ou, um número menor de lugares, conjugado com a rentabilização de parte do espaço urbano para construção;

- k) O terreno está registado com o numero 114 da secção D da antiga freguesia da Malveira, atual União de Freguesias de Malveira e S. Miguel de Alcainça;
- l) Através dos contactos existentes, identificou-se como contacto de venda, a Sra D. Luisa Brandão de Vasconcelos Barbuk (filha do falecido Dr. Brandão que mora em Londres), e que poderá ser contactada pelo mail: [luisa.barbuk@btinternet.com](mailto:luisa.barbuk@btinternet.com);

Face ao exposto propõe-se que se pondere a oportunidade e a possibilidade de adquirir o terreno supra descrito, com o objetivo principal de ampliação do estacionamento de superfície para apoio do Parque Ecológico e Intermodal, da Escola Básica 2/3 e da futura Loja do Cidadão da Venda do Pinheiro. Dada a extensão e capacidade do terreno, salienta-se novamente que a CMMafra poderá preconizar outros usos complementares como a ampliação da zona verde do Parque Ecológico ou mesmo a construção de habitação ou serviços.

À Consideração Superior,

Mafra, 14 de janeiro de 2020

X 

Bruno Miranda  
Diretor de Departamento

**Carla Filipe**

- 034

*no plano*

**De:** Carla Filipe  
**Enviado:** 17 de janeiro de 2020 19:46  
**Para:** MailEdoc  
**Assunto:** FW: Imóvel sito nos limites da Venda do Valador



Para dar entrada, sff.

**De:** luisa.barbuk@btinternet.com <luisa.barbuk@btinternet.com>  
**Enviada:** 17 de janeiro de 2020 11:55  
**Para:** Carla Filipe <carlafilipe@cm-mafra.pt>  
**Cc:** Presidente <HelderSilva@cm-mafra.pt>; Ana Viana <anaviana@cm-mafra.pt>; Hugo Luis <HugoLuis@cm-mafra.pt>; Dulce Lourenço <dulcelourenco@cm-mafra.pt>  
**Assunto:** Re: Imóvel sito nos limites da Venda do Valador

Bom dia Exma. Dra. Carla Filipe

Obrigada pelo seu email de 16 Jan 2020 inquirindo se os herdeiros legais de José Brandão de Vasconcelos estariam dispostos a vender à Câmara de Mafra o terreno de que são proprietárias na Venda do Pinheiro. Esse terreno é contíguo ao novo Parque Ecológico e Intermodal, e o fim da aquisição seria expandir esse Parque.

O novo Parque Ecológico e Intermodal da Venda do Pinheiro é um benefício para o ambiente, para a comunidade local e para toda a região. Visto isso, confirmo que os herdeiros de José Brandão de Vasconcelos concordam em vender esse terreno à CMF pelo valor de 925.000,000E (novecentos e vinte cinco mil euros).

Escrevo como cabeça de casal da herança acima mencionada, e num email separado envio-lhe os dados pessoais de todos os herdeiros.

Com os meus melhores cumprimentos

Luisa Barbuk

On Thursday, January 16, 2020, 12:02:13 PM GMT, Carla Filipe <carlafilipe@cm-mafra.pt> wrote:

Bom dia, Exm.ª Senhora Luisa Barbuk,

O Município de Mafra é proprietário do imóvel, onde se encontra edificado o Parque Ecológico e Intermodal da Venda do Pinheiro, instalado em terrenos que faziam parte da Quinta de Sto. António, zona que atualmente se constitui como uma nova centralidade na referida localidade, registando-se a sua utilização por milhares de pessoas.

No âmbito dos investimentos municipais previstos para a Venda do Pinheiro, pretende esta autarquia no âmbito das suas atribuições nos domínios dos Equipamentos Urbanos, dos Transportes e Comunicações e da Promoção do

Desenvolvimento, previstas nas alíneas a), c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aumentar a zona envolvente ao Parque Ecológico e Intermodal da Venda do Pinheiro.

Tendo-se constado que a propriedade confinante ao imóvel municipal, encontra-se registada, a favor dos herdeiros legais de José Brandão de Vasconcelos, na Conservatória do Registo Predial, na descrição 304/19871124 e inscrita no Serviço de Finanças nos artigos, rústico 114, da Secção D e urbano 2799, da freguesia da Malveira, na qual V. Ex.ª é herdeira, em cumprimento de instruções superiores, serve o presente para indagar o eventual interesse dos herdeiros em vender o referido imóvel e por que valor se poderá concretizar o negócio.

Grata pela atenção dispensada,

Carla Filipe

(No uso da competência subdelegada pela Chefe de Divisão de DGFP. Despacho n.º 4/2018)

Dirigente da Unidade de Gestão do Património

Divisão de Gestão Financeira e Património

Departamento de Administração Geral e Finanças

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 212/100

e-mail: [carlafilipe@cm-mafra.pt](mailto:carlafilipe@cm-mafra.pt)

Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)

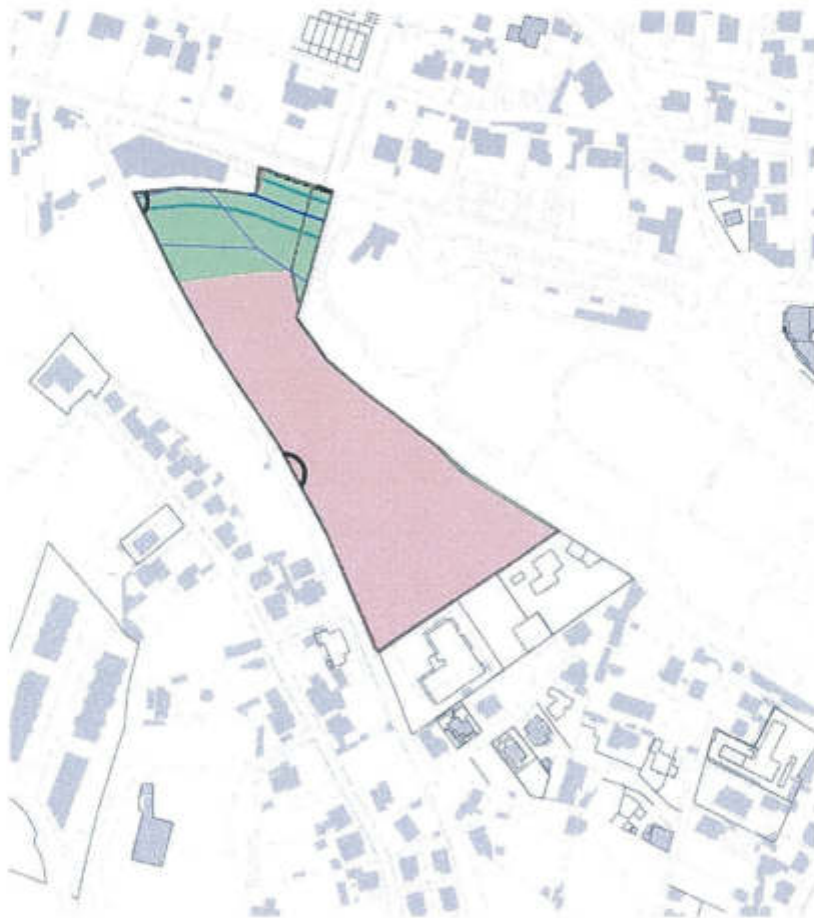




*M* - 035  
*W*  
*R*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



**TERRENO ( Art. 114 – Secção D)**  
**MALVEIRA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

*Handwritten signatures and initials*  
036

### AUTO DE AVALIAÇÃO

#### TERRENO

#### Malveira

#### 1 - DESIGNAÇÃO DO BEM

O terreno objeto de avaliação localiza-se nos limites da Malveira com a Venda do Pinheiro e confina com o Parque Ecológico e Intermodal da Venda do Pinheiro, com a Av. 9 de Julho (EN 116) e com a Rua Roseiral do Ribeiro.

O terreno na Caderneta Predial Rústica corresponde ao Art. 114, da Secção D, da União de Freguesias da Malveira e de S. Miguel de Alcaíça e, de acordo com a Caderneta Predial Rústica, tem a área de 19 508 m<sup>2</sup>.

#### 2 - LOCALIDADE

Limites da Malveira com a Venda do Pinheiro

Freguesia: União de Freguesias da Malveira e de S. Miguel de Alcaíça.

#### 3 - CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

Este terreno tem uma boa localização, dado confinar com o Parque Ecológico e Intermodal da Venda do Pinheiro, estar junto à Venda do Pinheiro e ter bons acessos, quer às localidades mais próximas (Malveira e Venda do Pinheiro), quer à autoestrada (A21/A8).

Acresce que pelo facto de o terreno ser quase plano e se desenvolver ao longo da Rua Roseiral do Ribeiro, ter custos relativamente baixos de infraestruturas, caso se pretenda levar a cabo uma possível intervenção urbanística.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

*[Handwritten signature]*  
037

### 4 – POTENCIAL CONSTRUTIVO

Consultado o PDM (Plano Diretor Municipal), constata-se que o terreno tem 15 128,80 m<sup>2</sup> em "solo urbano – espaço residencial – área a estruturar"; 126,18 m<sup>2</sup> em "solo urbano – espaço residencial – áreas consolidadas" e o restante terreno em "solo urbano – espaços verdes".

Com base no artigo 47, nº 2, alínea a), do Regulamento do PDM, verifica-se que em "solo urbano – espaço residencial – área a estruturar", do nível I, é possível construir até 4 pisos, com um índice máximo de utilização do solo de 0,50 e com a densidade máxima de 50 fogos / ha.

Face ao exposto e considerando a soma das parcelas onde é possível construir, obtêm-se 15 254,98 m<sup>2</sup>. Admitindo um índice de construção de 0,50, verifica-se que é possível construir 7 627 m<sup>2</sup> de habitação.

Quanto ao número de fogos a criar, irá depender da opção pelas tipologias e pelas dimensões que se pretenda para cada tipologia. Contudo, com base nas características do mercado local, as tipologias deverão ser fundamentalmente T2 e T3, pelo que a área média de cada fogo deverá rondar os 130 m<sup>2</sup>, incluindo a quota parte dos espaços comuns, pelo que será respeitado a densidade máxima de 50 fogos / ha.

### 5 – CONSTRUÇÕES EXISTENTES

No local existem algumas construções velhas, a funcionar como arrumos e sem qualquer interesse económico ou patrimonial, as quais deverão ser demolidas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

*Handwritten signature*  
038  
*Handwritten signature*

### 6 - BASE DE TRABALHO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BEM

Para o cálculo do valor deste terreno, tal como definido nas regras avaliação de um Bem, tomou-se em consideração o potencial máximo construtivo previsto no PDM, dado que o valor de um Bem é sempre determinado pela sua capacidade máxima e não do fim que o comprador lhe pretenda dar. Analisando o mercado local verifica-se que a solução mais rentável consiste em considerar um loteamento habitacional, em que os valores de venda rondam 1 450 € / m<sup>2</sup> a 1 550 € / m<sup>2</sup> - englobando os anexos (parqueamentos, arrecadações e varandas). Para determinar o valor das vendas utilizou-se o valor médio, ou seja, 1 500 € / m<sup>2</sup>.

### 7-METODOS DE CÁLCULO PARA DETERMINAR O VALOR DO BEM

Para determinar o valor deste Bem utilizou-se o método estático dos custos e das vendas e o método do valor residual dinâmico – discounted cash flow.

#### 7.1 - CÁLCULO DO VALOR DO BEM COM BASE NO MÉTODO ESTÁTICO DOS CUSTOS.

Com base nas premissas acima mencionadas, obtiveram-se os valores conforme mapa a seguir indicado:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

*[Handwritten signature]*  
639  
*[Handwritten signature]*

	Área (m2 ou unidades)	Valor unitário (€)	Total (€)
<b>VENDAS</b>			
Habitação máxima admissível	7 627	1 500	11 440 500,00
<b>TOTAL DAS VENDAS</b>			<b>11 440 500,00</b>
<b>CUSTOS</b>			
Demolições Diversas	1	15 000	15 000,00
Habitação	7 627	700	5 338 900,00
cave para parqueamentos	2 700	300	810 000,00
Sotão para arrumos	1 200	300	360 000,00
Varandas e alpendres	480	250	120 000,00
Infraestruturas da urbanização	17 308	65	1 125 020,00
Total dos Custos Diretos			7 768 920,00
Projetos, fiscalização, licenças e custos administrativos			738 047,40
Custos financeiros de capitais alheios (aprox. 4% dos custos de construção).			306 872,34
Comercialização (6,15% das vendas)			703 590,75
Remuneração dos capitais (8,5% das vendas)			972 442,50
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>10 489 872,99</b>
Arredondamento			-627,01
<b>VALOR DO BEM PELO MÉTODO RESIDUAL ESTÁTICO (€)</b>			<b>950 000,00</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente****7.2 MÉTODO DO VALOR RESIDUAL DINÂMICO – DISCOUNTED CASH FLOW**

O cálculo por este método foi efetuado com o recurso à folha de cálculo em anexo, de forma a calcular os cash flow, tendo sido utilizados os custos diretos e os encargos gerais, tal como o valor das vendas, que constam no mapa do método estático.

Com base neste cálculo dos cash flow, ponderando as receitas e os custos, obteve-se para o Bem o valor de 937 600 €.

**8 – CONCLUSÃO**

Face aos valores obtidos pelos dois métodos, conclui-se que o **Provável Valor de Transação** deste terreno está compreendido entre 937 600 € e 950 000 €. Considerando a média dos dois métodos, obtêm-se o valor de 943 800 €. Dado tratar-se de um provável valor de transação, é corrente arredondar-se para a unidades dos milhares, pelo que o valor final desta avaliação é de **944 000 € (novecentos e quarenta e quatro mil euros)**.

Mafra, 30 de janeiro de 2020

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO,

  
\_\_\_\_\_  
(CMVM AVF II 13/128)

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**

*M*  
*LA*  
*R*  
041

# ANEXOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**

MR  
LH 042  
[Signature]

# MÉTODO DO VALOR RESIDUAL DINÂMICO DISCOUNTED CASH FLOW

## Estimativa de valor atual para terrenos não infraestruturados

Estimativa com base no método residual dinâmico - Discounted cash flow

Código de Bem	
Localização	Rua Rosal do Ribeiro - Malveira
Construção prevista	Edifícios habitacionais (apartamentos)

### Dados:

Início das infraestruturas	1
Nº de anos p/infraestruturação	1
Início da construção	2
Nº de anos da construção	2
Início das vendas	3
Nº de anos para vendas	2
Taxa de atualização	9,0%

### Observações e alertas

Observações e alertas	
-----------------------	--

A taxa de atualização utilizada é anual

### Cálculos - DCF:

	Anos															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Custo infraestruturas c/enc. geram	-1.125.020 €	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos Construção c/enc. gerais	-7.181.947 €	-1.000.000 €	-1.300.000 €	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor das vendas	0	0	3.750.700 €	3.750.700 €	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos comercialização	0	0	-811.700 €	-351.700 €	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	-1.125.020 €	-1.000.000 €	1.777.440 €	3.398.400 €	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de Caixa atualizados	-1.218.810 €	-1.002.400 €	1.177.940 €	3.046.700 €	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

### Estrutura de custos equivalente à do Portal:

Terreno não infraestruturado [TNi]	937.600 €
Custos infraestruturas [CDi]	-1.125.020 €
Encargos gerais [EGi]	-200.000 €
Encargos financeiros	295.680 €
K	0 € - 0%
Comercialização	0 € - 0%
Margem	0 € - 0%
Terreno infraestruturado [Ti]	2.558.300 €

### Estrutura de custos da construção:

Terreno infraestruturado [Ti]	2.558.300 €
Custos diretos [CD]	6.643.900 €
Encargos gerais [EG]	538.047 €
Encargos Financeiros [EF]	24.220 €
K	703.591 € - 6%
Comercialização	972.443 € - 9%
Margem	31.440.500 €
PVT futuro	

VAL = 937.600,00 €  
(Valor atual do bem)

*[Handwritten signatures and initials]*

DATA

30/01/2020

043



M - 044  
L A  
R

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

# LEVANTAMENTO DE MERCADO

# CONSTRUÇÕES

data da pesquisa:

Janeiro 20

## MERCADO DE TRANSAÇÕES

Localização/ morada/ urbanização	Tipo/uso	Tipo logi principal a	Área uso principal (m2)	Área Terreno (m2)	Ano const/ remodelação	Estado de conservação	Importância da localização	Anexos a expurgar diretamente ao valor				Valor de oferta	Margem negociaç ão	Valor de transação REAL	Fator Homo genei zação	Vunit uso principal (€/m2)	Descrição de anexos e outras Observações	Fonte
								Nº parq	Estimativa do valor por parq. (€)	área de anexos relevantes (m2)	Estimativa do Vunit dos anexos (€/m2)							
Malveira	Apart.	T3	142	161	2019	Bom	Boa				1%	205 000 €	1,05	1 501	Parqueamento, arrecadação e varandas.	Remax		
Venda do Pinheiro	Apart.	T2	109	119	2001	Bom	Boa				5%	185 000 €	0,93	1 500	Parqueamento, arrecadação e varandas.	Remax		
Venda do Pinheiro	Apart.	T2	112	121	2007	Bom	Boa				6%	197 500 €	0,91	1 508	Parqueamento, arrecadação e varandas.	Remax		
Venda do Pinheiro	Apart.	T2	106	117	2009	Bom	Boa				5%	177 500 €	0,94	1 495	Parqueamento, arrecadação e varandas.	Remax		
Malveira	Apart.	T2	98	109	2019	Bom	Boa				2%	155 000 €	0,97	1 504	Parqueamento, arrecadação e varandas.	Remax		
Malveira	Apart.	T3	149	161	2019	Bom	Boa				1%	215 000 €	1,05	1 500	Parqueamento, arrecadação e varandas.	Remax		
Médias			119	131										1 501				

Cálculo do Valor unitário: Partindo do valor de venda efetivo ou do valor de oferta depreciado da margem de negociação, retira o valor estimado dos anexos, aplica o fator de homogeneização e divide pela área de uso principal.

Cálculo da renda unitária: Partindo do valor de arrendamento mensal efetivo ou da renda mensal de oferta depreciada da margem de negociação, retira a renda estimada dos anexos, aplica o fator de homogeneização e divide pela área de uso principal.

$$Vunit = ((Voferta \times (1 - Mnegociação) - n^{\circ}parq \times Vparq. - Aanexos \times Vunit.anexos) \times Fhomogeneização) / Aprincipal$$

$$Vunit = ((Vvenda - n^{\circ}parq \times Vparq. - Aanexos \times Vunit.anexos) \times Fhomogeneização) / Aprincipal$$

$$Renda unit = ((Vrenda oferta \times (1 - Mnegociação) - n^{\circ}parq \times Rendaparq. - Aanexos \times Rendaunit.anexos) \times Fhomogeneização) / Aprincipal$$

$$Renda unit = ((Vrenda efetiva - n^{\circ}parq \times Rendaparq. - Aanexos \times Rendaunit.anexos) \times Fhomogeneização) / Aprincipal$$



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

*mm*  
046  
*lt*  
*pm*

# CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

*Mu*  
*lt*  
*Ru*

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 21 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

**SECÇÃO:** D **ARTIGO MATRICIAL N.º:** 114 **ARV:**

- 047

**TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS**

**Freguesia:** 110910 **Tipo:** R **Secção:** D **Artigo:** 114 **Arv/Col:**

**NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO**

RIBEIRAS

**ELEMENTOS DO PRÉDIO**

**Ano de inscrição na matriz:** 2009 **Valor Patrimonial Inicial:** €73,00

**Valor Patrimonial Actual:** €150,00 **Determinado no ano:** 2009

**Área Total (ha):** 1,950800

**PARCELAS**

**Parcela:** 1 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 1,779600 ha **Rendimento Parcial:** €3,65

**Parcela:** 1 **Q.C.:** DEP.AG - DEPENDÊNCIA AGRÍCOLA **Classe:** N/Def **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 0,140000 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

**Parcela:** 2 **Q.C.:** URB - URBANO **Classe:** N/Def **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 0,031200 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 700102485 **Nome:** JOSE BRANDÃO DE VASCONCELOS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

**Morada:** R ÁLVARES FAGUNDES N.º 1 - 4.º, LISBOA, 1170-011 LISBOA

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** PROCºCADº489/2006

**OBSERVAÇÕES**

RESULTOU DA DIVISÃO DO PREDIO 111 - PROCºCADº489/2006

Obtido via internet em 2020-01-15

O Chefe de Finanças



(Humberto Pereira Martins)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

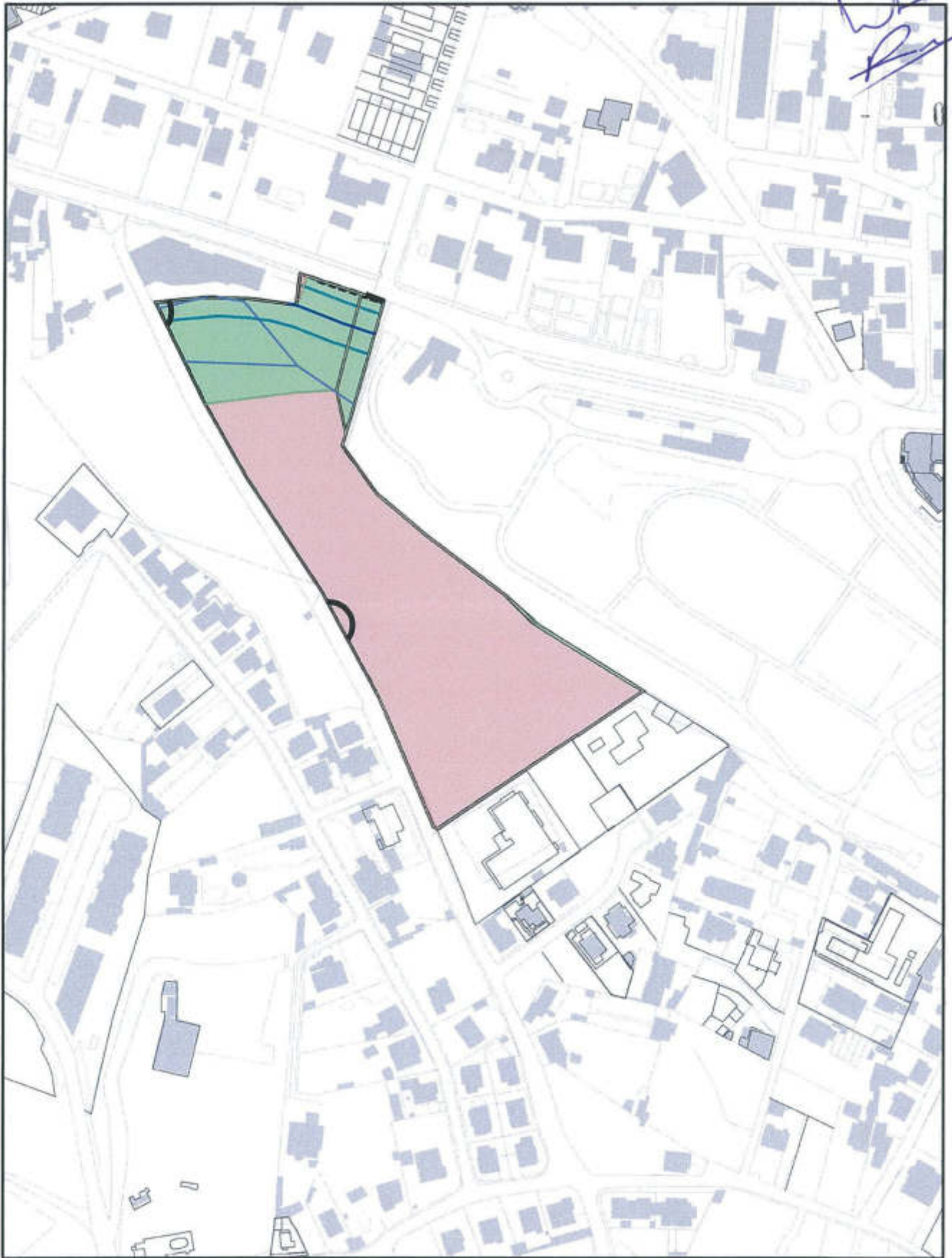
*mm*  
*lt*  
*R*

- 048

# PLANTAS

MR  
LH  
R

049



**Câmara Municipal de Mafra**  
Carta de Distribuição de Habitats e Espécies da Planta de Ordenamento  
Plano Diretor Municipal de Mafra - Confrontações



**Título:** < >

**Local:** VENDA DO PINHEIRO

**Freguesia:** União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés

**Data:** 02-01-2020

**Escala:** 1:2 500

Aviso nº 6614/2015, publicado em D.R. nº 114/2015, 2.ª série de 2015-06-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**

*Mm*  
*lt* 050  
*R*

# FOTOS

MK  
- LA051  
R





ML  
LA  
R

052



mm  
lt  
p



053



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Identificação

**Terreno rústico e moradia.****Ribeiras - Venda do Valador  
Malveira**

Cliente Município de Mafra

Proponente Unidade de Gestão do Património

NIF 502 177 080

Vº/Ref -  
Nº/Ref 201401

Faro, 11 de fevereiro de 2020



Declaração de Certificado

A BMF, Lda, Entidade Avaliadora Imobiliária, inscrita na CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários) com o N.º PAI/2018/0054, na qualidade de Perito Avaliador como resumo de avaliação, declara que o presente relatório foi elaborado tendo em conta todos os pressupostos constantes no mesmo e em particular as disposições gerais anexas.

- De acordo com a declaração anexa a este relatório de avaliação, relativamente ao imóvel objecto de avaliação, não existe nem existiu qualquer envolvimento material anterior, da parte do Perito signatário, o qual actua de forma idónea na matéria em causa.
- As nossas avaliações e relatórios são confidenciais e são elaborados para uso exclusivo do seu destinatário e servem apenas para os fins a que se referem. Não aceitamos, desta forma, qualquer responsabilidade face a terceiros. Assim, nem a totalidade nem parte deste relatório, poderá ser incluída em qualquer tipo de publicação, circular, declaração ou divulgação a terceiros, sem a nossa prévia autorização manifestada por escrito, sobre a forma ou contexto em que a mesma deverá figurar.
- Aceitamos como estando completa e correcta toda a informação que nos for fornecida pelo Cliente ou pelas fontes indicadas pelo Cliente quanto a detalhes sobre a posse, situação dos arrendatários, prazos, melhorias efectuadas pelos arrendatários, planos urbanísticos e outras de relevante interesse, conforme referido no nosso relatório.

1.1. Conflito de interesses:

O perito avaliador abaixo identificado, declara que se encontra abrangido por qualquer incompatibilidade prevista no artigo 19.º da lei 153/2015, não existindo nenhum conflito de interesses relacionado com a elaboração desta avaliação.

1.2. Propósito da avaliação: Para efeitos de Crédito Hipotecário.

1.3. Instrução: Determinar o Valor de Mercado do imóvel à presente data.

1.4. Base da Avaliação: Valor de Mercado. O imóvel foi avaliado individualmente e não como parte de uma carteira imobiliária.

1.4.1. Definição de Valor de Mercado:

A avaliação foi preparada com base no "Valor de Mercado" definido como a estimativa do montante mais provável em termos monetários pelo qual, à data da avaliação, o imóvel poderá ser trocado num mercado livre, aberto e competitivo e após adequada exposição, reúna todas as condições para uma venda normal entre um vendedor e um comprador que actuem de livre vontade, com prudência, plena informação e interesse equivalente e assumindo que o preço não é afectado por estímulos específicos ou indevidos".

1.5. Inspeções: O imóvel foi visitado pelo avaliador na data do presente relatório.

1.6. Publicação: A nossa avaliação e relatório são confidenciais e elaborados para uso exclusivo do seu destinatário, servindo apenas para os fins a que se referem. A BMF, Lda não se responsabiliza pelo uso indevido do seu conteúdo por terceiros. Nem a totalidade nem parte deste relatório poderá ser incluída em qualquer tipo de publicação, circular, declaração ou divulgação a terceiros, sem a nossa prévia autorização escrita sobre a forma ou contexto em que a mesma deverá figurar.

1.7. Considerações Ambientais: A BMF, Lda não teve acesso a nenhum estudo ambiental relativo ao imóvel em avaliação. Assim, a avaliação baseia-se no pressuposto de que a propriedade não está afectada por nenhum tipo de contaminação ambiental.

1.8. Planeamento Urbano: A BMF, Lda não realizou qualquer investigação adicional relativa ao planeamento urbano, tendo partido do pressuposto de que a propriedade se encontra em conformidade com toda a legislação referente ao planeamento urbano, segurança e construção.

1.9. Condições do Local: Não efectuadas investigações no local para determinar se as condições do solo e construção são as adequadas, nem procedemos a qualquer inspeção arqueológica, ambiental ou geotécnica. Salvo informação em contrário, baseámos a nossa avaliação no pressuposto que todos estes aspectos estão adequados às construções e usos existentes.

1.10. Materiais Perigosos:

Não foi realizada qualquer inspeção destinada a apurar se na construção, ou em posteriores alterações da mesma, foram utilizados materiais perigosos, tais como betão armado com elevado teor de alumínio, aditivos com cloreto de cálcio ou outros materiais nocivos. Para efeitos desta avaliação, assumiu-se o pressuposto da não existência destes materiais.

Entidade Avaliadora: BMF, Engenharia e Serviços, Lda  
N.º CMVM: PAI/2018/0054  
Apólice de Seguro: 2279833 - C.A Seguros  
Data de Validade: 15/03/2020

Perito Avaliador: Eng.º Civil Bruno Fagundes  
N.º CMVM: PAI/2018/0054/001  
Apólice de Seguro: 01761875 - C.A Seguros  
Data de Validade: 04/02/2020

Contrato Prestação de Serviços: 31/01/2020  
Data solicitação de Avaliação: 31/01/2020  
Data da Visita: 31/01/2020  
Data do Relatório: 11/02/2020

BMF - Engenharia e Serviços, Lda  
NIF: 505 481 782  
A Gerência

BMF - Engenharia e Serviços, Lda  
PAI/2018/0054

Eng.º Civil Bruno Fagundes  
PAI/2018/0054/001



BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Cliente      Município de Mafra  
 Proponente    Unidade de Gestão do Património  
 NIF             502 177 080

**Dados do Imóvel**

Morada	Ribeiras - Venda do Valador
Tipo	Terreno rústico e moradia.
Tipologia	T2 + T3
Fração	-
Localidade	Malveira

**Fundamentação da escolha do(s) Método(s):**

Utilizámos o método de mercado porque existe um mercado ativo e comparável.  
 Utilizámos Discounted Cash Flow em virtude da potencialidade construtiva do terreno em avaliação

**Quadro de Resumo - Valores de Avaliação**

Valor Actual de Mercado

**Novcentos e sessenta e sete mil e trezentos Euros**

Valor do Imóvel no estado Actual	967.300,00 €
Valor de Terreno (se aplicável)	967.300,00 €
Valor para Seguro	0,00 €

BMF - Engenharia e Serviços, Lda  
 NIF: 502 481 782  
 A Graduada

BMF - Engenharia e Serviços, Lda  
 PAI/2018/0054

Eng<sup>o</sup> Civil Bruno Fagundes  
 PAI/2018/0054/001



Vº/Ref  
Nº/Ref  
Entidade Avaliadora  
Nº CMVM:  
Data Visita  
Data Relatório

-
201401
BMF, Engenharia e Serviços, Lda
PAI/2018/0054
31/01/2020
11/02/2020

Cliente	Município de Mafra
Proponente	Unidade de Gestão do Património
NIF	502 177 080

Avaliação	x
Reavaliação	
Drive-by	

Identificação do Imóvel

Tipo Prédio	Misto		
Tipo Imóvel	Terreno rústico e moradia.		
Tipologia	T2 + T3		
Morada Lt/Nº /Andar	Ribeiras - Venda do Valador		
Fração	-		
Localidade	Malveira		
Freguesia	UF de Malveira e São Miguel de Alcainça		
Concelho	Mafra		
Distrito	Lisboa		
CRP de	Mafra	Sob o número	304
Artigo Matricial	114D; 2799		
Código Postal	2665-190 Malveira		
Permilagem	-		
Valor Patrimonial	28.662,16 €	Ano Determinado	2019
Coordenadas Localização	Latitude	38°55'39,21"	
	Longitude	9°14'22,84"	
<b>Confrontações</b>			
Norte	Herança de José Brandão de Vasconcelos		
Sul	Herança de José Brandão de Vasconcelos		
Nascente	Herança de José Brandão de Vasconcelos		
Poente	Herança de José Brandão de Vasconcelos		

Características da localização

Zona	Residencial e serviços
Local	Razoável
Transportes	Mediocre
Enq. Urbano	Zona em Expansão
Acessos	Razoáveis
Enq. Apoio	Razoável

## Comercialização do Imóvel

Mercado	Preços estáveis
Oferta/Procura	Equilibrada

## Características do Imóvel

Afectação	Terreno para Construção Urbana
Habitabilidade	
Ocupação	

Composição	Prédio misto composto por 2 artigos, artigo rústico 114D e artigo-matricial urbano 2799 destinado a moradia. Artigo rústico 114D com área de terreno de 19,508m <sup>2</sup> e moradia de tipologia T2, não foi possível observar o seu interior.
------------	---

## Edifício

Ano Construção		Idade		anos
Nº de Pisos	0			
Caves		Utilização		Estacionamento
Rés-do-Chão		Utilização		Habitação
Andares		Utilização		Habitação
Situação				Obras ainda não iniciadas
Ano de Restaura/ Remodelação				
Conservação				Novo

## Materiais, Acabamentos

Estrutura	Betão Armado	Outro(s)	
Fachadas	Pintadas/Cerâmicas	Outro(s)	
Caixilharia	Alumínio, Lacado	Outro(s)	
Vidros		Outro(s)	
Vidros	Duplos	Outro(s)	

## Pavimentos

Zonas Secas		Outro(s)	
Zonas Húmidas		Outro(s)	

Equipamentos	
--------------	--

## Observações

Descrição da zona	Imóvel em avaliação localiza-se nos limites da Malveira com a Venda do Pinheiro e confina com o Parque Ecológico e Intermodal da Venda do Pinheiro, com a Av. 9 de Julho (EN 116) e com a Rua Roseiral do Ribeiro.
-------------------	--

Patologias do imóvel	N/Aplicavel
----------------------	-------------

Observação do Avaliador	<p>Para a determinação do valor atual do imóvel recorreu-se aos métodos de mercado e o método do valor residual dinâmico – discounted cash flow. Para um cenário de construção habitacional de tipologias T2 e T3 conforme maior procura na zona. De acordo com o PDM (Plano Diretor Municipal) em vigor, constata-se que o terreno tem 15 128,80 m<sup>2</sup> em "solo urbano – espaço residencial – área a estruturar" 126,18 m<sup>2</sup> em "solo urbano – espaço residencial – áreas consolidadas" e o restante terreno em "solo urbano – espaços verdes". Por aplicação do artigo 47.º nº2, alínea a), do Regulamento do PDM, verifica-se que em "solo urbano – espaço residencial – área a estruturar do nível I", é possível construir até 4 pisos, com um índice máximo de utilização do solo de 0,50 e com a densidade máxima de 50 fogos / ha. Considera-se possível edificar em 15254,98 m<sup>2</sup>. Com índice de construção de 0,50, é possível construir 7 627 m<sup>2</sup> de habitação. Consideram-se T1T2 e T3T3 o número de pisos.</p> <p>A determinação do Valor de Mercado do Imóvel baseou-se ainda nos seguintes pressupostos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Que o imóvel se encontra livre e Disponível;</li> <li>• Que a desvalorização atribuída ao imóvel seja compatível com a sua idade e com um uso racional do mesmo;</li> <li>• Que as áreas consideradas para efeitos de avaliação se encontrem corretas.</li> </ul>
-------------------------	--

**ESCOLHA DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO**

**Fundamentação da escolha do(s) Método(s):**

Utilizamos o método de mercado porque existe um mercado ativo e comparável.

Utilizamos Discounted Cash Flow em virtude da potencialidade construtiva do terreno em avaliação.

**Documentação**

Elementos fornecidos:		Avaliada com base em:	
Certidão de Registo Predial	000000	Certidão de Registo Predial	000000
Caderneta Predial Urbana	000000	Caderneta Predial Urbana	000000
Caderneta Predial Rústica	000000	Caderneta Predial Rústica	000000
Licença de Utilização	000000 N.º 000000	Licença de Utilização	000000
Planta do Imóvel	000000	Planta do Imóvel	000000
Projecto Aprovado	000000	Relatório de Avaliação anterior	000000
Contrato de Arrendamento	000000	Medidas no local	000000
Alvará de Loteamento	000000	Outro(s)	000000
Licença de Construção/Obras	000000		
Certificado Energético	000000 N.º 000000000000000000	Válido Até 000000000000	Classe Energética 000000
Outro(s)	000000		

**Condicionalismos ao valor da avaliação/Elementos necessários à elaboração do relatório não entregues:**

Certidão de Registo Predial/ actualizada	000000	Projecto de alterações aprovado	000000
Caderneta Predial Urbana/ actualizada	000000	Alvará de Loteamento	000000
Caderneta Predial Rústica	000000	Licença de Construção/Actualizada	000000
Licença de Utilização	000000	Plano Diretor Municipal (PDM)	000000
Planta do Imóvel/ actualizada	000000	Outro(s)	000000
Projecto Aprovado	000000		

**Conclusão**

Em suma, o relatório de avaliação acima apresentado apura o justo valor de mercado de, **Novocentos e sessenta e sete mil e trezentos Euros** na sua situação de concluída, devoluta, livre de quaisquer ónus e encargos.

**967.300,00 €**

Valor de Renda Actual	0,00 €
Valor do Imóvel no estado actual	967.300,00 €
Valor do Imóvel no estado Actual	967.300,00 €
Valor de Terreno (se aplicável)	967.300,00 €
Valor para Seguro	0,00 €

## Levantamento de Mercado

Tipo Valor	Tipo Bem	Tipologia	Localidade Descrição	Áreas					Un. Escal./Gar.	Valor (R)	Valor Pedido €	€/m2
				Terreno	S. Priv	Var./Terr.	Q	Outro				
V. Venda	Apartamento	T2	Máveira, Apartamento T2		128		0,2		0,2		153 000	1210,9
V. Venda	Apartamento	T2	Máveira, Apartamento T2		115		0,2		0,2		174 500	1517,4
V. Venda	Apartamento	T2	Máveira, Apartamento T2		119		0,2		0,2		190 000	1596,6
V. Venda	Apartamento	T2	Máveira, Apartamento T2		123		0,2		0,2		165 000	1341,5
V. Venda	Apartamento	T2	Máveira, Apartamento T2		125		0,2		0,2		175 000	1400,0
V. Venda	Apartamento	T3	Máveira, Apartamento T2		136		0,2		0,2		215 000	1580,9
V. Venda	Apartamento	T3	Máveira, Apartamento T2		144		0,2		0,2		220 000	1527,8
V. Venda	Apartamento	T3	Máveira, Apartamento T2		134		0,2		0,2		195 000	1455,2
V. Venda	Apartamento	T3	Máveira, Apartamento T2		149		0,2		0,2		225 000	1510,1
V. Venda	Apartamento	T3	Máveira, Apartamento T2		150		0,2		0,2		225 000	1500,0
V. Venda	Terreno Rústico	N/A	Máveira, Terreno Rústico	5 000			0,2		0,2		300 000	60,0
V. Venda	Terreno Rústico	N/A	Máveira, Terreno Rústico	7 848			0,2		0,2		430 000	54,8
V. Venda	Terreno Rústico	N/A	Máveira, Terreno Rústico	25 000			0,2		0,2		800 000	36,0
V. Venda	Terreno Rústico	N/A	Máveira, Terreno Rústico	5 812			0,2		0,2		550 000	94,6
V. Venda	Terreno Rústico	N/A	Máveira, Terreno Rústico	5 418			0,2		0,2		850 000	156,9
							0,2		0,2			-
							0,2		0,2			-
							0,2		0,2			-
							0,2		0,2			-
							0,2		0,2			-

Valor €/m2	Tipo Valor	Tipo	F1	Idades	F2	Local	F3	Conser.	F4	Outros	F5	V. Homog. €/m2	
1210,9	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	1210,9
1517,4	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	1517,4
1596,6	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	1596,6
1341,5	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	1341,5
1400,0	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	1400,0
1580,9	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	1580,9
1527,8	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	1527,8
1455,2	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	1455,2
1510,1	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	1510,1
1500,0	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	1500,0
60,0	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	60,0
54,8	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	54,8
36,0	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	36,0
94,6	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	94,6
156,9	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	156,9
-		1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	#VALOR!
-		1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	#VALOR!
-		1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	#VALOR!
-		1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	#VALOR!
-		1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	#VALOR!

Tipologia	Nº Amostras	Média
T0	0	
T1	0	
T2	5	1413
T3	5	1515
T4	0	
T5	0	
T6	0	
T7 / >T7	0	
Outros	0	
N/A	5	80,5
-	0	

Fotografias



Mapa

Latitude	38°55'39,21"
Longitude	9°14'22,84"



**Áreas de Avaliação**

Terreno Urbano	m2
Terreno Urbano	m2
Terreno Urbano	m2
Terreno Urbano	m2
Terreno Rústico	19508,00 m2
Terreno Rústico	m2
Terreno Rústico	m2
Terreno Rústico	m2

<b>Total (m2)</b>
0,00
<b>Total (m2)</b>
19508,00

Artigo	Fração	Descrição	m2

Área Bruta Prévotiva	
Área de Implantação do Prédio	
Área Bruta de Construção	
Área Bruta Dependente	

**Método Comparativo/Mercado**

Área Terreno m2	Valor Unit/m2	Total
19508	49,585	967.304,18 €

Custo Total do(s) Terreno(s) **967.304,18 €**

Artigo	Fração	Descrição	m2	Euro/m2	Valor Total (Euro)

**Valor do Imóvel no estado actual** **967.300,00 €**

Custos de Contribuição	Área (m2)	Utilitário (K)	Valor	Receitas																					
				Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral	Semestral											
Infraestrutura	2.288	250	572.026																						
30 Apartamentos T2	3.952	775	2.438.050																						
30 Apartamentos T3	3.955	775	3.072.875																						
			0																						
			0																						
<b>TOTAL</b>			<b>8.482.980</b>																						

DISCOUNTED CASHFLOW	Preços Constantes													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
<b>CUSTOS</b>														<b>TOTALS</b>
<b>-FASEAMENTO NO TEMPO-</b>														
Infraestrutura	0%	50%	50%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
30 Apartamentos T2	0%	5%	15%	20%	20%	15%	15%	15%	10%	0%	0%	0%	0%	100%
30 Apartamentos T3	0%	5%	15%	20%	20%	15%	15%	15%	10%	0%	0%	0%	0%	100%
0	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
0	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Infraestrutura	0	206.613	206.613	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	572.026
30 Apartamentos T2	0	141.803	425.708	567.610	567.610	567.610	425.708	425.708	383.805	0	0	0	0	2.318.050
30 Apartamentos T3	0	153.444	460.331	614.575	614.575	614.575	460.331	460.331	307.268	0	0	0	0	3.072.875
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Sub-total 1</b>	<b>0</b>	<b>561.859</b>	<b>1.172.051</b>	<b>1.182.185</b>	<b>1.182.185</b>	<b>1.182.185</b>	<b>886.639</b>	<b>886.639</b>	<b>501.953</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.482.950</b>
<b>CUSTOS INCRETOS</b>														
Projetos e outros	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Taxas Municipais e Licenças	100%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	162.074
Encargos de Fiscalização, Administração e Gestão	0%	129.859	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	129.859
Promocões/Comercialização	0%	48.622	48.622	48.622	48.622	48.622	15%	15%	25%	20%	25%	15%	0	194.489
	0%	177.890	177.890	284.623	284.623	284.623	71.158	106.734	177.890	213.468	213.468	213.468	0	711.558
<b>Sub-total 2</b>	<b>13,7%</b>	<b>162.074</b>	<b>226.512</b>	<b>333.245</b>	<b>333.245</b>	<b>333.245</b>	<b>119.778</b>	<b>109.734</b>	<b>177.890</b>	<b>213.468</b>	<b>213.468</b>	<b>213.468</b>	<b>0</b>	<b>1.892.804</b>
<b>TOTAL DE CUSTOS</b>		<b>162.074</b>	<b>787.561</b>	<b>1.515.296</b>	<b>1.515.430</b>	<b>1.515.430</b>	<b>1.006.417</b>	<b>996.373</b>	<b>680.843</b>	<b>213.468</b>	<b>213.468</b>	<b>213.468</b>	<b>0</b>	<b>8.265.554</b>
<b>VENDAS/RECEITAS</b>														<b>TOTALS</b>
<b>Faseamento das vendas</b>														
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>														100%
Engargos Financeiros	-162.074	-837.729	-1.399.183	-930.928	-144.957	-144.957	742.136	742.136	2.123.532	3.237.549	3.237.549	0	0	3.284.601
Saldo Anual	-162.074	-9.319	-63.775	-147.693	-210.271	-210.271	-230.896	-201.269	-179.190	-87.873	0	0	0	-1.091.205
Saldo Anual (acumulado)	-162.074	-109.122	-252.900	-355.601	-461.109	-461.109	-350.670	-209.933	-100.451	0	0	0	0	2.193.196
Saldo Anual (Atualizado)	-156.500	-853.028	-1.317.114	-843.113	-208.204	-208.204	614.574	633.335	1.076.309	2.335.168	2.335.168	0	0	1.051.487

TAXA DE ATUALIZAÇÃO ANUAL 7,25%  
 VALOR ATUALIZADO LÍQUIDO 1.851.430  
 ENCARGOS COM AQUISIÇÃO (IMT, IS, ESCRITURAS, ETC.)-4% 84.100

VALOR DO IMÓVEL

RAZÕES	Área de Terreno	Valor/m2	Área de Construção de solo	Valor/m2 ABC	Nº de Fogos	Valor Unitário
	19.00%	50	7.627	127	60	16.122

BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Anexo- Documentação de apoio à avaliação

Conservatória do Registo Predial de  
Maíra

Freguesia Malvoira

304/19871124

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO

DENOMINAÇÃO: RIBEIRAS

SITUADO EM: limites da Vanda do Valador

ÁREA TOTAL: 14508 M2

MATRIZ n.º: 114 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: D ALINEA: a)

MATRIZ n.º: 3799 NATUREZA: Urbana ALINEA: b) - *atual artigo 2000 UPTISA*

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

a) - Cultura arvane e dependência agrícola - área 19.196 m2

b) - Edifício de 2 pisos para habitação - área coberta 59,51 e descoberta 252,49

Noite: requista;

Sul: António Augusto Pedrosa;

Nascente: Acrísio Carlos Mendes;

Poente: caminho público.

MATRIZ RÚSTICA: Pendente de rectificação desde 17-06-2010

O(A) Adjunto(a) da Conservatória)

Marta Maria Elias Sáez

Conservatória do Registo Civil de Lisboa.

OFICIOSO

AP. 2348 de 2012/11/23 - AVERBAMENTO (INFORMAÇÃO ANTERIOR)

Averbamento de Alienação

MATRIZ N.º: 3795-P NATUREZA: Urbana ALINEA: b)

O(A) Ajudante, em substituição

Maria Elisa Pimenta Fernandes

2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures.

AP. 1173 de 2010/07/15 - AVERBAMENTO (INFORMAÇÃO ANTERIOR)

Averbamento de Alteração

Rústico

ÁREA DESCOBERTA: 19508 M2

MATRIZ N.º: 111 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: D

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terra de senhadura com cliveiras.

Noite: requista;

Sul: António Augusto Pedrosa;

Nascente: Acrísio Carlos Mendes;

Poente: caminho público.

Resulta da anexação dos prédios n.ºs 37.249, a folhas 25, do Livro B-100, 38.976, a folhas 148V, do Livro B-194, 39.695, a folhas 130, do Livro B-106 e 40.754, a folhas 110, do Livro B-109.

O artigo está pendente de alteração.

Reprodução por extractação da descrição.

- INTEGRADOS 940 m2 de terreno no domínio público.

Reprodução do AV. à descrição.

BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Anexo- Documentação de apoio à avaliação



CADERNETA PREDIAL RÚSTICA  
Modelo B  
SERVIÇO DE FINANÇAS - 1546 - MAFRA

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 21 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

SECÇÃO: D ARTIGO MATRICIAL Nº: 114 ARV:

**TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS**

Freguesia: 110910 Tipo: R Secção: D Artigo: 114 Arv/Col:

**NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO**

RIBEIRAS

**ELEMENTOS DO PRÉDIO**

Ano de inscrição na matriz: 2009 Valor Patrimonial Inicial: €73,00

Valor Patrimonial Actual: €150,00 Determinado no ano: 2009

Área Total (ha): 1,950800

**PARCELAS**

Parcela: 1 Q.C.: CA CULTURA ARVENSE Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 1,779000 ha Rendimento Parcial: €3,65

Parcela: 1 Q.C.: DEP AG - DEPENDÊNCIA AGRÍCOLA Classe: N/Def Percentagem: 0,00%

Área: 0,140000 ha Rendimento Parcial: €0,00

Parcela: 2 Q.C.: URB - URBANO Classe: N/Def Percentagem: 0,00%

Área: 0,031200 ha Rendimento Parcial: €0,00

**TITULARES**

Identificação fiscal: 700102495 Nome: JOSE BRANDÃO DE VASCONCELOS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: R ÁLVARES FACUNDES N.º 1 - 4.º, LISBOA, 1170-011 LISBOA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: PROCºCADº489/2006

**OBSERVAÇÕES**

RESULTOU DA DIVISÃO DO PRÉDIO 111 - PROCºCADº489/2006

Obtido via internet em 2020-01-15

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

Anexo- Documentação de apoio à avaliação

 <p><b>AT</b> autoridade tributária e aduaneira</p>	<p><b>CADERNETA PREDIAL URBANA</b> SERVIÇO DE FINANÇAS - IJMH - MAFRA</p>
--	---

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 21 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

ARTIGO MATRICIAL: 2000 NIP:

Descrito na C.R.P. de : MAFRA sob o registo nº: 304

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 10 - MALVEIRA (EXTINTA) Tipo: URBANO  
Artigo: 2799

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Ribeiras Lugar: Venda do Valador Código Postal: 2665-190 MALVEIRA

CONFRONTAÇÕES

Norte: Herança de José Brandão de Vasconcelos Sul: Herança de José Brandão de Vasconcelo Nascente:  
Herança de José Brandão de Vasconcelo Poente: Herança de José Brandão de Vasconcelo

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Habitação N° de pisos: 2 Tipologia/Divisões: T2

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 312,0000 m² Área de implantação do edifício: 58,5100 m² Área bruta de construção:  
80,2600 m² Área bruta dependente: 21,7500 m² Área bruta privativa: 58,5100 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2010 Valor patrimonial actual (CIMI): €28 882,16 Determinado no ano: 2019

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 104.083,00 Coordenada Y: 218.375,00

Vt	Vc	A	Ca	Ci	Cq	Cv
28 882,16	603,50	88,8429	1,00	1,00	1,000	0,40

Vt = valor patrimonial tributário; Vc = valor base dos prédios edificados; A = área bruta de construção mais a área excidente à área de implantação; Ca = coeficiente de afectação; Ci = coeficiente de localização; Cq = coeficiente de qualidade e conforto; Cv = coeficiente de estado; sendo A = (Aa + Ab) x Ca; Ci = Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa; Ab representa as áreas brutas dependentes; Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação; Ad representa a área do terreno livre que excide o limite de duas vezes a área de implantação; (Aa + Ab) x Ca = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000)  
Tratando-se de terreno para construção; A = área bruta de construção integrada de Ad  
\* Valor arredondado: nos termos do nº2 do Artº 38º do CIM)

Mod 1 do IMI nº: 2485827 Entregue em : 2010/06/17 Ficha de avaliação nº: 3243525 Avaliada em :

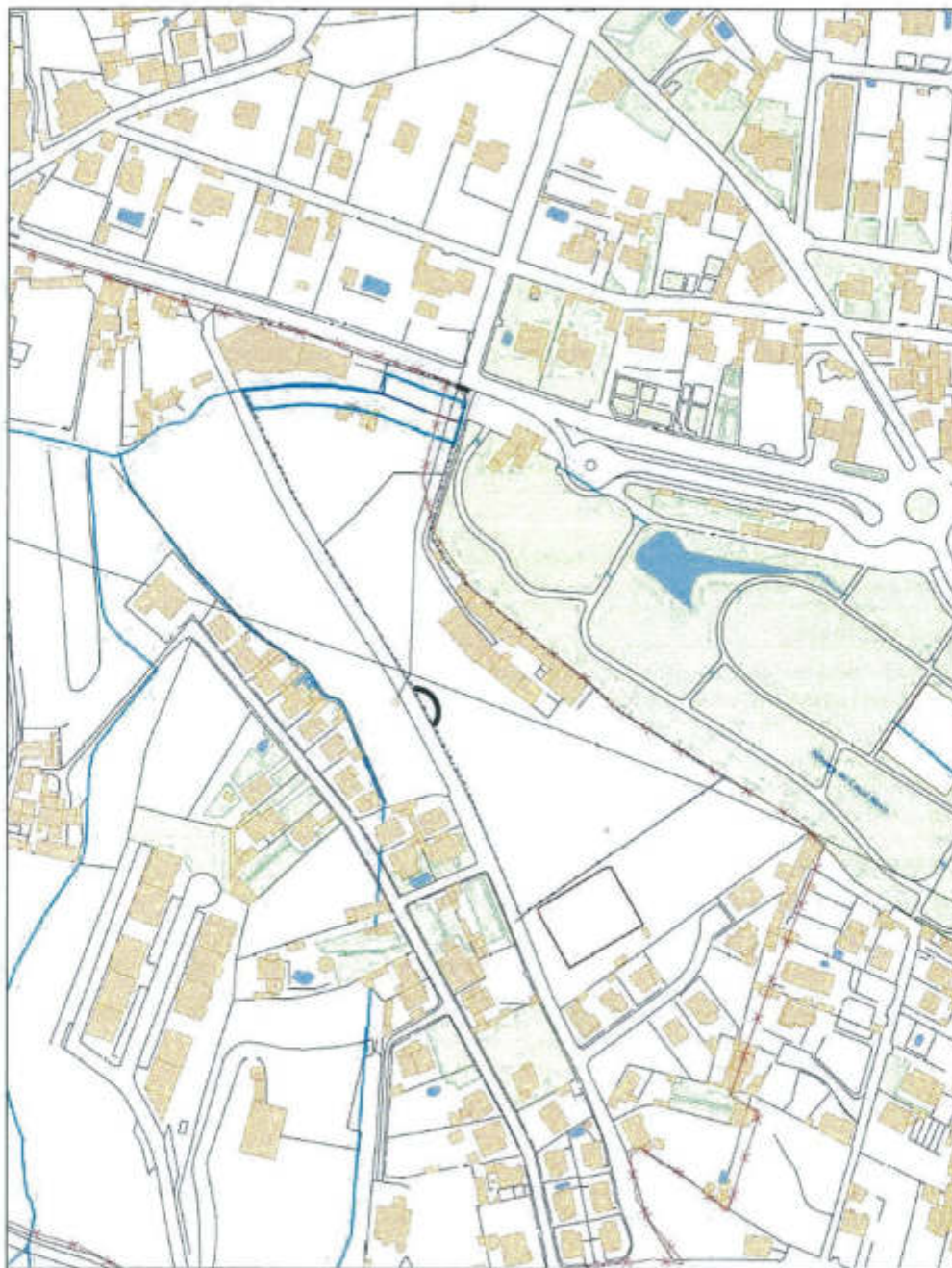
2010/09/07

TITULARES

Identificação fiscal: 700102485 Nome: JOSE BRANDÃO DE VASCONCELOS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: R ÁLVARES FAGUNDES N.º 1 - 4.º, LISBOA, 1170-011 LISBOA

Tipo de titular: Propriedade plena Parta: 1/1 Documento: MODELO 1 DO IMI Entidade: Modelo 1 do IMI Nº  
2485827



**Câmara Municipal de Mafra**

Plano Diretor Municipal de Mafra  
Relatório de Confrontação



Local / Processo:

Escala: 1:2 500

\* A delimitação do polígono tem por base os documentos entregues pelo requerente.

Anexo- Documentação de apoio à avaliação



**CA responsabilidade civil**

**SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**

**Tomador e/ou Segurado -**

**Apólice nº 2279833**

Nome:	BMF, ENGENHARIA E SERVIÇOS LDA	Act. 1
Morada:	SITIO DOS MURTAIS CX P 104 Z	
Cód. Postal:	0700 - 120 MONCARAPACHO	Nº Contrib.: 505481782
Assoc. do CA:	<input type="checkbox"/>	Imp. do Grupo: <input type="checkbox"/> Isenção pelo: <input type="checkbox"/>

**Duração do Contrato -**

Início:	21-02-2019	Ano e seguintes:	<input checked="" type="checkbox"/>	Venc. Anual:	13-03-2020
Pagamento:	Anual	Data Emissão:	14-03-2019		

**Risco -**

Activid. Segura: Peritos Avaliadores Imóveis a Entidades do Sistema Financeiro Nacional. Lei 153/2015 de 14 de Setembro

**Âmbito Seguro -**

**Capitais Seguros -**

Resp. Civil Profissional  **500,000 EUR** (limite por sinistro e ano)

Profissionais seguros:

BMF, ENGENHARIA E SERVIÇOS LDA  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Franquia: 10% sobre prejuízos indemnizáveis

**Prémio -**

Prémio Total Anual: **385,86 EUR**

Este contrato de seguro é constituído pela Proposta que lhe serviu de base, pelas Condições Gerais e Especiais e pelas presentes Condições Particulares

*[Assinatura]*

CA Seguros, S.A. - Sociedade Anónima de Seguros  
 Rua do Comércio, 12 - 1100-001 Lisboa  
 N.º de Registo: 505481782 - N.º de Registo: 505481782  
 N.º de Registo: 505481782 - N.º de Registo: 505481782  
 N.º de Registo: 505481782 - N.º de Registo: 505481782

Data: 14-03-2019

CCAM: 0

BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Anexo- Documentação de apoio à avaliação



CA RESPONSABILIDADE CIVIL SEGURO  
Recibo de Prémio / Fração



BMF.ENGENHARIA E SERVIÇOS LDA  
SITIO DOS MURTAIS CX P 104 Z  
MONCARAPACHO  
8700-120 MONCARAPACHO

Estimado Cliente,

Recebemos em 12/12/2019 a importância de 96,46 EUR, para pagamento do prémio respeitante à apólice a seguir discriminada:

DATA DE EMISSÃO	11/12/2019
Nº RECIBO	05319172353
PERÍODO	15/12/2019 A 15/03/2020
PRODUTO	CA Responsabilidade Civil
Nº APÓLICE	02279833
Nº CLIENTE	100066269
NIF	PT505481782
PESSOA/OBJECTO SEGURO	

PRÉMIO / FRAÇÃO (1) 96,46 EUR  
(1) Valor de IVA, artigo 3º nº 28 do CIVA.

Em caso de pagamento por cheque, este recibo será válido após boa cobrança.

Crédito Agrícola Seguros, S.A.

  
Paulo Francisco  
Diretor



**Crédito Agrícola Seguros**  
Comunidade de Seguros de Serviços Gerais, S.A.  
Rua de Camões, 375 - 2.º e 3.º Andares - 1050-105 Lisboa  
Tel: (+351) 212 898 300 | Fax: (+351) 212 898 301 | Telex: 312 898 301  
www.creditagricoloseguros.pt  
Capital Social: 10.000.000 Euros | N.º C.º: 50504 | N.º de Registo: 117 302 369 100

Anexo- Documentação de apoio à avaliação



Seguramento ao seu lado.

CA responsabilidade civil



SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISIONAL

Tomador e/ou Segurado -

Apólice nº

1761875

Nome:	BRUNO MARTINHO DE SOUSA FAGUNDES		Seguro Novo
Morada:	R. DA LIBERDADE 161 1º E		
Cód. Postal:	8700-019 FUSETA	Nº Contrib.:	142923326
Assu. do CA:	<input type="checkbox"/>	Emp. do Grupo:	<input type="checkbox"/>
		Isenção Selv:	<input type="checkbox"/>

Duração do Contrato -

Início:	04 11 2017	Ano e seguintes:	<input checked="" type="checkbox"/>	Venc. Anual:	03 11 2018
Pagamento:	Anual	Data Emissão:	09-05-2018		

Risco -

Activ. Segura:	Pertos Avaliadores Imóveis Fundos Investimento Imobiliário
----------------	--

Âmbito Seguro -

Capitais Seguros -

Resp. Civil Profissional:	<input checked="" type="checkbox"/>	250,000 EUR	(limite por sinistro e ano)
Franquia:	10% sobre prejuizos indemnizáveis		

Prémio -

Prémio Total Anual:	222,36 EUR
---------------------	------------

Este contrato de seguro é constituído pela Proposta que lhe serviu de base, pelas Condições Gerais e Especiais e pelas presentes Condições Particulares

Data: 09-05-2018

CCAM: Algarve

GRUPO ALGARVE SEGUROS  
 Companhia de Seguros do Grupo CA, S.A.  
 Rua de Coimbra, 107 - 8120-911 Lagos  
 N.º 14902 21 84 000 (Fax) 2184 8 305 3 (T. 24h) | Fax: 21202 71 208 000  
 www.grupoca.com  
 Grupo CA Seguro Apólice  
 Capital Social: 200000000 Euros | N.º C.R.C.: Lisboa e Ponta Colóquio nº 501 281 085

BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Anexo- Documentação de apoio à avaliação



CA RESPONSABILIDADE CIVIL SEGURO  
Recibo de Prémio / Fração



BRUNO MARTINHO DE SOUSA FAGUNDES  
APARTADO 36  
MONCARAPACHO  
8700-999 OLHÃO

Estimado Cliente,

Recabemos em 06/02/2020 a importância de 54,50 EUR, para pagamento do prémio respeitante à apólice a seguir discriminada:

DATA DE EMISSÃO	05/02/2020
Nº RECIBO	05320264698
PERÍODO	04/02/2020 A 04/05/2020
PRODUTO	CA Responsabilidade Civil
Nº APÓLICE	01761875
Nº CLIENTE	S000066289
NIF	PT142923826
PESSOA/OBJECTO SEGURO	

PRÉMIO / FRACÇÃO (1) 54,50 EUR  
(1) Inscrito de IVA, artigo 9º do Anexo II do CIVA.

Em caso de pagamento por cheque, este recibo será válido após boa cobrança.

CRÉDITO AGRÍCOLA SEGURAS, S.A.

Paulo Ribeiro  
Área Executiva  
Direção



0007-7030-0000\_0001-0000-0000  
Nº 004

Crédito Agrícola Seguros  
Companhia de Seguros de Danos Gerais, S.A.  
Rua de Carapalho, 112 - 5.ª (C.P.) 1070 - 040 Lisboa  
Tel: (+351) 212 804 800 (hora comercial 9:00-18:00 h.) | Fax: (+351) 212 804 801  
[www.ca-seguros.pt](http://www.ca-seguros.pt)  
Grupo Crédito Agrícola  
Capital Social: 18.000.000 Euros | P.C.A.C. | Lote 6 - Pólo 1 - Parque Colégio n.º 500-300-000



14

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral e Finanças**

064

**Divisão de Gestão Financeira e Património**

**PARECER**

**DESPACHO**

...../...../.....

O Vereador,

*Concessão com o pe visto referido*

*24.2.2020*

A Diretora de Departamento,

*[Handwritten signature]*

...../...../.....

A Chefe de Divisão

*à Reunião*

*24.2.2020*

O Vice-Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*

(Joaquim Sardinha)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/2490**

**ASSUNTO: Aquisição de imóveis, sítos no Casal do Outeiro, em Mafra, destinado à ampliação do Estacionamento da Escola Básica Hélia Correia e Instalação do Arquivo Municipal**

Considerando que:

1. Na informação Interno/2020/870, que se anexa, subscrita pela Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico e pelo Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, se propõe, que se pondere, a oportunidade de adquirir os imóveis (2) com a área total de 20.678 m<sup>2</sup>, sítos no Casal do Outeiro, Mafra, destinado à ampliação do Estacionamento da Escola Básica Hélia Correia e instalação do Arquivo Municipal, e que na qual foi exarado Despacho do Sr. Presidente, datado de 16/01/2020, para "oficiar o proprietário dos imóveis, questionando se pretendem vender os referidos imóveis e quais as condições de alienação";



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

2. A Unidade de Gestão do Património, em 16/01/2020, contactou com o Sócio da empresa AUTOMAFRA-Pneus, acessórios, combustíveis e viaturas, Lda., João Pedro Rois, via e-mail, [op1728901@automafra.pt](mailto:op1728901@automafra.pt), a indagar o eventual interesse na venda dos imóveis, sítos no Casal do Outeiro, em Mafra, com a área de 13.641 m<sup>2</sup> e 7.037 m<sup>2</sup>, inscritos, respetivamente, nas matrizes prediais, rústica sob o artigo 166, da Secção M e urbana sob o artigo 10614, ambos da Freguesia de Mafra, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o n.ºs 4761/19990630 e 2807/19940322, da Freguesia de Mafra, respetivamente;
3. Em sede de pronúncia, foi rececionado nos serviços municipais, e-mail, emanado pelo Sr. João Paulo Róis, sócio gerente da empresa AUTOMAFRA – Pneus, acessórios, combustíveis e viaturas, Lda., com o NIF 501 192 948, datado de 28/01/2020, registado em sistema documental no Interno/2020/1405, acusando a receção da solicitação do Município e confirmando disponibilidade para venda dos imóveis em apreço, pelo valor total de 570.000,00€ (quinhentos e setenta mil euros) sendo pago, na data da celebração da respetiva escritura de compra e venda, o montante de 170.000,00€ (cento e setenta mil euros) e o restante valor, em quatro prestações anuais, constantes e sem juros, no montante de 100.000,00 € (cem mil euros), a vencer-se no dia e mês da celebração da escritura pública, até ao ano de dois mil e vinte e quatro, na condição da aceitação, pelo Município, de cedência dos créditos a Instituições Financeiras de Crédito;
4. Em cumprimento do Despacho do Sr. Presidente, datado de 30/01/2020, exarado na Distribuição Edoc/2020/3238, e atento o disposto no artigo 34.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais Estrutura e Competências do Município de Mafra, na sua redação atual, a Unidade de Gestão do Património providenciou o pedido de avaliação do imóvel em causa, internamente, à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, e externamente à empresa BMF-Engenharia e Serviços Lda., na qual, o Eng.º Bruno Fagundes é perito registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), pelo n.º PAI/2018/0054, tendo-se obtido, respetivamente, avaliações do potencial valor de mercado do imóvel, à data, de 580.000,00€ (quinhentos e oitenta mil euros) e de 589.400,00€ (quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos euros), conforme documentos que se anexam.

*CMMAF*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 065

Departamento de Administração Geral e Finanças  
Divisão de Gestão Financeira e Património

Submete-se à consideração superior, **remeter o assunto a reunião da Câmara Municipal, por forma a que seja deliberado:**

-Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **a aquisição** dos prédios, rústico com a área de 13.641 m<sup>2</sup>, e urbano, com a área de 7.037 m<sup>2</sup>, sitos no Casal do Outeiro em Mafra, inscritos no serviço de finanças sob os artigos, rústico 166, da Secção M, e urbano 10614, da Freguesia de Mafra, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.ºs 4761/19990630 e 2807/19940322, da Freguesia de Mafra, respetivamente, **à empresa AUTOMAFRA – Pneus, acessórios, combustíveis e viaturas, Lda.**, com o NIF 501 192 948, para ampliação do Estacionamento da Escola Básica Hélia Correia e Instalação do Arquivo Municipal, sob a condição do Órgão Deliberativo aprovar a revisão orçamental, nos termos e ao abrigo, do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que contemple o montante para a aquisição dos imóveis **pelo valor total de 570.000,00€** (quinhentos e setenta mil euros), sendo pago, na data da celebração da respetiva escritura de compra e venda, o montante de 170.000,00€ (cento e setenta mil euros) e o restante valor pago em quatro prestações anuais, constantes e sem juros, no montante de 100.000,00€ (cem mil euros), a vencer-se no dia e mês da celebração da escritura pública, até ao ano de dois mil e vinte e quatro, na condição da aceitação pelo Município de cedência dos créditos a Instituições Financeiras de Crédito.

**-Submeter o processo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e o artigo 46.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Mafra, 20 de fevereiro de 2020

A Dirigente da Unidade de Gestão do Património

Carla Filipe

Anexos:

- Cadernetas Prediais;
- Descrições Predial;
- Informação Interno/2020/870;
- Interno/2020/1405;
- Relatório de Avaliação por perito registado na CMVM n.º PAI/2018/0054;
- Relatório de Avaliação da Comissão Municipal de Avaliação.



068

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

DESPACHO  
Despacho: A Unidade de Gestão de Património para oficial  
o proprietário dos imóveis, questionando se pretende vender  
os referidos imóveis e quais as condições de alienação

H3lder Ant3nio Guerra de Sousa Silva  
Presidente da C3mara Municipal de Mafra

16.01.2020.

**INFORMAÇÃO Interno/2020/870**

**ASSUNTO:** Aquisiç3o de im3veis em Mafra para instalaç3o do Arquivo Municipal e para  
Ampliaç3o do estacionamento da Escola B3sica H3lia Correia

Considerando que:

- O Arquivo Municipal (Dep3sito Principal) se encontra instalado, provisoriamente, desde 2011, na cave do Edif3cio da Protecç3o Civil, em Mafra;
- Esta instalaç3o foi desde sempre encarada como tempor3ria, pois a cave do edif3cio descrito na al3nea anterior n3o foi concebida, nem em espaço (m<sup>2</sup>), nem em condiç3es de humidade e temperatura, para acomodar o Arquivo da C3mara Municipal de Mafra, mas at3 à data o Munic3pio n3o disp3e de um outro espaço onde o mesmo possa ser instalado;
- Para al3m deste Dep3sito Principal, o Arquivo da C3mara Municipal de Mafra est3 distribuído e disperso por mais 3 espaços (Dep3sitos Secund3rios), localizados na cave do edif3cio dos Paços do Munic3pio;
- Fruto do aumento de atividade da C3mara Municipal, constata-se que o espaço utilizado no Dep3sito Principal e nos Dep3sitos Secund3rios est3 a atingir valores pr3ximos dos 90 a 95%, evidenciando a curto prazo (1 ano) a necessidade de se encontrar mais espaço para arquivo;
- Existe necessidade de se avançar, com urg3ncia, na centralizaç3o do Arquivo Municipal e na criaç3o de mais capacidade, que faça jus ao crescimento que se antecipa para o Concelho de Mafra;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**

- f) Nenhum dos dois atuais espaços dispõe de capacidade de ampliação, sendo que a cave do edifício da Protecção Civil (Depósito Principal) deverá ser libertada para as tarefas conexas com a Segurança e Protecção Civil, para a qual foi inicialmente construída, e os compartimentos do Edifício dos Paços do Município (Depósitos Secundários) devem ser utilizados para instalação dos Serviços Municipais e não para Arquivo, pois os Serviços também têm tido necessidade de aumentar o número de funcionários, acompanhando o crescimento do Concelho;
- g) Do ponto de vista estratégico e operacional, convirá encontrar um espaço, localizado na Vila de Mafra e que seja próximo Paços do Município, pois são os funcionários que servem neste local que mais vezes acedem ao Arquivo Municipal.

Por outro lado, considerando que:

- a) A Escola Básica Hélia Correia - Mafra, localizada no centro de Mafra, na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, possui 24 salas de aula, 24 turmas, onde diariamente acedem 530 alunos, 25 professores e 30 Colaboradores;
- b) Desde a sua construção, tem sido um problema recorrente a falta de estacionamento para professores, colaboradores e encarregados de educação;
- c) Diariamente se assiste ao estacionamento caótico e indevido, não só na envolvente junto à portaria, mas também nas instalações do Núcleo Empresarial de Mafra (localizado ao lado da escola), onde muitos dos professores e colaboradores deixam as suas viaturas, causando problemas;
- d) Em agosto de 2019 procedemos à construção de uma via paralela à Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro para tomada e largada de passageiros, que resolveu o problema dos transportes coletivos de passageiros, ficando por resolver a questão do transporte individual;
- e) Atualmente existem 24 lugares de estacionamento e 2 lugares para deficientes na Rua Hélia Correia (rua da entrada dos alunos, pais, professores e colaboradores), que são manifestamente insuficientes e que causam grandes problemas de segurança na entrada desta escola, tal como se pode aferir em várias e intervenções descritas em Atas da Assembleia Municipal de Mafra.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

067

Considerando ainda que:

- a) Face às duas situações acima descritas, necessidade de instalações para Arquivo Municipal no centro de Mafra e necessidade de ampliação de parque de estacionamento da Escola Básica Hélia Correia, procedemos à análise dos espaços adjacentes a esta escola e referenciámos um espaço que está a Norte, propriedade da empresa AUTOMAFRA PENEUS ACESSÓRIOS COMBUSTIVEIS E VIATURAS, com morada na Rua 25 de Abril, 2640-456, Mafra, que consta de dois prédios contíguos - Art.º 166, secção M, freguesia de Mafra, com 13.641 m<sup>2</sup>, e Art.º 10614, freguesia de Mafra, com 7.037 m<sup>2</sup>, este último possuindo ainda um armazém já construído com 519,55 m<sup>2</sup> de construção;
- b) A aquisição destes dois artigos, do mesmo proprietário, permitiria ampliar o estacionamento da Escola Básica Hélia Correia, em pelo menos mais 50 lugares, e permitiria instalar o Arquivo Municipal de Mafra, de forma centralizada e com capacidade de expansão, quando tal for necessário.

Face ao exposto propõe-se que se pondere a possibilidade de adquirir os imóveis supra identificados, para os fins também acima descritos.

À Consideração Superior,

Mafra, 16 de janeiro de 2020

X

Ana Isabel Martins  
Diretora do DDS

X

Bruno Miranda  
Diretor do DUOMA



**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 09 - MAFRA

SECÇÃO: M ARTIGO MATRICIAL Nº: 166 ARV:

**NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO**

CASAL DO OUTEIRO

**ELEMENTOS DO PRÉDIO**

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: € 145,55

Valor Patrimonial Actual: € 245,56 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 1,984100

**PARCELAS**

Parcela: 1 Q.C.: EC - EUCALIPTAL Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,062701 ha Rendimento Parcial: € 0 27

Parcela: 2 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,087500 ha Rendimento Parcial: € 0 12

Parcela: 3 Q.C.: OL - OLIVEIRAS Classe: 1ª Percentagem: 0,00% NºArv.Insp: 5

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: € 0 07

Parcela: 3 Q.C.: OL - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 10

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: € 0 10

Parcela: 4 Q.C.: V - VINHA Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: € 0 11

**TITULARES**

identificação fiscal: 50 - 192946 Nome: AUTOMAFRA PNEUS ACESSÓRIOS COMBUSTÍVEIS E VIATURAS LDA

Morada: R 25 DE ABRIL MAFRA, 2810-456 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1 Documento: OUTRO Entidade: AUT ARREMATÇÃO

DATA: 2010-12

**OBSERVAÇÕES**

RESULTOU DA DIVISÃO DO PRÉDIO Nº12



AT  
autoridade  
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS 1546 - MAFRA

Obtido via internet em 2019-12-12

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

registo predial  
online

009

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1993-43187-110909-004761

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: "CASAL DO OUTEIRO"

SITUADO EM: Limites dos Cabeços

ÁREA TOTAL: 13641 M2

ÁREA DESCOBERTA: 13641 M2

MATRIZ n.º: 166

SECÇÃO N.º: M

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura arvense e vinha - norte - caminho; sul - Plásticos Reforçados de Mafra; nascente -  
Maria da Piedade Casaleiro e outros; e poente - Jacinta da Conceição Páscoa.

O(A) Conservador(a)

Augusto Laiginha Monteiro

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 57 de 2004/07/15 - Aquisição

CAUSA : Compra em Processo de Execução

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E VEÍCULOS, LDA

Sede: Av. 25 de Abril

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* API - INDÚSTRIA DE FIBRAS DE VIDRO, LDA

Sede: Estrada da Carvoeira

Localidade: Mafra

O(A) Conservador(a)

Augusto Laiginha Monteiro

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 14-01-2020 e válida até 14-07-2020



**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 09 - MAFRA

ARTIGO MATRICIAL: 10614 NIP:

**TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS**

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 09 - MAFRA Tipo: RÚSTICO

Secção: M Artigo: 21

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

Av./Rua/Fraça, Rua esportiva Helder Correia Lugar: Maíra Código Postal: 2640-451 MAFRA

**CONFRONTAÇÕES**

Norte, Caminho Sua; Caminho Nascente; Antonio Godinho Figueira herd's Poente: Amália dos Reis

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Armazens e actividade industrial Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 1

**ÁREAS (em m<sup>2</sup>)**

Área total do terreno: 7 037 0000 m<sup>2</sup> Área de implantação do edifício: 459 5500 m<sup>2</sup> Área bruta de construção: 519 5500 m<sup>2</sup> Área bruta dependente: 60,0000 m<sup>2</sup> Área bruta privativa: 459 5500 m<sup>2</sup>

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

Ano de inscrição na matriz: 2009 Valor patrimonial actual (DPM): €181 798,19 Determinado no ano: 2016

Tipo de coeficiente de localização: Indústria Coordenada X: 95 501,00 Coordenada Y: 220 396,00

100	200	300	400	500	600	700	800	900	1000
100	200	300	400	500	600	700	800	900	1000

Este valor patrimonial representa o valor de mercado das áreas edificadas, em área bruta de construção, mais o valor eventualmente atribuído à implantação. O coeficiente de localização (CL) é determinado em função da localização do terreno, relativamente ao centro da cidade, sendo atribuído o valor 100. O valor de avaliação do terreno é determinado em função da localização do terreno, relativamente ao centro da cidade, sendo atribuído o valor 100. O valor de avaliação do terreno é determinado em função da localização do terreno, relativamente ao centro da cidade, sendo atribuído o valor 100. O valor de avaliação do terreno é determinado em função da localização do terreno, relativamente ao centro da cidade, sendo atribuído o valor 100.

Módulo do IMI nº: 2088047 Entregue em: 2009-01-09 Ficha de avaliação nº: 2574830 Avaliada em: 2009-01-13

**TITULARES**

Identificação fiscal: 501192948 Nome: AUTOMAFRA PNEUS ACESSÓRIOS COMBUSTÍVEIS E VIATURAS LDA

Morada: R 25 DE ABRIL MAFRA, 2640-456 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PÚBLICA Entidade: 203819529



Obtido via internet em 2019-12-02

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

registo predial  
online

- 071

Certidão Permanente

Código de acesso: FP-1993-43225-110909-002807

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Mafra

Rua Escritora Hélia Correia

ÁREA TOTAL: 7037 M2

ÁREA COBERTA: 459,55 M2

ÁREA DESCOBERTA: 6577,45 M2

MATRIZ n.º: 10614 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Armazém com dois pisos e logradouro.

Norte: caminho;

Sul: domínio público;

Nascente: António Godinho Figueira (herdeiros);

Poente: Amália dos Reis

A área do prédio foi actualizada após o destaque sofrido e a integração da área de 2.583 m2 no domínio público.

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Elisa Maria de Vasconcelos Correia

1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia.

OFICIOSO

AP. 3709 de 2010/12/21 2010/12/28 13:57:58 - Autorização de Utilização

N.º AUTORIZAÇÃO : 621/2004

DATA AUTORIZAÇÃO : 2004/08/31

ENTIDADE EMISSORA : CÂMARA MUNICIPAL

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Elisa Maria de Vasconcelos Correia

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia.

AP. 3709 de 2010/12/21 16:05:32 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2010/12/21 16:05:32 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ACTIVO(S):

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

\*\* CAIXA LEASING E FACTORING - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.

NIPC 504868713

Sede: Avenida 5 de Outubro, 175, 12º

Localidade: Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* ANTÓNIO RUIVO RÓIS

NIF 129989249

\*\* MARIA JACINTA CONSIDRA RÓIS

NIF 136140930

\*\* SILVINO TEBOTÓNIO ROLO

NIF 120176220

\*\* MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE ROLO

NIF 126230790

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Elisa Maria de Vasconcelos Correia

1ª Conservatória do Registo Predial de Almada.

AP. 5114 de 2010/12/21 19:15:40 UTC - Locação Financeira

Registado no Sistema em: 2010/12/21 19:15:40 UTC

PRAZO: 144 MESES

COM INÍCIO EM: 2010/12/21

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS COMBUSTÍVEIS E VIATURAS, LDA

NIF 501192948

Morada: Avenida 25 de Abril

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* CAIXA LEASING E FACTORING - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.

NIPC 504868713

O(A) Conservador(a)  
Carla Cristina Marques Santos Costa Gonçalves

Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Lanhoso

AVERB. - AP. 596 de 2019/06/26 11:21:36 UTC - Cancelamento

Registado no Sistema em: 2019/06/26 11:21:36 UTC

DA APRESENT. 5114 de 2010/12/21 - Locação Financeira

O(A) Conservador(a) de Registos  
Mária Manuela Prior Caldas Pereira

Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Lanhoso

AP. 597 de 2019/06/26 11:21:36 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2019/06/26 11:21:36 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E VIATURAS LDA

NIPC 501192948

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

072

Sede: Avenida 25 de Abril, Mafra

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* CAIXA LEASING E FACTORING - SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO S.A.

NIPC 504868713

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria Manuela Prior Caldas Pereira

Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Lanhoso  
AP. 598 de 2019/06/26 11:21:36 UTC - Hipoteca Voluntária  
Registado no Sistema em: 2019/06/26 11:21:36 UTC

CAPITAL: 150.000,00 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 220.575,00 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

NIPC 500903000

Sede: Terreiro D. João V, Mafra

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E VIATURAS LDA

NIPC 501192948

FUNDAMENTO: Garantia de empréstimo. Juro anual de 11,35%, elevável de 3% em caso de mora.  
Despesas: 5.000,00 euros.

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria Manuela Prior Caldas Pereira

Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Lanhoso  
AP. 599 de 2019/06/26 11:21:36 UTC - Hipoteca Voluntária  
Registado no Sistema em: 2019/06/26 11:21:36 UTC

CAPITAL: 200.000,00 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 294.100,00 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

NIPC 500903000

Sede: Terreiro D. João V, Mafra

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E VIATURAS LDA

NIPC 501192948

FUNDAMENTO: Garantia das responsabilidades assumidas ou a assumir perante o sujeito ativo no âmbito do contrato de garantia bancária n° 739/2019 celebrado no dia 25/06/2019. Juro anual de 11,35%, elevável de 3% em caso de mora. Despesas: 8.000,00 euros.

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria Manuela Prior Caldas Pereira

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

2ª Conservatória do Registo Predial de Cascais  
AP. 460 de 2019/08/14 11:04:26 UTC - Hipoteca Voluntária  
Registado no Sistema em: 2019/08/14 11:04:26 UTC  
ARRANGE 2 PRÉDIOS E 1 FRAÇÕES

CAPITAL: 450.000,00 Euros  
MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 661.725,00 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, CRÍ,  
NIPC 500903000  
Sede: Terreiro D. João V, Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E VIATURAS LDA  
NIPC 501192948

Garantia de empréstimo - juro anual de 11,35% acrescido de 3% em caso de mora; despesas  
18.000,00 euros.

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria da Glória Amarel Baires

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 14-01-2020 e válida até 14-07-2020

**Carla Costa**

Interno 2020/1405

**De:** Carla Filipe  
**Enviado:** 28 de janeiro de 2020 16:45  
**Para:** Carla Costa  
**Assunto:** FW: Imóvel sito no Casal do Outeiro, em Mafra

073

Registrar internamente

---

**De:** João Paulo Róis <[op1728901@automafra.pt](mailto:op1728901@automafra.pt)>  
**Enviada:** 28 de janeiro de 2020 14:39  
**Para:** Carla Filipe <[carlafilipe@cm-mafra.pt](mailto:carlafilipe@cm-mafra.pt)>; [geral@automafra.pt](mailto:geral@automafra.pt)  
**Cc:** Presidente <[HelderSilva@cm-mafra.pt](mailto:HelderSilva@cm-mafra.pt)>; Hugo Luis <[HugoLuis@cm-mafra.pt](mailto:HugoLuis@cm-mafra.pt)>; Ana Viana <[anaviana@cm-mafra.pt](mailto:anaviana@cm-mafra.pt)>; Dulce Lourenço <[dulcelourenco@cm-mafra.pt](mailto:dulcelourenco@cm-mafra.pt)>; [mario.rois@automafra.pt](mailto:mario.rois@automafra.pt)  
**Assunto:** Re: Imóvel sito no Casal do Outeiro, em Mafra

Exmo(a)s Senhores(as)

Boa tarde.

Agradecemos o interesse demonstrado na nossa propriedade.

Estamos interessados em vender os imóveis mencionados pelo valor de 570 000€

Proporcionamos a hipótese de um pagamento faseado:

- no ato da escritura, o pagamento de 170 000€;
- os restantes 400 000€ a serem pagos durante quatro anos, em parcelas de 100 000€ no aniversário da celebração da escritura;

Esta hipótese de pagamento faseado será acompanhado pela demonstração de concordância pelo Município de Mafra, em que o vendedor possa fazer uma cessão de créditos do valor não pago na data da escritura, a instituição financeira que adquira o crédito.

Estamos ao dispôr para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

João Paulo Róis

Às 16:52 de 16/01/2020, Carla Filipe escreveu:

Boa Tarde, Exm.º Sr. António Rois

O Município de Mafra é proprietário do imóvel, onde se encontra edificada a Escola Básica, Hélia Correia, de 2.º e 3.º Ciclo de Mafra, cuja zona atualmente se constitui de expansão de serviços municipais, na freguesia de Mafra, no

âmbito dos investimentos conjecturados nos domínios dos Equipamentos Urbanos, dos Transportes e Comunicações e da Promoção do Desenvolvimento, previstas nas alíneas a), c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tendo-se constado que a propriedade confinante ao referido imóvel municipal, se encontra registada a favor da empresa AUTOMAFRA-Pneus acessórios combustíveis e viaturas, Lda, com o NIF 501192948, inscrita no Serviço de Finanças sob os artigos, rústico 166, da Secção M e urbano 10614, da freguesia da Mafra, na qual V. Ex.<sup>a</sup> é sócio, em cumprimento de instruções superiores, serve o presente para indagar o eventual interesse dos proprietários em vender os referidos imóveis e por que valor se poderá concretizar o negócio.

Grata pela atenção dispensada,

Carla Filipe

(No uso da competência subdelegada pela Chefe de Divisão de DGFP, Despacho n.º 4/2018)

Dirigente da Unidade de Gestão do Património

Divisão de Gestão Financeira e Património

Departamento de Administração Geral e Finanças

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001. Mafra  
Telef.: 261 810 212/100  
e-mail: [carlafilipe@cm-mafra.pt](mailto:carlafilipe@cm-mafra.pt)  
Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

- 074

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



## TERRENO COM UM ARMAZÉM RUA ESCRITORA HÉLIA CORREIA - MAFRA



075  
*[Handwritten signature]*

**AUTO DE AVALIAÇÃO**  
**TERRENO COM UM ARMAZÉM**  
**Rua Escritora Hélia Correia**  
**MAFRA**

**1 - DESIGNAÇÃO DO BEM**

O Bem correspondente a esta avaliação localiza-se na Rua Escritora Hélia Correia – Mafra, englobando os seguintes 2 artigos: um artigo com a área 7 037 m<sup>2</sup>, incluindo um armazém com a área de implantação de 459,55 m<sup>2</sup> e a área de construção de 519,55 m<sup>2</sup>, correspondendo na Caderneta Predial Urbana ao artigo matricial 10 614, e um artigo com a área de 13 641 m<sup>2</sup>, correspondendo na Caderneta Predial Rústica ao artigo matricial 166, Secção M. É de salientar que o artigo rústico (art. 10 614) corresponde ao terreno sobrance do antigo artigo 22, enquanto que o artigo urbano (art. 166) corresponde ao terreno sobrance do antigo artigo 21.

**2 – LOCALIDADE**

O Bem localiza-se no lado noroeste de Mafra, junto à "Agriloja", à "Escola Básica Hélia Correia" e ao NEM (Núcleo Empresarial de Mafra).

Freguesia: Mafra

Concelho: Mafra



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

*M. U. 076*  
*R.*

### 3-CARATERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

Este Bem tem uma boa localização, estando localizado junto ao NEM e à Escola Básica Hélia Correia, e tem fáceis acessos, quer à Vila de Mafra, quer à autoestrada (A21).

### 4 - CONSTRUÇÕES EXISTENTES

Conforme acima indicado, no local existe um armazém, em bom estado de conservação, o qual tem a área de implantação com 459,55 m<sup>2</sup>, correspondente ao r/c e um piso superior com 60 m<sup>2</sup>, totalizando 519,55 m<sup>2</sup> de construção. Este armazém, com o pé direito de aproximadamente 6 m, tem no r/c um espaço amplo para armazém, refeitório, um gabinete, arrecadação, receção e instalações sanitárias, e no piso superior tem dois espaços amplos.

### 5 - POTENCIAL CONSTRUTIVO

Consultado o PDM (Plano Diretor Municipal), constata-se que o somatório dos 2 artigos têm 8 600 m<sup>2</sup> em "solo urbano - atividades económicas - áreas consolidadas - nível I", 4 400 m<sup>2</sup> em Espaços Agroflorestais e o restante espaço em "solo rural: espaços florestais".

Com base no artigo 50 do Regulamento do PDM, verifica-se que no "solo urbano - atividades económicas - áreas consolidadas - nível I" é possível construir edifícios comerciais / industriais com o índice máximo de ocupação de 0,80 e a altura máxima de 15,5 m.

Face ao exposto, para além do armazém existente, é possível efetuar ampliações, totalizando 6 360,45 m<sup>2</sup>, correspondendo a 8 600 m<sup>2</sup> x 0,8 - 519,55 m<sup>2</sup>.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

077  
[Handwritten signature]

### 6 - BASE DE TRABALHO PARA O CÁLCULO DO VALOR DO BEM

Para o cálculo do valor deste Bem, tal como definido nas regras de avaliação, considerou-se o potencial máximo construtivo previsto no PDM, dado que o valor de um Bem é determinado pela sua capacidade máxima.

Face ao exposto, foi avaliado o armazém existente com base nos valores de mercado, bem como o terreno sobrante, tomando em consideração o seu potencial construtivo.

### 7-METODOS DE CÁLCULO PARA DETERMINAR O VALOR DO BEM

Para determinar o valor deste Bem, que engloba o armazém e todo o terreno, o qual totaliza 20 678 m<sup>2</sup> e dado que parte do terreno sobrante tem uma grande capacidade construtiva, permitindo construções futuras, há a necessidade de desdobrar a avaliação em duas parcelas, da seguinte forma: parcela 1 - armazém existente com todo o terreno rústico (sem capacidade construtiva) e a parcela 2 - o terreno sobrante com capacidade construtiva, ou seja, 7 950,56 m<sup>2</sup> (8 600 m<sup>2</sup> - 519,55 m<sup>2</sup>/0,8). De acordo com as recomendações para este tipo de avaliações, para a parcela 1 utilizou-se o método dos custos e o método dos valores de mercado e para a parcela 2 utilizou-se método estático dos custos e das receitas e o método do valor residual dinâmico - discounted cash flow.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

*Mur*  
- 1078  
*R*

### 7.1 - CÁLCULO DO VALOR DO ARMAZÉM

#### 7.1.1 - MÉTODO DOS CUSTOS.

Considerando todas as componentes de custos (terreno, custos diretos de construção, custos indiretos e margem de lucro), obtiveram-se os valores a seguir indicados:

	Área (m2 ou unidades)	Valor unitário (€)	Total (€)
Terreno (E. Económicos)	649,44	40,00	25 977,60
Terreno rústico (Agroflorestal)	4 400,00	2,00	8 800,00
Terreno rústico (Solo rural - E. Florestais)	7 678,00	2,00	15 356,00
<b>Total do Terreno</b>			50 133,60
Armazém (r/c)	459,55	210,0	96 505,50
Armazém (piso superior)	60,00	165,0	9 900,00
Arranjos Exteriores	189,89	25,0	4 747,25
<b>Total dos Custos Diretos</b>			111 152,75
Projetos, fiscalização, licenças e custos administrativos			15 561,39
Custos financeiros de capitais alheios (aprox. 4% dos custos de construção).			4 446,11
Comercialização (6,15% das vendas)			35 362,50
Margem (remuneração dos capitais) (9% das vendas)			51 750,00
<b>Total dos custos indiretos e da margem</b>			107 120,00
Arredondamento			-406,35
<b>VALOR DO ARMAZÉM E DO TERRENO RÚSTICO PELO MÉTODO DOS CUSTOS</b>			268 000,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

*Handwritten signature and number 079*

### 7.1.2 - MÉTODO DE MERCADO.

Com base no levantamento de mercado constatou-se que os armazéns novos em Mafra, homogeneizando a área do piso térreo (armazém) com a do piso superior (escritórios de apoio), rondam os 460 € / m<sup>2</sup> a 480 € / m<sup>2</sup>. Considerando a média destes valores obtêm-se o valor de 470 € / m<sup>2</sup>. Ponderando a depreciação do Bem, devido ao facto de já não ser novo, obtiveram-se os seguintes valores:

	Área (m <sup>2</sup> ou unidades)	Valor unitário (€)	Total (€)
Armazém (r/c)	459,55	450,0	206 797,50
Armazém (piso superior)	60,00	400,0	24 000,00
Arranjos Exteriores	189,89	28,0	5 316,92
<b>Total</b>			<b>236 114,42</b>
Parcela rústica			
Terreno (Agro Florestais)	4 400,00	2,00	8 800,00
Terreno (Solo rural - E. Florestais)	7 678,00	2,00	15 356,00
<b>Total da parcela rústica</b>			<b>24 156,00</b>
Arredondamento			-270,42
<b>VALOR DO ARMAZÉM E DO TERRENO RÚSTICO PELO MÉTODO DOS VALORES DE MERCADO</b>			<b>260 000,00</b>

### 7.1.3 - VALOR FINAL

Face aos valores obtidos pelos dois métodos, conclui-se que o **Provável Valor de Transação** deste armazém está compreendido entre 260 000 € e 268 000 €. Considerando a média dos dois métodos, obtêm-se o valor de **264 000 € (duzentos e sessenta e quatro mil euros)**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

*Mr*  
*080*  
*lt*  
*R*

### 7.2 - CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO SOBRENTE COM CAPACIDADE CONSTRUTIVA

#### 7.2.1 - MÉTODO ESTÁTICO DOS CUSTOS E DAS VENDAS

Considerando os valores médios de venda de 470 € / m<sup>2</sup> e os custos médios de construção obtêm-se os seguintes valores:

	Área (m <sup>2</sup> ou unidades)	Valor unitário (€)	Total (€)
<b>VENDAS</b>			
Construção máxima admissível	6 360,45	470	2 989 411,50
<b>TOTAL DAS VENDAS</b>			<b>2 989 411,50</b>
<b>CUSTOS</b>			
Ampliação máxima	6 360,45	275	1 749 123,75
Infraestruturas inerentes à construção futura	3 000	40	120 000,00
<b>Total dos Custos Diretos</b>			<b>1 869 123,75</b>
Projetos, fiscalização, licenças e custos administrativos			280 368,56
Custos financeiros de capitais alheios (aprox. 4% dos custos de construção).			74 764,95
Comercialização (6,15% das vendas)			183 848,81
Margem (remuneração dos capitais) - 9,0% das vendas			269 047,04
<b>Total dos Custos Indiretos e a Margem</b>			<b>808 029,35</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>2 677 153,10</b>
Arredondamento			-258,40
<b>VALOR DO TERRENO SOBRENTE COM CAPACIDADE CONSTRUTIVA BEM PELO MÉTODO RESIDUAL ESTÁTICO (€)</b>			<b>312 000,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

081  
M  
L  
R

### 7.2.2 - MÉTODO DO VALOR RESIDUAL DINÂMICO – DISCOUNTED CASH FLOW

O cálculo por este método foi efetuado com o recurso à folha de cálculo em anexo, de forma a calcular o cash flow, tendo sido utilizados os custos diretos e os encargos gerais, tal como o valor das vendas, que constam no mapa do método estático.

Com base neste cálculo do cash flow, ponderando as receitas e os custos, obteve-se para o Bem o valor de 320 400 €.

### 7.2.3 - VALOR FINAL

Face aos valores obtidos pelos dois métodos, conclui-se que o **Provável Valor de Transação** deste terreno está compreendido entre 312 000 € e os 320 400 €. Considerando a média dos dois métodos, obtêm-se o valor de 316 200 €. Dado tratar-se de um provável valor de transação, é corrente arredondar-se para a unidades dos milhares, pelo que o valor final desta avaliação é de **316 000 € (trezentos e dezasseis mil euros)**.

### 7.3 VALOR GLOBAL DO BEM

Conforme atrás mencionado, o **Provável Valor de Transação**, do Bem objeto de avaliação, será a soma das duas parcelas, ou seja, 264 000 € mais 316.000€, totalizando **580 000 € (quinhentos e oitenta mil euros)**.



082

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**

Mafra, 08 de fevereiro de 2020

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO,

  
\_\_\_\_\_  
(CMVM/AVF II 13/128)

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



*M. L.*  
083  
*R.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**

# ANEXOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

*M. L.*  
034  
*R.*

# MÉTODO DO VALOR RESIDUAL DINÂMICO DISCOUNTED CASH FLOW

## Estimativa de valor atual para terrenos não infraestruturados

Estimativa com base no método residual dinâmico - Discounted cash flow

Código de Bem	
Localização	Rua da Escritora Hélia Correia - Mafra
Construção prevista	Armazéns

### Dados:

Início das infraestruturas	1
Nº de anos p/infraestruturação	1
Início da construção	2
Nº de anos da construção	2
Início das vendas	3
Nº de anos para vendas	2
Taxa de atualização	9,0%

### Observações e alertas

<p>A taxa de atualização utilizada é anual</p>
--

### Cálculos - DCF:

Anos		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Custo infraestruturas c/enc. gerais	-200 000 €	-200 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos Construção c/enc. gerais	-1 949 492 €	0	-974 746	-974 746	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vendas	Valor das vendas	0	0	1 494 706	1 494 706	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Custos comercialização	-183 849 €	0	0	-91 924	-91 924	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		-200 000	-974 746	418 035	1 402 781	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Fluxos de Caixa atualizados</b>		<b>-189 486</b>	<b>-820 424</b>	<b>330 522</b>	<b>993 785</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### Estrutura de custos equivalente à do Portal:

#### Estrutura de custos das infraestruturas:

Terreno não infraestruturado [TNI]	320 400 €	
Custos infraestruturas [CDi]	120 000 €	
Encargos gerais [EGi]	80 000 €	
Encargos financeiros	78 200 €	
K	Comercialização	0 € 0%
	Margem	0 € 0%
Terreno infraestruturado [Ti]	598 600 €	

#### Estrutura de custos da construção:

Terreno infraestruturado [Ti]	598 600 €	
Custos diretos [CD]	1 749 124 €	
Encargos gerais [EG]	200 369 €	
Encargos Financeiros [EF]	-11 577 €	
[K]	Comercialização	183 849 € 6%
	Margem	269 047 € 9%
PVT futuro	2 989 412 €	

VAL =	320 400,00 €
(Valor atual do bem)	

DATA

07/02/2020

083  




**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Mi-085  
lt.  
P

# LEVANTAMENTO DE MERCADO

**CONSTRUÇÕES**

data da pesquisa:

fevereiro 20

MERCADO DE TRANSAÇÕES														Anexos a expurgar diretamente ao valor				
Localização/morada/urbanização	Tipo/uso	Tipo logia	Área uso principal (m2)	Área Terreno (m2)	Ano const/remodelação	Estado de conservação	Importância da localização	Nº parq	Estimativa do valor por parq. (€)	Área de anexos relevantes (m2)	Estimativa do Vunit dos anexos (€/m2)	Valor de oferta	Margem negociação	Valor de transação REAL	Fator Homogeneização	Vunit principal (€/m2)	Descrição de anexos e outras Observações	Fonte
Maia	Armaz.		619,58	12.727,44	2002	Bom	Boa			12267,89	2,40			290.000 €		444	Logradouro e arranjos exteriores.	
Alcança	Armaz.		670	3.840,0	2001	Médio	Boa			1	10.000	320.000 €	10%		1,07	444	Logradouro e arranjos exteriores.	Remax
Maia	Armaz.		750	750	1997	Médio	Boa					350.000 €	10%		1,08	445		Remax
Áchada	Armaz.		1.000	5.000	1998	Médio	Razoável			1	11.000	300.000 €	5%		1,24	446	Logradouro e arranjos exteriores.	Remax
Maia	Armaz.		329	329	1960	Bom	Boa					225.000 €	15%		0,78	442		Casa Sapo
Próx. do Maia	Armaz.		1.315	5.000	1990	Médio	Razoável			1	7.500	350.000 €	10%		1,20	445	Logradouro e arranjos exteriores.	Casa Sapo
Médias			813	2994												444		

MERCADO DE ARRENDAMENTO														Anexos a expurgar diretamente ao valor				
Localização/morada/urbanização	Tipo/uso	Tipo logia	Área uso principal (m2)	Área Terreno (m2)	Ano const/remodelação	Estado de conservação	Importância da localização	Nº parq	Estimativa da renda por parq. (€/mês)	Área de anexos relevantes (m2)	Estimativa da renda unitária dos anexos (€/m2/mês)	Valor de oferta de arrendamento (€/mês)	Margem negociação	Renda mensal EFETIVA (€/mês)	Fator Homogeneização	Renda unitária uso principal (€/m2/mês)	Descrição de anexos e outras Observações	Fonte
Médias			#DIV/0!	#DIV/0!												#DIV/0!		

**Cálculo do Valor unitário:** Partindo do valor de venda efetivo ou do valor de oferta depreciado da margem de negociação, retira o valor estimado dos anexos, aplica o fator de homogeneização e divide pela área de uso principal.

**Cálculo da renda unitária:** Partindo do valor de arrendamento mensal efetivo ou da renda mensal de oferta depreciada da margem de negociação, retira a renda estimada dos anexos, aplica o fator de homogeneização e divide pela área de uso principal.

$V_{unit} = ((V_{oferta} \times (1 - M_{negociação}) - n^{\circ}parq \times V_{parq} - A_{anexos} \times V_{unit,anexos}) \times F_{homogeneização}) / A_{principal}$

$R_{unit} = ((R_{renda\ oferta} \times (1 - M_{negociação}) - n^{\circ}parq \times R_{renda\ parq} - A_{anexos} \times R_{renda\ unit,anexos}) \times F_{homogeneização}) / A_{principal}$

$V_{unit} = ((V_{venda} - n^{\circ}parq \times V_{parq} - A_{anexos} \times V_{unit,anexos}) \times F_{homogeneização}) / A_{principal}$

$R_{unit} = ((R_{renda\ efetiva} - n^{\circ}parq \times R_{renda\ parq} - A_{anexos} \times R_{renda\ unit,anexos}) \times F_{homogeneização}) / A_{principal}$

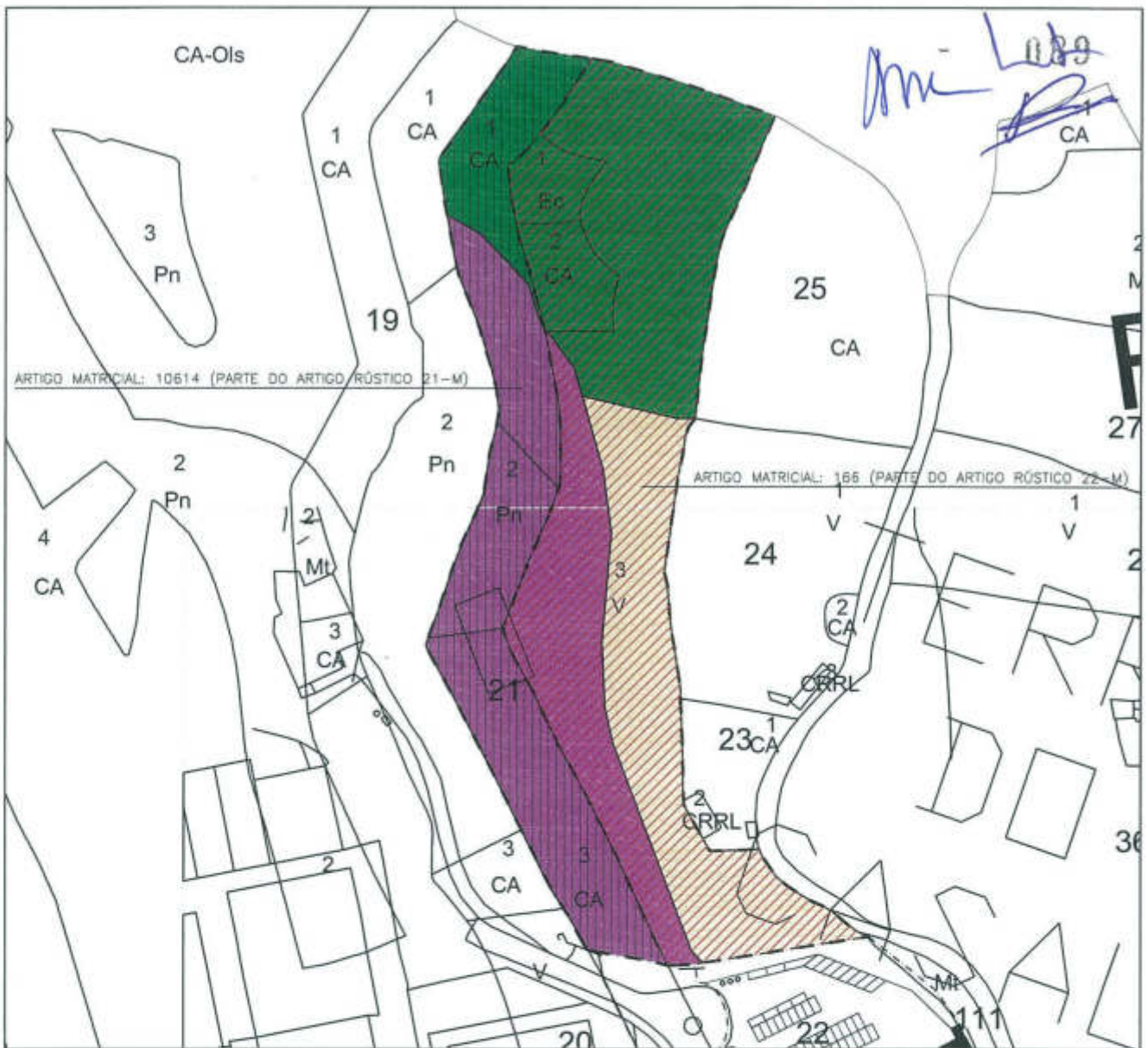
*MW*  
*18/087*



*M. J. A.* 088  
*R.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

# PLANTAS



	LIMITE DOS ARTIGOS	
	ARTIGO MATRICIAL: 10614 (PARTE DO ARTIGO RÚSTICO 21-M)	
	ARTIGO MATRICIAL: 166 (PARTE DO ARTIGO RÚSTICO 22-M)	
ENQUADRAMENTO DO PDM		
	A.A.E. CONSOLIDADAS	8600m <sup>2</sup>
	ESPAÇOS AGROFLORESTAIS	4400m <sup>2</sup>
	ESPAÇOS FLORESTAIS	7678m <sup>2</sup>
TOTAL DOS ARTIGOS		20678m <sup>2</sup>



ALTERADO EM:	MOTIVO:	O TÉCNICO:	APROVADO:
--------------	---------	------------	-----------

<h2 style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA</h2>		<h2 style="margin: 0;">DUOMA</h2> <p style="margin: 0; font-size: small;">DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE</p>		
		<p>ASSUNTO: <b>ARTIGO MATRICIAL N.º 10614 (parte do artigo 21) E ARTIGO MATRICIAL N.º 166 (parte do artigo 22) DA SECÇÃO - M DE MAFRA</b></p> <p>LOCAL: <b>MAFRA</b></p>		<p>VERIFICAÇÃO:</p> <p>APROVAÇÃO:</p>
<p>ARQUITECTO: _____</p> <p>DESENHADOR: <i>Fev/2020 Cole Leitão</i></p> <p>ENGENHEIRO: <i>Fev/2020 António Penarajão</i></p> <p>TOPOGRAFO: _____</p> <p>URBANISTA: _____</p>	<p>N.º DE ARQUIVO: _____</p> <p>N.º PROCESSO: _____</p> <p>DATA: _____</p> <p><b>MFR-04/2020</b></p>	<p>DESIGNAÇÃO: <b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b></p>	<p>ESCALA: <b>1/2000</b></p> <p>FASE DO PROJECTO:</p>	<p>DESENHO N.º:</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

*mm* 030  
*ht*  
*R*

# CADERNETA PREDIAL URBANA



*mm*  
**032**  
*Lh*  
*R*

Obtido via Internet em 2019-12-12

O Chefe de Finanças



Humberto Pereira Martins



M. L. 093  
R.

## Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1993-43225-110909-002807

### DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO  
SITUADO EM: Mafra  
Rua Escritora Hélia Correia

ÁREA TOTAL: 7037 M2  
ÁREA COBERTA: 459,55 M2  
ÁREA DESCOBERTA: 6577,45 M2

MATRIZ n.º: 10614 NATUREZA: Urbana

#### COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Armazém com dois pisos e logradouro.  
Norte: caminho;  
Sul: domínio público;  
Nascente: António Godinho Figueira (herdeiros);  
Poente: Amália dos Reis

A área do prédio foi actualizada após o destaque sofrido e a integração da área de 2.583 m2 no domínio público.

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Elisa Maria de Vasconcelos Correia

-----  
1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia.

OFICIOSO

AP. 3709 de 2010/12/21 2010/12/28 13:57:58 - Autorização de Utilização

N.º AUTORIZAÇÃO : 621/2004

DATA AUTORIZAÇÃO : 2004/08/31

ENTIDADE EMISSORA : CÂMARA MUNICIPAL

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Elisa Maria de Vasconcelos Correia

### INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia.

AP. 3709 de 2010/12/21 16:05:32 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2010/12/21 16:05:32 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

\*\* CAIXA LEASING E FACTORING - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.  
NIPC 504868713

Sede: Avenida 5 de Outubro, 175, 12°

Localidade: Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* ANTÓNIO RUIVO RÓIS

NIF 129969249

\*\* MARIA JACINTA CONSIDRA RÓIS

NIF 106140930

\*\* SILVINO TEOTÓNIO ROLO

NIF 120176220

\*\* MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE ROLO

NIF 126230790

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Elisa Maria de Vasconcelos Correia

-----  
1ª Conservatória do Registo Predial de Almada.

AP. 5114 de 2010/12/21 19:15:40 UTC - Locação Financeira

Registado no Sistema em: 2010/12/21 19:15:40 UTC

PRAZO: 144 MESES

COM INÍCIO EM: 2010/12/21

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS COMBUSTÍVEIS E VIATURAS, LDA

NIF 501192948

Morada: Avenida 25 de Abril

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* CAIXA LEASING E FACTORING - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.

NIPC 504868713

O(A) Conservador(a)  
Carla Cristina Marques Santos Costa Gonçalves

-----  
Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Lanhoso

AVERB. - AP. 596 de 2019/06/26 11:21:36 UTC - Cancelamento

Registado no Sistema em: 2019/06/26 11:21:36 UTC

DA APRESENT. 5114 de 2010/12/21 - Locação Financeira

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria Manuela Prior Caldas Pereira

-----  
Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Lanhoso

AP. 597 de 2019/06/26 11:21:36 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2019/06/26 11:21:36 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E VIATURAS LDA

NIPC 501192948

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Sede: Avenida 25 de Abril, Mafra

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* CAIXA LEASING E FACTORING - SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO S.A.

NIPC 504868713

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria Manuela Prior Caldas Pereira

095  
M  
R

-----  
Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Lanhoso

AP. 598 de 2019/06/26 11:21:36 UTC - Hipoteca Voluntária

Registado no Sistema em: 2019/06/26 11:21:36 UTC

CAPITAL: 150.000,00 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 220.575,00 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

NIPC 500903000

Sede: Terreiro D. João V, Mafra

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E VIATURAS LDA

NIPC 501192948

FUNDAMENTO: Garantia de empréstimo. Juro anual de 11,35%, elevável de 3% em caso de mora.

Despesas: 6.000,00 euros.

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria Manuela Prior Caldas Pereira

-----  
Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Lanhoso

AP. 599 de 2019/06/26 11:21:36 UTC - Hipoteca Voluntária

Registado no Sistema em: 2019/06/26 11:21:36 UTC

CAPITAL: 200.000,00 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 294.100,00 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

NIPC 500903000

Sede: Terreiro D. João V, Mafra

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E VIATURAS LDA

NIPC 501192948

FUNDAMENTO: Garantia das responsabilidades assumidas ou a assumir perante o sujeito ativo no âmbito do contrato de garantia bancária n° 739/2019 celebrado no dia 26/06/2019. Juro anual de 11,35%, elevável de 3% em caso de mora. Despesas: 8.000,00 euros.

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria Manuela Prior Caldas Pereira

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

- 096

-----  
2\* Conservatória do Registo Predial de Cascais  
AP. 460 de 2019/08/14 11:04:26 UTC - Hipoteca Voluntária  
Registado no Sistema em: 2019/08/14 11:04:26 UTC  
ABRANGE 2 PRÉDIOS E 1 FRAÇÕES



CAPITAL: 450.000,00 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 661.725,00 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, CRL

NIPC 500903000

Sede: Terreiro D. João V, Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E VIATURAS LDA

NIPC 501192948

Garantia de empréstimo - juro anual de 11,35% acrescido de 3% em caso de mora; despesas -  
18.000,00 euros.

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria da Glória Amaral Bairras

-----  
REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

-----  
Certidão permanente disponibilizada em 14-01-2020 e válida até 14-07-2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

037  
*[Handwritten signature]*

# CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

*[Handwritten signature]*  
008  
*[Handwritten signature]*

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 09 - MAFRA  
SECÇÃO: M ARTIGO MATRICIAL Nº: 166 ARV:

**NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO**

CASAL DO OUTEIRO

**ELEMENTOS DO PRÉDIO**

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: € 145,55

Valor Patrimonial Actual: € 245,55 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 1,354100

**PARCELAS**

Parcela: 1 Q.C.: EC - EJGALPTAL Classe: Unica Percentagem: 0,00%

Área: 0,09275 ha Rendimento Parcial: € 0,27

Parcela: 2 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,087500 ha Rendimento Parcial: € 0,12

Parcela: 3 Q.C.: QLS - OLIVEIRAS Classe: 1ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 3

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: € 0,07

Parcela: 4 Q.C.: QLS - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 10

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: € 0,10

Parcela: 5 Q.C.: V - VITIVA Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,270000 ha Rendimento Parcial: € 0,75

**TITULARES**

Identificação fiscal: 1329-0 Nome: AUTOMAFRA PNEUS ACESSÓRIOS COMBUSTÍVEIS E VIATURAS  
LDA

Morada: R 05 DO ADEL - MAFRA 2610-150-15-73A

Tipo de Titular: Proprietário Parcela: 1 Contribuinte: OUTRO Entidade: AUT ARREMATACÃO

**OBSERVAÇÕES**

ALGUELO DIVIDIDO DO PRÉDIO HCC



099  
[Handwritten signature]

## Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1993-43187-110909-004761

### DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: "CASAL DO OUTEIRO"

SITUADO EM: Limites dos Cabeços

ÁREA TOTAL: 13641 M2

ÁREA DESCOBERTA: 13641 M2

MATRIZ n°: 166

SECÇÃO N°: M

#### COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura arvense e vinha - norte - caminho; sul - Plásticos Reforçados de Mafra; nascente - Maria da Piedade Casaleiro e outros; e poente - Jacinta da Conceição Páscoa.

O(A) Conservador(a)

Augusto Laiginha Monteiro

### INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 57 de 2004/07/15 - Aquisição

CAUSA : Compra em Processo de Execução

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E VIATURAS, LDA

Sede: Av. 25 de Abril

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* AFI - INDÚSTRIA DE FIBRAS DE VIDRO, LDA

Sede: Estrada da Carvoeira

Localidade: Mafra

O(A) Conservador(a)

Augusto Laiginha Monteiro

---

### REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

---

Certidão permanente disponibilizada em 14-01-2020 e válida até 14-07-2020

*Handwritten signature*  
**100**  
*Handwritten signature*

Obtido via internet em 2019-12-12

O Chefe de Finanças



(Humberto Pereira Martins)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

101  
*[Handwritten signature]*

# FOTOS

102  
M  
W  
R



*MK* *let*  
*R*

103





BMF, Engenharia e Serviços, Lda

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Identificação

Armazém e Terreno para Construção



Rua Escritora Hélia Correia  
Mafra

Cliente Município de Mafra

Proponente Unidade de Gestão do Património

NIF 502.177.080

Vº/Ref -  
Nº/Ref 201402

Faro, 18 de fevereiro de 2020

BMF, Engenharia e Serviços, Lda  
Apartado 36 8701-906, Moncarapacho

[avaliadora@bmf.pt](mailto:avaliadora@bmf.pt)  
TM 917249120



Declaração de Certificado

A BMF, Lda, Entidade Avaliadora Imobiliária, inscrita na CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários) com o N.º PAI/2018/0054, na qualidade de Perito Avaliador como resumo de avaliação, declara que o presente relatório foi elaborado tendo em conta todos os pressupostos constantes no mesmo e em particular as disposições gerais anexas.

- De acordo com a declaração anexa a este relatório de avaliação, relativamente ao imóvel objecto de avaliação, não existe nem existiu qualquer envolvimento material anterior, da parte do Perito signatário, o qual actua de forma idónea na matéria em causa.
- As nossas avaliações e relatórios são confidenciais e são elaborados para uso exclusivo do seu destinatário e servem apenas para os fins a que se referem. Não aceitamos, desta forma, qualquer responsabilidade face a terceiros. Assim, nem a totalidade nem parte deste relatório, poderá ser incluída em qualquer tipo de publicação, circular, declaração ou divulgação a terceiros, sem a nossa prévia autorização manifestada por escrito, sobre a forma ou contexto em que a mesma deverá figurar.
- Aceitamos como estando completa e correcta toda a informação que nos for fornecida pelo Cliente ou pelas fontes indicadas pelo Cliente quanto a detalhes sobre a posse, situação dos arrendatários, prazos, melhorias efectuadas pelos arrendatários, planos urbanísticos e outras de relevante interesse, conforme referido no nosso relatório.

1.1. Conflito de Interesses:

O perito avaliador abaixo identificado, declara que se encontra abrangido por qualquer incompatibilidade prevista no artigo 19.º da lei 153/2015, não existindo nenhum conflito de interesses relacionado com a elaboração desta avaliação.

1.2. Propósito da avaliação: Para efeitos de Crédito Hipotecário.

1.3. Instrução: Determinar o Valor de Mercado do imóvel à presente data.

1.4. Base da Avaliação: Valor de Mercado. O imóvel foi avaliado individualmente e não como parte de uma carteira imobiliária.

1.4.1. Definição de Valor de Mercado:

A avaliação foi preparada com base no "Valor de Mercado" definido como a estimativa do montante mais provável em termos monetários pelo qual, à data da avaliação, o imóvel poderá ser trocado num mercado livre, aberto e competitivo e após adequada exposição, reúna todas as condições para uma venda normal entre um vendedor e um comprador que actuem de livre vontade, com prudência, plena informação e interesse equivalente e assumindo que o preço não é afectado por estímulos específicos ou indevidos".

1.5. Inspeções: O imóvel foi visitado pelo avaliador na data do presente relatório.

1.6. Publicação: A nossa avaliação e relatório são confidenciais e elaborados para uso exclusivo do seu destinatário, servindo apenas para os fins a que se referem. A BMF, Lda não se responsabiliza pelo uso indevido do seu conteúdo por terceiros. Nem a totalidade nem parte deste relatório poderá ser incluída em qualquer tipo de publicação, circular, declaração ou divulgação a terceiros, sem a nossa prévia autorização escrita sobre a forma ou contexto em que a mesma deverá figurar.

1.7. Considerações Ambientais: A BMF, Lda não teve acesso a nenhum estudo ambiental relativo ao imóvel em avaliação. Assim, a avaliação baseia-se no pressuposto de que a propriedade não está afectada por nenhum tipo de contaminação ambiental.

1.8. Planeamento Urbano: A BMF, Lda não realizou qualquer investigação adicional relativa ao planeamento urbano, tendo partido do pressuposto de que a propriedade se encontra em conformidade com toda a legislação referente ao planeamento urbano, segurança e construção.

1.9. Condições do Local: Não efectuadas investigações no local para determinar se as condições do solo e construção são as adequadas, nem procedemos a qualquer inspeção arqueológica, ambiental ou geotécnica. Salvo informação em contrário, baseámos a nossa avaliação no pressuposto que todos estes aspectos estão adequados às construções e usos existentes.

1.10. Materiais Perigosos:

Não foi realizada qualquer inspeção destinada a apurar se na construção, ou em posteriores alterações da mesma, foram utilizados materiais perigosos, tais como betão armado com elevado teor de alumínio, aditivos com cloreto de cálcio ou outros materiais nocivos. Para efeitos desta avaliação, assumiu-se o pressuposto da não existência destes materiais.

Entidade Avaliadora: BMF, Engenharia e Serviços, Lda  
N.º CMVM: PAI/2018/0054  
Apólice de Seguro: 2279833 - C.A Seguros  
Data de Validade: 15/03/2020

Perito Avaliador: Eng.º Civil Bruno Fagundes  
N.º CMVM: PAI/2018/0054/001  
Apólice de Seguro: 01761875 - C.A Seguros  
Data de Validade: 04/02/2020

Contrato Prestação de Serviços: 10/02/2020  
Data solicitação de Avaliação: 10/02/2020  
Data da Visita: 11/02/2020  
Data do Relatório: 18/02/2020

BMF - Engenharia e Serviços, Lda  
NIF: 505 481 782  
A Gerência

BMF - Engenharia e Serviços, Lda  
PAI/2018/0054

Eng.º Civil Bruno Fagundes  
PAI/2018/0054/001



BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Cliente **Município de Mafra**  
 Proponente **Unidade de Gestão do Património**  
 NIF **502 177 080**

**Dados do Imóvel**

Morada	Rua Escritora Hélia Correia
Tipo	Armazém e Terreno para Construção
Tipologia	-
Fração	-
Localidade	Mafra

**Fundamentação da escolha do(s) Método(s):**

Utilizámos o método de mercado porque existe um mercado ativo e comparável.

Utilizámos o método do custo por se tratar de um imóvel edificado.

Utilizámos Discounted Cash Flow em virtude da potencialidade construtiva do terreno em avaliação.

**Quadro de Resumo - Valores de Avaliação**

Valor Actual de Mercado

**Quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos Euros**

Valor de Renda Actual	0,00 €
Valor do Imóvel após obras	589.500,00 €
Valor do Imóvel no estado Actual	589.400,00 €
Valor de Terreno (se aplicável)	272.800,00 €
Valor para Seguro (Referente ao Art 10614)	104.390,00 €

BMF - Engenharia e Serviços, Lda  
 NIF: 505 483 782  
 A Graduada

BMF - Engenharia e Serviços, Lda  
 PAI/2018/0054

Engº Civil Bruno Fagundes  
 PAI/2018/0054/001



V1/Ref  
Nº/Ref  
Entidade Avaliadora  
Nº CMVM:  
Data Visita  
Data Relatório

-
201402
BMF, Engenharia e Serviços, Lda
PAI/2018/0054
11/02/2020
18/02/2020

Cliente  
Proponente  
NIF

Município de Mafra
Unidade de Gestão do Património
502 177 080

Avaliação  
Reavaliação  
Drive-by

x

Identificação do Imóvel

Tipo Prédio	Urbano e Rústico		
Tipo Imóvel	Armazém e Terreno para Construção		
Tipologia	-		
Morada Lt/Nº /Andar	Rua Escritora Hélia Correia		
Fração	-		
Localidade	Mafra		
Freguesia	Mafra		
Concelho	Mafra		
Distrito	Lisboa		
CRP de	Mafra	Sob o número	Urbano - 2807/19940322; Rústico - 4761/19990630
Artigo Matricial	Urbano - 10614; Rústico - 166 M		
Código Postal	2640-451		
Permilagem	-		
Valor Patrimonial	Urbano - 185421,91 Rústico - 348,56	Ano Determinado	Urbano - 2019 Rústico - 1989
Coordenadas Localização	Latitude	38°56'38,65"	
	Longitude	9°20'17,18"	
<b>Confrontações</b>			
Norte	Caminho		
Sul	Caminho		
Nascente	António Godinho Figueira Herdade		
Poente	Amália dos Reis		

Características da localização

Zona	Industrial
Local	Razoável
Transportes	Razoáveis
Enq. Urbano	Zona em Expansão
Acessos	Razoáveis
Enq. Apolo	Razoável

## Comercialização do Imóvel

Mercado	Preços estáveis
Oferta/Procura	Equilibrado

## Características do Imóvel

Afectação	Armazém e actividade industrial
Habitabilidade	Tem condições de habitabilidade
Ocupação	Ocupado

## Composição

Imóvel engloba os seguintes 2 artigos: Artigo 10614 com a área 7.037 m<sup>2</sup> incluindo um armazém com a área de implantação de 459,55 m<sup>2</sup> e a área de construção de 519,55 m<sup>2</sup> e uma área dependente de 60m<sup>2</sup>.  
O Artigo 106 M constitui-se de um terreno rústico com a área de 13.641 m<sup>2</sup>.

## Edifício

Ano Construção	2009	Idade	10	anos
----------------	------	-------	----	------

## Nº de Pisos

2

Caves		Utilização	
Rés-do-Chão		Utilização	Armazém
Andares		Utilização	Armazém

Situação	Construído
Ano de Restaura/ Remodelação	
Conservação	Bonita

## Materiais, Acabamentos

Estrutura	Metalica	Outro(s)	
Fachadas	Metalica	Outro(s)	
Calhilaria	Alumínio Anodizado	Outro(s)	
Vidros		Outro(s)	
Vidros	Simples	Outro(s)	

## Pavimentos

Zonas Secas	Mosaico Cerâmico	Outro(s)	
Zonas Húmidas	Mosaico Cerâmico	Outro(s)	

## Equipamentos

Nada a referir

## Observações

Descrição da zona	Imóvel localiza-se no lado noroeste de Mafra, junto à "Agricultor", à "Escola Básica Hélia Correia" e ao NEM (Núcleo Empresarial de Mafra). Acesso pela Rua Escritora Hélia Correia.
-------------------	---

Patologias do imóvel	Não foi aferido quaisquer patologias aquando a visita ao imóvel.
----------------------	--

## Observação do Avaliador

A presente avaliação incide sobre dois artigos independentes que confrontam o Art.10614 e composto por um armazém industrial implantado em lote de terreno. O Art.106 M e composto por um lote de terreno rústico.  
A zona de acordo com o PDM em vigor Consultado o PDM (Plano Diretor Municipal) constata-se que o sítio dos 2 artigos têm 8.500 m<sup>2</sup> em "solo urbano - actividades económicas - áreas consolidadas - nível 1" e 4.100 m<sup>2</sup> em "Espaços Agro-Florestais e o restante espaço em "solo rural: espaços florestais". Com base no artigo 50 do Regulamento do PDM, verifica-se que no "solo urbano - actividades económicas - áreas consolidadas" é possível construir edifícios comerciais / industriais com o índice máximo de ocupação de 0,80 e a altura máxima de 15,5m. Face ao exposto, para além do armazém existente é possível efetuar ampliações totalizando 8.350,15 m<sup>2</sup> correspondendo a 9.620,15 m<sup>2</sup> x 0,8 = 519,55 m<sup>2</sup>.

A determinação do Valor de Mercado do Imóvel baseou-se ainda nos seguintes pressupostos:

- Que o imóvel se encontra Livre e Disponível;
- Que a desvalorização atribuída ao imóvel seja compatível com a sua idade e com um uso racional do mesmo;
- Que as áreas consideradas para efeitos de avaliação se encontrem corretas.

**ESCOLHA DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO**

Fundamentação da escolha do(s) Método(s):

Utilizámos o método de mercado porque existe um mercado ativo e comparável.
Utilizámos o método do custo por se tratar de um imóvel edificado.
Utilizámos o método do Cash Flow em virtude da potencialidade construtiva do terreno em avaliação.

**Documentação**

Elementos fornecidos:

Avaliada com base em:

Certidão de Registo Predial			Certidão de Registo Predial	
Caderneta Predial Urbana			Caderneta Predial Urbana	
Caderneta Predial Rústica			Caderneta Predial Rústica	
Licença de Utilização		Nº	Licença de Utilização	
Planta do Imóvel			Planta do Imóvel	
Projecto Aprovado			Relatório de Avaliação anterior	
Contrato de Arrendamento			Medidas no local	
Avará de Loteamento			Outro(s)	
Licença de Construção/Obras				
Certificado Energético		Nº	Válido Até	Classe Energética
Outro(s)				

Condicionalismos ao valor da avaliação/Elementos necessários à elaboração do relatório não entregues:

Certidão de Registo Predial/ actualizada		Projecto de alterações aprovado	
Caderneta Predial Urbana/ actualizada		Avará de Loteamento	
Caderneta Predial Rústica		Licença de Construção/Actualizada	
Licença de Utilização		Plano Diretor Municipal (PDM)	
Planta do Imóvel/ actualizada		Outro(s)	
Projecto Aprovado			

**Conclusão**

Em suma, o relatório de avaliação acima apresentado apura o justo valor de mercado de ,  
**Quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos Euros**  
na sua situação de concluído, devoluto, livre de quaisquer ónus e encargos.

**589.500,00 €**

Valor de Renda Actual	0,00 €
Valor do Imóvel após obras	589.500,00 €
Valor do Imóvel no estado Actual	589.400,00 €
Valor de Terreno (se aplicável)	272.800,00 €
Valor para Seguro (Referente ao Art 10614)	104.390,00 €

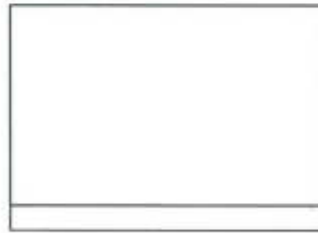
## Levantamento de Mercado

Tipo Valor	Tipo Bem	Tipologia	Localidade Descrição	Áreas						Un. Estac./Oar.	Valor (I)	Valor Pedido €	€ /m2
				Terrano	B. Priv	Var./Terr.	0 %	Outro	0 %				
V. Venda	Armazém	N/A	Armazém em Mafo		300		0,2		0,2		225 000	728,2	
V. Venda	Armazém	N/A	Armazém em Mafo		600		0,2		0,2		253 000	438,3	
V. Venda	Armazém	N/A	Armazém em Mafo		380		0,2		0,2		247 000	650,0	
V. Venda	Armazém	N/A	Armazém em Mafo		453		0,2		0,2		215 000	474,6	
V. Venda	Armazém	N/A	Armazém em Mafo		700		0,2		0,2		325 000	464,3	
V. Venda	Armazém	N/A	Armazém em Mafo		670		0,2		0,2		320 000	477,6	
V. Venda	Terrano Urbano	-	Terrano em Mafo	9 970			0,2		0,2		70 000	7,0	
V. Venda	Terrano Urbano	-	Terrano em Mafo	6 800			0,2		0,2		70 000	10,3	
V. Venda	Terrano Urbano	-	Terrano em Mafo	5 562			0,2		0,2		85 000	11,7	
V. Venda	Terrano Rústico	N/Disp.	Terrano em Mafo	14 162			0,2		0,2		440 000	31,1	
V. Venda	Terrano Rústico	N/Disp.	Terrano em Mafo	12 000			0,2		0,2		299 000	24,9	
V. Venda	Terrano Rústico	N/Disp.	Terrano em Mafo	15 686			0,2		0,2		320 000	20,4	
							0,2		0,2			-	
							0,2		0,2			-	
							0,2		0,2			-	
							0,2		0,2			-	
							0,2		0,2			-	
							0,2		0,2			-	
							0,2		0,2			-	
							0,2		0,2			-	

Valor €/m2	Tipo Valor	Tipo	F1	Idades	F2	Local	F3	Conser.	F4	Outros	F5	V. Homog €/m2	
728,2	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	728,2
438,3	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	438,3
650,0	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	650,0
474,6	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	474,6
464,3	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	464,3
477,6	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	477,6
7,0	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Inferior	1,15	Similar	1	Similar	1	8,1
10,3	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	10,3
11,7	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	11,7
31,1	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	31,1
24,9	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	24,9
20,4	V. Venda	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	20,4
-		1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	#VALOR!
-		1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	#VALOR!
-		1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	#VALOR!
-		1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	#VALOR!
-		1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	#VALOR!
-		1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	#VALOR!
-		1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	Similar	1	#VALOR!

Tipologia	Nº Amostras	Média
T0	0	
T1	0	
T2	0	
T3	0	
T4	0	
T5	0	
T6	0	
T7 / >T7	0	
Outros	0	
N/A	5	553,7
-	3	10,0

Fotografias



Mapa

Latitude	38°56'38,65"
Longitude	9°20'17,18"



**Áreas de Avaliação**

Terreno Urbano	6517,45	m2
Terreno Urbano		m2
Terreno Urbano		m2
Terreno Urbano		m2
Terreno Rústico	13641,00	m2
Terreno Rústico		m2
Terreno Rústico		m2
Terreno Rústico		m2

Total (m2)
6517,45
Total (m2)
13641,00

Artigo	Fração	Descrição	m2
10614	-	Armazém	459,55
10614	-	Anexo	60,00

Área Bruta Privativa	459,55
Área de Implantação do Prédio	459,55
Área Bruta de Construção	519,55
Área Bruta Dependente	60,00

**Método Comparativo/Mercado**

Área Terreno m2	Valor Unit/m2	Total
13641	16300	222.820,00 €

Custo Total do(s) Terreno(s) **272.820,00 €**

Artigo	Fração	Descrição	m2	Euro/m2	Valor Total (Euro)
10614	-	Armazém	459,55	650	298.707,50 €
10614	-	Anexo	60,00	3000	18.000,00 €

Valor do Imóvel após obras

**589.500,00 €**

## Método de Custo

	Área Terreno m2	Valor Unit/m2	Total
Terreno Urbano a)	6537,45	25%	162.936,25 €
b) Encargos Terreno 7,5% x Valor do Terreno			175.200,00 €
Terreno Rústico	Área Terreno m2	Valor Unit/m2	Total
	13641	20%	272.820,00 €

Valor Total do(s) Terreno(s)

448.020,00 €

Artigo	Fração	Descrição	m2	Euro/m2	Valor Total (Euro)
10614	-	Armazém	450,56	200	91.910,00 €
10614	-	Anexo	60,00	50	3.000,00 €

## TOTAL DOS CUSTOS DE CONSTRUÇÃO

Custos Indirectos (Projetos, Licenças, Outros)

Encargos de Venda

Margem do promotor

PVT a Novo

Depreciação Física/Func./Econ.

PVT Actual

10,0%

5%

0,0%

245,0%

% Obra executada

0,00%

94.900,00 €

9.490,00 €

162.103,00 €

0,00 €

705.023,00 €

115.651,35 €

589.371,65 €

Valor do Imóvel no estado Actual

589.400,00 €

## BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Anexo- Documentação de apoio á avaliação

Conservatória do Registo Predial de  
Maíra

Freguesia Maíra

4761/19990630

## Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1993-43187-110909-104761

## DESCRIÇÕES - AVERSAMENTOS - ANOTAÇÕES

## RÓSTULO

DENOMINAÇÃO: "CASAL DO OUTEIRO"  
SITUADO EM: Limite dos CabeçosÁREA TOTAL: 13641 M2  
ÁREA DESCOBERTA: 13641 M2

MATRIZ n.º: 1CC

SECÇÃO N.º: X

## COMPOSIÇÃO e CONFRONTAÇÕES:

Cultura arvensê e vinha - norte - caminho; sul - Plásticos Reforçados de Maíra; nascente -  
Maria da Piedade Casaleiro e outros; e poente - Jacinta da Conceição Páscoa.O(A) Conservador(a)  
Augusto Laiginha Monteiro

## INSCRIÇÕES - AVERSAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 57 de 2004/07/15 - Aquisição

CAUSA : Compra em Processo de Execução

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* AUTOMAPEA - PNEUS, ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E VIATURAS, LDA

Sede: Av. 25 de Abril

Localidade: Maíra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* AF1 - INDÚSTRIA DE VIDROS DE VIDRO, LDA

Sede: Estrada da Carveceira

Localidade: Maíra

O(A) Conservador(a)  
Augusto Laiginha Monteiro

## REGISTOS PENDENTES

NÃO existem registos pendentes.

-----  
Certidão permanente disponibilizada em 14-01-2020 e válida até 14-07-2020

BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Anexo- Documentação de apoio à avaliação

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 09 - MAFRA

SECÇÃO: M ARTIGO MATRICIAL Nº: 166 ARV:

**NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO**

CASAL DO OUTEIRO

**ELEMENTOS DO PRÉDIO**

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: €145,55

Valor Patrimonial Actual: €348,56 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 1,364100

**PARCELAS**

Parcela: 1 Q.C.: EC - EUCALIPTAL Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,068700 ha Rendimento Parcial: €0,27

Parcela: 2 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,087500 ha Rendimento Parcial: €0,12

Parcela: 3 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 1ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 5

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,07

Parcela: 3 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 10

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,10

Parcela: 3 Q.C.: V - VINHA Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 1,207900 ha Rendimento Parcial: €6,71

**TITULARES**

Identificação fiscal: 501192948 Nome: AUTOMAFRA PNEUS ACESSORIOS COMBUSTÍVEIS E VIATURAS  
LDA

Morada: R 25 DE ABRIL, MAFRA, 2640-456 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: AUT.ARREMATÇÃO  
MAFRA100003.9

**OBSERVAÇÕES**

RESULTOU DA DIVISÃO DO PRÉDIO Nº22

## BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Anexo- Documentação de apoio à avaliação

Conservatória do Registo Predial de  
Maia

Freguesia Maia

2807/19940322

## Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1993-43235-110509-02807

## DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Maia

Rua Escritora Hélia Correia

ÁREA TOTAL: 7037 M2  
 ÁREA COBERTA: 459,55 M2  
 ÁREA DESCOBERTA: 6577,45 M2

MATRIZ n.º: 10514 NATUREZA: Urbana

## COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Alameda com dois pisos e logradouro.

Norte: caminho;

Sul: domínio público;

Nascente: António Godinho Figueira (herdeiros);

Poente: Amália dos Reis

A área do prédio foi actualizada após o destaque sofrido e a integração da área de 2.593 m2 no domínio público.

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
 Elisa Maria De Vasconcelos Correia

1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia.

OFÍCIO(S)

AP. 2709 de 2010/12/21 2010/12/28 11:57:58 - Autorização de Utilização

N.º AUTORIZAÇÃO : 621/2004

DATA AUTORIZAÇÃO : 2004/08/31

ENTIDADE EMISSORA : CÂMARA MUNICIPAL

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
 Elisa Maria De Vasconcelos Correia

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia.

AP. 2709 de 2010/12/21 16:05:32 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2010/12/21 16:05:32 UTC

CADSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

C.R.P. Maia

Informação em Vigor

Página - 1 -

www.predialonline.mj.pt

2020/01/30 13:04:11 UTC

www.casapronta.mj.pt

BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Anexo- Documentação de apoio à avaliação

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 09 - MAFRA  
ARTIGO MATRICIAL: 10614 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 09 - MAFRA Tipo: RÚSTICO  
Secção: M Artigo: 21

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua escultora Hélia Correia Lugar: Malia Código Postal: 2640-451 MAFRA

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: António Godinho Figueira herd<sup>Ps</sup>. Poente: Amália dos Reis

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente  
Afectação: Armazéns e actividade industrial Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 1

ÁREAS (em m<sup>2</sup>)

Área total do terreno: 7 037,0000 m<sup>2</sup> Área de implantação do edifício: 459,5500 m<sup>2</sup> Área bruta de construção: 519,5500 m<sup>2</sup> Área bruta dependente: 60,0000 m<sup>2</sup> Área bruta privativa: 459,5500 m<sup>2</sup>

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2009 Valor patrimonial actual (CIMI): €185.421,91 Determinado no ano: 2019

Tipo de coeficiente de localização: Indústria Coordenada X: 95.501,00 Coordenada Y: 220.396,00

V <sup>1</sup>	V <sub>0</sub>	A	C <sub>a</sub>	C <sub>l</sub>	C <sub>q</sub>	C <sub>v</sub>
171.360,00	809,00	101,0943	0,00	1,00	1,000	0,90

V<sup>1</sup> = valor patrimonial tributário, V<sub>0</sub> = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área anexada à área de implantação, C<sub>a</sub> = coeficiente de afectação, C<sub>l</sub> = coeficiente de localização, C<sub>q</sub> = coeficiente de qualidade e conforto, C<sub>v</sub> = coeficiente de ventos, sendo A = (A<sub>a</sub> + A<sub>b</sub>) x C<sub>a</sub> + A<sub>c</sub> + A<sub>d</sub>, em que A<sub>a</sub> representa a área bruta privativa, A<sub>b</sub> representa as áreas brutas dependentes, A<sub>c</sub> representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, A<sub>d</sub> representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação. (A<sub>a</sub> + A<sub>b</sub>) x C<sub>a</sub> = 400 x 1,0 + 0,90 x (A<sub>a</sub> + A<sub>b</sub> - 400,0000).  
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.  
\* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2053347 Entregue em : 2009/01/09 Ficha de avaliação nº: 2574930 Avaliada em :  
2009/01/15

TITULARES

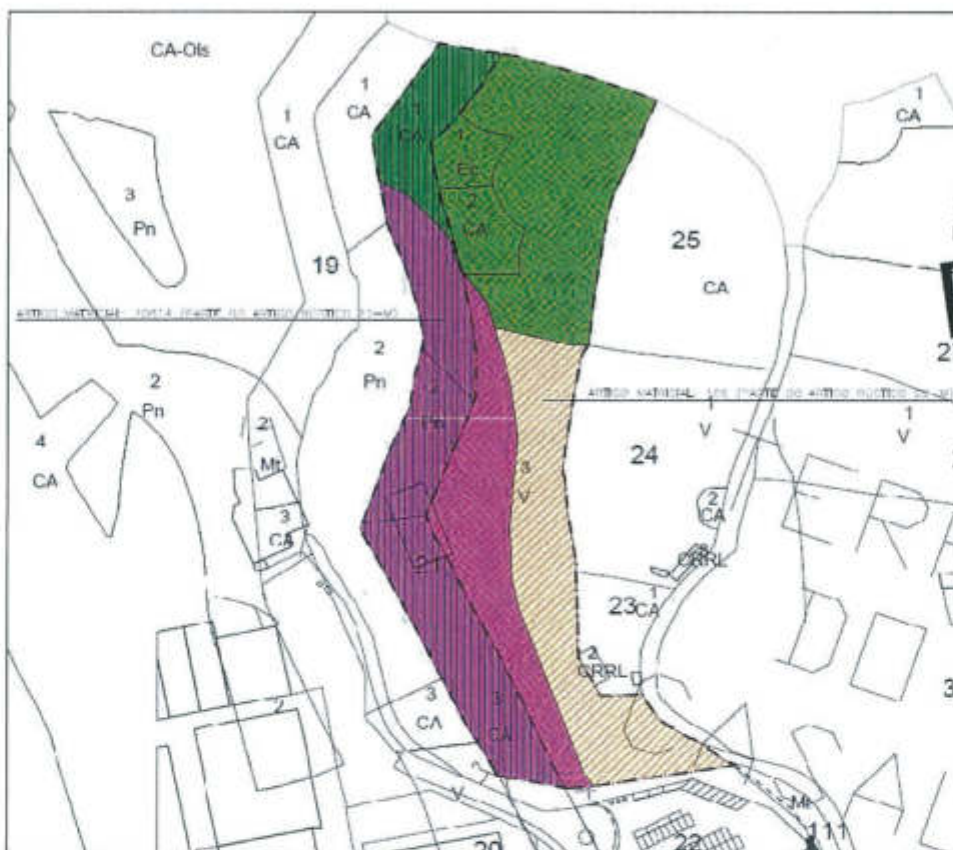
Identificação fiscal: 501192948 Nome: AI ITOMAFRA PNFLUS ACSSSORIOS COMBUSTIVFIS F VIATURAS  
LDA

Morada: R 25 DE ABRIL, MAFRA, 2640-456 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 203813529

BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Anexo- Documentação de apoio à avaliação



LIMITE COM ARTIGOS	
	ARTIGO MATRICIAL 10614 (PARTE DO ARTIGO NÚMERO 21-M)
	ARTIGO MATRICIAL 166 (PARTE DO ARTIGO NÚMERO 22-V)
	ESPAÇO FLORESTAL
	ESPAÇO AGRÍCOLAS
	ESPAÇO URBANO
	TOTAL DOS ARTIGOS
	20439m <sup>2</sup>



ALTERADO EM	NOTAS	O TÉCNICO	APROVADO
-------------	-------	-----------	----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA

DEPARTAMENTO DE URBANISMO,  
OPRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ARQUITETO		
DESENHISTA	7-1-2020	Carla Leite
ENGENHEIRO	7-1-2020	Núria Fernandes
ENGENHEIRO		
URBANISTA		

ASSUNTO	ARTIGO MATRICIAL N.º 10614 (parte do artigo 21) E ARTIGO MATRICIAL N.º 166 (parte do artigo 22) DA SECÇÃO - M DE MAFRA
LICENÇA	MAFRA

REVISÃO	
APROVAÇÃO	

N.º DE ARTIGOS	N.º DE PROCESSOS
MFR-04/2020	FEV/2020

REVISÃO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
---------	-----------------------

ESCALA	1/2000	FELEI/N.º
PAGE DE FOLHOS		

Mafra 14-07-2020

BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Anexo- Documentação de apoio à avaliação



CA responsabilidade civil

SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

Tomador e/ou Segurado - Apólice nº 2279833

Núcleo:	BMF, ENGENHARIA E SERVIÇOS LDA	At. Lda 1
Movador:	SITIO DOS MURTAIS CX P 101 Z	
Cód. Postal:	8700 - 120 MONCARAPACHO	Nº Contrib.: 505481782
Assoc. do CA:	<input type="checkbox"/>	Emp. do Grupo: <input type="checkbox"/> Isenção Selo: <input type="checkbox"/>

Duração do Contrato -

Início:	21-02-2019	Ano seguintes:	<input checked="" type="checkbox"/>	Venc. Anual:	13-03-2020
Pagamento:	Anual	Data Emissão:	14-03-2019		

Risco -

Activid. Segura: Peritos Avaliadores Imóveis a Entidades do Sistema Financeiro Nacional. Lei 153/2015 de 14 de Setembro

Âmbito Seguro -

Capitais Seguros -

Resp. Civil Profissional  500,000 EUR (limite por sinistro e ano)

Profissionais seguros:

BMF, ENGENHARIA E SERVIÇOS LDA

Franquia 10% sobre prejuízos indemnizáveis

Prémio -

Prémio Total Anual: 385,86 EUR

Este contrato de seguro é constituído pela Proposta que lhe serviu de base, pelas Condições Gerais e Especiais e pelas presentes Condições Particulares

CRÉDITO AVALIADORES E PERITOS  
Sociedade de Seguros de Responsabilidade Civil, S.A.  
Rua do Comércio, 110 - 1700-071 Lisboa  
N.º de Registo: 110 1700-071  
N.º de Registo de Comércio: 110 1700-071  
N.º de Registo de Segurança: 110 1700-071  
N.º de Registo de Segurança: 110 1700-071

Data 14-03-2019

CCAM 0

BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Anexo- Documentação de apoio à avaliação



CA RESPONSABILIDADE CIVIL |  **SEGURO**  
Recibo de Prémio / Fração



BMF.ENGENHARIA E SERVIÇOS LDA  
SITIO DOS MURTAIS CX P 104 Z  
MONCARAPACHO  
8700-120 MONCARAPACHO

Estimado Cliente,

Recebemos em 12/12/2019 a importância de 96,46 EUR, para pagamento do prémio respeitante à apólice a seguir discriminada:

DATA DE EMISSÃO	11/12/2019
Nº RECIBO	05319172353
PERÍODO	15/12/2019 A 15/03/2020
PRODUTO	CA Responsabilidade Civil
Nº APÓLICE	02279833
Nº CLIENTE	100066289
NIF	PT505481782
PESSOA/OBJECTO SEGURO	

PRÉMIO / FRACÇÃO (1) 96,46 EUR

(1) Valor de IVA, artigo 3º do Anexo I do CIVA.

Em caso de pagamento por cheque, este recibo será válido após boa cobrança.

Cedente: Agrícola Seguros, S.A.

  
Paulo Pedro  
Ass. Transacções  
Director


PDF: PT-CA-APP\_2003\_01-02  
Página

**Cedente: Agrícola Seguros**  
Comissão de Seguros de Agrícola, S.A.  
Rua de Capucho, 272 - 1.º e 2.º P.º - 2045 Lisboa  
Tel: (+351) 212 858 000 (horário de atendimento: 9h-17h) | Fax: (+351) 212 858 001  
www.agricola.pt  
Grupo CA Seguros Agrícola  
Capital Social: 10.000.000 Euros | A.C.S.C. - União a Mutualidade S.P.A. 503 294 000

BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Anexo- Documentação de apoio à avaliação



CA responsabilidade civil



SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

Tomador e/ou Segurado -

Apólice nº

1761875

Nome:	BRUNO MARTINHO DE SOUSA FAGUNDES	Seguro Novo
Morada:	R. DA LIBERDADE 161 1º E	
Cód. Postal:	8700-019 FUSETA	Nº Contrib.: 142923026
Assoc. de CA	<input type="checkbox"/>	Transição Segur. <input type="checkbox"/>

Duração do Contrato -

Início:	04 11 2017	Ano e seguintes	<input checked="" type="checkbox"/>	Venc. Anual:	03 11 2018
Pagamento:	Anual	Data Emissão:	09-05-2018		

Risco -

Activid. Segura:	Peritos Avaliadores Imóveis Fundos Investimento Imobiliário
------------------	---

Âmbito Seguro -

Capitais Seguros -

Resp. Civil Profissional	<input checked="" type="checkbox"/>	250,000 EUR	(limite por sinistro e ano)
--------------------------	-------------------------------------	-------------	-----------------------------

Franquia:	10% sobre prejuízos indemnizáveis
-----------	-----------------------------------

Prémio -

Prémio Total Anual:	222,36 EUR
---------------------	------------

Este contrato de seguro é constituído pela Proposta que lhe serviu de base, pelas Condições Gerais e Especiais e pelas presentes Condições Particulares

Data	09-05-2018
CCAF	Algarve

OFERTA AGÊNCIA NEGÓCIOS  
Luzgarnês de Seguros de Algarve, Lda,  
Rua de Fátima, 171 - 8150-911 Lagos - 8000 Lagos  
Tel: (+351) 211 886 888 (Ext. 886 8 30 3 2 17 30 10) Fax: (+351) 211 886 803  
www.luzgarnes.com  
Grupo CA Crédito Agrícola  
Capital Social: 250 000 000 € (M.C.A.C. Lisboa e Pessoa Colectiva nº 101 284 189)

BMF, Engenharia e Serviços, Lda

Anexo- Documentação de apoio à avaliação



CA RESPONSABILIDADE CIVIL |  **SEGURO**  
Recibo de Prémio / Fracção



BRUNO MARTINHO DE SOUSA FAGUNDES  
APARTADO 36  
MONCARAPACHO  
8700-999 OLHÃO

Estimado Cliente,

Recebemos em 06/02/2020 a importância de 54,50 EUR, para pagamento do prémio respeitante à apólice a seguir discriminada:

DATA DE EMISSÃO	05/02/2020
Nº RECIBO	05320264698
PERÍODO	04/02/2020 A 04/05/2020
PRODUTO	CA Responsabilidade Civil
Nº APÓLICE	01761875
Nº CLIENTE	5000066289
NIF	PT142923826
PESSOA/OBJECTO SEGURO	

PRÉMIO / FRACÇÃO (1) 54,50 EUR

(1) De acordo com o artigo 17.º do Regulamento (CE) nº 1781/2006.

Em caso de pagamento por cheque, este recibo será válido após boa cobrança.

Cédice Agência Seguros, S.A.

  
 Bruno  
 Agente Financeiro  
 Cliente


Cédice Agência Seguros  
 Companhia de Seguros de Seguro de Responsabilidade Civil, S.A.  
 Rua da Constituição, 212 - 1712-017 Lisboa - Portugal  
 NIF (4493) 234 999 000 (Linha Verde 800 90 17 00) | Tel: (+351) 213 999 000  
 Sede da Agência de  
 Cédice Agência Seguros  
 Capital Social: 10.000.000 Euros | P.L.C.A. Lisboa e Pessoa Colectiva n.º 522 384 089





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral e Finanças**

**Divisão de Gestão Financeira e Património**

**PARECER**

**DESPACHO**

*A Remissão*

.....  
O Vereador,

*Carrosso com - presente do Vereador  
C.M.*

.....  
A Diretora de Departamento,

*[Handwritten signature]*

.....  
A Chefe de Divisão

*24, 2 2020*

.....  
O Vice-Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*

(Joaquim Sardinha)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/2371**

**ASSUNTO: Alienação do Lote 1, com 25.366,91 m<sup>2</sup>, afeto às atividades industriais, armazéns e logística, sito na Carrasqueira-Adjudicação Definitiva**

Considerando que:

- Em cumprimento do Despacho N.º 64/2019-PCM, datado de 23/12/2019, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que determinou a alienação, em Hasta Pública, nos termos das Condições Gerais de Alienação, do prédio que integra o património municipal com o n.º de inventário 125738, designado por Lote 1, com a área de 25.366,91 m<sup>2</sup>, sito na Estrada da Ponte, M-616, Carrasqueira de Cima, afeto a atividades industriais, armazéns e logística, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo matricial P5319 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o nº 5892/20200114, ambos da freguesia de Santo Isidoro, no dia 14/01/2020, pelas 14 horas e 30 minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Comissão, nomeada pelo referido Despacho, para a realização do ato público de abertura de propostas da alienação, do Lote 1;
- Conforme ata, elaborada pelos membros da Comissão nomeados para proceder ao referido ato público, que se anexa, a única proposta apresentada, pela MOVIMAR - Móveis de Cozinha, Lda., NIF 502090464, no valor de 551.000,00€ (quinhentos e cinquenta e um mil euros), reúne as condições gerais da alienação, as quais fazem parte de integrante do citado despacho;

*anexo VIII*

*CMO*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

- Findo o ato público, o representante da empresa MOVIMAR - Móveis de Cozinha, Lda., NIF 502090464, nos termos do ponto 11.1 das referidas condições, procedeu ao pagamento da quantia correspondente a 10% do valor arrematado, no montante de 55.100,00€ (cinquenta e cinco mil e cem euros), conforme Fatura FA 2020/59, tendo sido elaborado auto de arrematação provisório, que se anexa;
- Na sequência dos elementos solicitados pelo ofício, registado com a saída/2020/841, datado de 17/01/2020, foi rececionado nos serviços municipais, a declaração de inexistência de dívidas, emitida pela Autoridade Tributária (Serviço de Finanças) e documento comprovativo de regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, para cumprimento do ponto 10.4 das Condições Gerais, conforme registo, Entrada/2020/5730, datado de 10/02/2020, pelo que se encontram reunidas as condições para a adjudicação definitiva do Lote 1.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, nos termos do ponto 10.2 das Condições Gerais, que o assunto seja submetido a reunião de Câmara, para deliberação, por parte do Órgão Executivo, de adjudicação definitiva, do Lote 1, com a área de 25.366,91 m<sup>2</sup>, sito na Estrada da Ponte, M-616, Carrasqueira de Cima, afeto a atividades industriais, armazéns e logística, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo matricial P5319 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o nº 5892/20200114, ambos da freguesia de Santo Isidoro, à MOVIMAR - Móveis de Cozinha, Lda., NIF 502090464, no valor de 551.000,00€ (quinhentos e cinquenta e um mil euros), a liquidar na íntegra no ato da Escritura.

Mafra, 21 de fevereiro de 2020

A Dirigente da Unidade de Gestão do Património

(Carla Filipe)

Anexos: Ata;  
Auto de Arrematação;  
Declaração do Serviço de Finanças;  
Declaração da Segurança Social;  
Fatura FA 2020/59;  
Certidão Permanente.

registo predial  
online

117

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2004-00070-110913-005892

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: Lote 1

SITUADO EM: Carrasqueira de Cima

ÁREA TOTAL: 23366,91 M2

MATRIZ n.º: 5319-P

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno afecta a actividades Industriais Armazéns e Logística,

Norte: Parcela/ Lote 3,

Sul: Serafim Batalha e Betstrong , industria de betão Lda,

Nascente: Parcela/Lote 2.

Poente: Estrada Municipal.

Desanexado do prédio n.º 5783

O(A) Conservador(a) de Registos

Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

OFICIOSO

AP. 38 de 2001/06/13 - Serviço

CAUSA : Compra

ENCARGO:- Passagem para carros e peões numa faixa de terreno, junto da extrema poente, atravessando o prédio a norte e terminando na estrada camarária, com o comprimento de 465 m2 e a largura de 7 metros.

PRÉDIO DOMINANTE: 02338.

PRÉDIO SERVIENTE: 02788.

Reprodução da CF. AP. 38 de 2001/06/13, do prédio n.º 2788/Santo Isidoro.

-Reprodução da Inscrição do prédio n.º 5783

O(A) Conservador(a) de Registos

Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

OFICIOSO

AP. 38 de 2001/06/13 - Serviço

CAUSA : Compra

ENCARGO:- Passagem para carros e peões numa faixa de terreno, em toda a extrema norte, do prédio serviente, terminando na estrada camarária, com o comprimento de 250 m2 e a largura de

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

7 metros.

PRÉDIO DOMINANTE: 02338.

PRÉDIO SERVIENTE: 00995.

Reprodução da OF. AP. 38 de 2001/05/13, do prédio n.º 2788/Santo Isidoro.

-Reprodução da Inscrição do prédio n.º 5783

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

Conservatória do Registo Predial de Mafra  
AP. 2512 de 2017/05/16 13:07:30 UTC - Aquisição  
Registado no Sistema em: 2020/01/22 13:07:50 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* CONSTRUÇÕES DO MAR, S.A.

NIPC 502300710

-Reprodução da Inscrição do prédio n.º 5783

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

Conservatória do Registo Predial de Mafra  
AP. 1283 de 2020/01/14 13:07:29 UTC - Operação de Transformação Fundiária -  
Loteamento  
Registado no Sistema em: 2020/01/22 13:07:29 UTC  
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária  
DATA: 2019/12/23  
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

PLANO DE PORMENOR DA ÁREA DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS DA CARRASQUEIRA - PINHAL DOS FRADES

ESPECIFICAÇÕES:

Constituição de 3 parcelas/ lotes, sendo a número 1 e a número 2 para indústria, armazéns e logística e a número 3 para uso privado do Município, ( verde, protecção e enquadramento e acesso rodoviário condicionado). Integrados no domínio público 2157,54 m2, ficando a parcela restante com igual afectação ( natureza rústica).

-Reprodução da Inscrição do prédio n.º 5783

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

- 118

Certidão permanente disponibilizada em 30-01-2020 e válida até 30-04-2020



Handwritten signature and initials in blue ink.

## ATA

### **ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE BENS IMÓVEIS (LOTE 1 E 2), SITOS NA CARRASQUEIRA DE CIMA, FREGUESIA DE SANTO ISIDORO**

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniu, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, a Comissão nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado a 23 (vinte e três) de dezembro de dois mil e dezanove, constituída pelo Presidente, Hugo Luís, Vereador, pela 1.ª Vogal Efetiva, Carla Filipe, Dirigente da Unidade de Gestão do Património, e pelo 2.º Vogal Efetivo, Diogo Santos, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, para proceder ao ato público, com vista à alienação, em hasta pública, do Lote 1, relativo à parcela afeta às atividades industriais armazéns e logística, com a área total de 25.366,91 m<sup>2</sup>, inscrito a favor do Município de Mafra, na matriz predial urbana sob o artigo 5319, da Freguesia de Santo Isidoro, e do Lote 2, relativo à parcela afeta às atividades industriais armazéns e logística, com a área total de 21.985,97 m<sup>2</sup>, inscrito a favor do Município de Mafra, na matriz predial urbana sob o artigo 5320, da Freguesia de Santo Isidoro, situados ambos na Estrada da Ponte, M-616, Carrasqueira de Cima, Santo Isidoro, em conformidade com as condições de alienação aprovadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado a 23 (vinte e três) de dezembro de dois mil e dezanove. -----

Compareceram no ato público, o Sr. Carlos Alberto Pina de Jesus, devidamente identificado através do cartão de cidadão n.º 06025136, válido até 24 de outubro de 2028, bem como o Sr. José António da Silva Anastácio, devidamente identificado através do cartão de cidadão n.º 10309925, válido até 11 de junho de 2028. -----

#### **1 - INÍCIO DA HASTA PÚBLICA E LISTAS DE CONCORRENTES: -----**

O Presidente da Comissão iniciou o ato público (Praça), quando eram catorze horas e trinta e oito minutos, com a identificação do procedimento de alienação e com a referência à sua publicitação pelo Senhor Presidente da Câmara, através do Edital

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

h



*[Handwritten signature]*

n.º 260/2019, datado de 23 (vinte e três) de dezembro de dois mil e dezanove, o qual foi devidamente afixado nos Paços do Município e divulgado através das Juntas de Freguesia. -----

Em seguida, e com respeito ao Lote 1, a Comissão verificou que da lista de concorrentes apenas constava uma única proposta apresentada pela MOVIMAR – MÓVEIS DE COZINHA LDA., pessoa coletiva n.º 502 090 464, referente à alienação do prédio *supra* identificado, registada sob o n.º Entrada/2020/927. -----

No que concerne ao Lote 2, a Comissão verificou que da lista de concorrentes apenas constava uma única proposta apresentada pela SEMANA ABRANGENTE, LDA., pessoa coletiva n.º 514 656 891, referente à alienação do prédio *supra* identificado, registada sob o n.º Entrada/2020/928. -----

**2 - ABERTURA DOS SOBRESCRITOS CONTENDO AS PROPOSTAS:** -----

Seguidamente, o Presidente da Comissão procedeu à abertura do sobrescrito contendo a proposta apresentada pela concorrente **MOVIMAR – MÓVEIS DE COZINHA LDA., pessoa coletiva n.º 502 090 464**, com referência ao **Lote 1**, tendo-se verificado que esta apresentou, para o mencionado imóvel, proposta no valor de **551.000,00€ (quinhentos e cinquenta e um mil euros)**. -----

Mais verificou a Comissão que a proposta apresentada reunia os demais requisitos fixados nas condições de alienação. -----

Sendo o Sr. Carlos Alberto Pina de Jesus o legal representante da concorrente em apreço, foi o mesmo informado do IBAN para o qual deverá, no prazo de 24h, proceder à transferência da quantia correspondente a 10% do valor arrematado, no montante de 55.100,00€ (cinquenta e cinco mil e cem euros), nos termos do ponto 11.1. das Condições de Alienação de Bens Imóveis aplicáveis. -----

Por conseguinte, **deliberou a Comissão, com respeito ao Lote 1, por unanimidade, admitir a única proposta apresentada e elaborar o auto de arrematação provisório, em favor da MOVIMAR – MÓVEIS DE COZINHA LDA., pessoa coletiva n.º 502 090 464 , no valor de 551.000,00€ (quinhentos e cinquenta e um mil euros), que será assinado por todos os membros da Comissão e pela adjudicatária provisória, após o pagamento da quantia correspondente a 10% do valor arrematado, no montante de 55.100,00€ (cinquenta e cinco mil e cem euros)**. -----



*Handwritten signature and initials*

Seguidamente, o Presidente da Comissão procedeu à abertura do sobrescrito contendo a proposta apresentada pela concorrente **SEMANA ABRANGENTE, LDA., pessoa coletiva n.º 514 656 891**, com referência ao **Lote 2**, tendo-se verificado que esta apresentou, para o mencionado imóvel, proposta no valor de **451.000,00€ (quatrocentos e cinquenta e um mil euros)**. Mais verificou a Comissão que a proposta apresentada reunia os demais requisitos fixados nas condições de alienação. -----

Sendo o Sr. José António da Silva Anastácio funcionário da concorrente em apreço, foi o mesmo informado do IBAN para o qual deverá, no prazo de 24h, proceder à transferência da quantia correspondente a 10% do valor arrematado, no montante de 45.100,00€ (quarenta e cinco mil e cem euros). nos termos do ponto 11.1. das Condições de Alienação de Bens Imóveis aplicáveis. -----

Por conseguinte, **deliberou a Comissão, com respeito ao Lote 2, por unanimidade, admitir a única proposta apresentada e elaborar o auto de arrematação provisório, em favor da SEMANA ABRANGENTE, LDA., pessoa coletiva n.º 514 656 891, no valor de 451.000,00€ (quatrocentos e cinquenta e um mil euros), que será assinado por todos os membros da Comissão e pela adjudicatária provisória, após o pagamento da quantia correspondente a 10% do valor arrematado, no montante de 45.100,00€ (quarenta e cinco mil e cem euros).** -----

Por fim, o Presidente da Comissão informou, em conformidade com o estabelecido no ponto 11 das condições de alienação, que o remanescente do preço (90%), deverá ser pago no ato da escritura, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Nesse momento, pelo Sr. José António da Silva Anastácio, funcionário da adjudicatária provisória SEMANA ABRANGENTE, LDA., pessoa coletiva n.º 514 656 891, foi entregue o requerimento, registado sob o n.º Entrada/2020/1688, pelo qual a sociedade comercial visada vem, nos termos do ponto 11.1 das Condições de Alienação de Bens Imóveis aplicáveis, requerer a prorrogação do prazo estabelecido para a outorga da escritura, para 120 (cento e vinte) dias. -----

**3 - ENCERRAMENTO DO ATO PÚBLICO:** -----



---

O Presidente da Comissão deu por findo o ato público (Praça), quando eram quinze horas, do qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros que constituem a Comissão. -----

O Presidente, \_\_\_\_\_

  
(Hugo Manuel Moreira Luís)

A 1.ª Vogal Efetiva, \_\_\_\_\_

  
(Carla Maria da Silva Filipe)

O 2.º Vogal Efetivo, \_\_\_\_\_

  
(Diogo André Pereira Ferreira dos Santos)



## AUTO DE ARREMATACÃO

121

Aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, pelas 14:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Comissão de Abertura, nomeada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, datado de 23/12/2019, para a realização do ato público de abertura de propostas da alienação, através de Hasta Pública, do Lote 1, destinado à construção de Armazéns, com Atividades Industriais e Logística, situado na Estrada da Ponte, M-616, Carrasqueira, Freguesia de Santo Isidoro.

### Identificação da Entidade Arrematante

Nome: Município de Mafra , NIF 502177080

Presidente: Hugo Moreira Luís, Vereador da Câmara Municipal de Mafra

1º Vogal efetivo: Carla Filipe, Dirigente da Unidade de Gestão do Património

2º Vogal efetivo: Diogo Santos, Técnico Superior

### Tendo-se procedido à arrematação provisória a:

NIF/NIPC	Nome/Denominação	Residência/Sede	Valor proposto	Valor da arrematação
502090464	Movimar – Móveis de Cozinha, Lda.	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Núcleo Empresarial de Mafra, Pav. 14 2640-486 Mafra	551.000,00€	551.000,00€

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto de arrematação, que vai ser assinado pela Comissão e pelo Adjudicatário.

Mafra, 14 de janeiro de 2020

Presidente da Comissão:

1º Vogal efetivo:

2º Vogal efetivo:

Adjudicatário:





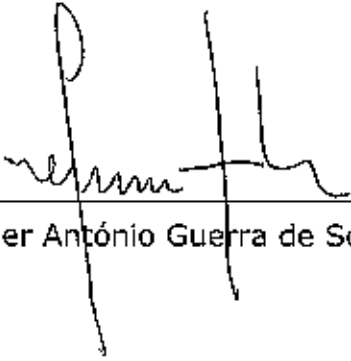
## AUTO DE ARREMATÇÃO

---

### DESPACHO

Na sequência da Hasta Pública e após se verificar que a proposta da MOVIMAR Lda, NIF 502090464, única concorrente, reúne as condições do anúncio de alienação, datado de 23/12/2019 e na posse do comprovativo do pagamento de 10% da adjudicação, nomeadamente, 55.100,00€ (cinquenta e cinco mil e cem euros), pela FA 2020/59, declaro que concordo e autorizo a **arrematação provisória**, pelo valor de 551.000,00€ (quinhentos e cinquenta e um mil euros), do **Lote 1**, com 25.366,91 m<sup>2</sup>, destinado à construção de Armazéns, com Atividades Industriais e Logística, situado na Estrada da Ponte, M-616, Carrasqueira, Freguesia de Santo Isidoro, inscrito a favor do Município de Mafra, na matriz predial urbana sob o artigo 5319, da referida freguesia.

Mafra, 15 de janeiro de 2020



---

(Helder António Guerra de Sousa Silva)



123

**Município de Mafra**

Contribuinte N.º: 502177000  
Praça do Município  
Mafra  
2644-002 Mafra  
Telef. 261 810 100 Fax. 261 810 130

geral@cm-mafra.pt  
www.cm-mafra.pt

Exmo.(s) Sr.(s)  
MÓVIMAR - MÓVEIS DE COZINHA, LDA  
AV. DR. FRANCISCO SA CARNEIRO, N.E.M. - PAV.14  
MAFRA  
MAFRA  
2640-486 MAFRA

**Fatura FA 2020/59**

Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data			
502099454		EUR	1,00	2020-01-15			
Desc. Cil.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento				
0,00	0,00	2020-01-16	Pronto Pagamento				
Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
R0R000C81	ALIENAÇÕES TERRENOS E RECURSOS NATURAIS Alienação do imóvel designado por Lote 1, sito na Carrasqueira em Santo Isidoro	1,00	UN	55 100,0000	0,00 (17)	0,00	55 100,00

ABEP-Processado por Programa Certificado n.º 0080/AT / FA 2020/59 / 10 PRIMAVERA BSS /

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total	Motivo Isenção
IVA (0,00)	(17) 55 100,00	0,00	Isento de Iva Art.º 92 n.º30
<b>Quadro resumo de impostos (IVA incluído à Taxa)</b>			
Mercadorias/Serviços 55 100,00			
Descontos Comerciais 0,00			
Desconto Financeiro 0,00			
Portes 0,00			
Outros Serviços 0,00			
Adiantamentos 0,00			
IEC/Outras Contribuições 0,00			
IVA 0,00			
Acerto 0,00			
<b>Total ( EUR )</b>			<b>55 100,00</b>

Entidade 21872  
Referência 000056675  
Data Limite 2020-01-16  
Montante 55 100,00



Sistema Pagamento  
Assinatura

Atencido por: LUIS SANTOS

A

- 123

Camara Municipal de Mafra

Praça do Municipio

2644-001 Mafra

Mafra, 10 de Fevereiro de 2020

Carta entregue em mão nos vossos serviços

Assunto: Alienação em Hasta Publica do Lote 1, sito na Carrasqueira de Cima, Freguesia de Santo Isidoro

Exmos. Senhores,

Em resposta ao vosso ofício nº2020/841, 10.4.9/2020/3, de 17/01/2020, vimos pela presente apresentar as declarações de não dívida emitida pela Autoridade tributária e Segurança Social.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Carlos Lucas Jesus'.

**CERTIDÃO**

Humberto Pereira Martins, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MAFRA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Janeiro de 2020.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: MOVIMAR MOVEIS DE COZINHA LDA

NIF: 502090464

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 502090464

Cód. Validação: 4T5QCTQ6JK5D

O Chefe de Finanças,



( Humberto Pereira Martins )



## SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **MOVIMAR-MOVEIS DE COZINHA, LDA.**  
Firma/denominação **MOVIMAR-MOVEIS DE COZINHA, LDA.**  
Número de Identificação de Segurança Social **20010123973**  
Número de Identificação Fiscal **502090464**  
Número de Declaração **20215257**  
Data de emissão **10-02-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Validade desconhecida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.  
Date: 2020.02.10 09:41:15 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

## DESPACHO N.º 64/2019-PCM

Assunto: Alienação de bens imóveis, sítos na Carrasqueira, Freguesia de Santo Isidoro

Considerando que:

1. Para a concretização de investimentos prioritários e indispensáveis ao Concelho de Mafra, no âmbito de uma gestão rigorosa, prudente e transparente, é imprescindível assegurar os necessários recursos financeiros;
2. O Município de Mafra dispõe de património municipal, inventariado com o n.º 119444, sítio na Carrasqueira de Cima, prédio com 120.000 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 197, da Seção Q e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 5783, da Freguesia de Santo Isidoro;
3. O referido prédio municipal foi objeto de transformação fundiária, concretizada no Plano de Pormenor da Área de Atividades Económicas da Carrasqueira (PPAAEC), aprovado em 20/12/2019, pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal da mesma data, tendo a área de 56.475,49 m<sup>2</sup> sido transformada em 3 parcelas ou lotes, a área de 2.157,64 m<sup>2</sup>, incluída no domínio público e a restante área de 61.366,87 m<sup>2</sup> mantido as características rústicas, conforme quadros infra:

Prédio Original		Transformação Fundiária		
Artigo Rústico	Área (m <sup>2</sup> )	Parcelas ou Lote	Área (m <sup>2</sup> )	Confrontações
N.º 197, da Seção Q, Freguesia de Santo Isidoro	120.000 m <sup>2</sup> /Total	1- Parcela Afeta às Atividades Industriais Armazéns e Logística	25 365,51	Norte: Parcela/Lote 03; Sul: Serafim Batalha e Betostromg (Industria de Betão, Lda.); Nascente: Parcela/Lote 02, Poente: Estrada Municipal
		2- Parcela Afeta às Atividades Industriais Armazéns e Logística	21 935,97	Norte: Parcela/Lote 03; Sul: Parcela/Lote 01; Nascente: Parcela/Lote 03; Poente: Estrada Municipal
		3- Domínio Privado Municipal de Uso Condicionado	9 122,61	Norte: Parcela Restante Art.º 197-Q, Sul: Parcela/Lote 02, Nascente: Ribeiro e Manuel Vicente Poente: Estrada Municipal
		Parcela integrada no Domínio Público	2 157,64	Norte: Parcela/Lote 03; Sul: Serafim Batalha e Betostromg (Industria de Betão, Lda.); Nascente: Parcelas/Lotes 01 e 02 Poente: Estrada Municipal
		Parcela Restante	61 366,87	Norte: Rua Sul: Parcela/Lote 03 e Ribeiro e Manuel Vicente Nascente: Serafim Batalha e Betostromg (Ind. Betão, Lda.) Poente: Parcela/Lote 03



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4. Os Lotes 1 e 2 foram inscritos no Serviço de Finanças a favor do Município de Mafra, como prédios urbanos, conforme informação nos quadros infra:

Lote	Finanças (Artigo Urbano)	Área (m <sup>2</sup> )	Confrontações
Lote 1- Parcela Afeta às Atividades Industriais, Armazéns e Logística	5319 U St.º Isidoro	25.366,91	Norte: Parcela/Lote 03; Sul: Serafim Batalha e Betostrong (Indústria de Betão, Lda.); Nascente: Parcela/Lote 02, Poente: Estrada Municipal
Lote 2- Parcela Afeta às Atividades Industriais, Armazéns e Logística	5320 U St.º Isidoro	21.985,97	Norte: Parcela/Lote 03; Sul: Parcela/Lote 01; Nascente: Parcela/Lote 03, Poente: Estrada Municipal

Lote	Área do Lote	Área Máxima de Implantação (m <sup>2</sup> )	Índice Ocupação do Solo	Área Máx. de Construção (m <sup>2</sup> )	Índice de Utilização do Solo	Altura Máxima das Edificações (m)	Volumetria Máxima (m <sup>3</sup> )	N.º Máx. de Pisos - acima da cota de soleira
1	25.366,91	11.630,00	0,46	12.095,90	0,48	9	103.154,20	2
2	21.985,97	8.020,87	0,36	8.100,00	0,37	9	72.187,85	2

5. De acordo com a avaliação efetuada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, aos Lotes 1 e 2, afetos às Atividades Industriais, Armazéns e Logística, com viabilidade construtiva indicada no quadro *supra*, o provável valor de transação é de 550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros) e 450.000,00 € (quatrocentos e cinquenta mil euros), respetivamente, conforme documento em anexo;
6. Compete à Câmara Municipal, como órgão de gestão do Município, proceder a uma correta definição do uso dos bens imóveis de que este Município seja proprietário;
7. A alienação através de procedimento de hasta pública favorece os princípios gerais de concorrência, de igualdade, de imparcialidade e de transparência da atividade e do procedimento administrativos;

No uso das competências próprias previstas nas alíneas h) e i), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atenta a competência que me foi delegada pela Câmara Municipal em 24 de outubro de 2017, prevista na alínea g) do, n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma **DETERMINO**.



127  
X

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- A **alienação**, em hasta pública e nos termos das Condições Gerais de Alienação, que se anexam, **dos Lotes 1, 2**, destinados à construção de Armazéns, com Atividades Industriais e Logística, situados na Estrada da Ponte, M-616, inscritos a favor deste Município, nas matrizes prediais urbanas, sob os artigos 5319 e 5320, respetivamente, da Freguesia Santo Isidoro, a descrever na Conservatória do Registo Predial de Mafra;
- O **valor base de licitação**, para o Lote 1 e 2, seja de 550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros) e 450.000,00 € (quatrocentos e cinquenta mil euros), respetivamente, tendo em conta a Avaliação da Comissão de Avaliação Municipal, conforme documento, em anexo, que se dá por integralmente reproduzido;
- O **valor do lanço mínimo de 500,00 €** (quinhentos euros), na **licitação verbal**, a partir do valor da proposta mais elevada, onde só poderão intervir os proponentes, ou os seus legais representantes, cujas propostas tenham sido aceites;
- A **liquidação de 10% do valor arrematado**, imediatamente, após o encerramento da Praça Pública e os restantes 90%, no ato da Escritura;
- As propostas deverão ser entregues até às 17:00 horas do dia anterior à realização da **hasta pública**, a qual terá lugar no dia **14 de janeiro de 2020**, pelas **14:30** horas.

**MAIS DETERMINO** que a hasta pública seja dirigida por uma Comissão com a composição inframencionada e que nas faltas e impedimentos dos membros efetivos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo e os restantes membros pela ordem apresentada.

### Comissão para o Ato Público

#### Membros Efetivos:

Presidente: Hugo Moreira Luis, Vereador da Câmara Municipal de Mafra;

1.º Vogal, efetivo: Carlos Filipe, Dirigente da Unidade de Gestão do Património,

2.º Vogal, efetivo: Diogo Santos, Técnico Superior,

#### Membros Suplentes:

Vogal, suplente: Dulce Lourenço, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património,

vogal, suplente: Bernardeta Calhaço, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos;

vogal, suplente: Cátia Sousa, Técnica Superior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Paços do Município de Mafra, 23 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

**Anexos:**

- Condições Gerais de Alienação;
- Auto de Avaliação;
- Comprovativo de submissão de IMI dos prédios novos;
- Planos de Localização dos Imóveis



16.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

128

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

DESPACHO

.....  
O Vereador,

concordo com a proposta  
maior.

24/2/2020  
A Directora de Departamento,

*[Signature]*

.....  
A Chefe de Divisão

*[Signature]*

24/2/2020

O Vice-Presidente da Câmara,

*[Signature]*

(Joaquim Sardinha)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/2416**

ASSUNTO: **Alienação do Lote 2, com 21.985,97 m<sup>2</sup>, afeto às atividades industriais, armazéns e logística, sito na Carrasqueira-Adjudicação Definitiva**

Considerando que:

- Em cumprimento do Despacho N.º 64/2019-PCM, datado de 23/12/2019, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que determinou a alienação, em Hasta Pública, nos termos das Condições Gerais de Alienação, do prédio que integra o património municipal com o n.º de inventário 125739, designado por Lote 2, com a área de 21.985,97 m<sup>2</sup>, sito na Estrada da Ponte, M-616, Carrasqueira de Cima, afeto a atividades industriais, armazéns e logística, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo matricial P5320 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o nº 5893/20200114, ambos da freguesia de Santo Isidoro, no dia 14/01/2020, pelas 14 horas e 30 minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Comissão, nomeada pelo referido Despacho, para a realização do ato público de abertura de propostas da alienação, do Lote 2;
- Conforme ata, elaborada pelos membros da Comissão nomeados para proceder ao referido ato público, que se anexa, a única proposta apresentada, pela SEMANA ABRANGENTE, Lda., NIF 514656891, no valor de 451.000,00€ (quatrocentos e cinquenta e um mil euros), reúne as Condições Gerais da alienação, as quais fazem parte de integrante do citado despacho;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral e Finanças**

**Divisão de Gestão Financeira e Património**

- Findo o ato público, o representante da empresa SEMANA ABRANGENTE, Lda., NIF 514656891, nos termos do ponto 11.1 das referidas Condições, procedeu ao pagamento da quantia correspondente a 10% do valor arrematado, no montante de 45.100,00€ (quarenta e cinco mil e cem euros), conforme Fatura FA 2020/60, tendo sido elaborado auto de arrematação provisório, que se anexa;
- Na sequência dos elementos solicitados pelo ofício, registado sob a Saída/2020/835, datado de 17/01/2020, foi rececionado nos serviços municipais, a declaração de inexistência de dívidas, emitida pela Autoridade Tributária (Serviço de Finanças) e documento comprovativo de regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, para cumprimento do ponto 10.4 das Condições Gerais, conforme registo, Entrada/2020/5735, datado de 10/02/2020, pelo que se encontram reunidas as condições para a adjudicação definitiva do Lote 2.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, nos termos do ponto 10.2 das Condições Gerais, que o assunto seja submetido a reunião de Câmara, para deliberação, por parte do Órgão Executivo, de adjudicação definitiva, do Lote 2, com a área de 21.985,97 m<sup>2</sup>, sito na Estrada da Ponte, M-616, Carrasqueira de Cima, afeto a atividades industriais, armazéns e logística, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo matricial P5320 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o nº 5893/20200114, ambos da freguesia de Santo Isidoro, à SEMANA ABRANGENTE, Lda., NIF 514656891, no valor de 451.000,00€ (quatrocentos e cinquenta e um mil euros), a liquidar na íntegra no ato da Escritura, que deverá ocorrer até 15/05/2020, conforme solicitado em requerimento, registado sob a Entrada/2020/1688, que mereceu despacho favorável do Sr. Presidente, datado de 14/01/2020.

Mafra, 21 de fevereiro de 2020

A Dirigente da Unidade de Gestão do Património

(Carla Filipe)

Anexos: Ata;  
Auto de Arrematação;  
Declaração do Serviço de Finanças;  
Declaração da Segurança Social;  
Fatura FA 2020/60;  
Certidão Permanente.

registo predial  
online

- 129

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2004-00061-110913-005893

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: Lote 2

SITUADO EM: Carrasqueira da Cima

ÁREA TOTAL: 21985,97 M2

MATRIZ n.º: 5321-P

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno afecta as actividades Industriais, Armazéns e Logística.

Norte: Parcela/ Lote 3,

Sul: Parcela/ Lote 1,

Nascente: Parcela/Lote 3.

Poente: Estrada Municipal.

Desanexado do prédio n.º 5783

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

OFICIOSO

AP. 38 de 2001/05/13 - Servidão

CAUSA : Compra

ENCARGO:- Passagem para carros e peões numa faixa de terreno, junto da extrema poente, atravessando o prédio a norte e terminando na estrada camarária, com o comprimento de 465 m2 e a largura de 7 metros.

PRÉDIO DOMINANTE: 02338.

PRÉDIO SERVIENTE: 02788.

Reprodução da OF. AP. 38 de 2001/05/13, do prédio n.º 2788/Santo Isidoro.

-Reprodução da Inscrição do prédio n.º 5783

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

OFICIOSO

AP. 38 de 2001/06/13 - Servidão

CAUSA : Compra

ENCARGO:- Passagem para carros e peões numa faixa de terreno, em toda a extrema norte, do prédio serviente, terminando na estrada camarária, com o comprimento de 250 m2 e a largura de

INSCRIÇÕES - AVÉRBAMENTOS - ANOTAÇÕES

7 metros.

PRÉDIO DOMINANTE: 02338.

PRÉDIO SERVIENTE: 00995.

Reprodução da OF. AP. 38 de 2001/06/13, do prédio n.º 2788/Santo Isidoro.

-Reprodução da Inscrição do prédio n.º 5783

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

-----  
Conservatória do Registo Predial de Mafra  
AP. 2512 de 2017/05/16 13:07:30 UTC - Aquisição  
Registado no Sistema em: 2020/01/22 13:07:30 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

(localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* CONSTRUÇÕES DO MAR, S.A.

NIPC 502300710

-Reprodução da Inscrição do prédio n.º 5783

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

-----  
Conservatória do Registo Predial de Mafra  
AP. 1283 de 2020/01/14 13:07:29 UTC - Operação de Transformação Fundiária -  
Loteamento  
Registado no Sistema em: 2020/01/22 13:07:29 UTC  
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária  
DATA: 2019/12/23  
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

PLANO DE FORMENOR DA ÁREA DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS DA CARRASQUEIRA - PINHAS DOS FRADES

ESPECIFICAÇÕES:

Constituição de 3 parcelas/ lotes, sendo a número 1 e a número 2 para indústria, armazéns e logística e a número 3 para uso privado do Município, ( verde, protecção e enquadramento e acesso rodoviário condicionado). Integrados no domínio público 2157,64 m2, ficando a parcela restante com igual afectação ( natureza rústica).

-Reprodução da Inscrição do prédio n.º 5783

O(A) Conservador(a) de Registos  
Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

- 120 -

-----  
Certidão permanente disponibilizada em 30-01-2020 e válida até 30-04-2020



131

Carla Filipe  
h.

## ATA

### **ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE BENS IMÓVEIS (LOTE 1 E 2), SITOS NA CARRASQUEIRA DE CIMA, FREGUESIA DE SANTO ISIDORO**

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniu, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, a Comissão nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado a 23 (vinte e três) de dezembro de dois mil e dezanove, constituída pelo Presidente, Hugo Luís, Vereador, pela 1.ª Vogal Efetiva, Carla Filipe, Dirigente da Unidade de Gestão do Património, e pelo 2.º Vogal Efetivo, Diogo Santos, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, para proceder ao ato público, com vista à alienação, em hasta pública, do Lote 1, relativo à parcela afeta às atividades industriais armazéns e logística, com a área total de 25.366,91 m<sup>2</sup>, inscrito a favor do Município de Mafra, na matriz predial urbana sob o artigo 5319, da Freguesia de Santo Isidoro, e do Lote 2, relativo à parcela afeta às atividades industriais armazéns e logística, com a área total de 21.985,97 m<sup>2</sup>, inscrito a favor do Município de Mafra, na matriz predial urbana sob o artigo 5320, da Freguesia de Santo Isidoro, situados ambos na Estrada da Ponte, M-616, Carrasqueira de Cima, Santo Isidoro, em conformidade com as condições de alienação aprovadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado a 23 (vinte e três) de dezembro de dois mil e dezanove. -----

Compareceram no ato público, o Sr. Carlos Alberto Pina de Jesus, devidamente identificado através do cartão de cidadão n.º 06025136, válido até 24 de outubro de 2028, bem como o Sr. José António da Silva Anastácio, devidamente identificado através do cartão de cidadão n.º 10309925, válido até 11 de junho de 2028. -----

#### **1 - INÍCIO DA HASTA PÚBLICA E LISTAS DE CONCORRENTES: -----**

O Presidente da Comissão iniciou o ato público (Praça), quando eram catorze horas e trinta e oito minutos, com a identificação do procedimento de alienação e com a referência à sua publicitação pelo Senhor Presidente da Câmara, através do Edital

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

h



*[Handwritten signature]*

n.º 260/2019, datado de 23 (vinte e três) de dezembro de dois mil e dezanove, o qual foi devidamente afixado nos Paços do Município e divulgado através das Juntas de Freguesia. -----

Em seguida, e com respeito ao Lote 1, a Comissão verificou que da lista de concorrentes apenas constava uma única proposta apresentada pela MOVIMAR – MÓVEIS DE COZINHA LDA., pessoa coletiva n.º 502 090 464, referente à alienação do prédio *supra* identificado, registada sob o n.º Entrada/2020/927. -----

No que concerne ao Lote 2, a Comissão verificou que da lista de concorrentes apenas constava uma única proposta apresentada pela SEMANA ABRANGENTE, LDA., pessoa coletiva n.º 514 656 891, referente à alienação do prédio *supra* identificado, registada sob o n.º Entrada/2020/928. -----

**2 - ABERTURA DOS SOBRESCRITOS CONTENDO AS PROPOSTAS:** -----

Seguidamente, o Presidente da Comissão procedeu à abertura do sobrescrito contendo a proposta apresentada pela concorrente **MOVIMAR – MÓVEIS DE COZINHA LDA., pessoa coletiva n.º 502 090 464**, com referência ao **Lote 1**, tendo-se verificado que esta apresentou, para o mencionado imóvel, proposta no valor de **551.000,00€ (quinhentos e cinquenta e um mil euros)**. -----

Mais verificou a Comissão que a proposta apresentada reunia os demais requisitos fixados nas condições de alienação. -----

Sendo o Sr. Carlos Alberto Pina de Jesus o legal representante da concorrente em apreço, foi o mesmo informado do IBAN para o qual deverá, no prazo de 24h, proceder à transferência da quantia correspondente a 10% do valor arrematado, no montante de 55.100,00€ (cinquenta e cinco mil e cem euros), nos termos do ponto 11.1. das Condições de Alienação de Bens Imóveis aplicáveis. -----

Por conseguinte, **deliberou a Comissão, com respeito ao Lote 1, por unanimidade, admitir a única proposta apresentada e elaborar o auto de arrematação provisório, em favor da MOVIMAR – MÓVEIS DE COZINHA LDA., pessoa coletiva n.º 502 090 464, no valor de 551.000,00€ (quinhentos e cinquenta e um mil euros), que será assinado por todos os membros da Comissão e pela adjudicatária provisória, após o pagamento da quantia correspondente a 10% do valor arrematado, no montante de 55.100,00€ (cinquenta e cinco mil e cem euros)**. -----



*Handwritten signature and initials*

Seguidamente, o Presidente da Comissão procedeu à abertura do sobrescrito contendo a proposta apresentada pela concorrente **SEMANA ABRANGENTE, LDA., pessoa coletiva n.º 514 656 891**, com referência ao **Lote 2**, tendo-se verificado que esta apresentou, para o mencionado imóvel, proposta no valor de **451.000,00€ (quatrocentos e cinquenta e um mil euros)**. Mais verificou a Comissão que a proposta apresentada reunia os demais requisitos fixados nas condições de alienação. -----

Sendo o Sr. José António da Silva Anastácio funcionário da concorrente em apreço, foi o mesmo informado do IBAN para o qual deverá, no prazo de 24h, proceder à transferência da quantia correspondente a 10% do valor arrematado, no montante de 45.100,00€ (quarenta e cinco mil e cem euros). nos termos do ponto 11.1. das Condições de Alienação de Bens Imóveis aplicáveis. -----

Por conseguinte, **deliberou a Comissão, com respeito ao Lote 2, por unanimidade, admitir a única proposta apresentada e elaborar o auto de arrematação provisório, em favor da SEMANA ABRANGENTE, LDA., pessoa coletiva n.º 514 656 891, no valor de 451.000,00€ (quatrocentos e cinquenta e um mil euros), que será assinado por todos os membros da Comissão e pela adjudicatária provisória, após o pagamento da quantia correspondente a 10% do valor arrematado, no montante de 45.100,00€ (quarenta e cinco mil e cem euros).** -----

Por fim, o Presidente da Comissão informou, em conformidade com o estabelecido no ponto 11 das condições de alienação, que o remanescente do preço (90%), deverá ser pago no ato da escritura, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Nesse momento, pelo Sr. José António da Silva Anastácio, funcionário da adjudicatária provisória SEMANA ABRANGENTE, LDA., pessoa coletiva n.º 514 656 891, foi entregue o requerimento, registado sob o n.º Entrada/2020/1688, pelo qual a sociedade comercial visada vem, nos termos do ponto 11.1 das Condições de Alienação de Bens Imóveis aplicáveis, requerer a prorrogação do prazo estabelecido para a outorga da escritura, para 120 (cento e vinte) dias. -----

**3 - ENCERRAMENTO DO ATO PÚBLICO:** -----



---

O Presidente da Comissão deu por findo o ato público (Praça), quando eram quinze horas, do qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros que constituem a Comissão. -----

O Presidente,   
(Hugo Manuel Moreira Luís)

A 1.<sup>a</sup> Vogal Efetiva,   
(Carla Maria da Silva Filipe)

O 2.<sup>o</sup> Vogal Efetivo,   
(Diogo André Pereira Ferreira dos Santos)



Aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, pelas 14:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Comissão de Abertura, nomeada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, datado de 23/12/2019, para a realização do ato público de abertura de propostas da alienação, através de Hasta Pública, do Lote 2, destinado à construção de Armazéns, com Atividades Industriais e Logística, situado na Estrada da Ponte, M-616, Carrasqueira, Freguesia de Santo Isidoro.

**Identificação da Entidade Arrematante**

Nome: Município de Mafra , NIF 502177080

Presidente: Hugo Moreira Luís, Vereador da Câmara Municipal de Mafra

1º Vogal efetivo: Carla Filipe, Dirigente da Unidade de Gestão do Património

2º Vogal efetivo: Diogo Santos, Técnico Superior

**Tendo-se procedido à arrematação provisória a:**

NIF/NIPC	Nome/Denominação	Residência/Sede	Valor proposto	Valor da arrematação
514656891	Semana Abrangente, Lda.	Av.ª Francisco Sá Carneiro, NEM, Pavilhão 14 2640-486 Mafra	451.000,00€	451.000,00€

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto de arrematação, que vai ser assinado pela Comissão e pelo Adjudicatário.

Mafra, 14 de janeiro de 2020

Presidente da Comissão:

1º Vogal efetivo:

2º Vogal efetivo:

Adjudicatário:

  
João Carlos Martins da Silva



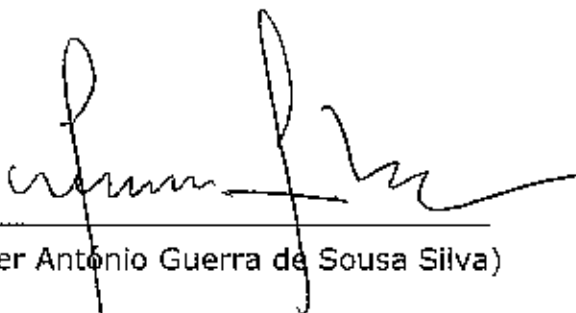
## AUTO DE ARREMATAÇÃO

---

### DESPACHO

Na sequência da Hasta Pública e após se verificar que a proposta da SEMANA ABRANGENTE, LDA, NIF 514656891, única concorrente, reúne as condições do anúncio de alienação, datado de 23/12/2019 e na posse do comprovativo do pagamento de 10% da adjudicação, nomeadamente, 45.100,00€ (quarenta e cinco mil e cem euros), pela FA 2020/60, declaro que concordo e autorizo a **arrematação provisória**, pelo valor de 451.000,00€ (quatrocentos e cinquenta e um mil euros), do **Lote 2**, com 21.985,97 m<sup>2</sup>, destinado à construção de Armazéns, com Atividades Industriais e Logística, situado na Estrada da Ponte, M-616, Carrasqueira, Freguesia de Santo Isidoro, inscrito a favor do Município de Mafra, na matriz predial urbana sob o artigo 5320, da referida freguesia.

Mafra, 15 de janeiro de 2020



---

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)



34

**Município de Mafra**

Contribuinte N.º 502177080  
Praça do Município  
Mafra  
2644-001 Mafra  
Telef 261 810 100 Fax 261 810 130

geral@cm-mafra.pt  
www.cm-mafra.pt

Exmo.(s) Sr.(s)  
SEMIANA ABRANGENTE, LDA  
AV DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO NEM PAVILHÃO 14  
MAFRA  
MAFRA  
2640-486 MAFRA

**Fatura FA 2020/60**

Original

V/N.º Contab.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data			
514555891		EUR	1,00	2020-01-15			
Desc. Cl.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento				
0,00	0,00	2020-01-16	Pronto Pagamento				
Artigo	Descrição	Qtz.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
RDAD0021	ALIENAÇÕES TERRENOS E RECURSOS NATURAIS  Alienação do imóvel designado por lote 2, sito na Carrasqueira, em Santo Isidoro	1,00	UH	45 103,0000	0,00 (17)	0,00	=5 300,00

cliff-Processado por Programa Certificado n.º 0330/01 / FA 2020/60 / 03 PRIMAVERA BSS /

Taxa/Valor	Incid./Qtz.	Total	Motivo Isenção	Mercadoria/Serviços	Valor
IVA (0,00)	(17)	45 100,00	Isento da Iva Art 9º n 9º	Mercadoria/Serviços	45 100,00
				Descontos Comerciais	0,00
				Desconto Financeiro	0,00
				Portes	0,00
				Outros Serviços	0,00
				Aranjamentos	0,00
				IEC/Outras Contribuições	0,00
				IVA	0,00
				Acerto	0,00
				<b>Total ( EUR )</b>	<b>45 100,00</b>

Entidade 21872  
Referência 330099720  
Data Limite 2020-01-16  
Montante 45 103,00



Sistema de Pagamento  
Autorizado

Atendido por: LUÍS SANTOS

Entrada 5135

2020-02-10

8

14 02 20

SEMANA ABRANGENTE, LDA  
AVª DR FRANCISCO SA CARNEIRO,  
NEM PAV 14  
2640-486 MAFRA

Camara Municipal de Mafra  
Praça do Municipio  
2644-001 Mafra

Mafra, 10 de Fevereiro de 2020

Carta entregue em mão nos vossos serviços

Assunto: Alienação em Hasta Publica do Lote 2, sito na Carrasqueira de Cima, Freguesia de Santo Isidoro

Exmos. Senhores,

Em resposta ao vosso oficio nº2020/835, 10.4.9/2020/4, de 17/01/2020, vimos pela presente apresentar as declarações de não dívida emitida pela Autoridade tributária e Segurança Social.

Com os nossos melhores cumprimentos,





## SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **SEMANA ABRANGENTE - LDA**

Firma/denominação **SEMANA ABRANGENTE - LDA**

Número de Identificação de Segurança Social **25146568915**

Número de Identificação Fiscal **514656891**

Número de Declaração **20215355**

Data de emissão **10-02-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Validade desconhecida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2020.02.10 09:52:21 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

**CERTIDÃO**

Humberto Pereira Martins, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MAFRA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 10 de Fevereiro de 2020.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: SEMANA ABRANGENTE - LDA


NIF: 514656891

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 514656891

Cód. Validação: STT42J35XVX1

O Chefe de Finanças,



( Humberto Pereira Martins )



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

## DESPACHO N.º 64/2019-PCM

Assunto: Alienação de bens imóveis, sítos na Carrasqueira, Freguesia de Santo Isidoro

Considerando que:

1. Para a concretização de investimentos prioritários e indispensáveis ao Concelho de Mafra, no âmbito de uma gestão rigorosa, prudente e transparente, é imprescindível assegurar os necessários recursos financeiros;
2. O Município de Mafra dispõe de património municipal, inventariado com o n.º 119444, sítio na Carrasqueira de Cima, prédio com 120.000 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 197, da Seção Q e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 5783, da Freguesia de Santo Isidoro;
3. O referido prédio municipal foi objeto de transformação fundiária, concretizada no Plano de Pormenor da Área de Atividades Económicas da Carrasqueira (PPAAEC), aprovado em 20/12/2019, pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal da mesma data, tendo a área de 56.475,49 m<sup>2</sup> sido transformada em 3 parcelas ou lotes, a área de 2.157,64 m<sup>2</sup>, incluída no domínio público e a restante área de 61.366,87 m<sup>2</sup> mantido as características rústicas, conforme quadros infra:

Prédio Original		Transformação Fundiária		
Artigo Rústico	Área (m <sup>2</sup> )	Parcelas ou Lote	Área (m <sup>2</sup> )	Confrontações
N.º 197, da Seção Q, Freguesia Santo Isidoro	120.000 m <sup>2</sup> (Toren)	1- Parcela Afeta às Atividades Industriais Armazéns e Logística	25.366,91	Norte: Parcela/Lote 03; Sul: Serafim Batalha e Betostrom (Indústria de Betão, Lda.); Nascente: Parcela/Lote 02; Poente: Estrada Municipal
		2- Parcela Afeta às Atividades Industriais Armazéns e Logística	31.985,97	Norte: Parcela/Lote 03; Sul: Parcela/Lote 01; Nascente: Parcela/Lote 03; Poente: Estrada Municipal
		3- Domínio Privado Municipal de Uso Condicionado	9.122,61	Norte: Parcela Restante Art.º 197-Q, Sul: Parcela/Lote 02, Nascente: Ribeiro e Manuel Vicente, Poente: Estrada Municipal
		Parcela integrada no Domínio Público	2.157,64	Norte: Parcela/Lote 03; Sul: Serafim Batalha e Betostrom (Indústria de Betão, Lda.) Nascente: Parcelas/Lotes 01 e 02, Poente: Estrada Municipal
		Parcelas Restante	61.366,87	Norte: Rio Sul: Parcela, Lote 03 e Ribeiro e Manuel Vicente Nascente: Serafim Batalha e Betostrom (Ind. Betão, Lda.) Poente: Parcela, Lote 03



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4. Os Lotes 1 e 2 foram inscritos no Serviço de Finanças a favor do Município de Mafra, como prédios urbanos, conforme informação nos quadros infra:

Lote	Finanças (Artigo Urbano)	Área (m <sup>2</sup> )	Confrontações
Lote 1- Parcela Afeta às Atividades Industriais, Armazéns e Logística	5319 U St.º Isidoro	25.366,91	Norte: Parcela/Lote 03; Sul: Serafim Batalha e Betostromg (Indústria de Betão, Lda.); Nascente: Parcela/Lote 02; Poente: Estrada Municipal
Lote 2- Parcela Afeta às Atividades Industriais, Armazéns e Logística	5320 U St.º Isidoro	21.985,97	Norte: Parcela/Lote 03; Sul: Parcela/Lote 01; Nascente: Parcela/Lote 03, Poente: Estrada Municipal

Lote	Área do Lote	Área Máxima de Implantação (m <sup>2</sup> )	Índice Ocupação do Solo	Área Máx. de Construção (m <sup>2</sup> )	Índice de Utilização do Solo	Altura Máxima das Edificações (m)	Volumetria Máxima (m <sup>3</sup> )	N.º Máx. de Pisos - acima da cota de soleira
1	25.366,91	11.630,00	0,46	12.095,90	0,48	9	103.154,20	2
2	21.985,97	8.020,87	0,36	9.100,00	0,37	9	72.187,85	2

5. De acordo com a avaliação efetuada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, aos Lotes 1 e 2, afetos às Atividades Industriais, Armazéns e Logística, com viabilidade construtiva indicada no quadro *supra*, o provável valor de transação é de 550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros) e 450.000,00 € (quatrocentos e cinquenta mil euros), respetivamente, conforme documento em anexo;
6. Compete à Câmara Municipal, como órgão de gestão do Município, proceder a uma correta definição do uso dos bens imóveis de que este Município seja proprietário;
7. A alienação através de procedimento de hasta pública favorece os princípios gerais de concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência da atividade e do procedimento administrativos;

No uso das competências próprias previstas nas alíneas n) e i), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atenta a competência que me foi delegada pela Câmara Municipal, em 24 de outubro de 2017, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, **DETERMINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

- A alienação**, em hasta pública e nos termos das Condições Gerais de Alienação, que se anexam, **dos Lotes 1, 2**, destinados à construção de Armazéns, com Atividades Industriais e Logística, situados na Estrada da Ponte, M-616, inscritos a favor deste Município, nas matrizes prediais urbanas, sob os artigos 5319 e 5320, respetivamente, da Freguesia Santo Isidoro, a descrever na Conservatória do Registo Predial de Mafra;
- O valor base de licitação**, para o Lote 1 e 2, seja de 550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros) e 450.000,00 € (quatrocentos e cinquenta mil euros), respetivamente, tendo em conta a Avaliação da Comissão de Avaliação Municipal, conforme documento, em anexo, que se dá por integralmente reproduzido;
- O valor do lanço mínimo de 500,00 €** (quinhentos euros), na **licitação verbal**, a partir do valor da proposta mais elevada, onde só poderão intervir os proponentes, ou os seus legais representantes, cujas propostas tenham sido aceites;
- A liquidação de 10% do valor arrematado**, imediatamente, após o encerramento da Praça Pública e os restantes 90%, no ato da Escritura;
- As propostas deverão ser entregues até às 17:00 horas do dia anterior à realização da **hasta pública**, a qual terá lugar no dia **14 de janeiro de 2020**, pelas **14:30** horas.

**MAIS DETERMINO** que a hasta pública seja dirigida por uma Comissão com a composição inframencionada e que nas faltas e impedimentos dos membros efetivos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo e os restantes membros pela ordem apresentada.

Comissão para o Ato Público

Membros Efetivos:

Presidente: Hugo Moreira Luis, Vereador da Câmara Municipal de Mafra,  
1.º Vogal, efetivo: Carla Filipe, Dirigente da Unidade de Gestão do Património,  
2.º Vogal, efetivo: Diogo Santos, Técnico Superior,

Membros Suplentes:

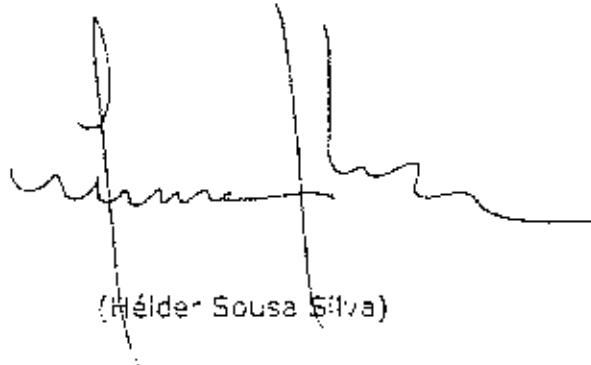
Vogal, suplente: Dulce Lourenço, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património;  
Vogal, suplente: Bernardeta Calnaço, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos,  
Vogal, suplente: Cátia Sousa, Técnica Superior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Paços do Município de Mafra, 23 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder Sousa Silva)

**Anexos:**

- Condições Gerais de Alienação.
- Auto de Avaliação.
- Comprovativo de submissão de IMI dos prédios novos
- Planos de localização dos imóveis



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### PROPOSTA

11  
140  
24/2/2020  
Mónica Sanches

Assunto: Proposta de Constituição de um Direito de Superfície a favor da ComDignitatis  
- Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana

#### CONSIDERANDO QUE:

1. O Município de Mafra dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas g), h) e m), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), compete à Câmara Municipal de Mafra deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
3. Nos termos da alínea ee), do n.º 1 do já citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal de Mafra, criar, construir e gerir instalações e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
4. A ComDignitatis - Associação para a Promoção da Dignidade Humana, pessoa coletiva n.º 510 341 705, com sede na Rua Bacelar e Silva, n.º 5, 1.º direito, 1000 - 068 Lisboa, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem como fim principal a promoção dos direitos inerentes à Dignidade Humana, promovendo apoio a crianças, jovens e idosos e à família, integração social e comunitária, educação e formação profissional dos cidadãos, apoio humanitário a pessoas em situação de necessidade de auxílio, combate à exclusão social e promoção e proteção da saúde;
5. No âmbito da sua atividade esta Associação proporciona aos cidadãos uma rede de prestação de serviços e cuidados que vai ao encontro das suas necessidades imediatas, permitindo uma melhoria da sua qualidade de vida, destacando-se dos vários serviços



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

que presta o apoio psicossocial a crianças, adultos e idosos, a educação e formação profissional dos cidadãos, a alfabetização e o combate à exclusão social;

- 6.** A ComDignitatis tem vindo a desenvolver a sua atividade alargando os serviços à comunidade, nomeadamente, através do Programa +Família, concretizados na resposta social Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental – CAFAP acompanhando, atualmente, cerca de 27 famílias (121 pessoas), do apoio ao estudo psicopedagógico e férias, acompanhando 25 crianças, na distribuição de géneros alimentares diariamente, apoiando um total de 28 famílias, do acompanhamento de cerca de 70 pessoas em terapias (cfr. comunicação remetida por esta associação, que se anexa à presente proposta);
- 7.** Os locais onde atualmente esta Associação desenvolve a sua atividade (edifício da Escola Básica do Seixal, cedida pelo Município de Mafra em regime de comodato, através de contrato celebrado em 24/04/2013 e prorrogado em 13/07/2017 até 2037 e edifício em Mafra, sito na Rua Dr. Carlos Galvão) se mostram insuficientes para integrar todos os serviços que presta, sendo pretensão desta associação construir um edifício adequado a concentrar todos os serviços administrativos e unidades de apoio aos demais serviços prestados pela associação (cfr. comunicação remetida por esta Associação);
- 8.** A Câmara Municipal de Mafra dispõe de património constituído por bens do domínio público (*Vide*, neste sentido, o n.º 2 do artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa) e bens do domínio privado registados a seu favor, incluindo-se nestes bens do domínio privado o prédio designado por lote 3, sito na Rua Constância Maria Rodrigues, 2640-469 Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 7895 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11061, da freguesia de Mafra, com uma área de 377 m<sup>2</sup>;
- 9.** Possuindo valor económico de mercado, os bens do domínio privado do Município estão inseridos no comércio jurídico privado e, bem assim, sujeitos ao regime jurídico de direito privado, salientando-se, nesta oportunidade, o valor atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação ao Lote em aprego, plasmado no Relatório de Avaliação, que se dá por integralmente reproduzido para a presente proposta, para todos os efeitos legais;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

- 10.** O direito de superfície, consagrado no artigo 1524.º do Código Civil, consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou de nele fazer ou manter plantações;
- 11.** O Código Civil estabelece, ainda, expressamente, no seu artigo 1527.º que o direito de superfície, constituído pelo Estado ou por pessoas coletivas públicas, em terrenos do seu domínio privado fica sujeito a legislação especial e, subsidiariamente, às disposições deste Código;
- 12.** Atento o ordenamento jurídico vigente é, assim, trazido à colação o regime especial aplicável à oneração dos bens imóveis dos Municípios, por um lado, a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui competência à Câmara Municipal para onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) e, por outro, as Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovadas pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, de que se destacam os deveres das autarquias locais, designadamente os plasmados nas alíneas c) e d) do n.º 2 do seu artigo 8.º, respetivamente, o dever de garantir o uso do solo, de acordo com o desenvolvimento sustentável e de modo a prevenir a sua degradação e o dever de garantir a existência de espaços públicos destinados a infraestruturas, equipamentos e espaços verdes ou outros espaços de utilização coletiva, acautelando que todos tenham acesso aos mesmos em condições de igualdade;
- 13.** O n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, preconiza a possibilidade das autarquias locais constituírem o direito de superfície sobre bens imóveis integrantes do seu domínio privado para a prossecução de finalidades de política pública de solos, extraíndo-se, ademais, do n.º 2 do mesmo artigo, bem como do n.º 1 do artigo 1530.º do Código Civil, que a transmissão deste direito parcelar de propriedade sobre bens imóveis a favor da ComDignitatis, sobre o prédio supra identificado pode efetivar-se a título gratuito;
- 14.** A constituição do direito de superfície revela-se, ainda, como o instrumento jurídico necessário à eficaz administração imobiliária do identificado prédio, na sua vertente de conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**15.** A gestão desse prédio pela ComDignitatis, como superficiária, trará significativas mais-valias, promovendo a eficiência, a eficácia e a equidade intergeracional, na vertente patrimonial, assim como a sua utilização coletiva em condições de igualdade, no prazo determinado;

**16.** A constituição do direito de superfície, a título gratuito, a favor da ComDignitatis, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, ficará condicionada, por um lado, ao desenvolvimento exclusivo de atividades enquadradas no propósito da superficiária, sob pena de reversão do prédio objeto do direito de superfície para a Câmara Municipal de Mafra, e por outro, à realização, pela mesma superficiária, das obras de construção necessárias à edificação, a suas expensas, sem prejuízo da prévia obtenção do licenciamento e dos pareceres prévios favoráveis das entidades intervenientes no respetivo processo, que deverão ter início no prazo máximo de 3 (três) anos contados da data da constituição do direito de superfície e conclusão no prazo máximo de 5 (cinco) anos contados da mesma data (data da constituição do direito de superfície), sob pena de reversão do direito real limitado, readquirindo a Câmara Municipal de Mafra a propriedade plena do prédio onerado, com todas as benfeitorias e sem o pagamento de qualquer indemnização,

**PROPONHO** à Câmara Municipal que, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas g), h), m) e n), 33.º, n.º 1, alíneas g), o) e u), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 8.º, n.º 2, alíneas c) e d) e 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e do artigo 1524.º e seguintes do Código Civil, a mesma delibere, cumulativamente:

- 1.** Onerar o prédio, designado por lote 3, sito na Rua Constância Maria Rodrigues, 2640 – 469 Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 7895 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11061, da freguesia de Mafra, com uma área de 377 m<sup>2</sup>, que integra o domínio privado do Município de Mafra, necessário à construção de um edifício adequado a concentrar todos os serviços administrativos e unidades de apoio aos demais serviços, a favor da identificada associação ComDignitatis – Associação para a Promoção da Dignidade Humana, com o NIPC 510 341 705, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a título gratuito;
- 2.** Condicionar a constituição do direito de superfície ao desenvolvimento exclusivo das atividades desenvolvidas pela ComDignitatis, nomeadamente de promoção de apoio



a crianças, jovens e idosos e à família, integração social e comunitária, educação e formação profissional dos cidadãos, apoio humanitário a pessoas em situação de necessidade de auxílio, combate à exclusão social e promoção e proteção da saúde, nas instalações a erigir pela mesma, sob pena de reversão do prédio objeto do direito de superfície para a Câmara Municipal de Mafra;

3. Atento o fim a que se destina o prédio onerado, condicionar, ademais, a constituição do direito de superfície à realização, pela ComDignitatis, das obras de construção necessárias à edificação do referido edifício, a suas expensas, sem prejuízo da prévia obtenção do licenciamento e dos pareceres prévios favoráveis das entidades intervenientes no respetivo processo, que deverão ter início no prazo máximo de 3 (três) anos contados da data da constituição do direito de superfície e conclusão no prazo máximo de 5 (cinco) anos contados da mesma data (data da constituição do direito de superfície), sob pena de reversão do direito real limitado, readquirindo a Câmara Municipal de Mafra a propriedade plena do prédio onerado, com todas as benfeitorias e sem o pagamento de qualquer indemnização.

Paços do Município de Mafra, 20 de fevereiro de 2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Joaquim Sardinha)



*M. L. A.*  
143  
*[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



**LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO  
RUA CONSTÂNCIA MARIA RODRIGUES  
MAFRA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

144

### AUTO DE AVALIAÇÃO LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO MAFRA

DESIGNAÇÃO DO BEM: Lote 3  
LOCALIDADE: Rua Constância Maria Rodrigues - Pinheiro - Mafra  
FREGUESIA: Mafra

#### 1 - CARACTERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

Este lote localiza-se no lado norte da Vila de Mafra, em frente às instalações dos SMAS, dispondo de fáceis acessos ao centro da Vila e possui nas proximidades escolas, comércio e todos os serviços da Vila de Mafra.

#### 2 - DESCRIÇÃO

Trata-se de um lote com 377 m<sup>2</sup>, destinado à construção de um edifício de habitação multifamiliar, de 4 pisos, mais cave para garagem. Na planta de síntese estão previstos 10 fogos, com a área de construção de 1 400 m<sup>2</sup> e a área de implantação de 377 m<sup>2</sup>. Este lote corresponde à matriz 11 061 e está inscrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra com o nº 7895/20100920.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

145

### 3 - CONFRONTAÇÕES

N - Rua Constância Maria Rodrigues

S - Margarida Machado

E - Rua Cidade de Frehel

W - Lote 2

### 4 - POTENCIAL CONSTRUTIVO

Ponderando a área do lote, a área de construção e o número de fogos aprovados, constata-se que é possível construir 377 m<sup>2</sup> no r/c e, eventualmente, 377 m<sup>2</sup> também nos 1º e 2º andares, restando 269 m<sup>2</sup> para o 3º andar. Desta forma, também é possível criar terraços, ao nível do 3º andar, com cerca de 108 m<sup>2</sup>.

Descontando a caixa da escada, o elevador e o hall de entrada, verifica-se que no r/c é possível construir 1T3 com cerca de 150 m<sup>2</sup> e 1T4 com cerca de 190 m<sup>2</sup>. Nos 1º e 2º andares, por piso, é possível criar 2T2 com cerca de 105 m<sup>2</sup> e 1T3 com cerca de 140 m<sup>2</sup>. No piso superior é possível criar 1T2 com cerca de 105 m<sup>2</sup> e 1T3 com cerca de 140 m<sup>2</sup>, sendo que cada um destes dois apartamentos terá um terraço com cerca de 54 m<sup>2</sup>.

Tomando em consideração os valores de venda dos apartamentos na zona de Mafra, consideramos 205 000 € e 220 000 € para aos apartamentos do r/c, respetivamente, para o T3 e para o T4, e 185 000 € e 215 000 €, respetivamente, para os T2 e T3 dos 1º e 2º andares e ainda 200 000 € e 230 000 € para os apartamentos do 3º andar. Estes preços contemplam bons acabamentos, cozinhas equipadas e ar condicionado e englobam os parqueamentos, as varandas e ainda os terraços nos pisos superiores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

146

Face ao exposto, obtém-se o seguinte valor de vendas para os apartamentos:

$1 \times 205\,000\text{€} + 1 \times 220\,000\text{€} + 4 \times 185\,000\text{€} + 2 \times 215\,000\text{€} + 1 \times 200\,000\text{€} + 1 \times 230\,000\text{€} = 2\,025\,000\text{€}$

É de salientar que, devido ao facto de ainda não existir projeto, a forma como a área de construção foi distribuída pelo número de fogos aprovados é apenas uma solução de trabalho, a fim de determinar o provável valor das vendas. Contudo, cabe ao promotor optar por outra solução, desde que cumpra o definido na planta de síntese do loteamento.

### 5-MÉTODOS DE CÁLCULO PARA DETERMINAR O VALOR DO BEM

Para determinar o valor deste Bem utilizou-se o método estático dos custos e das vendas e o método do valor residual dinâmico – discounted cash flow.

#### 5.1 - CÁLCULO DO VALOR DO BEM COM BASE NO MÉTODO ESTÁTICO DOS CUSTOS.

Com base nos valores das vendas acima mencionadas e nos custos atuais de construção, obtiveram-se os valores conforme mapa a seguir indicado:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

147

	Área (m2 ou unidades)	Valor unitário (€)	Total (€)
<b>VENDAS</b>			
Habitação (10 fogos)	1	2 025 000	2 025 000,00
<b>TOTAL DAS VENDAS</b>			<b>2 025 000,00</b>
<b>CUSTOS</b>			
Habitação	1400	750	1 050 000,00
Cave - parqueamentos	377	310	116 870,00
varandas	40	250	10 000,00
Terraços	108	145	15 660,00
<b>Total dos Custos Diretos</b>			<b>1 192 530,00</b>
Projetos, fiscalização, licenças e custos administrativos			178 879,50
Custos financeiros de capitais alheios (4% dos custos de construção).			47 104,94
Comercialização (6,15% das vendas)			124 537,50
Remuneração dos capitais (9% das vendas)			182 250,00
<b>Total dos Custos Indiretos e a Margem</b>			<b>532 771,94</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>1 725 301,94</b>
Arredondamento			301,93
<b>VALOR DO BEM PELO MÉTODO RESIDUAL ESTÁTICO (€)</b>			<b>300 000,00</b>

### 5.2 - MÉTODO DO VALOR RESIDUAL DINÂMICO – DISCOUNTED CASH FLOW

O cálculo por este método foi efetuado com o recurso à folha de cálculo em anexo, de forma a calcular os cash flow, tendo sido utilizados os custos diretos e os encargos gerais, tal como o valor das vendas, que constam no mapa do método estático.

Com base neste cálculo dos cash flow, ponderando as receitas e os custos, obteve-se para o Bem o valor de 323 900 €.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

148

### 6 – CONCLUSÃO

Face aos valores obtidos pelos dois métodos, conclui-se que o **Provável Valor de Transação** deste terreno está compreendido entre 300 000 € e 323 900 €. Considerando a média dos dois métodos, obtêm-se o valor de 311 950 €. Dado tratar-se de um provável valor de transação, é corrente arredondar-se para a unidades dos milhares, pelo que o valor final desta avaliação é de **312 000 € (trezentos e doze mil euros)**.

Mafra, 12 de fevereiro de 2020

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO,

(CMVM AVF II 13/128)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**

149

# ANEXOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**

- 150  
*[Handwritten signature]*

# MÉTODO DO VALOR RESIDUAL DINÂMICO DISCOUNTED CASH FLOW

## Estimativa de valor atual para terrenos com aptidão para construção

Estimativa com base no método residual dinâmico - Discounted cash flow

Código de Bem:

Localização:

Construção prevista:

### Dados:

Início da construção:

Nº de anos para construção:

Início das vendas:

Nº de anos das vendas:

Taxa de atualização:

### Observações e alertas

A taxa de atualização utilizada é anual

### Cálculos - DCF:

Anos		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Custos Construção c/enc gerais		-1 371 410 €	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vendas	Valor das vendas	2 025 000 €	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Custos comercialização	-124 538 € 6%	0	-124 538	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de Caixa atualizados		-1 371 410	1 900 462	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

### Estrutura de custos equivalente à do Portal:

Terreno - Valor atual [T]		323 900 €	
Custos diretos [CD]		1 192 530 €	
Encargos gerais [EG]		178 880 €	
Encargos Financeiros [EF]		22 903 €	
[K]	Comercialização	124 538 €	6%
	Margem	182 250 €	9%
PVT futuro		2 025 000 €	

**VAL = 323 900,00 €**  
(Valor atual do bem)

DATA

12/02/2020

-  
Mafra  
31  
W



152

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**

# LEVANTAMENTO DE MERCADO





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**

- 154

# CADERNETA PREDIAL URBANA



*LA*  
*R*

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 09 - MAFRA

**ARTIGO MATRICIAL:** 11061 NIP:

**Descrito na C.R.P. de :** MAFRA **sob o registo nº:** 146

155

**TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS**

**DISTRITO:** 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 09 - MAFRA **Tipo:** URBANO

**Artigo:** 9377

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

**Av./Rua/Praça:** Rua Constancia Maria Rodrigues **Lugar:** Pinheiro **Código Postal:** 2640-469 MAFRA

**CONFRONTAÇÕES**

**Norte:** Rua Constância Maria Rodrigues **Sul:** Margarida Machado **Nascente:** Caminho Publico **Poente:** Lote 2

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

**Tipo de Prédio:** Terreno para Construção

**ÁREAS (em m<sup>2</sup>)**

**Área total do terreno:** 377,0000 m<sup>2</sup> **Área de implantação do edifício:** 377,0000 m<sup>2</sup> **Área bruta de construção:** 1.400,0000 m<sup>2</sup> **Área bruta dependente:** 0,0000 m<sup>2</sup>

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

**Ano de inscrição na matriz:** 2010 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €405.831,74 **Determinado no ano:** 2019

**Percentagem para cálculo da área de implantação:** 30,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

**Coordenada X:** 96.043,00 **Coordenada Y:** 220.215,00

$$\frac{Vt^*}{379.990,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \left[ \frac{A}{1.400,0000} \times \frac{\%}{30,00} + \left( \frac{Ac}{0,0000} + \frac{Ad}{0,0000} \right) \right] \times \frac{Cl}{1,50} \times \frac{Ca}{1,00} \times \frac{Cq}{1,000}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

\* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

**Mod1 do IMI nº :** 2545064 **Entregue em :** 2010/09/09 **Ficha de avaliação nº:** 3248453 **Avaliada em :**

2010/09/15

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 502177080 **Nome:** MUNICIPIO DE MAFRA

**Morada:** PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº

2545064



AT  
autoridade  
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

*[Handwritten signature]*

Obtido via internet em 2020-02-13

156

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**

*Handwritten signature and initials*

- 157

# CERTIDÃO PERMANENTE

registo predial  
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-0342-50920-110909-007895

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: LOTE 3

SITUADO EM: Rua Constância Maria Rodrigues

AREA TOTAL: 377 M2

AREA DESCOBERTA: 377 M2

MATRIZ n.º: 11061-F NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno para construção urbana.

Norte: Rua Constância Maria Rodrigues;

Sul: Margarida Machado;

Nascente: caminho público;

Poente: lote 2.

Desanexado do prédio n.º 146 / Mafra.

O(A) Ajudante, por delegação  
Maria de Fátima Gomes Alves Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 12 de 1985/08/23 - Aquisição

USA : Compra

SUJEITO(S) ACTIVO(S):

\*\* CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* ELÍSIO DOS REIS PESCA E MULHER GRACIETE FERREIRA LOURSEIRO DOS REIS PESCA, C. GERAL

Morada: Rua do Pinhal, 46, 1.º

Localidade: Figueira da Foz

\*\* FRANCISCO AMADEU PESCA

Casado/a com DEOLINDA DE JESUS ALPENDRINHO no regime de Separação de bens

Morada: Av. Infante Santo, 52, 4.º direito

Localidade: Lisboa

\*\* JOÃO GOMES

Casado/a com MARIA DO CARMO PESCA GOMES no regime de Separação de bens

\*\* JOSÉ DOS REIS PESCA

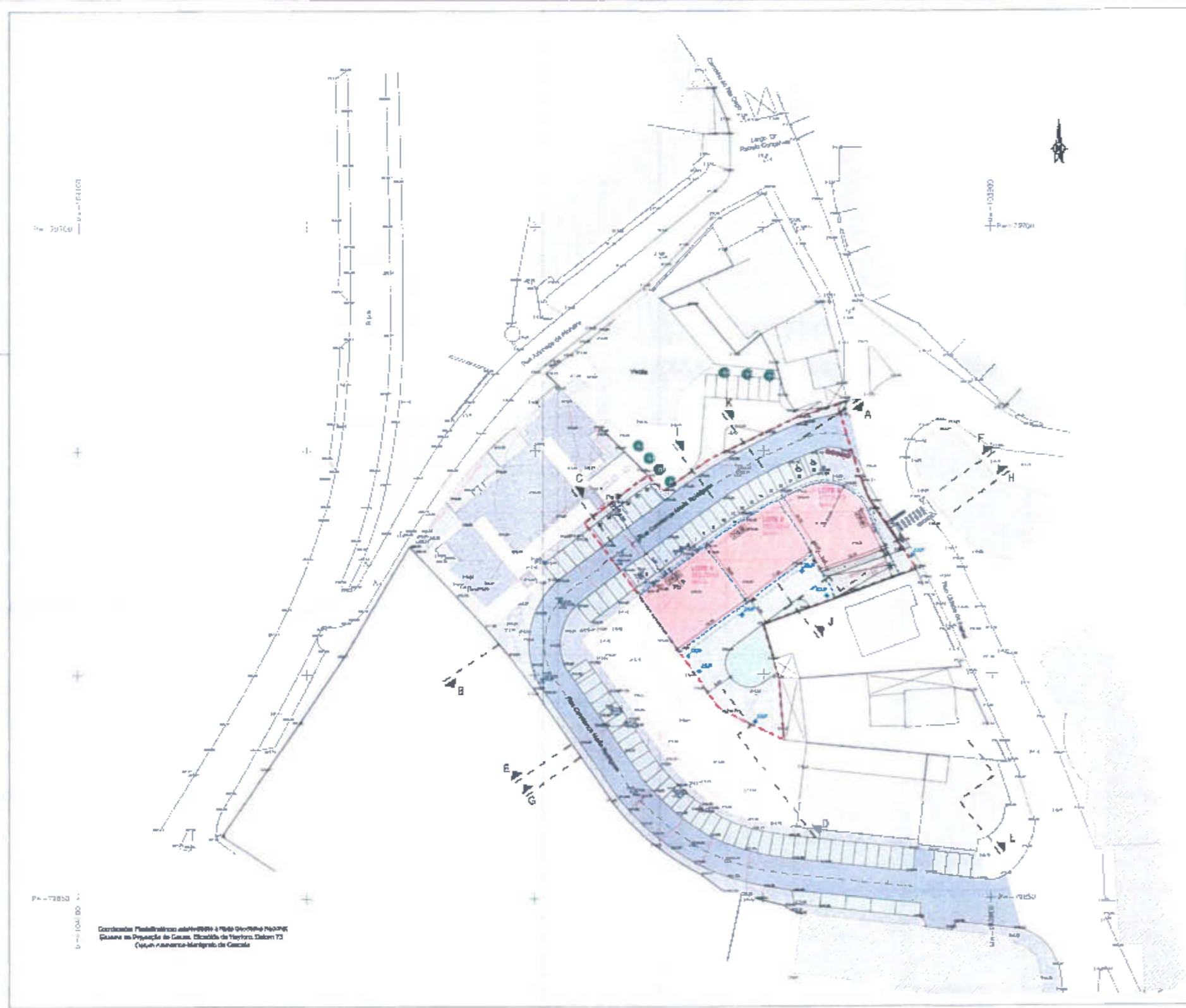


**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

  
159

# PLANTA DE SÍNTESE

*Am LST*  
*[Signature]*



OP	Área (m²)	Índice	Superfície (m²)	Volume (m³)	Observações
1	282,06	0,40	112,82	112,82	1.º andar
2	282,06	0,40	112,82	112,82	2.º andar
3	282,06	0,40	112,82	112,82	3.º andar
TOTAL	846,18	1,20	338,46	338,46	

**QUADRO GERAL DE ÁREAS E ÍNDICES**

ÁREA TOTAL DO TERRENO	7 208,00 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL A LOTEAR	2 208,00 m <sup>2</sup>
ESPAÇO URBANO	2 208,00 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL DOS LOTES	1 441,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DE SERVIÇOS AO DOMÍNIO PÚBLICO - LUBRIFICANTE DE UTILIZAÇÃO COLETIVA	6,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DE SERVIÇOS AO DOMÍNIO PÚBLICO - ESPAÇO URBANO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA	120,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DE SERVIÇOS AO DOMÍNIO PÚBLICO - VAG. PARQUE E ESTACIONAMENTOS (incluindo rampas, escadas e elevadores)	1 144,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DE LULAS	3
ÁREA DE PAVIMENTO	20
ESPAÇO URBANO	78
ESTACIONAMENTO (incluindo rampas)	354
ESTACIONAMENTOS	61
ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS	70
ESTACIONAMENTOS PRIVADOS	25
ÁREA TOTAL DE ESTACIONAMENTOS	941,00 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL DE ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS	3 800,00 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL DE ESTACIONAMENTOS PRIVADOS	941,00 m <sup>2</sup>
TOTAL	11 400,00 m <sup>2</sup>

- LEGENDA**
- [Red dashed line] Área a lotear
  - [Red solid line] Área de serviços ao domínio público
  - [Pink solid line] Espaço urbano
  - [Blue solid line] Área de estacionamento
  - [Light blue solid line] Área de estacionamento público
  - [Light blue dashed line] Área de estacionamento privado
  - [Green solid line] Área de serviços ao domínio público
  - [Green dashed line] Área de serviços ao domínio público
  - [Blue dashed line] Área de serviços ao domínio público

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA</b>		<b>DOM</b> DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJETO DE LICENCIAMENTO	LOCAL ALMA GUSTANHA MAFRA RODRIGUES RAMPO	TIPO DE LICENCIAMENTO PLANTA DE SERVIÇO	
DATA MAR 2010	Nº DE PROJETO 1536	Nº DE LICENCIAMENTO 02	Nº DE LICENCIAMENTO 02

Coordenação Técnica: [Name]  
 Escala: 1:1000



M=103900

M=103900

Muel G. S. Gomes

Largo Dr. Rebelo Gonçalves

Rua Cidade de Frelhet

Rua Azinaga do pinheiro

Rua Consuelva Maria Rodrigues

Rua Consuelva Maria Rodrigues

Vedil's

LOTE 1  
282.00m²

LOTE 2  
282.00m²

LOTE 3  
377.00m²

A

K

C

B

E

G

D

Z C B

LOTE	Nº	Área (m²)	Tipo de Ocupação	ÁREA (m²)		ALCANTARILHOS (m)				Nº DE PISOS / USOS				ESTACIONAMENTOS		ÁRBITRO MUNICIPAL	
				CONSTRUÇÃO	PRINCIPAL	REPT	TMOV	LATERAIS		Área do solo	Uso	Área do solo	Uso	Nº DE FOGOS	Nº lugares no interior		Nº lugares no exterior
								Implantação	Construção**								
1		282.00	Habituação	282.00	1 200.00	-	-	-	-	4	Habituação	1	Garagem	8	8	-	282.00
2		282.00	Habituação	282.00	1 200.00	-	-	-	-	4	Habituação	1	Garagem	8	8	-	282.00
3		377.00*	Habituação	377.00	1 400.00	-	-	-	-	4	Habituação	1	Garagem	10	10	-	377.00
<b>TOTAL</b>		<b>941.00</b>		<b>941.00</b>	<b>3 800.00</b>									<b>26</b>	<b>26</b>	<b>25</b>	

CEDÊNCIAS

VIAS, PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS	1 144.00	1144.00
ESPAÇOS VERDES	120.00	120.00
EQUIPAMENTO	-	-
<b>TOTAL CEDÊNCIAS</b>	<b>1 264.00</b>	
SURFITE	-	-
<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>2 205.00</b>	<b>2 205.00</b>

\* Inclui o serviço de passagem  
\*\* Área da cobertura do solo/piso habitável

## QUADRO GERAL DE ÁREAS E ÍNDICES

	Valor
ÁREA TOTAL DO TERRENO	2 205.00 m²
ÁREA TOTAL A LOIAR	2 205.00 m²
ESPAÇO URBANO	2 205.00 m²
ÁREA TOTAL DOS LOTES	941.00 m²
ÁREA DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO - EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA	0.00 m²
ÁREA DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO - ESPAÇO VERDE DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA	120.00 m²
ÁREA DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO - VIAS, PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS (incluindo arranjo existente e consolidado)	1 144.00 m²
Nº DE LOTES	3
Nº DE FOGOS	26
POPULAÇÃO (p. hab/lot)	78
DENSIDADE POPULACIONAL (hab/ha)	354
ESTACIONAMENTOS (total)	51
ESTACIONAMENTOS PRIVADOS	26
ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS	25
ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO	941.00 m²
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO BRUTA - acima da cota de soleira	3 800.00 m²
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO BRUTA - abaixo da cota de soleira	941.00 m²
VOLUMETRIA - acima da cota de soleira	11 400.00 m³

### LEGENDA

- LIMITE DO TERRENO 2/25 ósmo
- LIMITE DO LOTE E POLÍGONO DE IMPLANTAÇÃO
- CONSTRUÇÃO PROPOSTA
- CORPO BALANÇADO
- VIAS PEDONIS
- VIAS AUTOMÓVEL
- SERVIÇO DE PASSAGEM
- ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS
- CONSTRUÇÃO EXISTENTE
- ÁREA DESTINADA A CONTEINERES DO LÍQUIDO RECOPONTO
- COTA DE SOLEIRA 216.20
- COTA PROPOSTA DE ARRILAMENTO 212.00

ALTERADO EM:	MOTIVO:	O TÉCNICO:	APROVADO:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DOM

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

ARQUITECTO	
DESENHADOR	
ENGENHEIRO	
TOPOGRAFO	
URBANISTA	

ASSUNTO:  
**URBANISMO**  
**PROJECTO DE LOTEAMENTO**

LOCAL:  
**RUA CONSTANÇA MARIA RODRIGUES - MAFRA**

VERIFICAÇÃO:	
APROVAÇÃO:	

Nº DE ARQUIVO:	Nº PROCESSO:
DATA:	<b>MARÇO 2010</b>

DESIGNAÇÃO:  
**PLANTA DE SÍNTESE**

ESCALA:	DESENHO Nº:
<b>1/500</b>	<b>02</b>
FASE DO PROJECTO: <b>LICENCIAMENTO</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**

*[Handwritten signature]* 163  
*[Handwritten signature]*

# FOTOS

Handwritten signature and the number 164.



MW LA  
R

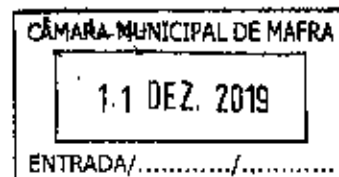


165



Comdignitatis

Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana



Exmo. Senhor

Eng. Hélder Sousa Silva

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra

166

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		127/2019	09-12-2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

Em 24 de Abril de 2013, celebrou a Câmara Municipal de Mafra e a Comdignitatis - Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana, um contrato de comodato, através do qual a primeira cedeu, gratuitamente, à segunda, para prestação de serviços desta, o edifício da Escola Básica do Seixal, contrato esse prorrogado, em 13 de Julho de 2017 até 2037.

Desde então, que Comdignitatis tem vindo a desenvolver a sua atividade alargando os serviços à comunidade através do Programa + Família concretizados na resposta social Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental – CAFAP acompanhando, atualmente, cerca de 27 famílias (121 pessoas); no apoio ao estudo psicopedagógico e férias acompanha 25 crianças; na distribuição de géneros alimentares diariamente, num total de 28 Famílias (101 pessoas) e outros bens; no acompanhamento de cerca de 70 pessoas em Terapias.

Ao nível da formação, orienta, anualmente, em média, 6 estágios profissionais da Escola Secundária José Saramago; proporciona o acompanhamento de estágios curriculares em parceria com diversos Institutos Universitários e Politécnicos do nosso país. No Ano letivo 2017/18 desenvolveu-se o Programa “Crescer na Maior nas Escolas”, abrangendo 210 de crianças, em turmas do primeiro ciclo nas Escolas da Ericeira e Carvoeira. No ano letivo 2015/16, inserido no I Congresso Europeu Sobre Uma Justiça Amigas das Crianças, foi implementado o Programa “Uma Justiça Amiga nas Escolas”, abrangendo 900 alunos, dos agrupamentos de Mafra, Ericeira, Escola Profissional e Escola Secundária José Saramago. No âmbito do I Congresso, foi ainda realizado um Momento Social, no Palácio Nacional de Mafra, que contemplou uma exposição de António Piné, uma exposição de trabalhos realizados pelos alunos no âmbito do Programa “Uma Justiça Amiga nas Escolas”, um jantar no Refeitório dos Frades e um concerto dos 6 órgãos na Basílica do Palácio.



Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana

Anualmente, realiza o concurso do «Melhor Doce» e, participa, nas actividades sociais, quando a autarquia e município a convidem (Natal chegou à vila, feira solidária, entre outras).

O crescimento das respostas desenvolvidas por esta associação implicou aumento do quadro dos colaboradores (contando hoje com 42, 30 a tempo em inteiro e com 12 a prestação de serviços, ao que acrescem os 20 Voluntários que se encontram envolvidos nas actividades da Associação) e dos espaços.

Não obstante os esforços envidados por esta Associação para encontrar um local com a dimensão suficiente para toda a actividade que desenvolve - aquisição de um local em Mafra, sito na Rua Dr. Carlos Galvão e realização de obras de ampliação na Escola do Seixal na Ericeira – ainda assim, não conseguiu alcançar aquele objectivo.

A Escola do Seixal e o edifício em Mafra mostram-se insuficientes para integrar todos os serviços que presta, impondo que se encontre um local, onde se centrem todos os serviços administrativos e unidades de apoio aos demais serviços, designadamente a criação de um espaço onde as famílias apoiadas pela associação possam treinar todas as competências de gestão doméstica, como sejam, higiene, cozinha e outras necessárias.


Por outro lado, o serviço de apoio domiciliário, já licenciado com o nº 40/2018, a ser implementado em 2020, vai aumentar o número de colaboradores, justificando, assim, a ampliação dos serviços administrativos e unidades de apoio.

Estando esta Instituição a prestar serviços em prol dos Municípios do Concelho de Mafra, gostaríamos de solicitar a ajuda da Câmara Municipal, a que V. Exa. preside, no sentido, de nos ceder um terreno para construção de um edifício que colmate as necessidades acima referenciadas.

Caso seja deferida esta nossa pretensão, comprometemo-nos a iniciar todo o procedimento legal e administrativo para a construção, no início de Janeiro de 2020, bem como realizar a obra, logo que esteja na posse de todas as autorizações legais e administrativas necessárias.

Na melhor das expectativas quanto à receptividade deste pedido, subscrevemo-nos com consideração.

A Presidente da Direcção



(Célia Salgado)



Comdignitatis - Associação  
Portuguesa para a Promoção  
da Dignidade Humana

NIF: 510 341 705



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

Adesão ao *Global Parliament of Mayors*

18.

167

A. Nunes  
24/2/2020  
J. M. F. S. L.

**Considerando que:**

- A.** O Município de Mafra foi convidado a integrar a "*Global Parliament of Mayors*" (adiante designado abreviadamente por "GPM"), cf. carta-convite e formulário de adesão, que se anexam, na sua versão inglesa, e se dão por integralmente reproduzidos;
- B.** De acordo com os seus Estatutos, cuja versão inglesa e neerlandesa se junta e se dá por integralmente reproduzida, o GPM é uma associação de direito privado neerlandês, sediada em Haia, desde 2015, nos Países Baixos (cfr. n.º 1 do artigo 1.º dos Estatutos), cujo objeto consiste na criação de uma rede global de Autarcas, de todos os continentes, potenciando o papel destes servidores da Causa Pública como veículos da mudança com vista um mundo mais seguro, sustentável e inclusivo, tendo por base os governos locais e o autogoverno das Cidades e Vilas. Assim, o GPM promove o processo coletivo de decisão além-fronteiras, numa perspetiva de bem comum, e tendo presentes os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável adotados pela Organização das Nações Unidas (Cf. Preâmbulo dos Estatutos do GPM);
- C.** O GPM, que não tem fins lucrativos (Cf. ponto 3.2 do Artigo 3.º) assenta numa plataforma virtual que permite aos vários Autarcas comunicar, votar e decidir, *primus inter pares*, partilhando as experiências e as vivências da tão grande e nobre tarefa a que são chamados os mesmos;
- D.** De acordo com o Artigo 7.º dos Estatutos, os membros do GPM, que o podem ser na qualidade de "Município" ou na qualidade de "Presidente da Autarquia" (cf. al. I) do Artigo 1.º e ponto 5.2 do Artigo 5.º), estão obrigados a contribuir para o orçamento anual da associação, através de uma quota determinada em função do rendimento *per capita* de cada território e a sua população, sendo que o GPM cifra a quota do Município de Mafra em € 1933 (mil novecentos e trinta e três euros) anuais;

anexo XI



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- E.** A adesão ao GPM pode fazer-se, como *supra* mencionado, na qualidade de Município, ou *City*, ou na qualidade de Autarca/Presidente da Autarquia, ou *Mayor*, sendo que, na primeira das modalidades, cessando os sucessivos mandatos dos Presidentes, não caduca a qualidade do Município enquanto membro do GPM, passando o novo Autarca, por inerência, a tomar lugar no GPM. Ao invés, quando a adesão se faça na qualidade de *Mayor*, terminando o mandato deste na Autarquia, termina também a ligação ao GPM, cabendo ao novo Presidente, querendo, candidatar-se ou candidatar o Município à qualidade de membro do GPM (Cf. Artigo 8.º);
- F.** Nos termos conjugados do Artigo 1.º, al. a) e Artigo 21.º dos Estatutos, os membros do GPM estão chamados a participar no *General Meeting*, que ocorre uma vez por ano, e onde os líderes de cada comunidade local podem deliberar, debater e decidir como um verdadeiro parlamento de embaixadores das suas populações, numa ótica de empoderamento das Cidades e Vilas, que podem, assim, assumir-se como atores do palco internacional;
- G.** O GPM pretende, assim, *“desenvolver plataformas virtuais para encontros que vão permitir a tomada de decisão, criação de relações e troca de soluções práticas entre as cidades-membro sem recurso a viagens dispendiosas. As reuniões virtuais também irão permitir que o GPM apresente medidas comuns, de livre adesão, que os autarcas deliberam e decidem globalmente e, posteriormente, implementam localmente. O GPM irá proporcionar conhecimento e competências às cidades através de informação fidedigna criada pelas cidades ou parceiros da rede tais como instituições científicas, ONG, fundações ou conselheiros”*, nos termos previstos, v.g., na Declaração de Missão de 2017, cuja versão original e a tradução para língua portuguesa se juntam e se dão por integralmente reproduzidos;
- H.** A natureza do GPM enquadra-se no disposto no artigo 253.º da Constituição da República Portuguesa e no disposto na Lei n.º 54/98 de 18 de agosto, diploma que prevê a possibilidade dos municípios se poderem associar, designadamente, para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central e da cooperação com esta na participação em organizações internacionais, podendo, ainda, essas associações serem constituídas como pessoas coletivas privadas, nos termos da lei civil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

168

- I. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições dos Municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações;
- J. Por outro lado, a Constituição da República Portuguesa, reconhece no n.º 2 do seu artigo 235.º, a missão das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios das populações, mais resultando do artigo 253.º da Lei Fundamental que, com vista à administração de interesses comuns, dispõem os municípios de poderes de associação, competindo à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *“apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta”*, mais constando da alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º do mesmo diploma que, compete à assembleia municipal pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município;
- K. Nos últimos anos, o Município de Mafra tem apostado na internacionalização e projeção da sua imagem, sendo disso exemplos a distinção de parte da sua frente de costa, de 11 km, como Reserva Mundial de Surf (a primeira da Europa e a segunda do mundo, distinguida pela organização norte-americana *Save the Waves Coalition*), ou a recente classificação, como Património Mundial da Unesco, do Real Edifício de Mafra, um dos mais notáveis exemplares nacionais da arquitetura barroca e que congrega um palácio, basílica, convento, hospital monástico, jardim e tapada;
- L. A participação do Município de Mafra neste fórum de autarcas contribui, para o aprofundamento da Visão do Município de Mafra, que se cifra em *“Mafra, um Município de oportunidades: ativo para as famílias, competitivo para os investidores, atrativo para os visitantes e distintivo para o mundo”*,

**PROPONHO**, ao abrigo do disposto no artigo 253.º da Constituição da República Portuguesa, conjugadamente com o previsto no n.º 1 do artigo 23.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal de Mafra, nos termos da alínea n) do n.º 1 e k) do n.º 2, do artigo 25.º do mesmo diploma, proposta de adesão do Município de Mafra ao *“Global*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

*Parliament of Mayors*", na qualidade de Membro City, tendo presente a política de afirmação internacional do Município de Mafra e dentro do espírito da cooperação institucional com Cidades e Vilas de todo o Mundo.

Mafra, 20 de fevereiro de 2020.

### **O Vice-Presidente da Câmara Municipal**

(Joaquim Sardinha)

11 February 2020  
GPM Membership Invitation Letter  
Letter 2020-005



Dear Mayor Helder Sousa Silva, dear colleague,

It is a great pleasure and honour to invite you to become member of the Global Parliament of Mayors.

The GPM was established in 2016 as a governance body of, by and for mayors from all continents. Our core goal is to empower cities to take action on the international stage, functioning as a mayoral body to global debates and bringing local knowledge to the global decision making table. We are focused on developing, sharing and adopting practical, action-oriented solutions.

As mayors, we have the ability to drive solutions in our cities that are more progressive, faster and more targeted. We are promoting collective action, connectivity and solidarity among mayors at a time where the common global voice of mayors is especially needed as drivers of change. We envision the GPM as a global city rights movement. It is designed to harness the power of their proximity to urban residents and leverage their approaches to problem solving. Membership includes mayors from cities large and small, north and south, developed and emerging.

The GPM works through the virtual platform allowing mayors to communicate, vote and take action. The GPM is a peer to peer, city to city knowledge sharing platform designed to support you with those very obligations. Members are brought together physically at an Annual Summit for city leaders and networks to deliberate as a Parliament. Members of the GPM act as ambassadors for the platform and are committed to actively shaping international public policy. The annual membership fee for the GPM is based on the GNI and the population size of your city and ranges from €483 to €7,734. The membership fee for the city of Mafra would be € 1,933 per annum.

We would be honoured with your membership and are looking forward to receiving your formal registration. We hope to welcome you personally to the GPM in Palermo, Italy, where the Annual GPM Summit will take place from 3-5 October 2020.

Now is the time to join forces.

Please accept our most sincere regards,

**Mayor Peter Kruz**  
Mannheim, Germany  
Chair

**Mayor Steve Benjamin**  
Columbia (SC), USA  
1<sup>st</sup> Vice Chair

**Mayor Grace Mary Mugasa**  
Hoima, Uganda  
2<sup>nd</sup> Vice Chair

**Mayor Ricardo Rio**  
Braga, Portugal  
Treasurer

# GPM Membership Application Form

Dear Mayor,

Welcome to the Global Parliament of Mayors. In order to be able to fully evaluate and process your application, we hereby request the following information:

Type of membership:  Membership as individual Mayor<sup>1</sup>       Membership as city<sup>2,3</sup>

<sup>1</sup> Means that membership to the GPM ends as soon as the mayoral term ends. If the successor wishes to become member of the GPM, he/she must reapply.

<sup>2</sup> Means that the city becomes member of the GPM and that membership is automatically transferred from one mayor to the next upon succession.

<sup>3</sup> Regardless of membership form, the annual membership fee is due in full, no later than two (2) months after the invoice has been dated.



## 1 Mayor

Mr. / Ms. / Mrs. / other

First name

Surname

Address

City/state

Postal code

Country

Phone number (incl. country code)

Email

Term and potential re-election dates



## 2 Deputy Mayor

Mr. / Ms. / Mrs. / other

First name

Surname

Phone number (incl. country code)

Email

Term and potential re-election dates



## 3 Initial point of contact for the GPM (may also be the Mayor or Deputy Mayor)

Mr. / Ms. / Mrs. / other

Function

First name

Surname

Phone number (incl. country code)

Email

.....

#### 4 City Information

Sister/cooperating cities

City website

.....

#### 5 General Questions

**A Which theme(s) are you most interested in (multiple options possible)?**

- Migration
- Urban security
- Health and resilience
- Other

**B How do you know the GPM?**

**C Further remarks**

I hereby agree that the information that has been provided may be used by the GPM Secretariat solely for purposes of the GPM and will remain confidential unless explicitly asked.

By signing this form, you are subscribing to and in recognition of the Business Plan, Articles of Association, Internal Rules of Operation and membership fee structure of the Global Parliament of Mayors.

Signature .....

Date and place

# GPM Membership Payment Agreement Form

The Global Parliament of Mayors handles an annual membership fee based on the gross national income (GNI) and population of the applicant city. The undersigned authorises the Global Parliament of Mayors to send an annual invoice with the amount due during the time of membership. The annual invoice must be paid in full no later than two (2) months after it has been dated.

Revocation of this authorisation is done by cancellation or modification of the membership. If the undersigned city changes their membership, a new GPM Membership Agreement Form is to be signed.

If the undersigned does not agree with the membership fee calculated by the GPM, the city has the right to challenge this in writing by emailing the Secretariat at [gpm@denhaag.nl](mailto:gpm@denhaag.nl) with a detailed explanation. This must be received no later than two (2) weeks after the invoice has been dated. This will consequently be evaluated by the Executive Committee and Secretariat after which a formal decision will be communicated.

GPM Secretariat  
City of The Hague  
PO Box 12 600  
2500 DJ The Hague  
The Netherlands

171

Visiting address: Spui 70  
T: +31 5 25 74 20 57  
E: [gpm@denhaag.nl](mailto:gpm@denhaag.nl)  
W: [www.globalparliamentofmayors.org](http://www.globalparliamentofmayors.org)

Chamber of Commerce: 69683301

Bank Information  
ING Bank N.V.  
Foreign Operations  
PO Box 1500  
1000 BV Amsterdam

Account number:  
NL 69 INGB 0008 1539 29  
BIC: INGBNL2A

Signature .....

..... Date and place

*This document is an English translation of a document prepared in Dutch. In preparing this document, an attempt has been made to translate as literally as possible without jeopardising the overall continuity of the text. Inevitably, however, differences may occur in translation and if they do, the Dutch text will govern by law.*

*In this translation, Dutch legal concepts are expressed in English terms and not in their original Dutch terms. The concepts concerned may not be identical to concepts described by the English terms as such terms may be understood under the laws of other jurisdictions.*

PREAMBLE.

The idea behind the Global Parliament of Mayors (hereafter **GPM**) stems from the late Dr Benjamin Barber's work *If Mayors Ruled the World* (2013). As an international political theorist and author, Dr Barber envisioned a platform for mayors to address cross-border issues. Due to his commitment to the GPM, together with the support of many mayors and intercity associations, we witnessed the Inaugural Convening of the GPM in The Hague, the Netherlands in the fall of two thousand sixteen. Following this, it is now the intention to establish the Global Parliament of Mayors as an association.

As a governance body of, by and for mayors from all continents, the GPM envisions mayors and their cities as the drivers of change towards a safer, sustainable, and inclusive world. Hence, the GPM is about local government, based on the city's right to self-government. The GPM promotes collective city decision-making across national borders,

PREAMBULE.

Het idee achter het Global Parliament of Mayors (hierna '**GPM**') komt voort uit het boek van wijlen dr. Benjamin Barber *If Mayors Ruled the World* (2013). Als internationaal-politiek wetenschapper en auteur stelde dr. Barber zich voor een platform voor burgemeesters om grensoverschrijdende problemen aan te pakken. Vanwege zijn inzet voor de GPM, samen met de steun van vele burgemeesters en stedelijke verbanden, zijn wij in de herfst van tweeduizend zestien getuige geweest van de inaugurele bijeenkomst van de GPM in Den Haag, Nederland. In navolging hiervan bestaat thans het voornemen om de GPM als vereniging op te richten.

Als een entiteit van, door en voor burgemeesters uit alle werelddelen, beschouwt de GPM burgemeesters en hun steden als aanjagers van de verandering naar een veiligere, duurzame en alomvattende wereld. Vandaar dat de GPM staat voor de lokale overheid, gebaseerd op het recht op lokale autonomie van elke stad. De GPM bevordert de collectieve

addressing critical challenges that face humankind and creating better outcomes for all.

In support of the Sustainable Development Goals (SDGs) of the United Nations (UN), the GPM chooses to:

1. build an active, impactful and structured network of, by and for mayors;
2. offer a common global voice to international organisations for cities and their citizens all over the world;
3. enhance cooperation, connectivity and solidarity between city leaders;
4. advance global agendas of international organisations by supporting action-driven regional or local initiatives and providing services that mobilise such initiatives.

#### ARTICLES OF ASSOCIATION.

##### Definitions.

##### Article 1.

The terms below have the following definitions:

- a. 'Annual General Meeting' means the meeting of all Members, which is held once a year and which all Members are expected to attend.

besluitvorming van steden over de nationale grenzen heen, waarbij essentiële uitdagingen waarvoor de mensheid zich gesteld ziet, worden aangepakt, en waarbij betere resultaten voor iedereen worden gecreëerd.

Ter ondersteuning van de Duurzame Ontwikkelingsdoelstellingen (SDG's) van de Verenigde Naties (VN) kiest de GPM ervoor om:

1. een actief, daadkrachtig en gestructureerd netwerk van, door en voor burgemeesters op te bouwen;
2. een gemeenschappelijke, mondiale stem te bieden aan internationale organisaties voor steden en hun burgers wereldwijd;
3. de samenwerking, verbindingen en solidariteit tussen de leiders van steden te verbeteren;
4. de wereldwijde agenda's van internationale organisaties voort te stuwten door actiegerichte regionale of lokale initiatieven te ondersteunen en diensten te verlenen die dergelijke initiatieven mobiliseren.

#### STATUTEN.

##### Definities.

##### Artikel 1.

Onderstaande begrippen hebben de volgende betekenissen:

- a. 'Jaarlijkse Algemene Vergadering' betekent de vergadering van alle Leden, die één keer per jaar wordt gehouden en waarbij alle Leden geacht worden aanwezig te zijn.

- b. 'Association' means the Global Parliament of Mayors, with registered office in The Hague, the Netherlands.
- c. 'Consensus' means absence of objection by any Members present at the time of a decision.
- d. 'City' means a town or city which has a Mayor.
- e. 'Executive Committee' means the primary executive body of the Association.
- f. 'Executive Committee Member' means a member of the Executive Committee.
- g. 'Extraordinary General Meeting' means any meeting of the General Meeting, other than the Annual General Meeting, which Members are expected to attend in reasonableness.
- h. 'General Meeting' means the body consisting of all Members and that serves as the Association's main decision-making body.
- i. 'Honorary Member' means any Mayor or former Mayor to whom the General Meeting has granted the honorary membership. An Honorary Member is no member (*lid*) in the meaning of Title 2 of Book 2 of the Dutch Civil Code.
- j. 'Inactive Member' means a Member whose exercise of membership rights has been suspended in accordance with the provisions in article 9.3.
- k. 'Mayor' means an incumbent mayor of non-central (local or
- b. 'Vereniging' betekent de Global Parliament of Mayors, statutair gevestigd te 's-Gravenhage, Nederland.
- c. 'Consensus' doelt op de afwezigheid van bezwaar geuit door enig Lid aanwezig op het moment dat een besluit wordt genomen.
- d. 'Stad' betekent een plaats of stad met een Burgemeester.
- e. 'Bestuur' betekent het primaire bestuurslichaam van de Vereniging.
- f. 'Bestuurder' betekent een lid van het Bestuur.
- g. 'Buitengewone Algemene Vergadering' betekent elke vergadering van de Algemene Vergadering anders dan de Jaarlijkse Algemene Vergadering, waarbij Leden geacht worden aanwezig te zijn, voor zover redelijkerwijs mogelijk.
- h. 'Algemene Vergadering' betekent het orgaan dat bestaat uit alle Leden en dat fungeert als het belangrijkste besluitvormingsorgaan van de Vereniging.
- i. 'Erelid' betekent elke (gewezen) Burgemeester aan wie de Algemene Vergadering het erelidmaatschap heeft verleend. Een Erelid is geen lid in de zin van Titel 2 van Boek 2 van het Burgerlijk Wetboek.
- j. 'Geschorst Lid' betekent een Lid dat in de uitoefening van zijn lidmaatschapsrechten is geschorst overeenkomstig het bepaalde in artikel 9.3.
- k. 'Burgemeester' betekent een zittende burgemeester van een

- regional) governments.
- l. 'Member' means any City or any Mayor admitted to membership of the Association. A Member is a member (*lid*) in the meaning of Title 2 of Book 2 of the Dutch Civil Code.
- m. 'President' means the Executive Committee Member with the title of President who acts as the chairman of the Executive Committee and who chairs the meetings of the General Meeting, unless he/she is absent.
- n. 'Secretariaat' means the primary administrative body for the Association.
- o. 'Secretary General' means the natural person with the title of Secretary General who leads the Secretariat.
- p. 'Vice President' means an Executive Committee Member with the title of Vice President.
- Unless the contrary is shown or it is manifestly intended otherwise, a reference to a concept or word in the singular includes a reference to the plural form of this concept or word and vice versa.
- Name and registered office.  
Article 2.
- 2.1. The Association bears the name: **Global Parliament of Mayors.**  
The abbreviated name of the Association is: **GPM.**
- 2.2. It has its registered office in the municipality of The Hague, the Netherlands.
- decentrale (lokale of regionale) overheid.
- l. 'Lid' betekent elke Stad of Burgemeester die is toegelaten tot het lidmaatschap van de Vereniging. Een Lid is een lid in de zin van Titel 2 van Boek 2 van het Burgerlijk Wetboek.
- m. 'Voorzitter' betekent de Bestuurder met de titel van Voorzitter die optreedt als voorzitter van het Bestuur en de vergaderingen van de Algemene Vergadering voorzit, tenzij hij/zij afwezig is.
- n. 'Secretariaat' betekent het primaire uitvoeringsorgaan van de Vereniging.
- o. 'Secretaris Generaal' betekent de natuurlijke persoon met de titel van Secretaris Generaal die het Secretariaat leidt.
- p. 'Vice Voorzitter' betekent een Bestuurder met de titel van Vice Voorzitter.
- Tenzij het tegendeel blijkt of het kennelijk anders is bedoeld, omvatten verwijzingen naar een begrip of woord in het enkelvoud ook de meervoudsvorm van dit begrip of woord en vice versa.
- Naam en zetel.  
Artikel 2.
- 2.1. De Vereniging draagt de naam: **Global Parliament of Mayors.**  
De verkorte naam van de Vereniging luidt: **GPM.**
- 2.2. Zij heeft haar zetel in de gemeente 's-Gravenhage, Nederland.

Object.

Article 3.

- 3.1. The Association has as its objective:
- a. to address administrative and financial needs of the Global Parliament of Mayors;
  - b. to perform all other actions related to the above in the broadest sense of those terms, or which could be beneficial to these.
- 3.2. The Association does not intend to make a profit with the totality of its activities that are aimed at realising or promoting its object.

Structure and official language.

Article 4.

- 4.1. The Association has the following bodies:
- a. the Executive Committee;
  - b. the General Meeting.
- 4.2. The official language during meetings of the Association's bodies shall be English, unless the persons present unanimously decide otherwise.
- Furthermore, all notices and announcements pursuant to these articles of association shall be drawn up in English, and if appropriate, in one or more other languages.

Doel.

Artikel 3.

- 3.1. De Vereniging heeft ten doel:
- a. het verzorgen van bestuurlijke en financiële aangelegenheden van het Global Parliament of Mayors;
  - b. al het andere te verrichten dat in de ruimste zin van het woord verband houdt met het bovenstaande, of dat hieraan ten goede zou kunnen komen.
- 3.2. De Vereniging beoogt niet het maken van winst met het totaal van haar activiteiten die erop gericht zijn om haar doelstelling te verwezenlijken of te bevorderen.

Structuur en voertaal.

Artikel 4.

- 4.1. De Vereniging kent de volgende organen:
- a. het Bestuur;
  - b. de Algemene Vergadering.
- 4.2. De voertaal tijdens de vergaderingen van organen van de Vereniging is Engels, tenzij de aanwezigen unaniem anders besluiten.
- Voorts worden alle kennisgevingen en mededelingen op grond van deze statuten in het Engels opgesteld, en, voor zover van toepassing, in een of meer andere talen.

Members. Application and admission to membership.

Article 5.

5.1. The Association consists of Members and Honorary Members.  
5.2. Only Cities or Mayors can apply for membership.

5.3. The application for membership by a City or by a Mayor is to be made in writing to the Secretariat.

5.4. The Executive Committee shall decide on the admission to membership of the Association by a City or by a Mayor. If a City or Mayor is not admitted by the Executive Committee, the General Meeting may nevertheless still decide to admit the same.

5.5. Honorary Members are Mayors or former Mayors to whom the General Meeting has granted the Honorary Membership, in recognition of their special services to the Association.

An Honorary Member is no member (*lid*) in the meaning of Title 2 of Book 2 of the Dutch Civil Code.

5.6. The provisions of these articles of association regarding Members, insofar as applicable, apply equally to Honorary Members on the understanding that:

- a. Honorary Members shall have no voting rights nor the right to hold office;
- b. Honorary Members are not obliged to pay an annual contribution.

Leden. Aanmelding en toelating tot het lidmaatschap.

Artikel 5.

5.1. De Vereniging kent Leden en Ereleden.

5.2. Uitsluitend Steden of Burgemeesters kunnen zich aanmelden voor het lidmaatschap.

5.3. Een aanmelding voor lidmaatschap door een Stad of een Burgemeester dient schriftelijk aan het Secretariaat te worden gedaan.

5.4. Het Bestuur besluit over de toelating van een Stad of Burgemeester tot het lidmaatschap van de Vereniging. Bij niet-toelating van een Stad of Burgemeester door het Bestuur kan de Algemene Vergadering alsnog tot toelating besluiten.

5.5. Ereleden zijn (gewezen) Burgemeesters aan wie de Algemene Vergadering het ereidmaatschap heeft verleend wegens hun bijzondere verdiensten voor de Vereniging.

Een Erelid is geen lid in de zin van Titel 2 van Boek 2 van het Burgerlijk Wetboek.

5.6. De bepalingen van deze statuten ten aanzien van Leden zijn, voor zover mogelijk, van overeenkomstige toepassing op Ereleden, met dien verstande dat:

- a. Ereleden geen stemrecht hebben en geen functie kunnen bekleden in een orgaan van de Vereniging;
- b. Ereleden niet verplicht zijn tot betaling van een jaarlijkse contributie.

Register.

Article 6.

6.1. The Executive Committee shall ensure that a register, in which the names and addresses of all Members are recorded, is maintained.

6.2. Each Member shall provide the Executive Committee with its address, a primary contact, an electronic address where the Member may be reached.

If a Member qualifies as City, this Member shall also provide the Executive Committee with the name of its Mayor.

Each Member shall provide the Executive Committee with any changes to the aforementioned data without delay.

Such giving notice of the electronic address also entails consent for being sent all notices and communications as well as notices convening meetings, insofar as they are authorised to attend these, by electronic means.

6.3. The Executive Committee will maintain the register for consultation by the Members. Upon request, a copy of the register may be sent to a Member by electronic means.

Annual budget and annual payment. Capital.

Article 7.

7.1. The Members shall owe an annual contribution which is based on costs that follow from the annual budget of the Association.

Register.

Artikel 6.

6.1. Het Bestuur draagt zorg voor het bijhouden van een register waarin de namen en adressen van alle Leden zijn opgenomen.

6.2. Ieder Lid verschaft het Bestuur zijn adres, de naam van zijn Burgemeester, zijn primaire contactpersoon, een elektronische adres waarop het Lid kan worden bereikt.

Indien een Lid kwalificeert als Stad, verschaft dat Lid aan het Bestuur tevens de naam van zijn Burgemeester.

Ieder Lid geeft elke wijziging in voormelde gegevens onverwijld door aan het Bestuur.

De bekendmaking van het elektronische adres houdt tevens in de instemming om alle kennisgevingen en mededelingen alsmede oproepingen voor een vergadering, voor zover een Lid bevoegd is deze bij te wonen, langs elektronische weg toegezonden te krijgen.

6.3. Het Bestuur stelt het register beschikbaar ter inzage door de Leden. Op verzoek kan een afschrift van het register langs elektronische weg aan een Lid worden toegezonden.

Jaarlijkse begroting en jaarlijkse contributie. Kapitaal.

Artikel 7.

7.1. De Leden zijn een jaarlijkse contributie verschuldigd die is gebaseerd op de kosten zoals die volgen uit de jaarbegroting van

- 7.2. Each year, the Executive Committee shall submit a proposal for the amount of the annual contribution to the General Meeting. Subsequently, the amount of the annual contribution for the ongoing financial year shall be adopted in the Annual General Meeting by the General Meeting.
- The annual contribution shall be determined each year on the basis of, *inter alia*, the gross national product and the population of the country or the City of the Member concerned.
- 7.3. The General Meeting is authorised in special cases – at the discretion of the General Meeting – to grant full or partial waiver of the obligation to pay an annual contribution.
- 7.4. The Association shall not hold more capital than is reasonably required for the continuity of the work foreseen for the benefit of its objective.
- 7.5. Capital required for the continuity of foreseen work as meant in article 7.4 is taken to mean:
- a. capital or capital components which have been acquired by the Association pursuant to testamentary dispositions or endowments, and which, on the basis of conditions attached to said testamentary disposition or endowment,
- de Vereniging.
- 7.2. Het Bestuur doet jaarlijks aan de Algemene Vergadering een voorstel voor de hoogte van de jaarlijkse contributie. Aansluitend stelt de Algemene Vergadering tijdens de Jaarlijkse Algemene Vergadering de hoogte van de jaarlijkse contributie vast voor het lopende boekjaar.
- De contributie van de Leden wordt jaarlijks bepaald aan de hand van onder meer het bruto nationaal product en de bevolkingsomvang van het land respectievelijk de Stad van het desbetreffende Lid.
- 7.3. De Algemene Vergadering is bevoegd om in bijzondere gevallen – ter beoordeling van de Algemene Vergadering – gehele of gedeeltelijke vrijstelling van de verplichting tot betaling van een jaarlijkse contributie te verlenen.
- 7.4. De Vereniging houdt niet meer vermogen aan dan redelijkerwijs nodig is voor de continuïteit van de voorziene werkzaamheden ten behoeve van haar doelstelling.
- 7.5. Onder vermogen dat nodig is voor de continuïteit van de voorziene werkzaamheden als bedoeld in artikel 7.4 wordt begrepen:
- a. vermogen of bestanddelen daarvan die krachtens uiterste wilsbeschikking of schenking door de Vereniging zijn verkregen, en die op grond van aan die uiterste wilsbeschikking of schenking verbonden voorwaarden, al

must be maintained, in real terms or otherwise;

- b. capital components to the extent such maintenance follows from the Association's objective, and
- c. to maintain assets and capital components for the foreseen purchase of assets, insofar as the Association reasonably requires such assets for its objective.

dan niet in reële termen, in stand moeten worden gehouden;

- b. vermogensbestanddelen voor zover de Instandhouding daarvan voortvloeit uit de doelstelling van de Vereniging, en
- c. activa en voor de voorziene aanschaf van activa aangehouden vermogensbestanddelen, voor zover de Vereniging die activa redelijkerwijs nodig heeft ten behoeve van haar doelstelling.

Obligations of the Members.

Article 8.

8.1. Members are obliged to comply with these articles of association and with decisions of the General Meeting and Executive Committee.

Verplichtingen van de Leden.

Artikel 8.

8.1. Leden zijn verplicht deze statuten en de besluiten van de Algemene Vergadering en van het Bestuur na te leven.

8.2. In particular, a Member which qualifies as City is obliged to inform the Executive Committee about:

- a. the reappointment of its Mayor or any change in the term of appointment of its Mayor;
- b. the retirement of its Mayor;
- c. other relevant changes regarding the City or the position of its Mayor.

If a Member qualifies as Mayor the preceding sentence applies by analogy to this Member.

8.2. Een Lid dat kwalificeert als Stad is in het bijzonder verplicht om het Bestuur te informeren over:

- a. de herbenoeming van zijn Burgemeester of enige wijziging van de benoemingstermijn van zijn Burgemeester;
- b. het aftreden van zijn Burgemeester;
- c. andere relevante wijzigingen ter zake van zijn Stad of het burgemeesterschap daarvan.

Indien een Lid kwalificeert als Burgemeester is het bepaalde in de vorige volzin van overeenkomstige toepassing op dat Lid.

Declaring a Member inactive.

Article 9.

- 9.1. The General Meeting is authorised to declare a Member inactive for failing to comply with the requirements of these articles of association or the decisions of the General Meeting and Executive Committee. The Member concerned shall be informed in writing of the decision as soon as possible, specifying the reasons.
- 9.2. Within six months after a Member has been declared inactive, the General Meeting shall decide either to lift the suspension of the Inactive Member, to cancel the membership of the Inactive Member or to renew the suspension of the Inactive Member for another period of six months. If no decision has been made after this period, the suspension will end and the Member will no longer be inactive.
- 9.3. An Inactive Member cannot exercise any of its membership rights during the period of its suspension; its obligations resulting from membership shall remain in full force.
- 9.4. If an Inactive Member is an Executive Committee Member at the time of its suspension, this suspension as Member also entails its suspension as an Executive Committee Member, as a result of which it will no longer be competent to perform acts of management during its suspension.

Schorsing van een Lid.

Artikel 9.

- 9.1. De Algemene Vergadering is bevoegd een Lid te schorsen wegens diens handelen in strijd met hetgeen deze statuten of de besluiten van de Algemene Vergadering of het Bestuur vereisen. Het betrokken Lid wordt zo spoedig mogelijk schriftelijk in kennis gesteld van het besluit, met opgave van redenen.
- 9.2. Binnen zes maanden na de schorsing van een Lid, besluit de Algemene Vergadering om ofwel de schorsing van het Geschorste Lid op te heffen, ofwel het lidmaatschap van het Geschorste Lid op te zeggen, ofwel de schorsing van het Geschorste Lid met nogmaals zes maanden te verlengen. Indien geen besluit wordt genomen na deze termijn, loopt de schorsing af en is het Lid niet langer geschorst.
- 9.3. Een Geschorst Lid kan gedurende zijn schorsing geen lidmaatschapsrechten uitoefenen; zijn uit het lidmaatschap voortvloeiende verplichtingen blijven onverkort bestaan.
- 9.4. Indien een Geschorst Lid ten tijde van zijn schorsing Bestuurder is, houdt zijn schorsing als Lid tevens zijn schorsing als Bestuurder in, waardoor hij gedurende zijn schorsing niet bevoegd is tot het verrichten van bestuurshandelingen.

End of membership.

Article 10.

10.1. Membership shall end:

- a. by a Member ceasing to exist;
- b. by cancellation by the Member;
- c. by cancellation by the Association; or
- d. by expulsion.

10.2. Notice of cancellation of the Membership by the Member may be given only effective from the end of a financial year and with due observance of a notice period of ten months. The Membership may be terminated with immediate effect, however, if the Member cannot reasonably be required to continue the

**Membership.**

Notice of termination will be given in writing to the Executive Committee.

10.3. Cancellation by the Association shall take place by the Executive Committee, if:

- a. a Member does not comply with its obligations vis-à-vis the Association;
- b. it cannot be reasonably demanded of the Association to allow the membership to continue.

Furthermore, the Executive Committee may, at the sole discretion of the Executive Committee, cancel the membership if a Member is no longer a Mayor.

Einde lidmaatschap.

Artikel 10.

10.1. Het lidmaatschap eindigt:

- a. doordat een Lid ophoudt te bestaan;
- b. door opzegging door het Lid;
- c. door opzegging door de Vereniging; of
- d. door ontzetting.

10.2. Opzegging van het lidmaatschap door een Lid kan slechts geschieden tegen het einde van het boekjaar en met inachtneming van een opzeggingstermijn van tien maanden. Het lidmaatschap kan evenwel onmiddellijk worden beëindigd indien van het lid redelijkerwijs niet gevergd kan worden het lidmaatschap te laten voortdueren.

De opzegging wordt schriftelijk gedaan aan het Bestuur.

10.3. Opzegging door de Vereniging geschiedt door het Bestuur, indien:

- a. een Lid zijn verplichtingen jegens de Vereniging niet nakomt;
- b. redelijkerwijs niet van de Vereniging gevergd kan worden het lidmaatschap te laten voortdueren.

Voorts kan het Bestuur, ter uitsluitende bepaling door het Bestuur, het lidmaatschap opzeggen indien een Lid niet langer Burgemeester is.

**Pels Rijcken  
& Droogleeveer  
Fortuijn advocaten  
en notarissen**

12/41

10.4. Expulsion shall take place by the Executive Committee. Expulsion can only occur when a Member acts in violation of these articles of association, the decisions of the Association, or prejudices the Association in an unreasonable manner. The Member concerned shall be informed in writing of the decision as soon as possible, specifying the reasons.

10.5. If membership ends during the course of a financial year, the annual contribution will nevertheless be due in full.

The Executive Committee Board may grant exemption from the payment of the annual contribution, in full or in part, should exceptional circumstances give rise to such exemption.

Executive Committee: composition, appointment and end of office.

Article 11.

11.1. The Association has an Executive Committee consisting of at most nine (9) Executive Committee Members.

The Executive Committee may consist of Members or non-Members, provided that eligible for appointment as Executive Committee Member are only natural persons who qualify as:

- a. Mayor, also being a Member, or
  - b. Mayor of a City which is admitted to membership.
- An incomplete Executive Committee retains its powers.

11.2. Executive Committee Members shall be appointed by the General Meeting. The appointment shall take place on the basis of a

10.4. Ontzetting geschiedt door het Bestuur. Ontzetting kan alleen geschieden wanneer een Lid in strijd met deze statuten of de besluiten van de Vereniging handelt, of de Vereniging op onredelijke wijze benadeelt. Het betrokken Lid wordt zo spoedig mogelijk schriftelijk in kennis gesteld van het besluit, met opgave van redenen.

10.5. Wanneer het lidmaatschap in de loop van een boekjaar eindigt, blijft niettemin de jaarlijkse contributie voor het geheel verschuldigd.

Het Bestuur kan evenwel van de verplichting tot betaling van de jaarlijkse contributie geheel of gedeeltelijk ontheffing verlenen, indien bijzondere omstandigheden daartoe aanleiding geven.

Bestuur: samenstelling, benoeming en dgfungeren.

Artikel 11.

11.1. De Vereniging heeft een Bestuur bestaande uit ten hoogste negen (9) Bestuurders.

Het Bestuur kan bestaan uit Leden of niet-Leden, met dien verstande dat alleen voor benoeming als Bestuurder in aanmerking komen natuurlijke personen die kwalificeren als:

- a. Burgemeester, tevens zijnde Lid,
  - b. Burgemeester van een Stad die Lid is.
- Een niet-voltallig Bestuur behoudt zijn bevoegdheden.

11.2. Bestuurders worden benoemd door de Algemene Vergadering. De benoeming vindt plaats op basis van een bindende voordracht,

- binding nomination of the Executive Committee which contains the name of a Mayor within the meaning of article 11.1.
- The Executive Committee shall only nominate a Mayor if it is reasonably foreseeable that he/she will remain in office as Mayor during the envisaged term of appointment as referred to in article 11.5.
- 11.3. The General Meeting may always cancel, with due observance of the provisions of article 25, the binding nature of such a nomination by a decision.
- 11.4. If the binding nature of a nomination has not been cancelled by the General Meeting, the nomination of the candidate is affirmed and the candidate shall thus be appointed.
- 11.5. An Executive Committee Member shall be appointed (or reappointed) in accordance with the provisions in article 11.1 to 11.4, inclusive, for a maximum duration of three (3) years and resign according to a schedule of resignation to be determined by the Executive Committee, provided that establishment of or changes to such a schedule do not imply that an Incumbent Executive Committee Members resigns against his/her will before the term for which he/she was appointed has passed.
- An Executive Committee Member shall remain in office until its successor has been appointed.
- The Executive Committee Member that is appointed by the General Meeting in an interim vacancy shall be appointed in
- opgemaakt door het Bestuur, welke de naam bevat van de Burgemeester in de zin van artikel 11.1.
- Het Bestuur gaat slechts over tot een bindende voordracht indien redelijkerwijs voorzienbaar is dat de Burgemeester gedurende zijn beoogde benoemingsperiode als bedoeld in artikel 11.5 Burgemeester blijft.
- 11.3. De Algemene Vergadering kan door middel van een besluit genomen met inachtneming van het bepaalde in artikel 25 aan zodanige voordracht steeds het bindend karakter ontnemen.
- 11.4. Indien het bindend karakter niet door de Algemene Vergadering aan de voordracht wordt ontnomen, is de voordracht bevestigd en wordt de voorgedragen kandidaat aldus benoemd.
- 11.5. Een Bestuurder wordt, overeenkomstig het bepaalde in artikel 11.1 tot en met 11.4, (her)benoemd voor een periode van maximaal drie (3) jaar en treedt af volgens een door het Bestuur vast te stellen rooster van aftreden, met dien verstande dat vaststelling of wijziging van dat rooster niet kan betekenen dat een zittende Bestuur tegen zijn/haar wil aftreedt voordat de periode waarvoor hij/zij is benoemd, is verstreken.
- Een Bestuurder blijft aan tot het moment waarop zijn opvolger is benoemd.
- De Bestuurder die door de Algemene Vergadering wordt benoemd in een tussentijdse vacature wordt benoemd met inachtneming

accordance with article 11.1 to 11.4, inclusive, on the understanding that the appointment is effective immediately. The Executive Committee Member appointed by the General Meeting in an interim vacancy shall leave office, except in the event of premature resignation, at the time at which the original Executive Committee Member whose place he/she is taking would have left office, provided that the Executive Committee Member shall remain in office until its successor has been appointed. An Executive Committee Member reaching the end of its term may be immediately reappointed, though no more than once, on the understanding that after the end of its second term in office, an Executive Committee Member is eligible for reappointment as soon as it has not been an Executive Committee Member for a period of one year. Article 11.1 and 11.2 shall then apply once again.

- 11.6. An Executive Committee Member may be declared inactive (suspension) or dismissed by the General Meeting at all times.
- 11.7. An Executive Committee Member shall additionally leave office:
- if he dies;
  - if he no longer meets the quality requirements set out in article 11.1;
  - if he is declared bankrupt, applies for court protection from creditors (moratorium) or applies for a debt payment programme under the statutory debt

van artikel 11.1 tot en met 11.4, met dien verstande dat de benoeming onmiddellijk ingaat.

De Bestuurder die door de Algemene Vergadering wordt benoemd in een tussentijds ontstane vacature, defungeert, behoudens voortijdig ontslag, op het tijdstip waarop de Bestuurder wiens plaats hij inneemt in het Bestuur, zou zijn gedefungeerd, met dien verstande dat een Bestuurder aanblijft tot het moment waarop zijn opvolger is benoemd.

Een aftredende Bestuurder is onmiddellijk doch ten hoogste eenmaal herbenoembaar, met dien verstande dat een Bestuurder na afloop van zijn tweede bestuurstermijn weer benoembaar is, zodra hij gedurende één jaar geen Bestuurder is geweest. Artikel 11.1 en 11.2 zijn alsdan wederom van toepassing.

- 11.6. Een Bestuurder kan te allen tijde door de Algemene Vergadering worden geschorst of ontslagen.
- 11.7. Een Bestuurder defungeert voorts:
- door zijn overlijden;
  - doordat hij niet langer voldoet aan de kwaliteitseisen als bedoeld in artikel 11.1;
  - doordat hij failliet wordt verklaard, surseance van betaling aanvraagt of verzoekt om toepassing van de schuldsaneringsregeling als bedoeld in de

arrangement scheme as defined in the Dutch Bankruptcy and Insolvency Act (*Faillissementswet*), or an equivalent scheme under foreign law which is applicable to the Executive Committee Member in question;

- d. if he is placed under guardianship or otherwise loses the right to freely dispose of his assets;
- e. by its voluntary resignation, according to the schedule mentioned in article 11.5 or otherwise.

11.8. The Executive Committee shall appoint a President and at most two (2) Vice Presidents from among its Executive Committee Members.

The Secretary General is also the treasurer of the Association.

Executive Committee: powers and duties.

Article 12.

12.1. Within the restrictions imposed by the law and these articles of association, the Executive Committee is charged with managing the Association.

12.2. The Executive Committee may establish further rules regarding its decision making process and working methods. In this context, the Executive Committee may also determine the duties for which each Executive Committee Member in particular shall be responsible.

12.3. The Executive Committee may establish committees. In standing

Faillissementswet, dan wel een daaraan gelijk te stellen wettelijke regeling naar buitenlands recht die op de desbetreffende Bestuurder van toepassing is;

- d. door zijn ondercuratelestelling of doordat hij anderszins het vrije beheer over zijn vermogen verliest;
- e. door zijn vrijwillig aftreden, al dan niet volgens het in artikel 11.5 bedoelde rooster.

11.8. Het Bestuur wijst uit zijn midden een Voorzitter en ten hoogste twee (2) Vice Voorzitters aan.

De Secretaris Generaal is tevens penningmeester van de Vereniging.

Bestuur: bevoegdheden en taken.

Artikel 12.

12.1. Behoudens de beperkingen volgens de wet en deze statuten is het Bestuur belast met het besturen van de Vereniging.

12.2. Het Bestuur kan nadere regels vaststellen omtrent de besluitvorming en werkwijze van het Bestuur. In dat kader kan het Bestuur onder meer bepalen met welke taak iedere bestuurder meer in het bijzonder zal zijn belast.

12.3. Het Bestuur kan commissies instellen. Bij reglement kan het

orders, the Executive Committee may provide terms of reference indicating, *inter alia*, the role and responsibility of the committee concerned, its composition, the expertise of its members and the manner in which it performs its duties.

12.4. The Executive Committee shall remain collectively responsible for its decisions taken following recommendations from committees.

12.5. Executive Committee Members shall receive no remuneration, neither direct nor indirect, for the work they perform for the Association in that capacity.

Remuneration is not taken to include a reasonable, non-excessive compensation for costs incurred for the benefit of the Association.

The Executive Committee has the discretionary freedom to cover the costs associated with attending events of the Association for participants, including Executive Committee Members, insofar as the Association's annual budget allows this.

12.6. In the event that one or more Executive Committee Members are prevented from acting or in the case of a vacancy or vacancies for one or more Executive Committee Members, the remaining Executive Committee Members shall temporarily be in charge of the management, with due observance of the provisions of this article 12.

In the event that all Executive Committee Members are

Bestuur ten aanzien van iedere commissie onder meer vastleggen de taak en bevoegdheid, de samenstelling, de expertise van de leden en de wijze waarop de taken dienen te worden vervuld.

12.4. Het Bestuur blijft collectief verantwoordelijk voor genomen besluiten op aanbeveling van commissies.

12.5. Bestuurders ontvangen voor de door hen in die hoedanigheid voor de Vereniging verrichte werkzaamheden geen beloning, middelen noch onmiddellijk.

Onder beloning wordt niet verstaan een redelijke, niet bovenmatige vergoeding voor de ten behoeve van de Vereniging gemaakte kosten.

Het Bestuur heeft de discretionaire bevoegdheid om de kosten van deelnemers, daaronder begrepen Bestuurders, te dekken in verband met het bijwonen van evenementen van de Vereniging, een en ander voor zover de jaarlijkse begroting van de Vereniging dit toelaat.

12.6. In geval van belet of ontstentenis van een of meer Bestuurders zijn de overblijvende Bestuurders of is de overblijvende Bestuurder tijdelijk met het bestuur belast, met inachtneming van het overige in dit artikel 12 bepaalde.

In geval van belet of ontstentenis van alle Bestuurders is/zijn de

prevented from acting or there are vacancies for all Executive Committee Members, the person(s) designated or to be designated for that purpose by the General Meeting shall temporarily be in charge of the management. If such designation has not been made, the Secretary General shall temporarily be in charge of the management.

In the event of a vacancy for a Management Board member the person(s) referred to in the preceding sentences shall as soon as possible take the necessary measures to make a definitive arrangement.

12.7. Executive Committee Members cannot dispose of the capital of the Association as if it were their own capital.

12.8. The Executive Committee board may adopt, amend or cancel standing orders in which further rules are given on the functioning of the Executive Committee.

Executive Committee: delegations and Secretariat.

Article 13.

13.1. The Executive Committee, in fulfilling its duties, is authorised to direct the Secretariat to perform tasks in furtherance of those duties. The Secretariat is headed by the Secretary General.

13.2. The responsibilities of the Secretariat include, but are not limited to:

- a. supporting the coordination of the Annual General

persoon/personen die de Algemene Vergadering daartoe heeft aangewezen casu quo zal aanwijzen, tijdelijk met het bestuur belast. Bij het ontbreken van een dergelijke aanwijzing, is de Secretaris Generaal daartoe bevoegd.

In geval van ontstentenis neemt/nemen de in de vorige zin bedoelde persoon/personen zo spoedig mogelijk de nodige maatregelen teneinde een definitieve voorziening te doen treffen.

12.7. Bestuurders kunnen niet over het vermogen van de Vereniging beschikken als ware het hun eigen vermogen.

12.8. Het Bestuur is bevoegd reglementen, waarin nadere regels worden gegeven over het functioneren van het bestuur, vast te stellen, te wijzigen of op te heffen.

Bestuur: delegering en Secretariaat.

Artikel 13.

13.1. Het Bestuur is gemachtigd om bij het uitvoeren van zijn taken het Secretariaat op te dragen om werkzaamheden te verrichten ter bevordering daarvan. Het Secretariaat wordt geleid door de Secretaris Generaal.

13.2. De verantwoordelijkheden van het Secretariaat zijn onder meer, doch niet beperkt tot:

- a. het ondersteunen bij het coördineren van de Jaarlijkse

- |    |   |   |
|----|---|---|
|    | Meeting and any face-to-face meetings of Members held during the year, including Extraordinary General Meetings;  | Algemene Vergadering en elke fysieke bijeenkomst van Leden gehouden gedurende het jaar, daaronder begrepen Buitengewone Algemene Vergaderingen;   |
| b. | supporting the work of the Members and the Executive Committee, including by preparing meeting minutes;   | b. het ondersteunen van de werkzaamheden van de Leden en het Bestuur, daaronder begrepen het opstellen van notulen van vergaderingen;   |
| c. | overseeing the financial accounts held by, or for, the Association;   | c. het toezien op de boekhouding bijgehouden door, of voor, de Vereniging;  |
| d. | reporting to the Executive Committee regarding Secretariat activities regularly;  | d. het regelmatig rapporteren aan het Bestuur omtrent de werkzaamheden van het Secretariaat;  |
| e. | at the direction of the Executive Committee:  | e. op aanwijzing van het Bestuur:   |
|    | i. preparing the annual work plan and annual budget;  | i. het opstellen van het jaarlijks werkplan en de jaarlijkse begroting;   |
|    | ii. overseeing the financial accounting and auditing practices of the Association; and  | ii. het toezien op de financiële boekhoudings- en controlepraktijken van de Vereniging; en  |
|    | iii. providing administrative support to initiatives of the Association;  | iii. het verzorgen van de administratieve ondersteuning aan initiatieven vanuit de Vereniging;  |
| f. | day-to-day administrative decision-making;  | f. dagelijkse administratieve besluitvorming;   |
| g. | the disbursement of budgeted funds totalling less than two thousand five hundred Euros (€ 2,500.00) and unbudgeted expenses totalling less than one thousand Euros (€ 1,000.00) on behalf of the Association; | g. het namens de Vereniging betalen van begrote uitgaven met een totaal van minder dan vijftienghonderd euro (€ 2.500,00) en onbegrote onkosten met een totaal van minder dan eenduizend euro (€ 1.000,00); |
| h. | if authorized by the Executive Committee, signing   | h. indien gemachtigd door het Bestuur, het verstrekken van  |

cheques from the bank account of the Association; and

i. other responsibilities necessary to conduct the activities set forth under a-h, above.

The annual work plan must provide insight into the work to be carried out by the Association for the realisation of its objective, the manner in which income is to be raised, the management of the capital of the Association and the deployment thereof.

The Executive Committee shall ensure that the administration expenses of the Association shall be in reasonable proportion to the expenditure for the purposes of its mission.

Executive Committee: meetings and access.

Article 14.

14.1. The Executive Committee meets, as necessary, to conduct the business of the Association. Each year the President proposes the date and time for the meetings of the Executive Committee in that year.

In addition to that, meetings of the Executive Committee are held whenever the President or at least three (3) of the other Executive Committee Members call a meeting.

14.2. Meetings of the Executive Committee may be held either in-person or via a simultaneous telephone or video and audio link. The President shall determine the manner in which a meeting will

betalingsopdrachten ten laste van de bankrekening van de Vereniging; en

i. andere verantwoordelijkheden voor zover nodig voor het uitvoeren van de werkzaamheden hierboven aangegeven onder a tot en met h.

Het jaarlijks werkplan moet inzicht geven in de door de Vereniging te verrichten werkzaamheden ter verwezenlijking van haar doelstelling, de wijze van werving van inkomsten, het beheer van het vermogen van de Vereniging en de besteding daarvan. Het Bestuur zorgt ervoor dat de beheerkosten van de Vereniging in redelijke verhouding staan tot de bestedingen ten behoeve van haar doelstelling.

Bestuur: vergaderingen en toegang.

Artikel 14.

14.1. Het Bestuur vergadert zo vaak als nodig is voor het besturen van de Vereniging. De Voorzitter stelt jaarlijks de datum en tijd voor de vergaderingen van het Bestuur in dat jaar voor.

Vergaderingen van het Bestuur worden voorts gehouden zo dikwijls de President dan wel ten minste drie (3) andere Bestuursleden gezamenlijk een vergadering bijeenroepen.

14.2. Bestuursvergaderingen kunnen ofwel in persoon ofwel via gelijktijdige telefonische- of beeldverbinding met geluid plaatsvinden. De Voorzitter stelt de wijze waarop de vergadering

be held in close consultation with the Executive Committee and the Secretary General.

14.3. The agenda for each meeting shall be proposed by the President in close consultation with the Executive Committee and the Secretary General, on the understanding that:

- a. the notice convening each Executive Committee meeting, accompanied by the agenda for that meeting, shall be distributed to the Executive Committee Members by the President (or the Secretary General, at the request of the President) at least one (1) week in advance;
- b. additional items may be added to the agenda for the Executive Committee meeting before or during the meeting if either:
  - i. there is no objection; or
  - ii. there are at least one third of the Executive Committee Members supports the addition.

14.4. Any Executive Committee Member may propose that a special meeting of the Executive Committee be held, either in-person or via a simultaneous telephone or video and audio link, on the understanding that:

- a. If an Executive Committee Member proposes an in-person meeting of the Executive Committee, this proposal is to be submitted to the Executive Committee Members at least four (4) weeks in advance;

wordt gehouden vast in nauw overleg met het Bestuur en de Secretaris Generaal.

14.3. De agenda voor elke vergadering wordt, in nauw overleg met het Bestuur en de Secretaris Generaal, voorgesteld door de Voorzitter, met dien verstande dat:

- a. het oproepingsbericht voor elke Bestuursvergadering, vergezeld van de agenda voor die vergadering, ten minste één (1) week van tevoren door de Voorzitter (of door de Secretaris Generaal op verzoek van de Voorzitter) aan de Bestuurders wordt verstrekt;
- b. additionele punten kunnen voorafgaand aan of in een vergadering op de agenda van de Bestuursvergadering worden geplaatst indien er:
  - i. ofwel geen bezwaar tegen is;
  - ii. ofwel ten minste een derde van de Bestuurders de toevoeging steunt.

14.4. Iedere Bestuurder mag voorstellen ofwel in persoon, ofwel via gelijktijdige telefonische- of beeldverbinding met geluid, een buitengewone Bestuursvergadering te houden, met dien verstande dat:

- a. indien een Bestuurder een Bestuursvergadering in persoon voorstelt, dit voorstel ten minste vier (4) weken van te voren aan de Bestuurders dient te worden voorgelegd;

- b. if an Executive Committee Member proposes an Executive Committee meeting via a simultaneous telephone or video and audio link, this proposal is to be submitted to the Executive Committee Members at least one (1) week in advance;
- c. a proposal for a special meeting of the Executive Committee is to be approved if either:
- i. there is no objection; or
  - ii. there are at least five (5) Executive Committee Members' votes affirmatively supporting the proposal.
- 14.5. Attendance at Executive Committee meetings shall be restricted to Executive Committee Members, the Secretary General and representatives of the Secretariat, on the understanding that the Executive Committee may authorize invited guests to attend specific Executive Committee meetings, to address specific issues or concerns as far as necessary.
- Executive Committee: chairing.
- Article 15.
- The President shall chair each meeting of the Executive Committee. In the absence of the President, one of the Vice Presidents will chair the meeting of the Executive Committee. In the absence of both the President and the Vice Presidents, the meeting shall provide for its own chair.
- b. indien een Bestuurder een Bestuursvergadering via een gelijktijdige telefonische- of beeldverbinding met geluid voorstelt, dit voorstel ten minste één (1) week van te voren aan de Bestuurders dient te worden voorgelegd;
- c. een voorstel voor een buitengewone Bestuursvergadering wordt goedgekeurd indien er ofwel:
- i. geen bezwaar is; ofwel
  - ii. ten minste vijf (5) stemmen van Bestuurders het voorstel steunen.
- 14.5. Aanwezigheid bij Bestuursvergaderingen is voorbehouden aan Bestuurders, de Secretaris Generaal en vertegenwoordigers van het Secretariaat, met dien verstande dat het Bestuur genodigde gasten toestemming mag verlenen om specifieke Bestuursvergaderingen bij te wonen voor zover dit noodzakelijk is om specifieke zaken of vraagpunten te bespreken.
- Bestuur: voorzitterschap.
- Artikel 15.
- De Voorzitter zit elke vergadering van het Bestuur voor. Bij zijn afwezigheid zit een van de Vice Voorzitters de vergadering van het Bestuur voor. Bij afwezigheid van zowel de Voorzitter als de Vice Voorzitters, voorziet de vergadering zelf in haar leiding.

Executive Committee: decision-making.

Article 16.

- 16.1. The Executive Committee shall make a good faith effort to make all decisions by Consensus.
- 16.2. If no Consensus is approved, a resolution of the Executive Committee shall be taken by an absolute majority of votes cast, insofar as these articles of association do not stipulate a larger majority.
- Resolutions of the Executive Committee that concern or may concern local, national or international political issues (including resolutions which are political to some extent) shall require a majority of at least three fourths of the votes cast.
- 16.3. Each Executive Committee Member is entitled to cast one (1) vote.  
Blank or abstained votes shall be considered as not having been cast. Any Executive Committee Member may recuse itself from a specific vote.  
The Secretary General has an advisory vote.
- 16.4. In the event of a hung vote, the motion concerned shall be considered rejected.
- 16.5. The Executive Committee can only pass valid resolutions in a meeting in which at least half of the Executive Committee Members are present or represented, unless these articles of

Bestuur: besluitvorming.

Artikel 16.

- 16.1. Het Bestuur tracht naar eer en geweten alle besluiten te nemen op basis van Consensus.
- 16.2. Indien geen Consensus wordt bereikt, wordt een besluit van het Bestuur genomen met volgestrekte meerderheid van de uitgebrachte stemmen, voor zover in deze statuten geen grotere meerderheid is voorgeschreven.
- Besluiten van het Bestuur die (kunnen) raken aan lokale, nationale of internationale politieke aangelegenheden (daaronder begrepen besluiten die in zekere mate politiek van aard zijn) kunnen slechts worden genomen met drie vierden van de uitgebrachte stemmen.
- 16.3. Iedere Bestuurder is gerechtigd tot het uitbrengen van een (1) stem.  
Blanco of onthouden stemmen worden geacht niet te zijn uitgebracht. Iedere Bestuurder mag zich onthouden van deelname aan een specifieke stemming.  
De Secretaris Generaal heeft een adviserende stem.
- 16.4. Bij staking van stemmen is het voorstel verworpen.
- 16.5. Het Bestuur kan slechts geldige besluiten nemen in een vergadering waarin ten minste de helft van de Bestuurders aanwezig of vertegenwoordigd is, tenzij deze statuten anders

association provide otherwise.

If less than half of the Executive Committee Members is present or represented in a meeting, a second meeting, to be held no sooner than four (4) and no later than six (6) weeks after the first meeting, is called. In the second meeting, regardless of the number of present or represented Executive Committee Members, valid decisions can be taken on the items placed on the agenda in the first meeting which could not be decided on in said meeting because of the absence of quorum.

The convocation to the second meeting must state that and why a decision can be taken independently of the number of Executive Committee Members attending or represented at the meeting.

16.6. The judgment on the outcome of a vote given by the chairman of the meeting is decisive. The same applies to the content of any resolution taken, to the extent that the vote did not concern a motion put in writing. If the correctness of a judgment pronounced by the chairman is immediately disputed, a new vote shall be held if the majority of the meeting or if the original vote was not held by roll call or writing in the case that a person present and eligible to vote demands so. This new vote shall cause the legal consequences of the original vote to lapse.

bepalen.

Is in een vergadering minder dan de helft van de Bestuurders aanwezig of vertegenwoordigd, dan wordt een tweede vergadering bijeengeroepen, te houden niet eerder dan vier (4) en niet later dan zes (6) weken na de eerste vergadering, in welke tweede vergadering ongeacht het aantal aanwezige of vertegenwoordigde Bestuurders rechtsgeldig kan worden besloten omtrent de onderwerpen welke in de eerste vergadering op de agenda waren geplaatst doch waarover in die vergadering bij ontbreken van het quorum niet kon worden besloten. Bij de oproeping tot de tweede vergadering moet worden vermeld dat en waarom een besluit kan worden genomen onafhankelijk van het aantal ter vergadering aanwezige of vertegenwoordigde Bestuurders.

16.6. Het door de voorzitter van de vergadering ter vergadering uitgesproken oordeel omtrent de uitslag van een stemming is beslissend. Hetzelfde geldt voor de inhoud van een genomen besluit, voor zover werd gestemd over een niet schriftelijk vastgelegd voorstel. Wordt onmiddellijk na het uitspreken van het oordeel van de voorzitter de juistheid daarvan betwist, dan vindt een nieuwe stemming plaats, indien de meerderheid van de vergadering of, indien de oorspronkelijke stemming niet hoofdelijk of schriftelijk geschiedde, een stemgerechtigde aanwezig dit verlangt. Door deze nieuwe stemming vervallen de

rechtsgevolgen van de oorspronkelijke stemming.

16.7. Alle besluiten van het Bestuur kunnen ook op andere wijze dan in vergadering worden genomen, mits alle Bestuurders in de gelegenheid worden gesteld hun stem uit te brengen en zij allen schriftelijk hebben verklaard zich niet tegen deze wijze van besluitvorming te verzetten. Een besluit is alsdan genomen zodra de vereiste meerderheid van alle Bestuurders zich schriftelijk vóór het voorstel heeft verklaard. Onder schriftelijk wordt mede verstaan een langs elektronische weg toegezonden en reproduceerbaar bericht. Van een buiten vergadering genomen besluit wordt door de Secretaris Generaal een verslag opgemaakt, dat in de eerstvolgende vergadering wordt vastgesteld en ten blijke daarvan door de voorzitter en de notulist van die vergadering wordt ondertekend. Het aldus vastgestelde verslag wordt tezamen met de stukken als bedoeld in de eerste zin van dit artikel bij de notulen van de vergaderingen van het Bestuur gevoegd.

Bestuur: notulen.

Artikel 17.

- 17.1. De Secretaris Generaal stelt notulen op van hetgeen in elke Bestuursvergadering wordt behandeld. Bij afwezigheid van de Secretaris Generaal kan de voorzitter van de Bestuursvergadering een andere notulist aanwijzen.
- 17.2. Het Secretariaat verstrekt namens de Secretaris Generaal de

16.7. All resolutions of the Executive Committee may also be taken outside of the meeting, provided all Executive Committee Members are given the opportunity to cast their vote and they have all declared not to oppose such manner of decision-making in writing. A resolution is taken as soon as the required majority of all Executive Committee Members have declared to be in favour of the proposal in writing. In writing is also understood to include a message sent and reproducible by electronic means. The Secretary General shall draw up a report of resolutions taken outside of the meeting, which will be adopted in the next following meeting and, in evidence thereof, will be signed by the chairman and the minute taker of said meeting. The report thus adopted shall be attached to the minutes of the meetings of the Executive Committee, together with the documents as referred to in the first sentence of this paragraph.

Executive Committee: minutes.

Article 17.

- 17.1. Minutes of the business in each meeting of the Executive Committee shall be drawn up by the Secretary General. The chairman of the meeting may appoint another minute taker in its absence.
- 17.2. The Secretariat, on behalf of the Secretary General, shall

distribute these minutes to the Executive Committee no later than two (2) weeks after the meeting.

17.3. Executive Committee Members may report any corrections to the minutes to the Secretariat within one (1) week.

17.4. Once all corrections from the Executive Committee have been incorporated into the minutes, the Secretariat shall make the minutes available to all Members.

Executive Committee: representation.

Article 18.

18.1. The Executive Committee shall represent the Association.

18.2. Representative power is also bestowed on the President, a Vice President or the Secretary General, provided that two (2) of them act jointly.

18.3. The Executive Committee may decide to grant a power of attorney to one or more Executive Committee Members, or to third parties, to represent the Association within the boundaries of said power of attorney.

Executive Committee: insurance and discharge.

Article 19.

19.1. The Association shall obtain liability insurance for the Executive Committee Members. The terms and conditions of such insurance are to be approved by the General Meeting. This obligation may be waived by the General Meeting on an annual basis.

notulen niet later dan twee (2) weken na de vergadering aan het Bestuur.

17.3. Bestuurders mogen binnen één (1) week eventuele correcties op de notulen doorgeven aan het Secretariaat.

17.4. Zodra alle correcties van het Bestuur in de notulen zijn verwerkt, stelt het Secretariaat de notulen beschikbaar aan alle Leden.

Bestuur: vertegenwoordiging.

Artikel 18.

18.1. Het Bestuur vertegenwoordigt de Vereniging.

18.2. Vertegenwoordigingsbevoegdheid komt ook toe aan de Voorzitter, een Vice Voorzitter en/of de Secretaris Generaal, waarvan twee (2) gezamenlijk handelen.

18.3. Het Bestuur kan besluiten tot het vertenen van volmacht aan een of meer bestuurders, alsook aan derden, om de Vereniging binnen de grenzen van die volmacht te vertegenwoordigen.

Bestuur: verzekering en decharge.

Artikel 19.

19.1. De Vereniging sluit een aansprakelijkheidsverzekering af ten behoeve van de Bestuurders. De voorwaarden van een dergelijke verzekering dienen te worden goedgekeurd door de Algemene Vergadering. Van deze verplichting kan de Algemene Vergadering jaarlijks afstand doen.

19.2. At each Annual General Meeting, the General Meeting shall decide on the discharge of the Executive Committee Members and former Executive Committee Members for the acts stated in the annual report and the accounts and rendering of account.

Financial year and accounts and rendering of account.

Article 20.

20.1. The financial year of the Association runs from the first day of May until the thirtieth day of April of the subsequent calendar year.

20.2. The Executive Committee shall keep records of the financial condition of the Association and of all matters relating to the Association's activities in accordance with the requirements of those activities and shall keep the appropriate books and records and other data carriers in such manner that the rights and obligations of the Association can be known from these at any time.

The records of the Association must also clearly demonstrate:

- a. the nature and extent of (any) expenses and attendance fees due to the individual Executive Committee members;
- b. the nature and extent of the costs incurred by the Association for fund raising and the administration of the Association, as well as the nature and extent of the other expenditure by the Association;

19.2. Bij elke Jaarlijkse Algemene Vergadering besluit de Algemene Vergadering over de decharge van de Bestuurders en voormalige Bestuurders voor de in het jaarverslag en de rekening en verantwoording vermelde handelingen.

Boekjaar en rekening en verantwoording.

Artikel 20.

20.1. Het boekjaar van de Vereniging loopt van een mei tot en met dertig april van het daaropvolgende kalenderjaar.

20.2. Het Bestuur voert op zodanige wijze een administratie van de vermogenstoestand van de Vereniging en van alles betreffende de werkzaamheden van de Vereniging, naar de eisen die voortvloeien uit deze werkzaamheden, en bewaart op zodanige wijze de daartoe behorende boeken, bescheiden en andere gegevensdragers, dat daanuit te allen tijde de rechten en verplichtingen van de Vereniging kunnen worden gekend.

Uit de administratie dient tevens duidelijk te blijken:

- a. de aard en omvang van de (eventuele) aan de afzonderlijke Bestuurders toekomende onkostenvergoedingen en vacatiegelden;
- b. de aard en omvang van de kosten die door de Vereniging zijn gemaakt ten behoeve van het beheer van de Vereniging, alsmede de aard en omvang van de andere uitgaven van de Vereniging;

- c. the nature and extent of the income of the Association, and  
d. the nature and extent of the Association's capital.
- 20.3. The Executive Committee shall submit an annual report on the course of affairs in the Association and the policy pursued at the Annual General Meeting. It shall submit the balance sheet and income statement, with explanatory notes, to the meeting for approval. These documents shall be signed by the Executive Committee Members; if the signature of one or more of them is absent, this shall be reported, specifying the reasons. After the expiration of the deadline within which the accounts and rendering of account are to be submitted, each Member may file legal claims upon the joint Executive Committee Members to fulfill these obligations.
- 20.4. The General Meeting shall issue an instruction to audit the documents referred to in the second sentence of article 20.3 annually. The aforementioned instruction is granted to an external auditor in the meaning of Article 393, Paragraph 1, of Book 2 of the Dutch Civil Code. The external auditor to whom the instruction is issued will submit:
- a. his audit report to the Executive Committee in writing; and  
b. a declaration to the General Meeting stating that the documents as referred to in the second sentence of article
- c. de aard en omvang van de inkomsten van de Vereniging, en  
d. de aard en omvang van het vermogen van de Vereniging.
- 20.3. Het Bestuur brengt op de Jaarlijkse Algemene Vergadering zijn jaarverslag uit over de gang van zaken in de Vereniging en over het gevoerde beleid. Het legt de balans en de staat van baten en lasten met een toelichting ter goedkeuring over aan de vergadering. Deze stukken worden ondertekend door de Bestuurders; ontbreekt de ondertekening van een of meer hunner, dan wordt daarvan onder opgave van redenen melding gemaakt. Na verloop van de termijn waarbinnen de rekening en verantwoording dient te worden afgelegd, kan ieder Lid van de gezamenlijke Bestuurders in rechte vorderen dat zij deze verplichtingen nakomen.
- 20.4. De Algemene Vergadering geeft jaarlijks opdracht tot het controleren van de stukken als bedoeld in de tweede volzin van artikel 20.3. De bovengenoemde opdracht wordt verleend aan een externe accountant in de zin van artikel 393, lid 1, van Boek 2 van het Burgerlijk Wetboek. De externe accountant aan wie de opdracht is verleend, overlegt:
- a. zijn schriftelijke controlerapport aan het Bestuur; en  
b. een verklaring van getrouwheid aan de Algemene Vergadering met betrekking tot de stukken als bedoeld in

20.3 give a true and fair view.

20.5. For the benefit of review, the Executive Committee shall provide the external auditor with all requested information. The Executive Committee shall demonstrate the cash and the assets if requested, and shall make the books, documents and other data carriers of the Association available for inspection.

20.6. The Executive Committee shall keep the books, documents and other data carriers as referred to in article 20.2 and article 20.3 for the duration of seven years.

General Meeting: powers and duties.

Article 21.

21.1. Within the Association, the General Meeting holds all powers that have not been assigned to other bodies of the Association by the law or these articles of association.

21.2. Without prejudice to other provisions of these articles of association, the responsibilities of the General Meeting include, but are not limited to:

- a. approving the annual work plan and annual budget for the Executive Committee and the Secretariat;
- b. deliberating and voting on any recommendation put forward by the General Meeting;
- c. deliberating and voting on any recommendation put forward by the Executive Committee to declare a Member to be inactive, or to reinstate an Inactive Member;

de tweede volzin van artikel 20.3,

20.5. Het Bestuur verschaft de externe accountant ten behoeve van zijn onderzoek alle door hem gevraagde inlichtingen, toont hem desgewenst de kas en de waarden en stelt de boeken, bescheiden en andere gegevensdragers van de Vereniging voor raadpleging beschikbaar.

20.6. Het Bestuur bewaart de in artikel 20.2 en 20.3 bedoelde boeken, bescheiden en andere gegevensdragers gedurende zeven jaren.

Algemene Vergadering: bevoegdheden en taken.

Artikel 21.

21.1. Aan de Algemene Vergadering komen binnen de Vereniging alle bevoegdheden toe die niet door de wet of deze statuten aan andere organen van de Vereniging zijn opgedragen.

21.2. Onverminderd de andere bepalingen van deze statuten, bestaan de verantwoordelijkheden van de Algemene Vergadering uit, doch zijn niet beperkt tot:

- a. het goedkeuren van het jaarlijks werkplan en de jaarlijkse begroting voor het Bestuur en het Secretariaat;
- b. het overleggen en het stemmen over elk voorstel aangedragen door de Algemene Vergadering;
- c. het overleggen en het stemmen over elk voorstel aangedragen door het Bestuur om een Lid te schorsen of de schorsing van een Geschorst Lid op te heffen;

- d. expelling a Member;
- e. dissolving the Association;
- f. other responsibilities necessary to conduct the activities set forth in a-e, above.

- d. het ontzetten van een Lid;
- e. het ontbinden van de Vereniging;
- f. andere verantwoordelijkheden zoals noodzakelijk voor het uitvoeren van de werkzaamheden zoals hierboven weergegeven in a-e.

General Meeting: convocation.

Algemene Vergadering: bifeenroeping.

Article 22.

Artikel 22.

22.1. The Annual General Meeting shall be held every year, within six months after the end of the financial year, unless this period is extended by the General Meeting for reason of special circumstances by no more than four months. All Members are expected to attend the Annual General Meeting in person.

22.1. Jaarlijks binnen zes maanden na afloop van het boekjaar, behoudens verlenging van deze termijn met ten hoogste vier maanden door de Algemene Vergadering op grond van bijzondere omstandigheden, wordt de Jaarlijkse Algemene Vergadering gehouden. Alle Leden worden geacht de Jaarlijkse Algemene Vergadering in persoon bij te wonen.

22.2. The date for the Annual General Meeting shall be determined by the President and distributed, in writing, to the Members by the President (or the Secretary General, at the request of the President) at least four (4) months before the meeting in writing.

22.2. De datum van de Jaarlijkse Algemene Vergadering wordt bepaald door de Voorzitter en wordt door de Voorzitter (of door de Secretaris Generaal op verzoek van de Voorzitter) ten minste vier (4) maanden voor de vergadering schriftelijk meegedeeld aan de Leden.

22.3. The agenda for the Annual General Meeting shall be proposed by the President in close consultation with the Executive Committee and the Secretary General, and approved by the Executive Committee.

22.3. De agenda voor de Jaarlijkse Algemene Vergadering wordt, in nauw overleg met het Bestuur en de Secretaris Generaal, voorgesteld door de Voorzitter en wordt goedgekeurd door het Bestuur.

22.4. The agenda for the Annual General Meeting shall include, at a minimum, the following items:

22.4. De agenda voor de Jaarlijkse Algemene Vergadering vermeldt ten minste de volgende punten:

- a. the appointment of new and announcement of previously appointed Executive Committee Members;
- b. the presentation for approval of the annual work plan and budget as referred to in article 13.2 under e.i.;
- c. the annual report and the accounts and rendering of account as referred to in article 20 with the declaration of the external auditor;
- d. the granting of discharge to the Executive Committee Members for the acts stated in the annual report and the accounts and rendering of account as referred to in article 19.2;
- e. in the event that a (former) Executive Committee Member has left office since the preceding Annual General Meeting; the granting of full and final discharge of the former Executive Committee Member concerned as referred to in article 19.2;
- f. the appointment of the external auditor as referred to in article 20.4 for the following financial year;
- g. providing for any vacancies;
- h. motions by the Executive Committee or the Members, announced with the notice convening the meeting.
- 22.5. The meetings of the General Meeting shall be convened by the Executive Committee, or by the President or the Secretary
- a. de benoeming van nieuwe en de bekendmaking van eerder benoemde Bestuurders;
- b. de presentatie ter goedkeuring van het jaarlijkse werkplan en de begroting als bedoeld in artikel 13.2 onder e.i.;
- c. het jaarverslag en de rekening en verantwoording als bedoeld in artikel 20 met de verklaring van de externe accountant;
- d. de verlening van discharge aan de Bestuurders voor de in het jaarverslag en de rekening en verantwoording vermelde handelingen als bedoeld in artikel 19.2;
- e. in het geval dat een (gewezen) Bestuurder is afgetreden sinds de voorgaande Jaarlijkse Algemene Vergadering; het verlenen van algehele discharge aan de gewezen Bestuurder als bedoeld in artikel 19.2;
- f. de benoeming van de in artikel 20.4 genoemde externe accountant voor het volgende boekjaar;
- g. voorziening in eventuele vacatures;
- h. voorstellen van het Bestuur of de Leden, aangekondigd bij de oproeping voor de vergadering.
- 22.5. De vergaderingen van de Algemene Vergadering worden bijeengeroepen door het Bestuur, dan wel, met goedkeuring van

- General, with the approval of the Executive Committee, without prejudice to the provisions of article 22.8.
- 22.6. The notice of convening of the General Meeting, accompanied by the agenda for that meeting, is proposed by the President and distributed to the Members by the President (or by the Secretary General, at the request of the President) at least one (1) month prior to the meeting of the General Meeting. The Executive Committee, in coordination with the Secretariat, oversees the production of documents for the meeting of the General Meeting, including the delivery of those documents to the Members for review prior to the meeting.
- 22.7. Extraordinary General Meetings shall be convened as frequently as the Executive Committee, or, the President, with the approval of the Executive Committee, considers this desirable. All Members are expected to attend the Extraordinary General Meetings in reasonableness, whether or not subject to article 22.9.
- 22.8. At the written request of at least such a number of Members as are entitled to cast one tenth part of the votes in a meeting of the General Meeting, the Executive Committee shall additionally convene an Extraordinary General Meeting within a period of no longer than four (4) weeks after the request is made. The requirement that this request be made in writing is satisfied if the
- het Bestuur, door de Voorzitter of de Secretaris Generaal, onverminderd het bepaalde in artikel 22.8.
- 22.6. Het oproepingsbericht voor elke Algemene Vergadering zoals voorgesteld door de Voorzitter wordt, vergezeld door de agenda voor die vergadering, ten minste één (1) maand voor de vergadering van de Algemene Vergadering door de Voorzitter (of door de Secretaris Generaal op verzoek van de Voorzitter) verstrekt aan de Leden. Het Bestuur ziet, in afstemming met het Secretariaat, toe op de vervaardiging van stukken voor de vergadering van de Algemene Vergadering, met inbegrip van de aanlevering van deze stukken aan de Leden voor bestudering voorafgaand aan de vergadering.
- 22.7. Buitengewone Algemene Vergaderingen worden opgeroepen zo dikwijls als het Bestuur, dan wel, de Voorzitter met goedkeuring van het Bestuur, dit wenselijk oordeelt. Alle Leden worden geacht in een Buitengewone Algemene Vergadering aanwezig te zijn, voor zover redelijkerwijs mogelijk, al dan niet met toepassing van het bepaalde in artikel 22.9.
- 22.8. Voorts is het Bestuur verplicht, op schriftelijk verzoek van ten minste een zodanig aantal Leden als bevoegd is tot het uitbrengen van een tiende gedeelte van de stemmen in een vergadering van de Algemene Vergadering, tot het bijeenroepen van een Buitengewone Algemene Vergadering binnen een termijn van niet langer dan vier (4) weken na indiening van het verzoek.

statement is recorded electronically. If this request is not responded to within fourteen (14) days, the applicants may proceed to convene themselves in the manner as referred to in article 22.6 or by means of an advertisement in at least one widely-read daily newspaper in the place of the Association's registered office. The applicants may then, subject to the provisions of article 23, charge others than the Executive Committee Members with the management of the meeting and minute-taking.

22.9. Extraordinary General Meetings between the attendees from around the world may be held in person, via a simultaneous telephone or video and audio link or a combination of the two. The person convening an Extraordinary General Meeting or who calls for such a meeting to be convened shall determine the manner in which the Extraordinary General Meeting will be held.

General Meeting: chairing and location.

Article 23.

23.1. The President shall chair each meeting of the General Meeting, unless these articles of association provide otherwise.

23.2. The President shall determine the location where the Annual General Meeting and each Extraordinary General Meeting will take place.

Aan de eis van schriftelijkheid van het verzoek wordt voldaan indien het verzoek elektronisch is vastgelegd. Indien aan het verzoek binnen veertien (14) dagen geen gevolg wordt gegeven, kunnen de verzoekers zelf tot die bijeenroeping overgaan op de wijze als bedoeld in artikel 22.6 of bij advertentie in ten minste één ter plaatse waar de Vereniging gevestigd is, veelgelezen dagblad. De verzoekers kunnen alsdan, met inachtneming van het bepaalde in artikel 23, anderen dan Bestuurders belasten met de leiding van de vergadering en het opstellen van de notulen.

22.9. Buitengewone Algemene Vergaderingen kunnen worden gehouden in persoon of via een gelijktijdige telefonische- of een beeldverbinding met geluid, of een combinatie van de twee, tussen de ter vergadering aanwezigen, waar ter wereld zij ook zijn. Degene die een Buitengewone Algemene Vergadering oproept, dan wel, doet oproepen, bepaalt op welke wijze de Buitengewone Algemene Vergadering plaatsvindt.

Algemene Vergadering: voorzitterschap en plaats.

Artikel 23.

23.1. De Voorzitter zit elke vergadering van de Algemene Vergadering voor, tenzij deze statuten anders bepalen.

23.2. De Voorzitter bepaalt de plaats waar de Jaarlijkse Algemene Vergadering en elke Buitengewone Algemene Vergadering plaatsvindt.

General Meeting: access.

Article 24.

24.1. All Members, except for Inactive Members, and the Secretary General are entitled to attend meetings of the General Meeting.

A Member which qualifies as City is represented in meetings of the General Meeting by its Mayor.

If a Mayor, being Member or representing a Member, is not able to attend a meeting of the General Meeting, he/she is represented by his/her deputy Mayor by proxy.

If a Member is no longer Mayor, he/she is expected to grant a proxy as set out above.

A written copy of the proxy must be provided to the Secretary General prior to the vote. Proxies may be delivered by email.

A Mayor or deputy Mayor may be accompanied by at least one (1) personal assistant during a meeting of the General Meeting.

24.2. Without prejudice to any requirements stipulated by law, parties other than the Members mentioned in article 24.1, are only entitled to attend a meeting of the General Meeting upon invitation by the Executive Committee.

Algemene Vergadering: toegang.

Artikel 24.

24.1. Alle Leden, met uitzondering van Geschorste Leden, en de Secretaris Generaal zijn gerechtigd tot het bijwonen van vergaderingen van de Algemene Vergadering.

Een Lid dat kwalificeert als Stad wordt in vergaderingen van de Algemene Vergadering vertegenwoordigd door zijn Burgemeester.

Indien een Burgemeester, zijnde Lid of vertegenwoordiger van een Lid, niet in staat is een vergadering van de Algemene Vergadering bij te wonen, kan hij/zij zich aldaar laten vertegenwoordigen door zijn/haar loco-Burgemeester bij volmacht.

In het geval een Lid niet langer Burgemeester is, wordt hij/zij geacht een volmacht te verstrekken in voormelde zin.

Een afschrift van de volmacht dient voorafgaand aan de vergadering te worden afgegeven aan de Secretaris Generaal. Volmachten mogen per e-mail worden afgegeven.

Een (loco-)Burgemeester kan zich daarbij laten vergezellen door ten minste één (1) persoonlijk medewerker.

24.2. Onverminderd mogelijke wettelijke vereisten, zijn andere partijen dan de Leden genoemd in artikel 24.1, slechts op uitnodiging van het Bestuur gerechtigd tot het bijwonen van een vergadering van de Algemene Vergadering.

General Meeting: decision-making.

Article 25.

- 25.1. The General Meeting shall make a good faith effort to make all decisions by Consensus.
- 25.2. If no Consensus is reached, a decision of the General Meeting shall be taken by a majority of at least seventy-five percent (75%) of the Members that are voting at an General Meeting, unless the law or these articles of association provide otherwise.
- 25.3. Valid decisions can only be taken in the General Meeting if at least fifty-one percent (51%) of the Members entitled to vote is present or represented.
- 25.4. Each Member is only entitled to cast one (1) vote. Blank or abstained votes shall be considered as not having been cast. Any Member may recuse itself from a specific vote.
- 25.5. In the event of a hung vote, the motion concerned shall be considered rejected.
- 25.6. At an Extraordinary General Meeting, each Member entitled to vote is authorised to, in person or by written proxy, exercise the voting right by means of an electronic communication medium, provided the person entitled to vote can be identified via the electronic communication medium, can directly observe the business at the meeting and can participate in the deliberations.

Algemene Vergadering: besluitvorming.

Artikel 25.

- 25.1. De Algemene Vergadering tracht naar eer en geweten alle besluiten te nemen op basis van Consensus.
- 25.2. Indien geen Consensus wordt bereikt, wordt een besluit van de Algemene Vergadering genomen door een meerderheid van ten minste vijftenzeventig procent (75%) van de Leden die stemmen bij een Algemene Vergadering, tenzij de wet of deze statuten anders bepalen.
- 25.3. In de Algemene Vergadering kunnen slechts geldige besluiten worden genomen ten minste eenenvijftig procent (51%) van de stemgerechtigde Leden aanwezig of vertegenwoordigd is.
- 25.4. Ieder Lid is slechts bevoegd tot het uitbrengen van één (1) stem. Blanco of onthouden stemmen worden geacht niet te zijn uitgebracht. Ieder Lid mag zich onthouden van deelname aan een specifieke stemming.
- 25.5. Bij staking van stemmen is het voorstel verworpen.
- 25.7. In een Buitengewone Algemene Vergadering is ieder stemgerechtigd Lid bevoegd om, in persoon of bij schriftelijke volmacht, door middel van een elektronisch communicatiemiddel het stemrecht uit te oefenen, mits de stemgerechtigde via het elektronisch communicatiemiddel kan worden geïdentificeerd, rechtstreeks kan kennismaken van de verhandelingen ter

25.7. The General Meeting is authorised to set conditions to the use of the electronic communication medium as referred to in article 25.6. If the General Meeting makes use of this power, notice of these conditions will be given with the notice convening an Extraordinary General Meeting.

General Meeting: decision-making outside of the meeting.

Article 26.

All decisions of the General Meeting may also be taken outside of the meeting, provided all Members have declared themselves to be in favour of the proposed decision in writing and the proposed decision is taken with the prior knowledge of the Executive Committee.

The requirement that the declaration of a Member must be made in writing is satisfied if the declaration is recorded electronically (including by email).

The Secretary General shall draw up a report of decisions taken outside of the meeting, which will be adopted in the next following meeting. The report thus adopted shall be attached to the minutes of the meetings of the General Meeting.

General Meeting: minutes.

Article 27.

27.1. Minutes of the business in each meeting of the General Meeting shall draw up by the Secretary General.

vergadering en kan deelnemen aan de beraadslagingen.

25.8. De Algemene Vergadering is bevoegd voorwaarden te stellen aan het gebruik van het elektronische communicatiemiddel als bedoeld in artikel 25.6. Indien de Algemene Vergadering van deze bevoegdheid gebruikmaakt, worden deze voorwaarden tegelijk met oproepingsbericht voor een Buitengewone Algemene Vergadering bekendgemaakt.

Algemene Vergadering: besluitvorming buiten vergadering.

Artikel 26.

Alle besluiten van de Algemene Vergadering kunnen ook op andere wijze dan in vergadering worden genomen, mits alle Leden zich schriftelijk vóór het voorgenomen besluit hebben verklaard en het voorgenomen besluit wordt genomen met voorkennis van het Bestuur.

Aan de eis van schriftelijkheid van de verklaring van een Lid wordt voldaan indien de verklaring elektronisch is vastgelegd (waaronder begrepen in een e-mail).

De Secretaris Generaal stelt een verslag op van besluiten die buiten vergadering zijn genomen, welk verslag wordt vastgesteld in de daaropvolgende vergadering. Het aldus vastgestelde verslag wordt bij de notulen van de vergaderingen van de Algemene Vergadering gevoegd.

Algemene Vergadering: notulen.

Artikel 27.

27.1. Notulen van het verhandelde in elke Algemene Vergadering worden opgesteld door de Secretaris Generaal.

- 27.2. The Secretariat, on behalf of the Secretary General, shall distribute these minutes to the Executive Committee Members no later than six (6) weeks after the meeting.
- 27.3. Executive Committee Members may report any corrections to the minutes to the Secretariat within two (2) weeks.
- 27.4. Once all corrections from the Executive Committee Members have been incorporated into the minutes, the Secretariat is to distribute the minutes to the Members.
- 27.5. Members may report any corrections to the minutes to the Secretariat within two (2) weeks.
- 27.6. Once all corrections from the Executive Committee Members and the Members have been incorporated into the minutes from the General Meeting, the Secretariat shall make the minutes available to the Members.

Standing orders.

Article 28.

- 28.1. The General Meeting may adopt, amend or cancel standing orders in which further rules are given on the functioning of the Association, without prejudice to other provisions of these articles of association.
- 28.2. The adoption, amendment and cancellation of standing orders as referred to in article 28.1 shall be subject to the provisions of article 29.1 and article 29.2 by analogy.
- 27.2. Het Secretariaat verstrekt namens de Secretaris Generaal deze notulen niet later dan zes (6) weken na de vergadering aan de Bestuurders.
- 27.3. Bestuurders mogen binnen twee (2) weken eventuele correcties op de notulen doorgeven aan het Secretariaat.
- 27.4. Zodra alle correcties van de Bestuurders in de notulen zijn verwerkt, verstrekt het Secretariaat de notulen aan de Leden.
- 27.5. Leden mogen binnen twee (2) weken eventuele correcties op de notulen doorgeven aan het Secretariaat.
- 27.6. Zodra alle correcties van de Bestuurders en de Algemene Vergadering in de notulen zijn verwerkt, stelt het Secretariaat de notulen beschikbaar aan de Leden.

Reglementen.

Artikel 28.

- 28.1. De Algemene Vergadering is bevoegd reglementen, waarin nadere regels worden gegeven over het functioneren van de Vereniging vast te stellen, te wijzigen of op te heffen, onverminderd het elders in deze statuten bepaalde.
- 28.2. Op de vaststelling, wijziging en opheffing van reglementen als bedoeld in artikel 28.1 is het bepaalde in artikel 29.1 en artikel 29.2 van overeenkomstige toepassing.

Amendments of the articles of association.

Article 29.

29.1. The Association's articles of association may be amended by a decision of the General Meeting, convened in a meeting giving notice that an amendment of the articles of association shall there be proposed, or by a decision that satisfies the requirements as referred to in article 26. Article 25.1, article 25.2 and article 25.3 apply equally to a decision to amend the articles of association.

29.2. At least one (1) month before the meeting, those who have convened the meeting of the General Meeting to deal with a proposal to amend the articles of association must make a copy of the proposal, including the literal text of the proposed amendment, available for perusal by the Members at a suitable place until the end of the day on which the meeting is held. Additionally, a copy as abovementioned shall be sent to all Members.

29.3. An amendment of the articles of association shall only come into force after a notarial deed thereof has been drawn up. Every Executive Committee Member is authorised to have such deed executed.

29.4. The Executive Committee shall file an authentic copy of the amendment and the amended articles of association at the offices of the commercial register.

Statutenwijziging.

Artikel 29.

29.1. De statuten van de Vereniging kunnen worden gewijzigd door een besluit van de Algemene Vergadering, genomen in een vergadering waartoe is opgeroepen met de mededeling dat aldaar wijziging van de statuten zal worden voorgesteld, dan wel, door een besluit dat voldoet aan de in artikel 26 vermelde vereisten.

Artikel 25.1, 25.2 en 25.3 zijn op een besluit tot statutenwijziging van overeenkomstige toepassing.

29.2. Zij die de Algemene Vergadering hebben opgeroepen om een voorstel tot statutenwijziging te behandelen, moeten ten minste één (1) maand voor de vergadering een afschrift van dat voorstel, waarin de voorgedragen wijziging woordelijk is opgenomen, op een daartoe geschikte plaats voor de Leden ter inzage leggen tot na afloop van de dag waarop de vergadering wordt gehouden. Daarnaast wordt aan alle Leden een afschrift als hiervoor bedoeld toegezonden.

29.3. Een statutenwijziging treedt eerst in werking nadat daarvan een notariële akte is opgemaakt. Iedere Bestuurder is bevoegd deze akte te doen verlijden.

29.4. Het Bestuur legt een authentiek afschrift van de wijziging en de gewijzigde statuten neer ten kantore van het handelsregister.

Dissolution and liquidation.

Article 30.

30.1. The Association may be dissolved by a decision of the General Meeting. The provisions in article 29.1 apply equally.

30.2. After the dissolution of the Association, the Executive Committee shall liquidate the Association, unless the court or the decision to dissolve has appointed one or more other liquidators.

30.3. The liquidators shall notify the commercial register of the dissolution, as well as the fact that they are acting in such capacity and provide the personal details as an Executive Committee Member is required to.

30.4. The General Meeting decides on the destination of any remaining balance of funds, which must, insofar as possible, be in accordance with the Association's objective to the greatest possible extent, on the understanding that the surplus will be deployed for:

- a. an institution serving the public good, as referred to in Section 5(b) of the State Taxes Act or a superseding provision, with a similar objective, or
- b. a foreign institution that exclusively or virtually exclusively pursues the public good and has a similar objective.

Ontbinding en vereffening.

Artikel 30.

30.1. De Vereniging kan worden ontbonden door een besluit van de Algemene Vergadering. Het bepaalde in artikel 30.1 is van overeenkomstige toepassing.

30.2. Na ontbinding van de Vereniging geschiedt de vereffening door het Bestuur, tenzij door de rechter, dan wel, bij het besluit tot ontbinding, één of meer andere vereffenaars zijn aangewezen.

30.3. De vereffenaars doen aan het handelsregister opgaaf van de ontbinding, alsmede van hun optreden als zodanig en van de gegevens over henzelf die van een Bestuurder worden verlangd.

30.4. De Algemene Vergadering besluit omtrent de bestemming van het batig saldo, welke bestemming zoveel mogelijk in overeenstemming met de doelstelling van de Vereniging dient te zijn, met dien verstande dat het overschot besteed wordt aan:

- a. een algemeen nut beogende instelling, als bedoeld in artikel 5b van de Algemene wet inzake rijksbelastingen of een daarvoor in de plaats tredende bepaling, met een soortgelijke doelstelling, of
- b. een buitenlandse instelling die uitsluitend of nagenoeg uitsluitend het algemeen nut beoogt en die een soortgelijke doelstelling heeft.

- In the resolution to dissolve the General Meeting decides shall also appoint a custodian to keep the books, documents and other data carriers of the dissolved Association.
- 30.5. After dissolution, the Association shall continue to exist insofar as this is required for the liquidation of its capital. During liquidation the provisions of these articles of association will remain in force to the greatest possible extent. Documents and notices sent by the Association must specify the words "under liquidation" after the Association's name.
- 30.6. At the end of the liquidation the books, documents and other data carriers of the dissolved Association shall be kept by the custodian appointed by the General Meeting in its decision to dissolve for a period of seven years after the Association has ceased to exist. This person shall, within eight days after his duties as custodian commence, file his appointment and name and address at the commercial register.
- Bij het besluit tot ontbinding wijst de Algemene Vergadering tevens een bewaarder voor de boeken, bescheiden en andere gegevensdragers van de ontbonden Vereniging aan.
- 30.5. Na de ontbinding blijft de Vereniging voortbestaan voor zover dit voor de vereffening van haar vermogen nodig is. Gedurende de vereffening blijven de bepalingen van deze statuten zoveel mogelijk van kracht. In stukken en aankondigingen die van haar uitgaan, moeten aan de naam van de Vereniging worden toegevoegd de woorden "in liquidatie".
- 30.6. Na afloop van de vereffening worden de boeken, bescheiden en andere gegevensdragers van de ontbonden Vereniging gedurende zeven jaren nadat de Vereniging heeft opgehouden te bestaan bewaard door de door de Algemene Vergadering in het ontbindingsbesluit aangewezen bewaarder. Deze persoon dient binnen acht dagen na het ingaan van zijn bewaarplicht zijn aanwijzing alsook zijn naam en adres ter inschrijving op te geven aan het handelsregister.

Unforeseen circumstances.

Article 31.

Decisions on all matters not governed by law, these articles of association shall be taken by the Executive Committee. This includes, *inter alia*, the interpretation of the term (deputy) Mayor and City.

Transitional provision.

Article 32.

32.1. As from the date of Incorporation of the Association until the resignation of the Executive Committee Members which were appointed by the deed of incorporation, the following articles of these articles of association will not apply to them:

- article 5.2;
- article 10.3, last sentence;
- article 11.2, second sentence;
- article 11.7, under b);
- article 24.1.

32.2. This article and its heading shall lapse after resignation of the Executive Committee Members which have been appointed by the deed of incorporation.

Final clauses.

Article 33.

33.1. The Executive Committee Members are appointed by this deed for the first time.

33.2. With regard to the first financial year, the external auditor as

Onvoorziene omstandigheden.

Artikel 31.

In alle gevallen waarin de wet of deze statuten niet voorzien, beslist het Bestuur. Dit omvat onder meer de interpretatie van het begrip (loco) Burgemeester en Stad.

Overgangsbepaling.

Artikel 32.

32.1. Vanaf de datum van oprichting van de vereniging tot het ontslag van de Bestuurders die bij oprichting zijn benoemd, zijn de navolgende artikelen van deze statuten niet van toepassing op hen:

- artikel 5.2;
- artikel 10.3, laatste volzin;
- artikel 11.2, tweede volzin;
- artikel 11.7, onder b);
- artikel 24.1.

32.2. Dit artikel en zijn opschrift vervallen na het aftreden van de Bestuurders die zijn benoemd bij de akte van oprichting.

Slotbepalingen.

Artikel 33.

33.1. Voor de eerste maal worden de Bestuurders bij deze akte benoemd.

33.2. Voor het eerste boekjaar wordt de externe accountant als

referred to in article 20.4 will be appointed by the Executive Committee.

bedoeld in artikel 20.4 aangesteld door het Bestuur.

33.3. The first financial year of the Association ends on the thirtieth day of April two thousand nineteen.

33.3. Het eerste boekjaar van de Vereniging eindigt op dertig april tweeduizend negentien.

END OF ARTICLES OF ASSOCIATION.

EINDE STATUJEN.

O Global Parliament of Mayors é um órgão de administração de, por e para autarcas de todos os continentes. Baseia-se na experiência, conhecimento e liderança dos autarcas na resposta aos desafios locais que resultam de problemas globais. Simultaneamente, apresenta o conhecimento local que, deste modo, participa ativamente em debates de estratégias globais e salienta a necessidade de soluções práticas e orientadas para a ação.

O GPM é um movimento global de direitos das cidades. Os seus membros são autarcas de cidades e respetivas regiões metropolitanas ou zonas urbanas. A proximidade e pragmatismo dos autarcas permitem que estes sejam verdadeiras vozes em nome das suas cidades.

O GPM foca-se no governo local, baseado no direito que a cidade possui de se autogovernar. O GPM promove a tomada de decisão coletiva transfronteiriça, abordando desafios cruciais que a humanidade enfrenta e criando melhores resultados para todos.

O GPM pode e irá basear-se em políticas e atividades implementadas com sucesso por autarcas em todo o mundo. Os seus históricos devem servir como guia para governos nacionais e organizações internacionais, e devem manifestar a força decisiva de cada autarca e do GPM como um todo.

Mais de 50% da população mundial vive em cidades. As cidades produzem mais de 80% do PIB. É, portanto, inconcebível que entidades nacionais e internacionais discutam e decidam medidas políticas sem a presença das cidades e dos seus autarcas. Como um órgão político, o Global Parliament of Mayors reclama não só o direito de estar envolvido, mas também de ser e estar com outras entidades que contribuem para a definição de agendas políticas nas organizações supranacionais. Este debate não pode ser apenas sobre as cidades e autarcas; precisa de os envolver ativamente nas tomadas de decisão.

O GPM irá expressar as suas opiniões no âmbito da definição de estratégias globais através de órgãos de governação internacionais e encontros, incluindo o Nações Unidas Habitat III (United Nations Habitat III) em Quito, o COP 22 (Cimeira do Clima) em Marraqueixe e o OCDE Cidades Inclusivas (OECD Inclusive cities) em Paris. Intervindo em discussões nas NU, no OCDE, na UE, na APEC, na ASEAN, no G77 e outras assembleias, o GPM irá promover as propostas e pedidos de autarcas e irá criar uma maior

consciencialização sobre o papel crucial que as cidades desempenham no nosso mundo independente.

No GPM, os autarcas irão cooperar em temas críticos como a mudança climática, crise de refugiados, doenças pandémicas, desigualdade e segurança urbana, e irão conectar-se com especialistas em áreas relevantes e organizações especializadas de todo o mundo. O GPM irá apoiar-se nas conquistas de redes urbanas como a CGLU, a Conferência de Autarcas dos EUA, a C40 e outros.

Os autarcas vão-se focar em temas e tópicos que outras instituições nem sempre conseguiram abordar de modo resolutivo ou decisivo, em vez de se limitarem ou repetirem as discussões dessas entidades internacionais. No entanto, o GPM irá contribuir voluntariamente em debates já existentes ou iniciar novos debates caso resulte numa mudança significativa.

Os autarcas querem ser parceiros de governos nacionais e instituições internacionais, reforçando as suas agendas globais. De facto, eles têm de ser parceiros, já que a implementação de medidas decisivas caberá principalmente aos autarcas.

O GPM está a desenvolver plataformas virtuais para encontros, que irão permitir a tomada de decisão, criação de relações e troca de soluções práticas entre as cidades-membro sem recurso a viagens dispendiosas. As reuniões virtuais também irão permitir que o GPM apresente medidas comuns, de livre adesão, que os autarcas deliberam e decidem globalmente e, posteriormente, implementam localmente. O GPM irá proporcionar conhecimento e competências às cidades através da informação fidedigna criada pelas cidades ou parceiros da rede tais como instituições científicas, ONGs, fundações ou conselheiros. O secretariado do GPM encontra-se sediado em Haia e presta assistência a todas as atividades no âmbito do GPM.

#### Informação de contacto do secretariado do GPM

GPM@denhaag.nl | [www.globalparliamentofmayors.org](http://www.globalparliamentofmayors.org) | gemeente Den Haag | Postbus 12  
600 | 2500 DJ Den Haag

# MISSION STATEMENT

Global Parliament of Mayors 2017



Global  
Parliament  
of Mayors



The Global Parliament of Mayors is a governance body of, by and for mayors from all continents. It builds on the experience, expertise and leadership of mayors in tackling local challenges resulting from global problems. At the same time, it brings local knowledge to the table and thus participates actively in global strategy debates and underscores the need for practical, action-oriented solutions.

The GPM is a global city rights movement. Its members are mayors of cities and their metropolitan regions or agglomerations. Their proximity and pragmatism allow mayors to be true voices on behalf of their cities.

The GPM is about local government, based on the city's right to self-government. The GPM promotes collective city decision-making across national borders addressing critical challenges that face humankind and creating better outcomes for all.

The GPM can and will draw on successfully implemented policies and activities by mayors around the world. Their track records should serve as guidance for national governments and international organizations, and manifest the decisive force of every individual mayor and of the GPM as a whole.

More than 50 % of the world's population lives in cities. Cities produce more than 80 % of GDP. It is therefore inconceivable that national and international bodies discuss and decide on policy actions without cities and their mayors present at the table. As a political body, the Global Parliament of Mayors claims the right not only to be involved, but to be (with others) agenda setters in supranational organizations. This debate cannot be just about cities and mayors; it needs to engage them actively in decision-making.

The GPM will voice its opinions on global strategy setting through international governance bodies and gatherings including the United Nations Habitat III in Quito, COP 22 in Marrakech and the OECD Inclusive cities in Paris. Intervening in discussions at the UN, OECD, EU, APEC, ASEAN, G77 and other assemblies, it will promote the proposals and demands of mayors and create greater awareness of the crucial role cities play in our interdependent world.

In the GPM, mayors will cooperate on critical issues such as climate change, refugee crises, pandemic disease, inequality and urban security, and will connect with experts in relevant fields and expert organizations around the world. The GPM will build on the achievements of urban networks like UCLG, the US Conference of Mayors, C40 and others.

Mayors will concentrate on issues and topics other institutions have not always been able to address resolutely or decisively, nor mimic or duplicate discussions in those international bodies. However, the GPM will willingly contribute to existing debates or inaugurate new ones if it thus leads to meaningful change.

Mayors want to be partners for national governments and international institutions in boosting their global agendas. Indeed, they must be partners, because implementing decisive action will mostly be up to city mayors.

The GPM is developing virtual platforms for meetings, that will enable decision making, networking and exchanging practical solutions among member cities without costly travel. Virtual meetings will also allow the GPM to present common, opt-in actions that mayors deliberate and decide globally, and then implement locally. The GPM will also offer knowledge and expertise to cities through trusted information created by cities or network-partners such as scientific institutions, NGOs, foundations or advisors. The GPM secretariat is based in The Hague and assists in all GPM related activities.



19

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

**PARECER****DESPACHO**

concordo com a proposta  
cit.  
A comissão de parecer superior

À reunião

19/2/2020

A Diretora de Departamento,

24/2/2020

O Vice-Presidente da Câmara,

(Joaquim Sardinha)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/2731**

**ASSUNTO:** Protocolo entre o Município de Mafra e a Autoridade Tributária e Aduaneira para a cobrança coerciva de taxas e outras receitas administradas pelo Município

De acordo com o artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), na redação introduzida pelo artigo 2.º da Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, a cobrança das dívidas pode ocorrer sob as seguintes modalidades: pagamento voluntário ou cobrança coerciva.

Findo o prazo de pagamento voluntário das dívidas, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CPPT, começam a vencer-se juros de mora e, conforme estipulam os n.ºs 1 e 3 do artigo 88.º do CPPT, os serviços competentes extraem certidão de dívida, que serve de base à instauração do processo de execução fiscal, a promover pelos órgãos periféricos locais, sendo, de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, as competências de execução fiscal exercidas pelas autarquias, quanto aos tributos por elas administrados.

anexo VII



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral e Finanças**

**Divisão de Assuntos Jurídicos**

No mesmo sentido se pronuncia o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na alínea c) do seu artigo 15.º, quanto aos poderes tributários do Município para a cobrança coerciva de tributos a cuja receita o mesmo tenha direito.

Integram-se, no âmbito da cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, as seguintes taxas e receitas locais:

- a) As taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município de Mafra, nos termos do seu artigo 30.º;
- b) As comparticipações familiares previstas no Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra, previstas no n.º 5 do seu artigo 15.º;
- c) Os encargos com a remoção de elementos que ocupem ilicitamente o espaço público, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 87.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra;
- d) As despesas com o acesso aos espaços privados não florestais para a execução coerciva de trabalhos, nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento de Espaços Verdes e de Espaços Livres não Florestais do Município de Mafra;
- e) As despesas relativas às despesas realizadas nos termos do artigo 107.º (posse administrativa e execução coerciva) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), incluindo os custos com o realojamento dos inquilinos a que haja lugar, bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município tenha de suportar para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 108.º do mesmo diploma;
- f) Os montantes das coimas cobradas coercivamente nos termos do n.º 12 do artigo 98.º do RJUE, conjugado com o artigo 179.º do Código de Procedimento Administrativo;
- g) Os valores devidos pelos utilizadores dos serviços de abastecimento público de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Departamento de Administração Geral e Finanças**

#### **Divisão de Assuntos Jurídicos**

atenta a alínea b) do n.º 1, o n.º 2 e o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual (Lei Geral Tributária, doravante designada LGT), conjugado com as alíneas a), f) e g) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com a redação introduzida pela Lei n.º 51/2019, de 29 de julho (Lei dos Serviços Públicos Essenciais) e com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual (regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos);

- h) As prestações pecuniárias devidas ao Município por força de um ato administrativo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 179.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 148.º da LGT, nomeadamente as rendas decorrentes da celebração de contratos de habitação social ou de contratos de concessão da exploração de espaços públicos;
- i) Os reembolsos ou reposições, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 148.º da LGT;
- j) As despesas com a execução coerciva de prestações de facto fungível, à luz do n.º 3 do artigo 179.º do CPA;
- k) Outros valores, estabelecidos por lei ou regulamento a favor dos Municípios.

Sem embargo, preconiza o n.º 4 do artigo 7.º do CPPT que a competência para cobrança coerciva de impostos e outros tributos administrados por autarquias locais pode ser atribuída à Administração Tributária e Aduaneira (AT), mediante protocolo, relevando, ademais, nesta oportunidade, trazer à colação a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, onde se encontra expressamente prevista a competência da Câmara Municipal para colaborar no apoio a projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

O Município, ainda que com insuficiência de recursos e meios, tem procurado cobrar, voluntária e coercivamente, as dívidas de terceiros através de processo de execução fiscal, sendo, contudo, tal cobrança difícil, desde logo, no momento que antecede a instauração do processo de execução, com a notificação para pagamento voluntário da mesma, dificuldade que se agudiza na fase de execução fiscal, advinda da referida falta



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral e Finanças**

**Divisão de Assuntos Jurídicos**

de meios, quando comparados com os que os agentes de execução fiscal e a AT dispõem e que não estão acessíveis às autarquias.

Por outro lado, face à recente criação dos SMAS de Mafra, o não pagamento, pelos utilizadores, dos valores devidos pelos serviços prestados de abastecimento público de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, passou a tipificar dívida suscetível de ser cobrada através de processo de execução fiscal, o que conduzirá a um aumento considerável de processos de execução fiscal, passível de perturbar o regular funcionamento do serviço de execuções fiscais e obrigará a um reforço de recursos humanos.

Considerando, tal como já referido, que a competência para a cobrança coerciva de impostos e outros tributos locais pode ser atribuída à AT mediante protocolo, sendo que esta Autoridade dispõe de mais meios do que os do Município para uma efetiva cobrança, tendo, ademais, a mesma Autoridade, manifestado o interesse recíproco na celebração deste mesmo protocolo, inclusivamente com um objeto amplo, para o efeito, conforme comunicação eletrónica e respetiva minuta de Protocolo, cuja reprodução se junta e dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos locais, submeto à Consideração Superior, salvo melhor entendimento, que à luz da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o órgão executivo municipal autorize a celebração, entre o Município de Mafra e a Autoridade Tributária e Aduaneira, de um Protocolo para a cobrança coerciva de taxas e demais receitas locais, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do CPPT, com os termos e as condições constantes da referida minuta de Protocolo.

É o que me cumpre informar

E submeter à consideração superior

Mafra, 19 de fevereiro de 2020

A Chefe de Divisão,

(Bernardete Rosa Calhaço)

## Bernardete Calhaço

---

**De:** Cristina Dias  
**Enviado:** 12 de fevereiro de 2020 11:21  
**Para:** MailEdoc  
**Assunto:** FW: Protocolo para Cobrança de taxas em Execuções Fiscais  
**Anexos:** Projeto de Protocolo \_ MinutaMunicípio-v3.docx

196

**De:** DSGCT - PAJ - Equipa Projetos e Apoio Juridico <dsgct-paj@at.gov.pt>  
**Enviada:** 12 de fevereiro de 2020 10:57  
**Para:** Geral <Geral@cm-mafra.pt>  
**Cc:** Fátima Morais Pinto <Fatima.Morais.Pinto@at.gov.pt>  
**Assunto:** Protocolo para Cobrança de taxas em Execuções Fiscais

Ex.mos Senhores,

A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março, veio aditar o n.º 4 ao artigo 7º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro (que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário), estabelecendo: "A competência para cobrança coerciva de impostos e outros tributos administrados por autarquias locais pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo".

Face ao interesse demonstrado pelo V. Município (conforme V. ofício saída/2020/1328 - 27.1.9/2020/13 de 22 de Janeiro de 2020) na celebração de Protocolo com a AT, em cumprimento da mencionada disposição legal, cumpre-nos remeter Minuta de Protocolo para V. apreciação. A AT pretende que a Cláusula primeira seja a mais abrangente possível na medida em que não cabe aos outorgantes restringir o que o legislador não pretendeu restringir, evitando-se ainda a necessidade de celebração de adendas ao protocolo a posteriori e alcançando-se uma maior uniformização dos protocolos assinados pela AT com os municípios. Neste sentido, agradecemos que seja considerada o modelo ora enviado.

Em relação à operacionalização prática da instauração, informamos que (após celebração do protocolo) os dados da certidão de dívida deverão ser inseridos no Portal das Finanças pelos V. Serviços, efectuando-se ainda up load da certidão em causa. A tramitação subsequente caberá integralmente à AT, podendo ser consultada pela Autarquia via Portal das Finanças. Para esse efeito, será oportunamente disponibilizado o Manual que descreve os passos a seguir neste procedimento.

Para prosseguir para a efectiva celebração do Protocolo, deverá o Município:

- em primeiro lugar, preencher o formulário de dados da entidade que se encontra disponível no Portal das Finanças (Entidades publicas>> Serviços>> Processos de Execução Fiscal >>Formulário de dados da Entidade);
- em segundo lugar, preencher a minuta de Protocolo (nomeadamente quanto a dados identificativos), bem como colocar o V. logotipo no cabeçalho do protocolo em simetria em relação ao logotipo da AT.

Poderá sequencialmente proceder à assinatura da versão final em dois exemplares e remeter em formato papel para:

DSGCT- PAJ - Equipa Projetos e Apoio Juridico  
A/C Fátima Morais Pinto  
Rua dos Fanqueiros, n.º 15 - 5º  
1100-226 Lisboa

Em retorno, se não virem inconvenientes neste procedimento, a data será aposta pelo Gabinete da Diretora Geral da AT e disponibilizaremos o Manual que descreve os passos a seguir no procedimento de inserção de certidões, ficando a nossa Divisão ao V. dispor para o esclarecimento de qualquer dúvida adicional.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão  
Artur M. M. Pires

DSGCT - PAJ - Equipa Projetos e Apoio Juridico

Rua dos Fanqueiros, 15 - 5º - 1100-226 Lisboa  
Geral: (+351) 218 812 600 - Fax: (+351) 218 812 834  
CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707  
E-mail: [dsgct-paj@at.gov.pt](mailto:dsgct-paj@at.gov.pt) Visite-nos em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt)

Técnica: Fátima Morais Pinto

## PROTOCOLO

Entre,

**A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)**, com sede na Rua da Prata n.º 10, 2.º, em Lisboa, com o número de identificação fiscal 600084779, neste ato representada pela Diretora-Geral, Helena Maria José Alves Borges, na qualidade de 1.º outorgante,

e

**Município de Mafra**, pessoa coletiva de direito público de base territorial, contribuinte fiscal n.º 502177080, com sede na Praça do Município, em Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por Município, na qualidade de 2.º outorgante,

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei 433/99, de 26 de outubro, na versão aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, a competência para cobrança coerciva de impostos e outras receitas administrados pelo Município pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo,

é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto e âmbito

1. O presente protocolo tem por objecto a definição dos termos e condições em que a administração tributária é competente para a cobrança coerciva das taxas e outras receitas administradas pelo Município.

2. A AT é competente para a cobrança coerciva de taxas ou outras receitas, administradas pelo Município que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:

- a) o prazo legal de pagamento voluntário tenha ocorrido após 2016/04/01;
- b) ainda não tenha sido instaurado processo executivo.

#### Cláusula 2ª

##### Obrigações do Município

O Município compromete-se a:

- a) emitir o título executivo para cobrança das dívidas identificadas na cláusula 1.ª, com os requisitos previstos no artigo 162.º e 163.º do CPPT;
- b) proceder à pré inserção dos elementos da certidão de dívida e enviar, em formato digital, a respectiva certidão no portal de finanças;
- c) só proceder à pré inserção da certidão de dívida para efeitos de instauração do PEF, após o decurso dos prazos legais de contestação;
- d) assegurar o pagamento dos encargos do processo de execução fiscal nos casos em que, independentemente da causa, ocorra a anulação da dívida ou do processo de execução fiscal;
- e) assegurar a intervenção judicial, no desenvolvimento de processos de contencioso administrativo e judicial relativos aos tributos identificados na cláusula 1.ª.

#### Cláusula 3ª

##### Obrigações da AT

A AT compromete-se a:

- a) instaurar os processos de execução fiscal no serviço de finanças do domicílio ou sede do devedor;

- b) transferir para o Município as quantias cobradas no processo de execução fiscal constantes do título executivo referido na alínea a) da cláusula 2.ª, acrescido dos juros de mora apurados no PEF;
- c) abater às quantias a que se refere a alínea anterior o valor dos encargos que, nos termos da alínea d) da cláusula 2.ª, são da responsabilidade do Município.

#### Cláusula 4ª

##### Dever de reserva e sigilo fiscal

Os outorgantes ficam obrigados a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma os dados e outros elementos de que venham a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, ficando, igualmente, obrigados à observância do dever de sigilo fiscal.

#### Cláusula 5ª

##### Vigência e produção de efeitos

1. O presente Protocolo de Cooperação é estabelecido por tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, o presente Protocolo pode cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem necessidade de justificação, conquanto que o faça com uma antecedência de 60 dias, relativamente à data para a qual se pretenda o termo da sua vigência.

Lisboa, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pela AT

\_\_\_\_\_

Pelo Município

\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Administração Geral e Finanças  
Divisão de Assuntos Jurídicos  
Apoio aos Órgãos Autárquicos

199

A correspondência deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara

Exma. Diretora-Geral  
Helena Maria José Alves Borges  
Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)  
Rua da Praça n.º 10, 2.º  
1149-027 Lisboa

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência  
Saída/2020/1328  
27-1.9/2020/13

Data  
22/01/2020

Assunto: **Protocolo a celebrar entre o Município de Mafra e a Autoridade Tributária e Aduaneira para a cobrança coerciva de taxas e outras receitas administradas pelo Município**

*Senhora Diretora-Geral,*

No ensejo da excelente colaboração institucional com que timbra todos os assuntos respeitantes ao Município de Mafra, que muito nos apraz, tenho agora a honra de propor à Exma. Diretora-Geral que, em representação da Administração Tributária e Aduaneira (AT), seja celebrado um protocolo, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei 433/99, de 26 de outubro, na sua redação atual, para a cobrança coerciva, pela AT, das taxas e outras receitas administradas por este Município.

No mesmo ensejo, permita-me remeter a informação prestada pelos serviços da nossa Divisão de Assuntos Jurídicos sobre a matéria em apreço, acompanhada da proposta de protocolo de cooperação, minutada pelos mesmos serviços, cujos termos e condições submeto à sua Douta análise

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração,*

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

200

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

PARECER

concordo com a presente  
proposta que se  
consiste a Autoridade Tributária,  
no que diz respeito a celebração de  
um protocolo que se refere a cobrança  
das execuções fiscais.

22.01.2020

A Diretora de Departamento,

Rebecca

DESPACHO

Concordo com a proposta.  
Oficiar à A.T.

22.01.20

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

### INFORMAÇÃO Interno/2020/972

**ASSUNTO:** Protocolo a celebrar entre o Município de Mafra e a Autoridade Tributária e Aduaneira para a cobrança coerciva de taxas e outras receitas administradas pelo Município

De acordo com o artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), na redação introduzida pelo artigo 2.º da Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, a cobrança das dívidas pode ocorrer sob as seguintes modalidades: pagamento voluntário ou cobrança coerciva.

Findo o prazo de pagamento voluntário das dívidas, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CPPT<sup>1</sup>, começam a vencer-se juros de mora e, conforme estipulam os n.ºs

<sup>1</sup> Vide, neste sentido, o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTL).

R. Galvão



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

1 e 3 do artigo 88.º do CPPT<sup>2</sup>, os serviços competentes extraem certidão de dívida, que serve de base à instauração do processo de execução fiscal, a promover pelos órgãos periféricos locais, sendo, de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, as competências de execução fiscal exercidas pelas autarquias, quanto aos tributos por elas administrados.

No mesmo sentido se pronuncia o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na alínea c) do seu artigo 15.º, quanto aos poderes tributários do Município para a cobrança coerciva de tributos a cuja receita o mesmo tenha direito.

Sem embargo, preconiza o n.º 4 do artigo 7.º do CPPT que *a competência para cobrança coerciva de impostos e outros tributos administrados por autarquias locais pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo (...)*, relevando, ademais, nesta oportunidade, trazer à colação a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, onde se encontra expressamente prevista a competência da Câmara Municipal para colaborar no apoio a projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

Integram-se, no âmbito da cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, as seguintes taxas e receitas locais:

- a) As taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município de Mafra, nos termos do seu artigo 30.º;
- b) As comparticipações familiares previstas no Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra, previstas no n.º 5 do seu artigo 15.º;

<sup>2</sup> Vide, neste sentido, o n.º 2 do artigo 12.º do RGTAJ..

*B. Gomes*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

201

### Divisão de Assuntos Jurídicos

- c) Os encargos com a remoção de elementos que ocupem ilicitamente o espaço público, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 87.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra;
- d) As despesas com o acesso aos espaços privados não florestais para a execução coerciva de trabalhos, nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento de Espaços Verdes e de Espaços Livres não Florestais do Município de Mafra;
- e) As despesas relativas às despesas realizadas nos termos do artigo 107.º (posse administrativa e execução coerciva) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), incluindo os custos com o realojamento dos inquilinos a que haja lugar, bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município tenha de suportar para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 108.º do mesmo diploma;
- f) Os valores devidos pelos utilizadores dos serviços de abastecimento público de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, atenta a alínea b) do n.º 1, o n.º 2 e o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual (Lei Geral Tributária, doravante designada LGT), conjugado com as alíneas a), f) e g) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com a redação introduzida pela Lei n.º 51/2019, de 29 de julho (Lei dos Serviços Públicos Essenciais) e com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual (regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos);
- g) As prestações pecuniárias devidas ao Município por força de um ato administrativo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 179.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 148.º da LGT, nomeadamente as rendas decorrentes da celebração de contratos de habitação social ou de contratos de concessão da exploração de espaços públicos;

*Branco*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral e Finanças**

**Divisão de Assuntos Jurídicos**

- h) Os reembolsos ou reposições, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 148.º da LGT;
- i) As despesas com a execução coerciva de prestações de facto fungível, à luz do n.º 3 do artigo 179.º do CPA;
- j) Outros valores, estabelecidos por lei ou regulamento a favor dos Municípios.

O Município, ainda que com insuficiência de recursos e meios, tem procurado cobrar, voluntária e coercivamente, as dívidas de terceiros através de processo de execução fiscal, sendo, contudo, tal cobrança difícil, desde logo, no momento que antecede a instauração do processo de execução, com a notificação para pagamento voluntário da mesma, dificuldade que se agudiza na fase de execução fiscal, advinda da referida falta de meios, quando comparados com os que os agentes de execução fiscal e a Autoridade Tributária e Aduaneira dispõem e que não estão acessíveis às autarquias.

Por outro lado, face à recente criação dos SMAS de Mafra, o não pagamento, pelos utilizadores, dos valores devidos pelos serviços prestados de abastecimento público de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, passou a tipificar dívida suscetível de ser cobrada através de processo de execução fiscal, o que conduzirá a um aumento considerável de processos de execução fiscal, passível de perturbar o regular funcionamento do serviço de execuções fiscais e obrigará a um reforço de recursos humanos.

Considerando, tal como já referido, que a competência para a cobrança coerciva de impostos e outros tributos locais pode ser atribuída à Administração Tributária e Aduaneira mediante Protocolo de Cooperação, sendo que esta Autoridade dispõe de muitos mais meios que o Município para uma efetiva cobrança, julga-se, salvo melhor entendimento, pertinente propor que o Município de Mafra celebre, com a Autoridade Tributária e Aduaneira, um Protocolo para a cobrança coerciva de taxas e outras receitas locais, elencadas supra, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo

*B. Gonçalves*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

- 202

**Departamento de Administração Geral e Finanças**

**Divisão de Assuntos Jurídicos**

7.º do CPPT, cuja redação desde já se propõe acolha os termos e as condições constantes da minuta de Protocolo em anexo à presente informação.

É o que me cumpre informar

E submeter à Consideração superior

Mafra, 20 de janeiro de 2020

A Chefe de Divisão,

(Bernardete Rosa Calhaço)

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE

### A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei 433/99, de 26 de outubro, que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), na redação introduzida pelo artigo 2.º da Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, a competência para a cobrança coerciva de impostos e outros tributos administrados por autarquias locais pode ser atribuída à administração tributária mediante Protocolo,

Entre,

A **Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)**, com sede na Rua da Prata n.º 10, 2.º, em Lisboa, com o número de identificação fiscal 600084779, neste ato representada pela Diretora-Geral, Helena Maria José Alves Borges, na qualidade de **1.ª Outorgante**,

E

O **Município de Mafra (MM)**, com sede na Praça do Município, em Mafra, pessoa coletiva n.º 502 177 080, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por Município, na qualidade de **2.º Outorgante**,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto e âmbito**

1. O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições em que a AT é competente para a cobrança coerciva das seguintes taxas e outras receitas locais:

- a) As taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município de Mafra, nos termos do seu artigo 30.º;
- b) As comparticipações familiares previstas no Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra, previstas no n.º 5 do seu artigo 15.º;
- c) Os encargos com a remoção de elementos que ocupem ilicitamente o espaço público, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 87.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra;
- d) As despesas com o acesso aos espaços privados não florestais para a execução coerciva de trabalhos, nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento de Espaços Verdes e de Espaços Livres não Florestais do Município de Mafra;
- e) As despesas relativas às despesas realizadas nos termos do artigo 107.º (posse administrativa e execução coerciva) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), incluindo os custos com o realojamento dos inquilinos a que haja lugar, bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município tenha de suportar para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 108.º do mesmo diploma;
- f) Os valores devidos pelos utilizadores dos serviços de abastecimento público de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, atenta a alínea b) do n.º 1, o n.º 2 e o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual (Lei Geral Tributária, doravante designada LGT), conjugado com as alíneas a), f) e g) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com a redação introduzida pela Lei n.º 51/2019, de 29 de julho (Lei dos Serviços Públicos Essenciais) e com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual (regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos);
- g) As prestações pecuniárias devidas ao Município por força de um ato administrativo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 179.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 148.º da LGT, nomeadamente as rendas decorrentes da

celebração de contratos de habitação social ou de contratos de concessão da exploração de espaços públicos;

- h) Os reembolsos ou reposições, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 148.º da LGT;
- i) As despesas com a execução coerciva de prestações de facto fungível, à luz do n.º 3 do artigo 179.º do CPA;
- j) Outros valores, estabelecidos por lei ou regulamento a favor dos Municípios.

2. A AT é competente para a cobrança coerciva de taxas ou outras receitas, indicadas no número anterior que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:

- a) O prazo legal de pagamento voluntário tenha ocorrido após 01/04/2016;
- b) Ainda não tenha sido instaurado processo de execução fiscal.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações do Município**

O Município compromete-se a:

- a) Emitir o título executivo para a cobrança das dívidas identificadas na cláusula 1.ª, com os requisitos previstos nos artigos 162.º e 163.º do CPPT;
- b) Proceder à pré inserção dos elementos da certidão de dívida e enviar, em formato digital, a respetiva certidão no portal de finanças;
- c) Só proceder à pré inserção da certidão de dívida para efeitos de instauração do processo de execução fiscal, após o decurso dos prazos legais de contestação;
- d) Assegurar o pagamento dos encargos do processo de execução fiscal nos casos em que, independentemente da causa, ocorra a anulação da dívida ou do processo de execução fiscal;
- e) Assegurar a intervenção judicial, no desenvolvimento de processos de contencioso administrativo e judicial relativos aos tributos identificados na cláusula 1.ª.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da AT**

A AT compromete-se a:

- a) Instaurar os processos de execução fiscal no serviço de finanças do domicílio ou sede do devedor;
- b) Transferir para o Município as quantias cobradas no processo de execução fiscal constantes do título executivo referido na alínea a) da cláusula 2.<sup>a</sup>, acrescidas dos juros de mora apurados no processo de execução fiscal;
- c) Abater às quantias a que se refere a alínea anterior o valor dos encargos que, nos termos da alínea d) da cláusula 2.<sup>a</sup>, são da responsabilidade do Município.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Dever de reserva e sigilo fiscal**

Os outorgantes ficam obrigados a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma os dados e outros elementos de que venham a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, ficando, igualmente, obrigados à observância do dever de sigilo fiscal.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Vigência e produção de efeitos**

1. O presente Protocolo de Cooperação é estabelecido por tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, o presente Protocolo pode cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem necessidade de justificação, conquanto que o façam com uma antecedência de 60 dias, relativamente à data para a qual se pretenda o termo da sua vigência.

Elaborado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar assinado.

Assim o outorgaram, em \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Pela AT (1.<sup>a</sup> Outorgante)**

Helena Maria José Alves Borges

Diretora-Geral

**Pelo MM (2.<sup>o</sup> Outorgante)**

Hélder António Guerra de Sousa Silva

Presidente da Câmara Municipal de Mafra



110

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Administração Geral e Finanças  
Divisão de Gestão Financeira e Património

206

**PARECER**

Concordo. À consideração do Exmo. Sr. Presidente.

2020/02/24

O Vereador,

(Hugo Luís)

**DESPACHO**

À reunião

Concordo com o teor da informação. Propõe-se a abertura de procedimento, nos termos elencados pelos serviços.

24/2/2020

A Diretora de Departamento Administração Geral e Finanças,

(Ana Viana)

Concordo com a informação dos serviços. À consideração superior.

24.02.2020

A Chefe de Divisão,

(Dulce Lourenço)

24/2/2020

O Vice-presidente da Câmara,

(Joaquim Sardinha)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/2809**

**ASSUNTO:** Proc. Concessão n.º 01/2020 - Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro ("LIMIPICOS") - Proposta de Abertura

Considerando que o atual contrato de concessão de exploração do **Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro ("LIMIPICOS")**, se encontra perto do seu término, conforme conjunto de elementos provenientes da Unidade de Licenciamentos Diversos anexos à distribuição **EDOC/2020/7036**.

anexo XIII



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral e Finanças**

**Divisão de Gestão Financeira e Património**

Considerando, ainda, que estão em causa receitas para o Município para além da necessidade de garantir a existência de cocontratante que assegure a devida exploração do equipamento em apreço, que permita dotar o espaço com serviços para satisfazer a procura e necessidades dos utentes da sua zona envolvente.

Propõe-se, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e face às orientações superiores:

### **1. Tipo de Procedimento:**

Abertura de Procedimento para a formação de contrato para a **"Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro ("LIMPICOS")"**.

### **2. Preço Base:**

Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, uma prestação mínima mensal de **1.000,00€ (mil euros)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

### **3. Critério de atribuição da Concessão:**

3.1 Considerar como Critério de atribuição da Concessão o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de **relação qualidade-preço**;

3.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

- a) **Valor da prestação Mensal (50%)**;
- b) **Qualidade do projeto de exploração (50%)**

### **4. Júri do Concurso**

4.1 Que o júri do concurso, venha a ter a seguinte constituição:

- ✓ **Presidente: Rita Cosme, Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos;**
- ✓ **1.º Vogal: Tânia Almeida, Assistente Técnica a desempenhar funções na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento;**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Gestão Financeira e Património**

- ✓ 2.º Vogal: Carolina Ganito, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Assuntos Jurídicos;
- ✓ 1.º Vogal Suplente (que substitui o presidente em caso de impedimento): Maria João Paulino, Coordenadora Técnica a desempenhar funções na Unidade de Licenciamentos Diversos;
- ✓ 2.º Vogal Suplente: Cátia Sousa, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Assuntos Jurídicos;

4.2 Ao Júri sugerido no ponto anterior, deverão ser delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à exceção da decisão de adjudicação.

5. Aprovação das peças procedimentais (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:

5.1 Duração do contrato: **7 (sete) anos, contados a partir da data de outorga do contrato, renovável automaticamente, por períodos de 1 (um) ano até ao limite de 10 (dez) anos;**

5.2 Prazo para entrega das propostas: **11 dias;**

5.3 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 2% (dois por cento) do preço contratual.

5.4 Atribuir carácter de gratuidade às peças procedimentais.

6. Para efeitos de publicitação do procedimento em apreço dever-se-á proceder a colocação de anúncio na página principal do site [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)

À consideração superior

20/02/2020

A Assistente Técnica,

  
(Tânia Almeida)

Concato Acos 26/02/20  
2020/02/20



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### *"Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro ("LIMIPICOS")"*



## ÍNDICE GERAL

### I. PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

### II. CADERNO DE ENCARGOS

#### ANEXOS:

ANEXO A – Planta de localização / Fotos;

ANEXO B – Planta do Equipamento destinado ao espaço de bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pastelaria e gelados e Equipamento Complementar;

ANEXO C - Folha de Carga;

ANEXO PP – Proposta de Preço;

ANEXO I - Modelo de Declaração – aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução



## I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

### ÍNDICE

1. Identificação do concurso;
2. Entidade Contratante;
3. Órgão que tomou a decisão de contratar;
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos;
5. Consulta do Processo e Fornecimento das Peças do Procedimento;
6. Comunicações e notificações;
7. Visita ao local e esclarecimentos;
8. Concorrentes;
9. Entrega das Propostas;
10. Modo de apresentação das propostas e documentos que as instruem;
11. Prazo de validade das propostas;
12. Proposta Condicionada e com variantes;
13. Publicitação da Lista de Concorrentes;
14. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes;
15. Critério de Adjudicação;
16. Direito de não adjudicação;
17. Notificação da Decisão de Adjudicação;
18. Caução;
19. Documentos de Habilitação;
20. Minuta do Contrato;
21. Encargos dos concorrentes;
22. Legislação aplicável.



## I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

### 1. Identificação do Concurso:

- 1.1. O presente procedimento (Concurso Público) tem por objeto a **"Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro ("LIMIPICOS")"**.
- 1.2. **O Valor Base mínimo para a Renda Mensal** do direito de exploração é fixado em **1.000,00€ (mil euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

### 2. Entidade contratante:

A entidade pública contratante é a **Câmara Municipal de Mafra**, sita na Praça do Município - 2644-001 Mafra, telefone 261 810 143, Fax. 261 810 144.

### 3. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação de Câmara de 28 de fevereiro de 2020.

### 4. Órgão competente para prestar esclarecimentos:

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento.

### 5. Consulta do processo e fornecimento das peças do procedimento:

- 5.1. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e demais documentos que constituem o processo, encontram-se patentes na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mafra, sita na Praça do Município, 2644-001 Mafra, Tel: 261810143, onde poderão ser consultados durante as horas normais de expediente (todos os dias úteis, das 9.00 às 17.00 horas), desde a data da publicitação até ao último dia do prazo para apresentação de propostas.
- 5.2. As peças procedimentais serão fornecidas mediante solicitação através do e-mail [concessaobarlimipicos@cm-mafra.pt](mailto:concessaobarlimipicos@cm-mafra.pt) devendo o interessado, obrigatoriamente, indicar o



seu nome ou designação de entidade coletiva, morada ou sede e número de identificação fiscal. 210

## 6. Comunicações e notificações:

As notificações e comunicações, entre a entidade adjudicante ou júri e os interessados, concorrentes ou adjudicatários, relativos à fase de formação de contrato devem ser efetuadas através do endereço eletrónico da entidade adjudicante criado para o procedimento em apreço: [concessaobarlimipicos@cm-mafra.pt](mailto:concessaobarlimipicos@cm-mafra.pt).

## 7. Visita ao local e esclarecimentos:

Mediante solicitação do interessado(s) realizar-se-á uma visita ao local da concessão, no **3.º dia** após a publicitação do procedimento. Para o efeito o interessado deverá agendar a sua presença através de envio de e-mail para [concessaobarlimipicos@cm-mafra.pt](mailto:concessaobarlimipicos@cm-mafra.pt), indicando o seu nome e/ou designação de entidade coletiva que representa, morada ou sede e número de identificação fiscal, até às **17:00 horas do dia que antecede a data mencionada**.

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao Júri do Concurso, com identificação do concurso a que respeitam, para o e-mail: [concessaobarlimipicos@cm-mafra.pt](mailto:concessaobarlimipicos@cm-mafra.pt) até às **17:00 horas do 4.º dia** do prazo para apresentação de propostas.
- 7.2. O júri responderá aos pedidos de esclarecimentos dos interessados até às **17:00 horas do 8º dia** do prazo para a apresentação de propostas.

## 8. Concorrentes:

- 8.1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro.
- 8.2. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.



8.3. A constituição jurídica não é exigida na apresentação da proposta, mas os concorrentes agrupados serão responsáveis, solidariamente com o grupo, perante a Câmara Municipal de Mafra, pela manutenção da sua proposta e pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta e do contrato, com as consequências legais daí decorrentes.

8.4. No caso da adjudicação da Concessão ser efetuada um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sendo que tratando-se de um agrupamento de pessoas singulares, estas deverão adotar uma das modalidades legalmente previstas.

## 9. Entrega das propostas

As propostas deverão ser entregues, até às **17.00 horas, do 11º dia**, a contar da data de publicitação.

## 10. Modo de apresentação das propostas e documentos que as instruem

10.1. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega para o endereço de e-mail: [concessaobartimipicos@cm-mafra.pt](mailto:concessaobartimipicos@cm-mafra.pt)

10.2. A totalidade dos documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes deverão ser devidamente assinados.

10.3. As propostas serão obrigatoriamente constituídas, sob pena de exclusão, por:

i. **Declaração**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** com aceitação das condições do caderno de encargos;

ii. **ANEXO PP – Proposta de Preço**;

10.4. **Memória descritiva** das intenções de intervenção na ocupação do espaço, exploração, manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço;

10.5. Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para uma melhor explicitação dos atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.



### **11. Prazo de validade das propostas:**

As propostas apresentadas serão válidas por um período mínimo de 90 dias, contados da data de abertura das propostas.

### **12. Proposta Condicionada e com variantes:**

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

### **13. Publicitação da Lista de Concorrentes**

13.1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, irá proceder à publicitação da lista dos concorrentes através da comunicação via mail aos concorrentes.

13.2. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

### **14. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**

O júri do procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que considere necessário para efeito de análise e avaliação das mesmas, poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos.

### **15. Critério de Adjudicação**

15.1. Considerar como Critério de atribuição da Concessão, o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de **relação qualidade-preço**;

15.2. Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) **Valor da prestação Mensal (50%);**
- b) **Qualidade do projeto de exploração (50%)**



15.3. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados em 15.1 será aplicada a seguinte metodologia:

a) O **Valor da Prestação Mensal** será pontuado de 1 a 10, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentar o melhor preço, e pontuada com pontuação mínima (1 ponto) a(s) proposta(s) cujo preço seja igual ao preço base estipulado para o concurso, as restantes propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$[(P. Proposta - Valor Base)/(Proposta Valor mais alto-Valor Base)] \times 9 + 1$$

P. Proposta – Valor da proposta em análise

Valor Base Mensal – 1.000,00€

b) A **Qualidade do Projeto de Exploração** (Mérito da **memória descritiva** das intenções de intervenção na ocupação do espaço, exploração, manutenção e conservação dos bens) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica:

- **Mau:** A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa não reflete uma perceção da realidade e especificidade do projeto.....**[0-2] pontos**
- **Insuficiente:** A proposta apresentada contempla soluções insuficientes e pouco adequadas ao exigido num projeto desta natureza: A memória descritiva e justificativa apresenta insuficiências no que diz respeito à perceção da realidade e especificidade do projeto.....**[2-4] pontos**
- **Suficiente:** A proposta apresentada contempla soluções suficientes e adequadas ao exigido num projeto desta natureza. A memória descritiva e justificativa apresenta uma perceção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projeto; Apresenta uma suficiente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens.....**[4-6] pontos**
- **Bom:** A proposta apresentada contempla soluções boas e adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma boa perceção da sua realidade e especificidade, particularizando todos os aspeto essenciais da mesma, demonstrando uma



preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta; Apresenta uma boa preocupação no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens.....]6-8] pontos

- **Excelente** A proposta apresentada contempla soluções que, sendo adequadas ao exigido num projeto desta natureza, contêm uma excelente proposta no que diz respeito à unificação do conceito decorativo, à inovação, aos materiais a aplicar, aos métodos de conceção/execução, ao método de exploração, à sustentabilidade e planeamento económico/social; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma inequívoca perceção da sua realidade e especificidade, particularizando com excelência todos os aspetos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta. A proposta apresentada revela uma excelente adequação à realidade da vivência local e de todo o conceito estabelecido; Demonstra um excelente conceito decorativo estabelecendo relações diretas entre os espaços e atividades inerentes aos mesmos; Apresenta uma excelente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção, utilização de materiais biodegradáveis e conservação dos bens.....]8-10] pontos

## 16. Direito de não adjudicação

16.1. A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, no caso de nenhuma das propostas se adequar às pretensões e nível de exigência do Município.

16.2. A não adjudicação não constitui o Município em responsabilidade civil pré-contratual, nem dará lugar a qualquer indemnização por encargos, eventuais perdas e/ou danos em que os concorrentes tenham incorrido com a apresentação das propostas.

## 17. Notificação da Decisão de Adjudicação.

17.1. A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

17.2. Em simultâneo com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação, de acordo com o ponto 19 deste programa de procedimentos, conforme disposto no artigo 81.º do CCP; e



- b) Prestar a caução, nos termos do ponto 18 deste programa de procedimentos, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação, indicando expressamente o seu valor.

## 18. Caução

- 18.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma garantia/caução no valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor do contrato (correspondente ao período de vigência inicial)**, com exclusão do IVA, a apresentar no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da decisão de adjudicação.
- 18.2. O Município pode considerar perdida a seu favor a garantia/caução prestada, independentemente de decisão judicial, em casos de incumprimento das obrigações legais ou contratuais do adjudicatário.
- 18.3. A garantia/caução pode ser prestada por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária ou seguro de caução (Anexos III ou IV).
- 18.4. No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, o Município promove a liberação da garantia/caução.
- 18.5. A caução prestada pelo adjudicatário responderá pelo cumprimento das obrigações por este assumidas, sem prejuízo das indemnizações legais a que a Câmara Municipal ou o Estado venha a ter direito pelos prejuízos que daí lhe advenham.

## 19. Documentos de Habilitação

- 19.1. Juntamente com a prova da prestação de caução mencionada no ponto 18, deverá o concessionário apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a) **Declaração** emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
- i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu



estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;

ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;

c) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da **pessoa singular** ou, **sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência** que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;

19.2. Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias a contar da data de receção da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto que seja imputável ao concessionário, a adjudicação caducar.

19.3. A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

19.4. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar pela tradução devidamente legalizada.

19.5. Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

19.6. O incumprimento da entrega dos referidos documentos, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos.



## 20. Minuta do Contrato

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

## 21. Encargos dos concorrentes

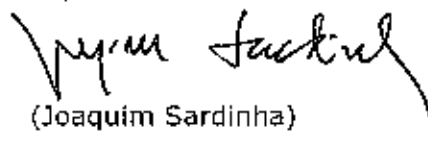
- 21.1. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas são da responsabilidade do concorrente;
- 21.2. Todas as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito serão da responsabilidade do adjudicatário;
- 21.3. Decorrem ainda por conta do adjudicatário todas as despesas derivadas da prestação de cações.

## 22. Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

24, 2, 2020  
...../...../.....

O Vice-presidente da Câmara,

  
(Joaquim Sardinha)



## Anexo I

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - \_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a os documentos comprovativos de que



não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (4)]

- 
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
  - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
  - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
  - (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - \_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada],  
na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [firma, número de  
identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação  
fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou  
referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada  
(2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos  
Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica \_\_\_\_\_ como endereço do sítio da  
*Internet* onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada  
(4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do  
Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a  
caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do  
Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação  
do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento  
candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos  
públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



**ANEXO III**  
**Modelo de Caução**

**GUIA DE DEPÓSITO**

Vai (a) \_\_\_\_\_, com morada/sede em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_

depositar na (b) \_\_\_\_\_, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a quantia de (c) \_\_\_\_\_, que se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a (d) \_\_\_\_\_, constituindo a caução a que refere o artigo 88.º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(e) \_\_\_\_\_

- \*\*\*\*\*
- a) Identificação da entidade depositante (cocontratante);
  - b) Designação da Instituição Bancária
  - c) Quantia por extenso;
  - d) Descrição do Procedimento
  - e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.



#### Anexo IV

#### Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** \_\_\_\_\_, vem o/a **(2)** \_\_\_\_\_ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** \_\_\_\_\_ € (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** \_\_\_\_\_ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a (instituição garante) \_\_\_\_\_ que a presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a (instituição garante) \_\_\_\_\_ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

\_\_\_\_\_

- \*\*\*\*\*
- (1) - Identificação completa do cocontratante;
  - (2) - Identificação completa da Instituição garante;
  - (3) - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
  - (4) - Identificação do procedimento.



## II - CADERNO DE ENCARGOS

### ÍNDICE:

#### PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Artigo 1.º - Objeto
- Artigo 2.º - Prazo do Contrato
- Artigo 3.º - Preço da Concessão, Pagamento e Atualização
- Artigo 4.º - Celebração do Contrato
- Artigo 5.º - Partes integrantes do contrato e regras de interpretação
- Artigo 6.º - Obrigações do concessionário
- Artigo 7.º - Direitos do concessionário
- Artigo 8.º - Responsabilidade do Concessionário
- Artigo 9.º - Deveres do Concedente
- Artigo 10.º - Direitos do Concedente
- Artigo 11.º - Suspensão da Concessão
- Artigo 12.º - Subcontratação e cessão da posição contratual
- Artigo 13.º - Alterações societárias
- Artigo 14.º - Alterações do contrato
- Artigo 15.º - Fiscalização
- Artigo 16.º - Execução da caução
- Artigo 17.º - Sanções contratuais
- Artigo 18.º - Resolução do contrato
- Artigo 19.º - Objeto do dever de sigilo
- Artigo 20.º - Prazo do dever de sigilo
- Artigo 21.º - Comunicações e notificações
- Artigo 22.º - Caducidade
- Artigo 23.º - Contagem dos prazos
- Artigo 24.º - Falsidade de Declarações
- Artigo 25.º - Legislação aplicável
- Artigo 26.º - Foro competente
- Artigo 27.º - Despesas e encargos



## PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

### PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a **“Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro (“LIMIPICOS”)”**.

#### Artigo 2.º

##### Prazo do Contrato e Renovação e seu termo

1. O prazo de concessão e exploração é de **7 (sete) anos, contados a partir da data de outorga do contrato, renovável por períodos de 1 (um) ano até ao limite de 10 (dez) anos;**
2. No termo do contrato, ou na sequência da resolução prevista no art.º 19.º, o Concessionário deverá retirar os equipamentos e demais mobiliário que instalou, ficando obrigado a restituir à Câmara Municipal de Mafra o espaço objeto da concessão em bom estado de conservação, sem direito a indemnização, seja a que título for;
3. No termo do contrato, ou na sequência da resolução prevista no art.º 19.º, o Município poderá adquirir, sob proposta do Concessionário, os equipamentos que o concessionário inicialmente instalou, pagando pelos mesmos o respetivo preço de custo, deduzido do valor de desgaste inerente à normal utilização, ou seja, o seu valor residual (preço de aquisição – valor de amortização);
4. Finda a exploração deverá o Concessionário deixar o espaço livre e desocupado no prazo que lhe for fixado e comunicado pela Câmara Municipal de Mafra, sob pena de, não cumprindo, a Câmara Municipal proceder à desocupação do espaço, assumindo posse do equipamento instalado pelo concessionário.
5. A renovação ocorrerá, se nenhuma das partes se manifestar até sessenta dias antes do termo de cada período contratual.



6. A Câmara reserva-se o direito de não proceder à renovação do contrato sem qualquer obrigação compensatória para como o concessionário.

### Artigo 3.º

#### Preço da Concessão, Pagamento e Atualização

1. O preço a pagar pelo Concessionário do equipamento objeto de concessão corresponderá ao valor resultante da proposta adjudicada.
2. No dia da assinatura do Contrato de Concessão o Concessionário procederá ao pagamento do valor proporcional correspondente ao mês em apreço.
3. O pagamento do valor mensal de exploração será efetuado até ao **dia 8 (oito) de cada mês**, através de Fatura emitida com a Referência MB ou diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal.
4. Constituindo-se o Concessionário em mora, por facto que lhe seja imputável e na falta de pagamento dentro dos prazos indicados, a Câmara Municipal de Mafra tem o direito de exigir, para além dos valores em atraso, os respetivos juros de mora na percentagem que estiver, à data, em vigor na legislação portuguesa, assim como uma indemnização igual a 50% do que for devido.
5. A prestação mensal será **atualizada anualmente**, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos.

### Artigo 4.º

#### Celebração do Contrato

1. O contrato escrito deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data de aceitação da minuta.
2. A Câmara Municipal de Mafra comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que se celebrará o contrato.
3. Com a celebração do contrato será garantido ao concessionário o acesso ao equipamento objeto da concessão.



## Artigo 5.º

### Partes integrantes do contrato e regras de interpretação

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

## Artigo 6.º

### Obrigações do concessionário

O Concessionário fica obrigado, designadamente, a:

1. Responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações, relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação em vigor;
2. A cumprir as regras de higiene e limpeza no decorrer de todas as tarefas inerentes à sua atividade;
3. Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à perfeita e completa execução do Contrato;
4. Informar a Câmara Municipal de Mafra sobre qualquer circunstância que seja suscetível de afetar o desenvolvimento normal da Concessão;
5. Fornecer à Câmara Municipal de Mafra, ou a quem esta designar para o efeito, qualquer informação relacionada com a Concessão, desde que solicitada por escrito;



6. Obter todas as licenças, certificações, credenciações, autorizações e seguros relacionados com a atividade a desenvolver e que é objeto da Concessão;
7. Ser detentor de comprovativo da submissão da mera comunicação prévia (MCP) no balcão do empreendedor (BDE) da AMA, nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (RJACSR-Regime Jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração).
8. Pagar atempadamente a renda mensal estipulada no art.º 3.º deste Caderno de Encargos;
9. Satisfazer as despesas com a manutenção das instalações em perfeito estado de asseio, conservação e segurança, bem como as despesas inerentes ao consumo de água, gás, eletricidade, instalação de contadores e demais despesas correntes;
10. Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no espaço objeto do contrato;
11. Independentemente do tipo de atividade que o concessionário implemente no espaço deverá cumprir toda a legislação (em vigor e futura) relacionada com os apoios de praia (Lei da Água) e diretrizes impostas pelas entidades que tutelem o Domínio Público Marítimo (ARH, Autoridade Marítima Nacional,) e Câmara Municipal de Mafra;
12. Independentemente do tipo que atividade que o concessionário implemente no espaço deverá impreterivelmente garantir a ocupação do espaço, animação e manutenção da frente de praia;
13. Ser responsável pela manutenção e limpeza diária do areal até à zona de rebentação;
14. Obter a concessão da frente de praia junto da Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Posto Porto de Cascais);
15. Contratação do(s) nadador(es) salvador(es) no decurso da época balnear de conformidade com as instruções da Autoridade Marítima Nacional.
16. Sempre que aplicável, o concessionário obriga-se ao cumprimento das normas impostas aos concessionários de praias no âmbito da bandeira azul.

### Artigo 7.º

#### Direitos do concessionário

O Concessionário tem direito a:

- a) Explorar em regime de exclusividade a atividade que é objeto da Concessão;
- b) Utilizar os bens do domínio público objeto da Concessão;



- c) Ser devidamente informado pela Câmara Municipal de Mafra sobre situações que possam influir no desenvolvimento normal da Concessão.

### **Artigo 8.º**

#### **Responsabilidade do Concessionário**

1. O Concessionário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e as despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a execução da exploração, designadamente, os prejuízos materiais resultantes:
  - a. Da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados;
  - b. Do deficiente comportamento dos equipamentos;
  - c. Do impedimento de utilização.
2. As indemnizações e despesas mencionadas no número anterior abrangerão obrigatoriamente terceiros em atuação no local da exploração, incluindo o próprio Município de Mafra.
3. O Concessionário é o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município de Mafra, até ao termo do Contrato.

### **Artigo 9.º**

#### **Deveres do Concedente**

Constituem deveres do Concedente:

- a) Assegurar ao Concessionário, em regime de exclusividade, a exploração da atividade que é objeto da Concessão;
- b) Garantir ao Concessionário a utilização dos bens do domínio público objeto da Concessão;
- c) Informar atempadamente o Concessionário sobre situações que possam influir no desenvolvimento normal da Concessão;
- d) Garantir que se encontram reunidas as condições para a imediata exploração do equipamento pelo Concessionário.

### **Artigo 10.º**

#### **Direitos do Concedente**

O concedente tem, designadamente, direito a:



- a) Fiscalizar o modo de execução do presente Contrato de Concessão;
- b) Dirigir instruções ao Concessionário sobre a execução do Contrato de Concessão;
- c) Aplicar as sanções contratuais estabelecidas no art.º 17.º;
- d) Resolver unilateralmente o Contrato de Concessão por razões de Interesse público;
- e) Proceder, trimestralmente, à avaliação do cumprimento das atribuições contratuais do concessionário nos termos do presente caderno de encargos.

### **Artigo 11.º**

#### **Suspensão da Concessão**

1. O Concessionário apenas poderá suspender a exploração quando tal resulte de:
  - a) Ordem ou autorização escrita da Câmara Municipal de Mafra ou dos seus agentes ou de facto que lhes seja imputável;
  - b) Caso de força maior.
2. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá suspender temporariamente a exploração no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais a impeçam em condições satisfatórias.
3. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá ordenar, sob sua responsabilidade, a imediata suspensão da exploração, sempre que houver perigo iminente ou prejuízos graves para o interesse público, pelos meios que se revelem mais céleres, designadamente por telefone e/ou e-mail, sem prejuízo de essa comunicação ser posteriormente formalizada através de carta registada, podendo o concessionário reclamar por escrito no prazo de oito dias.
5. A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo para o efeito o órgão que tomou a decisão de contratar informar em conformidade o Concessionário, no prazo máximo de 5 dias a contar da cessação das causas que determinaram a suspensão.

### **Artigo 12.º**

#### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação ou cessão da posição contratual pelo cocontratante depende da autorização do contraente público, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



### **Artigo 13.º**

#### **Alterações societárias**

Caso o Concessionário esteja constituído sob a forma de sociedade, depende da autorização do órgão que tomou a decisão de contratar qualquer alteração do contrato constitutivo da sociedade, bem como a alienação ou oneração das participações no respetivo capital social.

### **Artigo 14.º**

#### **Alterações do contrato**

Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no Contrato de Concessão, no decurso da sua execução, serão objeto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pelo órgão que tomou a decisão de contratar.

### **Artigo 15.º**

#### **Fiscalização**

1. Durante a execução do Contrato de Concessão, a Câmara Municipal de Mafra utilizará os serviços e recursos de que dispõe na realização de ações de vistoria, fiscalização e controlo no sentido de aquilatar se o Concessionário está a cumprir as condições do Contrato de Concessão.
2. A Câmara Municipal de Mafra poderá fazer-se substituir nas ações de fiscalização e controlo por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual poderá ter intervenção em qualquer fase do processo.
3. Para o efeito, dos números anteriores, a Câmara Municipal de Mafra dará ordens ao Concessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários.
4. A exploração e o Concessionário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.

### **Artigo 16.º**

#### **Execução da caução**

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, nos termos do n.º 19.º do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo órgão que tomou a decisão de contratar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação



de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo Concessionário, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de sanções contratuais previstas no art.º 17.º do Caderno de Encargos, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no Contrato de Concessão ou na lei.

2. A resolução do Contrato de Concessão pelo órgão que tomou a decisão de contratar não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Concessionário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação, do órgão que tomou a decisão de contratar, para esse efeito.

4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

### **Artigo 17.º**

#### **Sanções contratuais**

1. O incumprimento das obrigações contratuais pelo Concessionário, por facto que lhe seja imputável, poderá dar lugar à aplicação de sanções contratuais pecuniárias até ao limite de 20 % do preço contratual, nos seguintes termos:

- a) Fazer obras sem autorização expressa e prévia da CMM: €1500 a €3.000, por cada infração;
- b) Não proceder à limpeza e manutenção do estabelecimento: € 100 a €300, por cada infração;
- c) Não informar atempadamente a Câmara Municipal de Mafra sobre qualquer circunstância que seja suscetível de afetar o desenvolvimento normal da Concessão: € 50 a € 250, por cada infração;
- d) Não cumprir o horário de funcionamento e/ou encerramento do estabelecimento: €250 a € 500, por cada infração.

2. Na determinação da aplicação da sanção contratual, o órgão que tomou a decisão de contratar terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Concessionário e as consequências do incumprimento.

3. A aplicação das sanções contratuais, previstas no n.º 1 do presente artigo, dependem da audiência prévia do Concessionário, nos termos previstos no art.º 308.º, n.º 2 do CCP.



## Artigo 18.º

### Resolução do contrato

1. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá resolver o Contrato de Concessão, sem prejuízo da resolução poder ocorrer noutras situações legalmente previstas, designadamente, nos seguintes casos:
  - a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o Concessionário atua, reiteradamente, em violação do estipulado no Contrato de Concessão, em especial no que se refere ao cumprimento das obrigações consignadas no art.º 6.º deste Caderno de Encargos;
  - b) Incumprimento do Contrato de Concessão: quando o concessionário violar as obrigações e deveres que lhe são cometidos no Contrato de Concessão, de forma culposa e essa violação se revestir de gravidade que afete imediata e irreversivelmente a manutenção do Contrato de Concessão;
  - c) Incumprimento das instruções/ordens transmitidas pela Câmara Municipal de Mafra que seja suscetível de afetar a normal execução do Contrato;
  - d) Cessão da posição contratual ou subcontratação;
  - e) Utilização do espaço de quiosque, com uso diferente do autorizado;
  - f) Não pagamento da renda devida à Câmara Municipal de Mafra.
2. Da resolução do contrato, nos termos previstos no número anterior, não decorre qualquer obrigação compensatória para o Concessionário.

## Artigo 19.º

### Objeto do dever de sigilo

1. O Concessionário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente



obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

### **Artigo 20.º**

#### **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo, do Contrato de Concessão, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

### **Artigo 21.º**

#### **Comunicações e notificações**

1. As notificações entre a Câmara Municipal de Mafra e o Concessionário, durante a execução do Contrato devem ser dirigidas, por escrito, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, sem prejuízo de as comunicações poderem ser efetuadas por telefone e/ou dirigidas por e-mail, fax ou outro meio eletrónico de transmissão de dados.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

### **Artigo 22.º**

#### **Caducidade**

O Contrato de Concessão caduca no termo do seu prazo ou no caso de o Concessionário ser pessoa coletiva com a extinção desta ou, sendo pessoa singular com a sua morte, caducando ainda com a declaração de insolvência do concessionário.

### **Artigo 23.º**

#### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no Contrato de Concessão são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



## **Artigo 24.º**

### **Falsidade de Declarações**

A prestação culposa de falsas declarações na proposta ou em quaisquer dos documentos que a instruem, bem como a falsificação de documentos, para além de sujeitar os responsáveis às sanções cominadas com os respetivos crimes, determina, consoante a fase em que se encontre o processo de concurso, a respetiva rejeição, exclusão do concorrente ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

## **Artigo 25.º**

### **Legislação aplicável**

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

## **Artigo 26.º**

### **Foro competente**

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa; com expressa renúncia a qualquer outro.

## **Artigo 27.º**

### **Despesas e encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.



## **PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS**

### **Funcionamento do espaço e Responsabilidades do Concessionário**

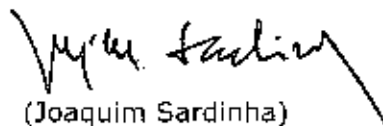
1. Na instalação pode fornecido bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pastelaria e gelados, diretamente aos utentes, não podendo ser confeccionados nem servidas refeições;
2. O concessionário poderá desenvolver outra atividade que não esteja direta ou indiretamente relacionada com a restauração e bebidas (ex. o comércio de jornais/tabacaria, comércio relacionado com atividades e artigos de lazer na praia e mar exceto produtos motorizados e serviços associados);
3. O espaço objeto do contrato, deverá funcionar todos os dias, no horário compreendido:
  - a) De maio a setembro: ininterruptamente entre as 9:00 horas e as 21:00 horas;
  - b) De outubro a abril: ininterruptamente entre as 10:00 horas e as 19:00 horas.
4. O horário de funcionamento poderá vir a ser alterado, mediante autorização do Presidente da Câmara, ou do Vereador do Pelouro, após solicitação por parte do Concessionário.
5. O Concessionário não poderá proceder a qualquer mudança do ramo de exploração do estabelecimento.
6. Será da responsabilidade do Concessionário o fornecimento e instalação dos equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento do espaço objeto do contrato de acordo com o Anexo B.
  - a. O equipamento afeto à exploração deve satisfazer, quer quanto às suas características, quer quanto ao seu funcionamento, o estabelecido nas leis e regulamentos de segurança em vigor.
  - b. Quaisquer alterações de funcionamento do equipamento devem ser previamente comunicadas ao Município de Mafra para aprovação.
  - c. Qualquer intenção de instalação de equipamentos devem ser previamente comunicadas ao Município de Mafra para aprovação.



7. O Concessionário é responsável pela manutenção do equipamento existente no espaço objeto do contrato:
- a. O inventário, lista dos equipamentos, constará de auto a ser assinado entre as partes até 8 dias após a assinatura do contrato, ficando o concessionário responsável pela sua conservação e substituição, como referido, e como seu fiel depositário.
  - b. O Concessionário deverá contactar a Câmara Municipal de Mafra quando a avaria do equipamento (constante do auto) é abrangida pela garantia da obra.
  - c. Constituem encargos do concessionário os custos com a utilização de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a manutenção e/ou substituição dos equipamentos existentes, manutenção e/ou melhoria nas instalações concessionadas, em tudo indispensável à boa execução da exploração.
8. A afixação de equipamento/material/artigos/suportes de índole publicitária carece da autorização da entidade adjudicante;
9. A ocupação do espaço público na área contígua ao espaço do apoio de praia, carece da autorização da entidade adjudicante, nomeadamente a:
- a) Instalação de esplanada aberta;
  - b) Instalação de guarda-ventos;
  - c) Instalação de toldo e respetiva sanefa;
  - d) Instalação de vitrina e expositor;
  - e) Instalação de arcas e máquinas de gelados;
  - f) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
  - g) Instalação de floreira;
  - h) Instalação de contentores para resíduos.

29, 2, 2020

O Vice-presidente da Câmara,

  
(Joaquim Sardinha)



133

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

- 224

**PARECER**

Concordo com o proposto. À consideração superior.

2020/02/24

A Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças

(Ana Viana)

Concordo com o proposto.

2020/02/24

A Chefe de Divisão de gestão Financeira e Património,

(Dulce Lourenço)

**DESPACHO**

À Reunião

24, 2, 2020

O Vice-presidente da Câmara,

(Joaquim Sardinha)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/2926**

**ASSUNTO:** "Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores" - Adjudicação

Na sequência da Deliberação de Câmara, datada de 20 de dezembro de 2019, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, despoletou-se procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a prestação de serviços no âmbito da **"Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores"**, cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico e de Jornal Oficial da União Europeia ocorreu a 26 de dezembro de 2019 (Anúncio de procedimento n.º 14253/2019).

anexo XIV



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, rececionadas as propostas, procedeu o júri do procedimento, designado na sequência da referida deliberação, à elaboração do Relatório Preliminar, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do CCP, tendo, nos termos do disposto no artigo 147.º, procedido à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, assim o querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Terminado o período de audiência prévia, procedeu o júri do procedimento em apreço à elaboração do Relatório Final (em anexo à presente informação), nos termos do art.º 148.º do CCP.

Pelo que nos termos conjugados do n.º 3 do art.º 39.º com os números 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, que determinam que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final do júri (em anexo à presente informação), nomeadamente para efeitos de adjudicação, submete-se o mesmo, bem como os demais documentos que constituem o processo de concurso, sendo que o teor do dito relatório remete para a adjudicação ao classificado em primeiro lugar, ou seja, à concorrente **SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.**, NIPC 503 210 560, nos termos da proposta apresentada pela mesma nomeadamente no que concerne aos valores unitários do conjunto de prestações que constituem o objeto contratual, espelhados no quadro infra:

Tipologia Resíduos	Preços unitários apresentadas (€/TON)
Indiferenciados	33,36 €
Embalagens	125,72 €
Papel	104,60 €
Biorresíduos	33,04 €
Vidro	58,00 €
Mortos	46,00 €
Verdes	45,00 €
Limpeza	27,50 €

Mais se encaminha a minuta do contrato para aprovação por parte do órgão competente para a decisão de contratar

2020, 02, 24

O Dirigente da UCPA,

(Vasco Mota)



CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL, E DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES”**

--- Ao \_\_\_\_ dia do mês de o \_\_\_\_ do ano dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia e Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A. com sede \_\_\_\_\_ pessoa coletiva número 503 210 560, representada no presente ato pelo \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ contribuinte número \_\_\_\_\_, qualidade e poderes que verifiquei pela \_\_\_\_\_.

---

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL, E DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES”

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130  
e-mail: geral@cm-mafra.pt  
Internet: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA 1.ª – a)** O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL, E DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES”** pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público efetuado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. **b)** Os serviços de recolha e transporte de resíduos a destino final e a manutenção e lavagem de contentores, na área do Concelho de Mafra, objeto do presente contrato, consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, estando sujeitos às obrigações específicas de serviço público constantes da Cláusula 11.º do Caderno de Encargos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 453.º do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, para as quais se remete para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA 2.ª – a)** A prestação de serviços vigorará desde a Data de Produção de Efeitos até ao fim do Período de Transição Final (conforme determinado nas Cláusulas 1ª e 7.ª do Caderno de Encargos), e de acordo com as seguintes fases: **i) Período de Transição Inicial:** inicia-se com a Data de Produção de Efeitos e termina no dia anterior ao início do Período de Exploração, tendo a duração máxima de 60 dias, que pode ser reduzido por acordo das partes, caso a entidade adjudicante verifique que está assegurada a correta e eficaz transição da prestação dos serviços em apreço para o Prestador de Serviços; **ii) Período de Exploração:** sem prejuízo dos períodos de transição inicial e final, o período de exploração tem a duração de 8 anos e deverá iniciar-se no dia seguinte ao término do período de transição inicial; **iii) Período de Transição Final:** desde o dia seguinte ao termo do Período de Exploração até ao 30.º (trigésimo) dia seguinte. **b)** O presente contrato produz efeitos após o visto do Tribunal de Contas.

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL, E DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES”

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> - a)** O encargo relativo ao presente contrato corresponderá aos valores unitários do conjunto de prestações que constituem o objeto contratual, espelhados no quadro infra:

Tipologia Resíduos	Preços unitários apresentados (por tonelada)
Indiferenciados	33,36 €
Embalagens	125,72 €
Papel	104,60 €
Biorresíduos	33,04 €
Vidro	58,00 €
Monos	46,00 €
Verdes	45,00 €
Limpeza	27,50 €

**b)** Aos referidos valores unitários acresce o IVA à taxa legal em vigor; **c)** O pagamento dos valores respeitantes à prestação de serviços só iniciará após o visto do Tribunal de Contas, e de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> - a)** O procedimento por com concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal em reunião realizada em vinte de dezembro de dois mil e dezanove; **b)** A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal em reunião realizada em \_\_\_\_\_, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> - a)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob as seguintes rubricas orçamentais: classificação orgânica - \_\_\_\_\_; classificação económica - \_\_\_\_\_, cuja dotação global para o presente ano económico é de \_\_\_\_\_ e o saldo disponível é de \_\_\_\_\_, conforme informação de cabimento n.º \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, a qual foi atribuído o compromisso n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL, E DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES"



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**CLÁUSULA 6.ª** – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, no valor \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual máximo, conforme definido no n.º 8 da Cláusula 71.ª do Caderno de Encargos.

**CLÁUSULA 7.ª** – Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

**CLÁUSULA 8.ª** – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é o Chefe da Divisão de Ambiente do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, Nuno Soares.

**CLÁUSULA 9.ª** - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 10.ª** - O presente contrato carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo sexto da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo duzentos e cinquenta e cinco da lei número setenta e um barra dois mil e dezoito, de trinta e um de dezembro.

**CLÁUSULA 11.ª** - Em tudo o omissis regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 12.ª** - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

227

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em \_\_\_\_\_, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em \_\_\_\_\_, pelos Serviços de Finanças de \_\_\_\_\_;
- Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em \_\_\_\_\_ e válida até \_\_\_\_\_;
- Certificado do Registo Criminal da empresa e dos membros do \_\_\_\_\_, datados de \_\_\_\_\_, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Pelo Primeiro Contraente, \_\_\_\_\_

Pelo Segundo Contraente, \_\_\_\_\_

O Oficial Público, \_\_\_\_\_

### CONTA:

Foi paga a fatura n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONTRIBUINTE FISCAL			
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas - art.º 1.º n.º 1.11 (€1,89 por cada página de contrato)		
820104			
	<b>TOTAL</b>		

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL, E DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES"



**RELATÓRIO FINAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA:**

**"Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores"**

Ao 21.º (vigésimo primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões do piso 0 desta Câmara Municipal, pelas quinze horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 20 (vinte) de dezembro do ano de dois mil e dezanove, constituído pela Presidente, Ana Viana, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, pela 1.ª Vogal Suplente, Rita Martins, Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Ambiente do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, em substituição do 1.º Vogal Efetivo, Nuno Soares, Chefe da Divisão de Ambiente do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, e pelo 2.º Vogal Efetivo, Vasco Mota, Dirigente da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento para em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado abreviadamente por CCP, para proceder à elaboração do presente Relatório Final.-----

**I - PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA** -----

O Júri procedeu, na sequência da elaboração do Relatório Preliminar, datado de 30 (trinta) de janeiro do ano de dois mil e vinte, nos termos do n.º 1 do artigo 146.º do CCP, na sua redação atual, à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre a intenção de ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis para, querendo, se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

No decurso daquele prazo, foi apresentada, em 5 (cinco) de fevereiro do ano de dois mil e vinte, pelas 14h28m, uma pronúncia por parte da concorrente **ECOAMBIENTE – CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A.**, NIPC 502 877 472, e, em 6 (seis) de fevereiro, pelas 16h36m, uma pronúncia por parte da concorrente **LUSÁGUA – SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.**, NIPC 507 738 950, pronúncias que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

**II – ANÁLISE DAS PRONÚNCIAS** -----

**A) Da pronúncia apresentada pela EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.:** -----

**1. Da pronúncia referente à proposta apresentada pela concorrente Luságua, S.A.:**

**1.1 -** Na pronúncia apresentada a concorrente começa por referir, relativamente à admissão da proposta apresentada pela concorrente Luságua, S.A., o seguinte: "(...) **a. Da não**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**apresentação de documentos conforme ao exigido pelo Programa de concurso – demonstração de custos com Recursos Humanos mínimos exigidos (...)**-----

8. Ora, analisado o Documento "DOC3.1-Nota Justificativa do Preço", integrante da proposta da concorrente Luságua, nomeadamente na pág. 4 verifica-se que o concorrente não considera para efeitos de contabilização de custos a afetação a tempo inteiro e em exclusivo à prestação de serviços nem de 1 Engenheiro com formação em Engenharia Mecânica nem de 1 engenheiro com formação em Engenharia do Ambiente, conforme exigido, uma vez que não considera custos com recursos humanos com essas categorias profissionais (...)

9. Verifica-se, assim, que em violação do que lhe era imposto em sede de Programa do Concurso, a concorrente Luságua, S.A. não previu na Nota Justificativa de Preço os custos resultantes da inclusão na equipa dos Engenheiros com as habilitações exigidas nos termos da "Cláusula 52.º - Quadro de Pessoal" do Caderno de Encargos

10. Nestes termos, em face do exposto, deverá a proposta apresentada pela concorrente Luságua, S.A. ser excluída nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP ex vi da al. o) do n.º 2 do art. 146.º do CCP, em virtude de não ter apresentado documento conforme ao exigido na sub-álnea a. Da al. a) do Ponto 2.2.3 do Programa do Concurso"

Reanalisada a proposta apresentada pela concorrente Luságua, S.A., no que concerne ao aqui alegado pela concorrente EcoAmbiente, S.A., verifica-se que no Ponto 10 – Plano de Mão-de-Obra, do DOC.3 – Memória Descritiva com Nota Justificativa do Preço (mais concretamente na página 92 do documento), a concorrente afirma que "O quadro de pessoal afeto a tempo inteiro e em exclusivo à prestação de serviços incluirá (...) 1 Engenheiro com formação superior na Área da Engenharia Mecânica, de modo a assegurar a manutenção dos equipamentos; 1 Engenheiro com formação superior em Engenharia do Ambiente para analisar e mitigar os impactos ambientais". Ora, ao contrário do que alega a concorrente EcoAmbiente, S.A., o facto dos custos correspondentes aos referidos técnicos não se encontrarem detalhados no "DOC.3.1 – Nota Justificativa do Preço" não significa que a proposta apresentada não apresenta "algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º".

Neste âmbito, considera o júri que deverá ser tido em consideração a liberdade de cada empresa no que respeita à sua organização e gestão, nomeadamente, dos seus recursos humanos e, se a concorrente Luságua, S.A. dispõe dos referidos técnicos no seu quadro de pessoal, pode optar por não imputar os custos com os mesmos ao procedimento em apreço, tendo em vista apresentar uma proposta mais vantajosa ou competitiva.

Assim, e no que respeita ao aqui alegado pela concorrente EcoAmbiente, S.A., reanalisada a proposta apresentada pela concorrente Luságua, S.A., o júri deliberou, por unanimidade não



existir qualquer motivo de exclusão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual.

**1.2.** - De seguida, refere a concorrente EcoAmbiente, S.A., na pronuncia apresentada: "**b. Da violação de parâmetros base fixados no Caderno de Encargos – pressão exigida para a realização do serviço de lavagem de contentores (...)**"

13. Ora, na pág. 50 do Documento "DOC.3-Memória Descritiva com Nota Justificativa do Preço" a concorrente indica que afetará ao serviço de lavagem de contentores 3 tipologias viaturas: a. 1 Viatura lavacontentores; b. 1 Viatura lavacontentores com grua e bomba de sucção; e c. 1 Desobstrutor (...)

14. Na pág. 89 do Documento "DOC.3-Memória Descritiva com Nota Justificativa do Preço" a concorrente indica que uma das viaturas que prevê afetar ao serviço de lavagem de contentores será uma viatura lava-contentores de Modelo FICO,

15. De onde se pode verificar que a mesma funcionará a uma **pressão de trabalho de 130 bar**, incumprindo, por isso, com a pressão mínima de serviço de 200 bar exigida para o serviço de lavagem de contentores. (...)

16. Analisada a referida ficha técnica apresentada verifica-se, igualmente, que não é feita qualquer menção à existência de uma caldeira para aquecimento de águas que garanta um serviço de lavagem a quente, isto é, a uma temperatura mínima de 60.ºC.

17. Na página 90 do "DOC.3-Memória Descritiva com Nota Justificativa do Preço" a concorrente Luságuia apresenta a ficha descritiva relativa à viatura lava-contentores com grua e bomba de sucção por si proposta para garantia do serviço de lavagem de equipamentos de deposição de superfície.

18. Analisada a referida ficha verifica-se o incumprimento não só relativamente à pressão de trabalho da superestrutura lava-contentores, mas de igual modo à possibilidade da mesma poder garantir um serviço de lavagem a quente (no mínimo a 60.ºC).

19. Finalmente na pág. 91 do "DOC.3-Memória Descritiva com Nota Justificativa do Preço" o concorrente apresenta a ficha descritiva do desobstrutor por si proposto para garantia do serviço de lavagem de contentores subterrâneos, semienterrados e ecopontos. (...)

20. Analisada a mencionada ficha técnica verifica-se que a concorrente incumpre, uma vez mais, com o estabelecido nas peças do procedimento. Ora veja-se:

a. Não prevê a existência de uma cuba de lavagem no desobstrutor – conforme existe nas demais viaturas de lavagem – o que que o serviço de lavagem seja executado sem escorrências para a via pública, conforme exigido;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

b. Não prevê a existência de uma grua montada no equipamento, o que a não existir impossibilita a elevação dos equipamentos subterrâneos, semienterrados e ecopontos previstos serem intervencionados pelo equipamento em questão pelo próprio;-----

c. Não prevê a existência de uma caldeira / sistema de aquecimento de águas na superestrutura o que impossibilita a verificação de que o serviço de lavagem seja executado a quente (a uma temperatura mínima de 60.ºC), conforme exigido.-----

21. Sem prejuízo do supra mencionado, deve igualmente ser sublinhado que o recurso a uma viatura desobstrutora não executa o serviço de acordo com as condições impostas pelo caderno de encargos, na medida em que o serviço de lavagem de equipamentos deverá ser executado por viatura mecânica lava-contentores.-----

22. Com efeito quando analisado o DUA relativo a uma viatura desobstrutora e comparando-o com uma viatura específica para o serviço de lavagem de contentores – conforme exigido – verifica-se que a descrição de tipologia de equipamento difere, senão veja-se: Exemplo de DUA de uma viatura desobstrutora: (...).-----

23. Por esta razão o concorrente incumpré, uma vez mais com as disposições dos Documentos do Concurso.-----

24. Assim sendo, em face do exposto, verifica-se que a proposta apresentada pela concorrente Luságua, S.A. apresenta atributos que violam os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos, já que, como se vem de demonstrar, os bens propostos pela Concorrente não demonstram ser capazes de executar os serviços de acordo com os parâmetros fixados no Caderno de Encargos, pelo que, deverá ser excluída nos termos do disposto al. b) do n.º 2 do art. 70º do CCP ex vi da al. o) do n.º 2 do art. 146º do CCP.”-----

No que concerne ao aqui alegado, refira-se que no ponto 2.9 (Plano de manutenção e de lavagem de contentores) do Anexo II - Parâmetros do Plano de Trabalhos do Caderno de Encargos (página 94), do qual faz parte integrante para todos os efeitos legais, é referido o seguinte: “(...) Produtos apropriados (cuja utilização deverá ser previamente aprovada pelo Município), a uma temperatura de pelo menos 60 ºC e à pressão de 200 bar, através de viaturas com processos mecânicos apropriados (...)”.-----

Ora, daqui não resulta que as viaturas tenham que lavar a 60 ºC e à pressão de 200 bar, porquanto, a temperatura e a pressão referem-se aos produtos e não aos equipamentos de lavagem.-----

Sendo certo que, no que concerne concretamente à temperatura de lavagem, e no que respeita às fichas técnicas com o resumo das características dos equipamentos, sendo as mesmas omissas quanto à temperatura da lavagem, não se considera que a proposta apresentada apresente qualquer atributo que viole os parâmetros base fixados no Caderno



de Encargos (nomeadamente no ponto 2.9 do Anexo II - Parâmetros do Plano de Trabalhos), ou que viole aspetos da execução do contrato.-----

Acresce que, conforme consta do "DOC.3-Memória Descritiva com Nota Justificativa do Preço" (página 40), a concorrente Luságua, S.A. refere que: "*procederá à lavagem mecânica, desinfeção e desodorização de todos os equipamentos de deposição existentes na área de intervenção, no estreito cumprimento das exigências especificadas no caderno de encargos*".

Quanto ao facto do DUA do desobstrutor, exibido na pronúncia apresentada pela concorrente EcoAmbiente, S.A., referir no campo "Tipo de veículo" "Especial P/. Limpeza de Fossas", não se pode considerar que a viatura não cumpre com os requisitos do Caderno de encargos, só porque o DUA refere "Especial P/Limpeza de Fossas". Ao referido acresce, ainda, que na proposta da Luságua, S.A. não existe nenhum documento DUA, com referência "Especial P/. Limpeza de Fossas", pelo que, considera-se que não deverá o júri pronunciar-se sobre documentos que não fazem parte da proposta apresentada.-----

Da análise da proposta, não se evidencia incumprimento da proposta apresentada relativamente à viatura, face ao solicitado na tabela 4 da Cláusula 45.º do Caderno de Encargos.-----

Sendo certo que, não tendo a Luságua, S.A., referido o contrário na proposta apresentada, não se pode inferir que, por não constar das fichas técnicas, as viaturas não têm cuba de lavagem, grua montada e caldeira/sistema de aquecimento de água.-----

Termos em que, após reanálise da proposta apresentada pela Luságua, S.A. quanto ao ora alegado pela concorrente EcoAmbiente, S.A., o júri deliberou, por unanimidade, não existir motivo de exclusão da referida proposta, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, ao contrário do pretendido pela concorrente EcoAmbiente, S.A.,-----

**1.3. -** Prossegue a concorrente EcoAmbiente, S.A, referindo, na pronuncia apresentada, o seguinte: "***c. Da violação de parâmetros base fixados no Caderno de Encargos – reserva mínima de equipamentos de deposição (...)***-----

*26. Ora, analisada a pág. 52 do Documento "DOC.3-Memória Descritiva com Nota Justificativa do Preço" verifica-se que o concorrente Luságua propõe apenas a garantia de stock de equipamentos destinados à deposição seletiva, excluindo por completo a imposição relativa à garantia de equipamentos em stock de reserva destinados à deposição indiferenciada de resíduos. (...)*-----

*27. Sendo que, da análise do Documento "DOC3.1-Nota Justificativa do Preço", nomeadamente na pág. 6, se verifica que não foram sequer considerados custos para garantia*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

do stock dos equipamentos descritos anteriormente, no decorrer da prestação de serviços, conforme seria exigido (...)

28. Assim sendo, em face do exposto, verifica-se que a proposta apresentada pelo concorrente Luságua, S.A. apresenta atributos que violam os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos, já que não prevê stock em quantidade suficiente para cumprir com o exigido, pelo que, deverá ser excluída nos termos do disposto al. b) do n.º 2 do art.º 70 do CCP ex vi da al. o) do n.º 2 do art. 146.º do CCP".

Determina o n.º 10 da Cláusula 14.º do Caderno de Encargos (página 24), que: "O prestador de Serviços fará o reforço dos contentores sempre que necessário, por solicitação do Município de Mafra, nomeadamente para eventos/datas esporádicas e produção elevada de resíduos devido a eventos não previstos, sendo que esse reforço de contentores será realizado após solicitação do Município de Mafra. Os equipamentos a utilizar são fornecidos pelo Prestador de Serviços, que deve manter uma stockagem de contentores de superfície destinados à deposição seletiva e indiferenciada de resíduos urbanos equivalente, no mínimo, a 1% do total de equipamentos disponibilizados pelo Município de Mafra".

Ora, não obstante no ponto 7.2| PRESSUPOSTOS OPERACIONAIS, do ponto 7| INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES, do "DOC.3-Memória Descritiva com Nota Justificativa do Preço", constar apenas que "no início e ao longo do contrato, a LUSÁGUA terá em stock uma quantidade correspondente a pelo menos 1% do total de contentores para deposição seletiva, conforme as quantidades definidas no Caderno de Encargos, garantida todos os anos", da análise à totalidade de documento verifica-se que no ponto 5.3| RECOLHA DE RESÍDUOS INDIFERENCIADOS, do mesmo documento a concorrente afirma que: "no início e ao longo de todo o contrato, a LUSÁGUA terá em stock uma quantidade correspondente a pelo menos 1% do total de contentores de deposição indiferenciada, conforme as quantidades definidas no Caderno de Encargos, garantida todos os anos", pelo que, verifica-se que, no que respeita a esta questão a proposta apresentada pela concorrente Luságua, S.A., não viola qualquer parâmetro base do Caderno de Encargos ou qualquer aspeto de execução do contrato.

No que concerne ao facto do "DOC3.1-Nota Justificativa do Preço", não fazer menção expressa aos custos para garantir este stock, tal também não consubstancia qualquer violação aos parâmetros base do Caderno de Encargos ou a aspetos de execução do contrato, porquanto, o Caderno de Encargos não obriga a que estes equipamentos sejam novos e/ou a estrear, pelo que o facto de não estar detalhado o investimento nos contentores para stock, não significa que o concorrente não afete os equipamentos ao contrato.



Termos em que, quanto ao aqui alegado pela concorrente EcoAmbiente, S.A., o júri deliberou, por unanimidade, não existir qualquer fundamento de exclusão da proposta apresentada pela concorrente Luságua, S.A., nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, ao contrário do referido pela concorrente EcoAmbiente, S.A.-----

**1.4. - Posteriormente, refere a concorrente EcoAmbiente, S.A., o seguinte: "d. Da verificação de indícios de práticas suscetíveis de falsear as regras da concorrência - apresentação de resultados líquidos negativos (...)"-----**

*31. Analisado o Documento "DOC.3.1-Nota Justificativa do Preço", pág. 8, na demonstração de resultados (Mapa financeiro na alínea h) descrita anteriormente) apresenta resultados líquidos totais negativos, para o horizonte do contrato (...)"-----*

*(...) a concorrente prevê um "resultado líquido" que equivalerá a um prejuízo de 13.523,00 Euros (Resultado líquido = -110.146 Euros - 92.099 Euros - 85.667 Euros -16.869 Euros +29.998 Euros + 81.595 Euros + 87.046 Euros + 92.619 Euros),-----*

*33. A ser verdade a previsão da concorrente, a proposta da concorrente demonstra-se violadora da concorrência na medida em que indicia a prática de "dumping" ou de pelo menos "concorrência desleal",-----*

*34. Isto é, uma vez que a Concorrente apresenta na sua proposta um resultado líquido negativo para a prestação dos seus serviços, existem fortes indícios de que a sua proposta é suscetível de falsear as regras da concorrência, (...)"-----*

*36. Assim sendo, uma vez que se verifica pela análise da proposta da concorrente que a mesma prevê que a sua margem de lucro com a prestação do serviço será negativa, isto é, que a prestação do serviço lhe trará prejuízos, deverá a proposta apresentada pelo concorrente Luságua, S.A. ser excluída nos termos do disposto na al. g) do n.º 2 do art. 70º do CCP ex vi da al. o) do n.º 2 do art. 146º do CCP."-----*

No que concerne ao aqui alegado, não obstante a análise que remete para Resultados Líquidos negativos pode-se observar que a valor acumulado dos Resultados Operacionais é Positivo traduzindo uma margem operacional do negócio de 12% a 13%.-----

Sendo certo que, quanto à prática de "dumping" ou de concorrência desleal e, conseqüentemente, da aplicação ao caso em apreço o motivo de exclusão da alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, que determina que são excluídas as propostas cuja análise revele "a existência de fortes indícios de atos, acordos práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência", releva chamar à colação a diversa jurisprudência que versa sobre a exclusão de propostas com fundamento nas alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, da qual se destacam os seguintes Acórdãos, proferidos pelo Supremo Tribunal Administrativo:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**- Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 14/12/2016, proferido no âmbito do Processo n.º 0579/16**, no qual se remete para a jurisprudência do Acórdão do STA, de 14/02/2013, mencionando-se que: «(...) **"algumas empresas por deterem determinadas condições (pessoal excedentários de outros contratos, proximidade de edifícios ou outras situações) conseguiram apresentar uma proposta mais vantajosa", "sem que isso violasse qualquer regra de concorrência", ou pudesse ser qualificado como "abaixo do custo anual" porquanto o custo poder ser "repartido por outros contratos ou mitigado atentas as condições em que essa empresa conseguia colocar o mesmo pessoal a realizar as mesmas horas de trabalho que outro proponente que não detenha essas condições".** (...) não poderemos esquecer que importa assegurar o respeito estrito da legalidade, daquilo que são as obrigações e vinculações impostas sem margem de manobra para as empresas e que se apresentam a estas como custos fixos, bem como daquilo que sejam os valores duma sã e transparente **concorrência**, temos, por outro lado, que **não poderemos esquecer aquilo que constitui uma realidade evidente e notória e que se prende com a diversidade que cada empresa possui de custos e da estrutura e natureza destes, a margem de lucro com que cada empresa opera no mercado concorrencial, com aquilo que é e são as decorrências da liberdade de empresa, da liberdade de organização e de gestão duma empresa"**»;

**- Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 28/01/2016, proferido no âmbito do Processo n.º 01255/15**, no qual se propugna, com relevância para esta temática, o seguinte: "(...) **Na verdade, o princípio da liberdade de gestão empresarial [artigo 61º da CRP] e da autonomia da estratégia empresarial não impede que o preço num concurso possa espelhar uma estratégia da empresa concorrente suscetível de levar à apresentação de propostas que envolvam a assunção de prejuízos pontuais, sem que isso determine qualquer ilegalidade, designadamente, o incumprimento das obrigações retributivas e contributivas. (...) podemos concluir que se visa com este princípio da concorrência a ideia de acesso público de todos os interessados aos procedimentos da contratação. E, portanto, o referido princípio reporta-se às situações de restrição injustificada ou eliminação do acesso público à contratação. Na verdade, o que está em causa neste princípio é que o universo concorrencial não é definido pela entidade adjudicante, mas antes pela apresentação pública de propostas (no concurso público) ou de candidaturas (no concurso limitado, no procedimento de negociação e no diálogo concorrencial).**"

**- Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 3/12/2015, proferido no âmbito do Processo n.º 0657/15**, no qual se preconiza o seguinte: "**Na verdade, o princípio da**



**liberdade de gestão empresarial [artigo 61.º da CRP] e da autonomia da estratégia empresarial não impede que o preço num concurso possa espelhar uma estratégia da empresa concorrente suscetível de levar à apresentação de propostas que envolvam a assunção de prejuízos pontuais, sem que isso determine qualquer ilegalidade (...)**-----

Ora, face ao *supra* referido, nomeadamente, o entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Administrativo, cujos argumentos que fundamentam a não exclusão das propostas ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 70.º, do CCP, também se podem aplicar à fundamentação para a não exclusão das mesmas ao abrigo da alínea g) do mesmo n.º 2, considera o júri que, **atento o direito fundamental e constitucionalmente consagrado da livre iniciativa económica (artigo 61.º da CRP) os concorrentes têm a liberdade de conceber a sua estrutura de custos, bem como de formar os seus preços à luz de uma organização global da sua atividade económica, sendo certo que, algumas empresas, por deterem determinadas condições conseguem apresentar uma proposta mais vantajosa, sem que isso viole qualquer regra de concorrência, porquanto o custo pode, eventualmente, ser repartido por outros contratos.**-----

Sendo certo que, no que respeita ao princípio da concorrência, conforme se preconiza no Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 28/01/2016, proferido no âmbito do Processo n.º 01255/15, este princípio visa **"a ideia de acesso público de todos os interessados aos procedimentos da contratação. E, portanto, o referido princípio reporta-se às situações de restrição injustificada ou eliminação do acesso público à contratação. Na verdade, o que está em causa neste princípio é que o universo concorrencial não é definido pela entidade adjudicante, mas antes pela apresentação pública de propostas (no concurso público) ou de candidaturas (no concurso limitado, no procedimento de negociação e no diálogo concorrencial)"**.

Termos em que, no caso em apreço, o júri deliberou, por unanimidade, que da proposta apresentada não se infere a existência de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência e, conseqüentemente, não há lugar à exclusão da concorrente Luságua, S.A. com fundamento na alínea g) do nº 1 do artigo 70º do CCP, na sua redação atual, ao contrário do alegado pela concorrente Ecoambiente, S.A.-----

**2. Da pronúncia referente à proposta apresentada pela concorrente SUMA, S.A.:**-----

**2.1 -** No que concerne à proposta apresentada pela concorrente SUMA, S.A., a concorrente Ecoambiente, S.A. começa por referir o seguinte: **"a. Da não apresentação de documentos conforme ao exigido no Programa de Concurso ~ obrigação de apresentação das condições salariais do pessoal a afetar à prestação de serviços (...)**-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

39. Ora, na apresentação das "condições salariais" devem incluir-se, pelo menos, a remuneração base, o subsídio de alimentação ou outros encargos como por exemplo subsídio de insalubridade por cada efetivo de trabalho.-----

40. Relembre-se, aliás, que este foi o entendimento do Júri quando em sede de esclarecimentos, em resposta à Questão n.º 43 da concorrente Ecoambiente, esclareceu as "condições salariais" dos quatro trabalhadores que serão objeto de cedência de interesse público no âmbito do contrato (...)------

41. Porém, analisada a pág. 13 do Documento "05 - P2707-19 - Nota Justificativa do Preço ass" verifica-se que a concorrente SUMA não apresenta as condições salariais dos meios humanos a afetar à prestação de serviços, conforme lhe seria exigido, mas apenas os encargos anuais associados a cada categoria profissional (...)------

42. Nestes termos, em face do exposto, deverá a proposta apresentada pelo concorrente SUMA, S.A. ser excluída nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 70.º do CCP ex vi da al. o) do n.º 2 do art. 146.º do CCP, em virtude do mapa apresentado não estar conforme ao exigido na sub-álínea a. Da al. a) do Ponto 2.2.3 do Programa do Concurso".-----

O ponto 2.2 do Programa do Concurso determina quais os documentos que deverão instruir a proposta a apresentar pelos concorrentes, prevendo-se no ponto 2.2.3, referente aos aspetos não submetidos à concorrência, que deverá ser apresentada uma Memória Descritiva com Nota Justificativa do Preço, referindo-se no ponto a. um "Mapa de custos envolvidos com pessoal, por serviço e por categoria profissional com as correspondentes condições salariais". Ora, reanalisados os documentos que instruem a proposta apresentada pela concorrente SUMA, S.A., designadamente o documento referente à Nota Justificativa do Preço (Documento "05 - P2707-19 - Nota Justificativa do Preço ass") verifica-se que na página 13 deste documento consta uma tabela respeitante ao "Quadro de Pessoal" onde são discriminados os custos envolvidos com pessoal, por serviço e por categoria profissional, sendo que, nas páginas 11 e 12 do mesmo documento, é mencionado o que se encontra incluído nos custos do pessoal, referindo-se que: "Os custos anuais afetos à proposta estão identificados na Demonstração de Resultados Previsional no ponto 5., onde estão incluídos:-----

- . Vencimento Base (considera-se a função e categoria profissional);-----
- . Subsídios de Alimentação, Férias, Natal e Noturno;-----
- . Vestuário;-----
- . Higiene e Segurança no Trabalho;-----
- . Medicina no Trabalho;-----
- . Formação Interna Acreditada e Certificada;-----
- . Seguro de Acidentes de Trabalho;-----





. Seguro de Saúde;-----  
. Custos da Empresa;-----  
. Substituições para suprir ausências por férias e faltas e situações imprevistas.-----

No mapa abaixo estão identificados o número de trabalhadores afetos a cada serviço, categorias, valores unitários anuais e a respetiva afetação.”-----

Sendo certo que, não obstante o alegado pela concorrente EcoAmbiente, S.A. na pronúncia agora em análise, a verdade é que em nenhuma peça do procedimento é exigido que os concorrentes apresentem as condições salariais de forma discriminada, com referência aos valores concretos que compõem o vencimento dos trabalhadores.-----

Aliás, nem mesmo em sede de esclarecimentos foi referido que os concorrentes teriam que fazer essa discriminação.-----

Veja-se que os esclarecimentos à questão n.º 43, colocada pela concorrente EcoAmbiente, S.A. em sede de pedido de esclarecimentos, invocada agora por esta concorrente em sede de pronúncia, foram fornecidos de acordo com o que foi questionado pela concorrente: [“qual é a estimativa de custos em que irá incorrer (salários base dos trabalhadores, subsídios de alimentação e outros, demais condições salariais)”], não tendo sido determinado em momento algum que os concorrentes teriam que fazer essa discriminação nas suas propostas, sendo certo que as referidas condições salariais não constituem fator de avaliação.-----

Termos em que, quanto ao aqui alegado pela concorrente EcoAmbiente, S.A., o júri deliberou, por unanimidade, não existir qualquer fundamento de exclusão da proposta apresentada pela concorrente SUMA, S.A., nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, ao contrário do referido pela concorrente EcoAmbiente, S.A.-----

**2.2 - De seguida, refere a concorrente EcoAmbiente, S.A., o seguinte: “b. Da não apresentação de documentos conforme ao exigido no Programa de Concurso – obrigação de apresentação dos custos envolvidos com pessoal previsto afetar à prestação de serviços, por serviço (...).-----**

45. Nos termos do Anexo I do Programa do Concurso, posteriormente corrigido em fase de resposta a esclarecimentos, é exigida a apresentação de preço unitário, por tonelada, diferenciado para os diferentes serviços, nomeadamente, para os serviços de recolha de resíduo indiferenciado e biorresíduos; (...).-----

46. Ora, na pág. 180 do Documento “04 - P2707-19 - Memória Descritiva ass” a concorrente indica que afetará ao serviço de recolha de biorresíduos uma equipa constituída por 1 motorista e 2 cantoneiros.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

47. Por sua vez, analisada a pág. 13 do Documento "05 - P2707-19 - Nota Justificativa do Preço ass" verifica-se que a concorrente SUMA imputa os custos relacionados com o serviço de recolha de biorresíduos ao serviço de recolha de resíduos indiferenciados. (...)-----

48. Com efeito a concorrente SUMA imputa parte dos custos relacionados com a equipa afeta ao serviço de recolha de biorresíduos - 1 cantoneiro - ao serviço de recolha de resíduos indiferenciados.-----

49. Verifica-se, assim, que o concorrente imputa custos de um serviço - recolha de biorresíduos - à composição do preço unitário do serviço de recolha de indiferenciados.-----

50. Face ao descrito constata-se que o concorrente imputa custos de um serviço à constituição de um preço unitário que nada tem que ver com o mesmo, incumprindo assim com aquilo que lhe era exigido, relativamente à apresentação de um mapa de custos com pessoal, por serviço, tendo em consideração a constituição da equipa por si prevista no Documento "04 - P2707-19 - Memória Descritiva ass".-----

51. Importa acrescentar que o serviço de lavagem de contentores destinados à deposição de biorresíduos também se deveria encontrar incluído no âmbito da mencionada prestação de serviços.-----

52. Todavia, analisados os mapas de custo supra apresentados verifica-se a omissão de custos relacionados com a equipa responsável pela realização do serviço de lavagem, -----

53. Custos esses que são, uma vez mais, imputados à constituição do preço unitário da recolha de resíduos indiferenciados.-----

54. Nestes termos, em face do exposto, deverá a proposta apresentada pelo concorrente SUMA, S.A. ser excluída nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 70º do CCP ex vi da al. o) do n.º 2 do art. 146º do CCP, em virtude do mapa apresentado não estar conforme ao exigido na sub-alínea a. da al. a) do Ponto 2.2.3 do Programa do Concurso."-----

Ora, determina o n.º 5 da Cláusula 52.º do Caderno de Encargos que "Aquando do início do Período de Exploração, o quadro de pessoal afeto a tempo inteiro e em exclusivo à mesma deverá ser constituído, no mínimo por:-----

Número Mínimo de Recursos Humanos			
Direção Técnica	Encarregados	Motoristas	Cantoneiros
1	2	30	41
74			

Temos, pois, que o Caderno de Encargos não define motoristas e cantoneiros mínimos por tarefa, ficando ao critério de cada concorrente alocar os motoristas e cantoneiros que entenderem a cada tarefa.-----



Acresce que, a quantidade de tarefas a executar é superior à quantidade de tarefas constante no Anexo I "Modelo de Proposta de Preços Unitários", veja-se, a título de exemplo que no referido Anexo I não existe preço unitário para a tarefa de lavagem de contentores, para a tarefa de gestão e exploração do ecocentro ou para a manutenção de contentores, cabendo, assim, aos concorrentes imputar os devidos custos numa ou em várias tarefas referidas no mencionado Anexo, desde que cumpram a quantidade mínima de meios humanos e de veículos definidas no caderno de encargos, o que se verifica na proposta apresentada pela concorrente SUMA, S.A.-----

Ademais, conforme consta do ponto 2.3 do Anexo II - Parâmetros do Plano de Trabalhos, do Caderno de Encargos, é exigida uma frequência de recolha mínima de 3 vezes por semana, pelo que um dos cantoneiros deste serviço pode estar afeto também ao serviço de recolha de resíduos indiferenciados e, de acordo com o ponto 2.9 do mesmo Anexo II - Parâmetros do Plano de Trabalhos é exigida uma frequência mínima de lavagem de 9 vezes por ano no que respeita à contentorização destinada à fração indiferenciada e biorresíduos.-----

Temos, pois, que das peças do procedimento não resulta que os concorrentes tenham que ter equipas de lavagem exclusivas para a contentorização destinada à fração indiferenciada ou para a contentorização destinada a biorresíduos, nem tão pouco que os custos do serviço de lavagem sejam imputados ao serviço de recolha correspondente.-----

Veja-se, aliás, os esclarecimentos prestados na Ata de Esclarecimentos datada de dez de janeiro de dois mil e vinte, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, na qual o júri esclareceu que: *"Em conformidade com o n.º 11 da Cláusula 71.º do Caderno de Encargos, a remuneração devida ao Prestador de Serviços ao abrigo dos números anteriores da referida Cláusula, cobre todos os custos, serviços e obrigações que cabe ao Prestador de Serviços prestar no âmbito do Contrato, não sendo, como tal, devida ao Prestador de Serviços qualquer remuneração adicional pela execução do Contrato, pelo que, assim sendo, a afetação de quaisquer custos decorrentes da execução das demais obrigações contratuais com vista ao cumprimento do estipulado no Caderno de Encargos deverá ser efetuada e justificada pelo Prestador de Serviços"* (página 36).-----

Dos documentos apresentados pela concorrente SUMA, S.A. (vide tabelas 15.1 e 15.2, constantes no documento "04 - P2707-19 - Memória Descritiva ass" – páginas 360 e 361), resulta que esta concorrente propõe afetar ao contrato a totalidade do pessoal mínimo exigido no n.º 5 da Cláusula 52.ª do Caderno de Encargos.-----

Termos em que, reanalisada a proposta apresentada pela SUMA, S.A., o júri deliberou, por unanimidade, não existir qualquer fundamento de exclusão da referida proposta, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, ao contrário do alegado pela concorrente EcoAmbiente, S.A.

**2.3 -** Prossegue a concorrente EcoAmbiente, S.A., na pronuncia apresentada, referindo o seguinte: **"c. Da não apresentação de documentos conforme ao exigido no Programa de concurso – reserva de equipamentos exclusivos à prestação de serviços (...)"**

*"57. Ora, analisado o Documento "05 - P2707-19 - Nota Justificativa do Preço ass", nomeadamente na pág. 21 do mesmo, verifica-se que a Concorrente não presta qualquer informação relativa custos relacionados com as viaturas de reserva exigidas, pelo que, acaba por não imputar esses custos ao contrato.*

*58. Nestes termos, em face do exposto, deverá a proposta apresentada pelo concorrente SUMA, S.A. ser excluída nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 70º do CCP ex vi da al. o) do n.º 2 do art. 146º do CCP, em virtude de ao omitir informação relativa aos custos com as viaturas de reserva que deve garantir, não ter apresentado documento conforme ao exigido na sub-alínea a. da al. a) do Ponto 2.2.3 do Programa do Concurso."*

No que concerne ao aqui referido pela concorrente EcoAmbiente, S.A., importa referir que determina o n.º 8 da Cláusula 45.º do Caderno de Encargos, que *"Aquando do início do Período de Exploração, a frota de Recolha/Transporte e Lavagem afeta a tempo inteiro e em exclusivo à mesma deverá ser constituída, no mínimo, por:"*

Serviço	N.º Mínimo de Viaturas
Recolha de Indiferenciados	11
Recolha de Biorresíduos	1
Recolha de Papel/Cartão e Plásticos	6
Recolha de Vidro	1
Recolha de Monos, RCD e outros resíduos urbanos cuja deposição não esteja assegurada pela contentorização disponibilizada na via pública aos municípios	3
Recolha Verdes	3
Lavagem/desobstrução de contentores	3
Transportes de contentores de grande capacidade unitária	2
Total	30

Ora, no ponto 14.2 - **AFECTAÇÃO DE MEIOS MECÂNICOS** do documento "04 - P2707-19 - *Memória Descritiva ass*", a concorrente SUMA, S.A, refere que *"No início do Período de Exploração, a frota de recolha / transporte e lavagem afeta a tempo inteiro e em exclusivo à prestação de serviços será constituída pela viaturas indicadas no Quadro 14-1, dando cumprimento ao disposto no ponto 8 da Cláusula 45ª do Caderno de Encargos"*, verificando-se, pela análise efetuada ao referido Quadro 14-1, que esta concorrente prevê na sua



proposta a afetação a 100% de todas as viaturas exigidas na Tabela 4 do n.º 8 da Cláusula 45.º do Caderno de Encargos.-----

O facto do documento "05 - P2707-19 - Nota Justificativa do Preço ass" não discriminar os custos com viaturas de reserva, não significa que o concorrente não afete viaturas de reserva ao contrato.-----

Veja-se, aliás, que no documento "04 - P2707-19 - Memória Descritiva ass" (página 120 para o caso da tarefa de recolha de resíduos urbanos indiferenciados e página 152 para o caso da recolha seletiva), a referida concorrente propõe-se a trabalhar em dois horários diferentes:

"propõe a execução do serviço em duplo turno:-----

. 1º Turno: Entre as 7h00 e as 14h00;-----

. 2º Turno: Entre as 14h00 e as 21h00."-----

Referindo, relativamente aos meios mecânicos, o seguinte:-----

☒ Efectivas:

- ✓ 2 Viaturas de Ampliroll 26 ton com Grua e compactador de 20 m<sup>3</sup> (Fotografia 6-1);
- ✓ 3 Viaturas de Recolha Compactadoras de 20 m<sup>3</sup> com Grua (Fotografia 6-2);
- ✓ 5 Viaturas de Recolha Compactadoras de 16 m<sup>3</sup> (Fotografia 6-3);
- ✓ 1 Viaturas de Recolha Compactadora de 10 m<sup>3</sup> (Fotografia 6-4);
- ✓ 11 kits de limpeza necessários à remoção de eventuais resíduos de pequenas dimensões existentes no local de instalação dos contentores;

E, no que respeita às viaturas de reserva, refere na página 23 do documento, que: "Reserva (para substituição em caso de dano das viaturas efectivas, por actos de vandalismo ou em face de situação não programável): Como se prevê trabalhar em duplo turno, não há necessidade de viaturas adicionais para reserva, uma vez em cada turno não serão usadas todas as viaturas de cada tipologia."-----

Assim, se os 11 motoristas efetivos e as 11 viaturas efetivas estão alocados a dois turnos de trabalho, isto significa que, em cada turno, não estão a trabalhar todas as viaturas nem todos os meios humanos previstos para a respetiva tarefa, caso contrário só poderia existir um turno de trabalho.-----

E, se em cada turno não estão a trabalhar as 11 viaturas efetivas, parte dessas viaturas poderá estar disponível em estaleiro para reserva.-----

As viaturas utilizadas no turno da manhã podem ser reserva no turno da tarde e as viaturas utilizadas no turno da tarde podem ser reserva no turno da manhã, não existindo assim qualquer custo adicional nem qualquer contradição com o exigido em sede de Caderno de Encargos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Acresce que, no mesmo documento "04 - P2707-19 - Memória Descritiva ass" (páginas 318 e 319), a concorrente SUMA, S.A., refere que: "Para além do equipamento previsto para a realização dos serviços há ainda a considerar o equipamento de reserva (viaturas, máquinas, equipamentos e ferramentas) que fará face a qualquer contingência ou avaria, que possam impedir o normal funcionamento do serviço, e permitir a sua substituição imediata. **Para todo o equipamento proposto a nossa empresa disporá de unidades de reserva, para fazer face a qualquer situação imprevista.**-----

Em caso de necessidade a SUMA, S.A. poderá, no prazo máximo de 60 minutos, fazer deslocar para a área de intervenção objecto da presente proposta equipamento idêntico ao proposto, uma vez que existem centros de serviço da Suma e do Grupo Suma na proximidade da área de intervenção." (negrito nosso).-----

Termos em que, reanalisada a proposta apresentada pela concorrente SUMA, S.A., o júri deliberou, por unanimidade, não existir qualquer fundamento de exclusão da mesma, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, ao contrário do alegado pela concorrente EcoAmbiente, S.A.-----

**2.4 - De seguida a concorrente EcoAmbiente, S.A. refere, no ponto d., o seguinte: "Da violação de parâmetros base fixados no Caderno de Encargos - inadequação dos equipamentos propostos para a realização do serviço de lavagem de contentores (...)**-----

61. Ora, analisada a proposta do concorrente, nomeadamente o Documento "Anexo A - Equipamentos Ass", a partir da pág. 675, encontramos a descrição da superestrutura de lavagem de contentores, designada pelo concorrente como viatura lava-contentores a quente e com grua e sistema de sucção de águas residuais destinada a dar resposta às exigências resultantes do referido Ponto 2.9 do Anexo II do Caderno de Encargos. (...)-----

62. Todavia, da análise do referido catálogo, concretamente na pág. 677 do referido documento, verifica-se que a superestrutura prevista pela concorrente SUMA para lavagem de equipamentos **trabalhará a uma pressão de 164 bar:** -----

63. Incumprindo assim com o limite mínimo estipulado nos Documentos do Concurso, de onde resulta que a pressão deve ser de 200 bar. -----

64. Assim sendo, em face do exposto, verifica-se que a proposta apresentada pelo concorrente SUMA, S.A. apresenta atributos que violam os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos, já que, como se vem de demonstrar, os bens propostos pela Concorrente não demonstram ser capazes de executar os serviços de acordo com os parâmetros fixados no Caderno de Encargos, pelo que, deverá ser excluída nos termos do disposto al. b) do n.º 2 do art. 70º do CCP ex vi da al. o) do n.º 2 do art. 146º do CCP. (...)-----



66. Ora, também, para prestação do serviço de lavagem de contentores em resposta às exigências descritas no referido Ponto 2.9 do Anexo II do Caderno de Encargos, a Concorrente propõe, ainda, equipamento que designa de viatura combinada com grua para lava-contentores enterrados, "viatura" composta por 3 equipamentos, descritos no Documento "Anexo A - Equipamentos Ass", a partir da pág. 721: -----

67. Consciente que a mencionada viatura incumprir com o exigido nos documentos do concurso,-----

68. Já que uma viatura lava-contentores não depende do acrescento de outras estruturas, vejamos o seguinte exemplo de DUA de uma viatura lava-contentores: (...)-----

69. Vem a concorrente designar a viatura de "viatura combinada com grua para lava-contentores enterrados", -----

70. Apesar de conhecer que aquela qualidade não lhe pode ser atribuída mediante o acrescento de acessórios que não fazem parte da viatura. -----

71. Não cumprindo por isso a "viatura" proposta pela concorrente com o exigido no Ponto 2.9 do Anexo II – Parâmetros do Programa de Trabalhos do Caderno de Encargos. -----

72. Sem prejuízo do supra invocado, sempre será de referir que a referida superestrutura proposta – cujas especificações são apresentadas a partir da pág. 752 do Documento "Anexo A - Equipamentos Ass" - incumprir com as exigências do Caderno de Encargos, já que, -----

73. Não obstante, o facto da superestrutura que a concorrente SUMA pretende integrar na descrita viatura permitir a execução dos serviços de lavagem a uma pressão de 200 bar e a uma temperatura mínima de 60.ºC, -----

74. Não é uma "viatura lava-contentores apropriada", na medida em que não contém mecanismos capazes de impedir "escorrências para a via", em violação do que é exigido em sede de Caderno de Encargos. -----

75. Assim sendo, em face do exposto, verifica-se que a proposta apresentada pelo concorrente SUMA, S.A. apresenta atributos que violam os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos, já que, como se vem de demonstrar, os bens propostos pela Concorrente não correspondem aos exigidos pelo Caderno de Encargos, pelo que, deverá ser excluída nos termos do disposto al. b) do n.º 2 do art. 70º do CCP ex vi da al. o) do n.º 2 do art. 146º do CCP."-----

No que concerne ao aqui alegado, refira-se que no ponto 2.9 (Plano de manutenção e de lavagem de contentores) do Anexo II – Parâmetros do Plano de Trabalhos do Caderno de Encargos (página 94), é referido o seguinte: "(...) Produtos apropriados (cuja utilização deverá ser previamente aprovada pelo Município), a uma temperatura de pelo menos 60 ºC e à pressão de 200 bar, através de viaturas com processos mecânicos apropriados (...)", não



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

resultando daqui que as viaturas tenham que lavar a 60 °C e à pressão de 200 bar, uma vez que a temperatura e pressão referem-se aos produtos não aos equipamentos de lavagem.-- Por outro lado, não obstante constar da página 677 do Anexo A – Equipamento que a “Bomba de água de alta pressão com características aprox. de 164 bar/90 lts” (o que indicia ser um valor médio, de equipamentos, por norma reguláveis, já que aponta para valores aproximados), a concorrente SUMA, S.A. refere expressamente, na página 229 do documento “04 – P2707-19 - Memória Descritiva ass”, que “Utilizar-se-ão produtos químicos apropriados (cuja utilização será previamente aprovada pelo Município), a uma temperatura de pelo menos 60 °C e à pressão de 200 bar, através de viaturas com processos mecânicos apropriados.”-----

Quanto ao alegado pela concorrente EcoAmbiente, S.A., relativamente ao facto da “viatura combinada com grua para lavagem de contentores enterrados” não conter mecanismos capazes de impedir escorrências para a via, veja-se que a concorrente SUMA, S.A., no documento “04 – P2707-19 - Memória Descritiva ass” (páginas 240 a 242), descreve e ilustra com fotografias a metodologia de intervenção, evidenciando que as operações de lavagem são efetuadas sobre o fosso e não na via pública conforme referido e a água suja resultante da operação de lavagem, armazenada no fosso onde se encontram implantados os contentores, será aspirada com o recurso a uma mangueira ligada a uma bomba de aspiração. Por último, importa referir que a concorrente SUMA, S.A., menciona, ainda, na página 243 do mesmo documento “04 – P2707-19 - Memória Descritiva ass”, que “Todos os contentores que pela sua tipologia ou localização não possam ser lavados na via pública por viatura mecânica lava-contentores apropriada serão lavados em estaleiro.”-----

Termos em que, reanalisada a proposta apresentada pela concorrente SUMA, S.A., o júri deliberou, por unanimidade, não existir qualquer fundamento de exclusão da mesma, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, ao contrário do alegado pela concorrente EcoAmbiente, S.A.,-----

**2.5 - No ponto e. da pronúncia apresentada, a EcoAmbiente, S.A. refere o seguinte: “Da violação de parâmetros base fixados no Caderno de Encargos – reserva mínima de equipamentos de deposição, por tipologia de equipamento (...).-----**

78. Ora da análise da proposta apresentada pela concorrente SUMA, nomeadamente na pág. 317 do Documento “04 - P2707-19 - Memória Descritiva ass”, verifica-se que a concorrente prevê a garantia de um stock permanente de 1% dos ecopontos de superfície com volume de 2,5m3. (...).-----

79. Contudo, tendo em consideração a obrigação imposta pelos Documentos do Concurso relativamente à garantia em Stock de 1% do total de equipamentos disponibilizados pelo



Município, é obrigatória a garantia em stock de equipamentos de tipologia idêntica – nomeadamente no que se refere a capacidade de deposição – dos equipamentos já existentes, o que não acontece-----

80. Analisada a proposta do concorrente SUMA e, conforme já descrito, verifica-se que a mesma não considera a garantia em stock de 1% dos equipamentos já existentes com volume específico de 1,5m3,-----

81. Apesar de prever a garantia de stock de diferentes tipologias de equipamentos de deposição indiferenciada de superfície, na pág. 317 do Documento "04 - P2707-19 - Memória Descritiva ass": (...)-----

83. Tendo em consideração o quadro apresentado, referente à distribuição de equipamentos, por tipologia, verifica-se que a concorrente considerou como reserva do parque de equipamentos de superfície destinado à deposição de resíduos indiferenciados a totalidade de tipologia / capacidade de equipamentos atualmente existentes na área de intervenção, mas,

84. Já não o fez para o caso da reserva de equipamentos de superfície destinados a deposição seletiva, já que apenas garante stock para os contentores com volume de 2,5 m3.-----

85. Assim sendo, em face do exposto, verifica-se que a proposta apresentada pelo concorrente SUMA, S.A. apresenta atributos que violam os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos, já que não prevê stock de todas as tipologias de contentores existentes de modo a cumprir com o exigido pelo Caderno de Encargos, pelo que, deverá ser excluída nos termos do disposto al. b) do n.º 2 do art. 70º do CCP ex vi da al. o) do n.º 2 do art. 146º do CCP."-----

Determina o n.º 10 da Cláusula 14.º do Caderno de Encargos que: "O Prestador de Serviços fará o reforço dos contentores existentes sempre que necessário, por solicitação do Município de Mafra, nomeadamente para eventos/datas específicas e produção elevada de resíduos devido a eventos não previstos, sendo que esse reforço de contentores será realizado após solicitação do Município de Mafra. Os equipamentos a utilizar são fornecidos pelo Prestador de Serviços, que deve manter uma stockagem de contentores de superfície destinados à deposição seletiva e indiferenciada de resíduos urbanos equivalente, no mínimo a 1% do total de equipamentos disponibilizados pelo Município de Mafra" e as Cláusulas 38.º e 39.º do Caderno de Encargos definem o número de equipamentos instalados no território do Município de Mafra para a recolha seletiva e para os resíduos indiferenciados, respetivamente.-----

Ora, no ponto 10.7.2 MANUTENÇÃO ACTIVA DOS CONTENTORES do documento "04 – P2707-19 - Memória Descritiva ass" (página 232), a concorrente SUMA, S.A. refere que: "De acordo com o nº 10 da Cláusula 14º do Caderno de Encargos, a SUMA efectuará o reforço dos contentores existentes sempre que necessário, por solicitação do Município de Mafra,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

nomeadamente para eventos / datas esporádicas e produção elevada de resíduos devido a eventos não previstos, sendo que esse reforço de contentores será realizado após solicitação do Município de Mafra. Os equipamentos a utilizar serão fornecidos pela SUMA, que manterá um stock de contentores de superfície destinados à deposição selectiva e indiferenciada de resíduos urbanos, no mínimo, a 1% do total de equipamentos disponibilizados pelo Município de Mafra (conforme esclarecimentos prestados).-----

E, no ponto 14.2 AFECTAÇÃO DE MEIOS MECÂNICOS do mesmo documento "04 – P2707-19 - Memória Descritiva ass" (página 317), no "Quadro 14-1 – Síntese de meios materiais e mecânicos", consta a afetação de um stock em permanência de 1% do parque de contentores de superfície para deposição seletiva e indiferenciada.-----

Ora, conforme consta, quer do Caderno de Encargos, quer dos esclarecimentos prestados na Ata de Esclarecimentos datada de dez de janeiro de dois mil e vinte, os concorrentes apenas estão obrigados a disponibilizar em permanência, atualizado a cada ano de contrato, no mínimo 1% do total de contentores de superfície para deposição seletiva e indiferenciada, conforme quantidades definidas nas Cláusulas 38.º e 39.º do Caderno de Encargos, não constando a obrigação de afetação de 1% por tipo e capacidade de contentor.-----

Termos em que, reanalisada a proposta apresentada pela concorrente SUMA, S.A., o júri deliberou, por unanimidade, não existir qualquer fundamento de exclusão da mesma, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, ao contrário do alegado pela concorrente EcoAmbiente, S.A.-----

**2.6 - Por último, refere a concorrente EcoAmbiente, S.A., na pronúncia apresentada, o seguinte: "f. Da violação de parâmetros base fixados no Caderno de Encargos – reserva mínima de equipamentos de deposição (...)"-----**

90. Ora, analisada a pág. 28 do Documento "05 - P2707-19 - Nota Justificativa do Preço ass", verifica-se que a concorrente considerou apenas 4 equipamentos como reserva anual de equipamentos de superfície para deposição de resíduos da fileira do vidro: (...)-----

91. Incumprindo assim com o limite mínimo imposto pelos Documentos do Concurso. (...)---

94. Ora, analisada a pág. 25 do Documento "05 - P2707-19 - Nota Justificativa do Preço ass", verifica-se que o concorrente considerou apenas 3 equipamentos como reserva anual de equipamentos de superfície para deposição de resíduos da fileira das embalagens: incumprindo assim com o limite mínimo imposto pelos Documentos do Concurso. (...)-----

95. Incumprindo assim, também, com o limite mínimo imposto pelos Documentos do Concurso.-----

96. Para além das fileiras de vidro e embalagens, a situação descrita foi de igual modo verificada para a fileira do papel/cartão.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

99. Ora, analisada a pág. 26 do Documento "05 - P2707-19 - Nota Justificativa do Preço ass", verifica-se que o concorrente considerou apenas 3 equipamentos como reserva anual de equipamentos de superfície para deposição de resíduos da fileira do papel/cartão:-----

100. Incumprindo deste modo, também, com o limite mínimo imposto pelos Documentos do Concurso.-----

101. Assim sendo, em face do exposto, verifica-se que a proposta apresentada pelo concorrente SUMA, S.A. apresenta atributos que violam os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos, já que não prevê stock em quantidade suficiente para cumprir com o exigido, pelo que, deverá ser excluída nos termos do disposto al. b) do n.º 2 do art. 70º do CCP ex vi da al. o) do n.º 2 do art. 146º do CCP."-----

Conforme já supra referido, determina o n.º 10 da Cláusula 14.º do Caderno de Encargos que: "O Prestador de Serviços fará o reforço dos contentores existentes sempre que necessário, por solicitação do Município de Mafra, nomeadamente para eventos/datas específicas e produção elevada de resíduos devido a eventos não previstos, sendo que esse reforço de contentores será realizado após solicitação do Município de Mafra. Os equipamentos a utilizar são fornecidos pelo Prestador de Serviços, que deve manter uma stockagem de contentores de superfície destinados à deposição seletiva e indiferenciada de resíduos urbanos equivalente, no mínimo a 1% do total de equipamentos disponibilizados pelo Município de Mafra", não se exigindo que os equipamentos em stock sejam novos e/ou a estrear.-----

Ora, conforme também já supra referido, no ponto 10.7.2 MANUTENÇÃO ACTIVA DOS CONTENTORES do documento "04 - P2707-19 - Memória Descritiva ass" (página 232), a concorrente SUMA, S.A. refere que: "De acordo com o n.º 10 da Cláusula 14ª do Caderno de Encargos, a SUMA efectuará o reforço dos contentores existentes sempre que necessário, por solicitação do Município de Mafra, nomeadamente para eventos / datas esporádicas e produção elevada de resíduos devido a eventos não previstos, sendo que esse reforço de contentores será realizado após solicitação do Município de Mafra. Os equipamentos a utilizar serão fornecidos pela SUMA, que manterá um stock de contentores de superfície destinados à deposição selectiva e indiferenciada de resíduos urbanos, no mínimo, a 1% do total de equipamentos disponibilizados pelo Município de Mafra (conforme esclarecimentos prestados)."

Ora, considerando que o n.º 10 da Cláusula 14.º do Caderno de Encargos não exige que os contentores em stock sejam novos, a totalidade dos mesmos pode não estar contemplada nos custos da prestação de serviços.-----

Para dar cumprimento a esta obrigação os concorrentes podem utilizar contentores usados e já amortizados, não imputando, assim, qualquer custo ao contrato pela disponibilização dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

mesmos.

Termos em que, reanalisada a proposta apresentada pela concorrente SUMA, S.A., o júri deliberou, por unanimidade, não existir qualquer fundamento de exclusão da mesma, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, ao contrário do alegado pela concorrente EcoAmbiente, S.A.

**B) Da pronúncia apresentada pela Luságua – Serviços Ambientais, S.A.:**

**1. Refere a concorrente Luságua, S.A., na pronúncia apresentada, o seguinte: "III) DA NECESSÁRIA EXCLUSÃO DA PROPOSTA FORMULADA PELA SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A."**

**1.1 - "A. Sobre a falta de algum dos atributos ou algum dos termos ou condições da proposta definidos no Programa de Procedimento e a falta de cumprimento de regras específicas do programa de procedimento consideradas convenientes pela entidade adjudicante (...)"**

12. *É, assim, irrefutável e cristalino que todos os concorrentes estavam obrigados à apresentação nos documentos da proposta, de um "Mapa dos custos envolvidos com pessoal, por serviço e por categoria profissional com as correspondentes condições salariais".*

13. *Sendo o dever de apresentação das condições salariais – fossem elas quais fossem, assente e pacífico, apenas era deixado aos concorrentes, segundo o esclarecimento, margem para "aferir as componentes remuneratórias em causa, atento o tipo de trabalho a efetuar", ou seja, para indicar as condições salariais concretamente.*

14. *A informação contida no "Mapa dos custos envolvidos com pessoal, por serviço e por categoria profissional com as correspondentes condições salariais" era manifestamente essencial, nomeadamente, para: (i) o Júri do Procedimento confirmar o cumprimento da legislação laboral em vigor, (ii) justificar, financeira e economicamente, a proposta submetida à concorrência e (iii) para efeitos de avaliação de uma eventual futura efetivação do direito à reposição do equilíbrio económico financeiro do contrato, previsto na Cláusula 75ª do Caderno de Encargos, o qual, assentando num eventual "aumento de gastos ou uma diminuição de rendimentos provenientes do exercício das actividades objecto da Prestação de Serviços que altere os pressupostos nos quais o Prestador de Serviços determinou o valor das prestações a que se obrigou e desde que isso seja resultado direto de modificação unilateral, imposta pelo Município de Mafra, nos termos da Cláusula 83ª", obrigará a uma "quantificação detalhada, fundamentada e comprovada do aumento dos gastos e/ou redução dos rendimentos, decorrente diretamente do evento ou eventos elegíveis" – nº 7 da Cláusula 75ª do Caderno de Encargos. (...)*

16. *Na p. 6, o concorrente em questão voltar a afirmar que se propõe apresentar "os custos*



com o pessoal" e o "detalhe dos custos parciais que formam o Preço Global da proposta apresentada", e que o "Mapa dos custos envolvidos com pessoal, por serviço e por categoria profissional" conterá "as correspondentes condições salariais" (negrito nosso).(...)-----

19. O mapa, como facilmente se pode constatar, contém as seguintes colunas: (a) serviço, (b) categoria/tarefa, (c) quantidade, (d) afectação, (e) encargo unitário anual e (f) encargo anual com afectação.-----

20. O mapa em causa, não contém, como exigido expressamente no nº 2.2.3. alínea a), e como a própria tinha anunciado nas pp. 3 e 6 da sua Nota Justificativa, as condições salariais do pessoal. (...)-----

22. O encargo unitário anual não representa as condições salariais, não sendo ambos os conceitos confundíveis. (...)-----

28. A falta de entrega do Mapa de pessoal com as condições salariais constitui, inquestionavelmente, uma causa de exclusão da proposta do concorrente Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A..-----

29. Assim, o determinam o Código de Contratos Públicos e o Programa de Procedimento. (...) (...) não restam dúvidas que a proposta da concorrente, Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. deve ser excluída por falta de entrega do mapa de pessoal, com as suas condições salariais. (...)-----

38. Muito menos pode ser admissível, sob pena de violação flagrante do princípio da concorrência e da comparabilidade das propostas, que aquilo que é exigido a uns, seja dispensado a outros. (...)-----

44. Face ao exposto, resulta à evidência que a proposta da Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. deve ser excluída."-----

No que concerne ao aqui alegado pela Luságua, S.A., o júri reitera o já referido no ponto 2.1 da análise efetuada à pronúncia apresentada pela EcoAmbiente, S.A., referindo, nomeadamente, que o ponto 2.2 do Programa do Concurso determina quais os documentos que deverão instruir a proposta a apresentar pelos concorrentes, prevendo-se no ponto 2.2.3, referente aos aspetos não submetidos à concorrência, que deverá ser apresentada uma Memória Descritiva com Nota Justificativa do Preço, prevendo-se no ponto a. a apresentação de um "Mapa de custos envolvidos com pessoal, por serviço e por categoria profissional com as correspondentes condições salariais".-----

Ora, consta da Nota Justificativa do Preço (Documento "05 – P2707-19 – Nota Justificativa do Preço ass) apresentada pela concorrente SUMA, S.A. (página 13) uma tabela respeitante ao "Quadro de Pessoal", onde são discriminados os custos envolvidos com pessoal, por serviço e por categoria profissional, sendo que, nas páginas 11 e 12 do mesmo documento, é



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

.....  
mencionado o que se encontra incluído nos custos do pessoal, referindo-se que: "Os custos anuais afetos à proposta estão identificados na Demonstração de Resultados Previsional no ponto 5., onde estão incluídos:-----

- . Vencimento Base (considera-se a função e categoria profissional);-----
- . Subsídios de Alimentação, Férias, Natal e Noturno;-----
- . Vestuário;-----
- . Higiene e Segurança no Trabalho;-----
- . Medicina no Trabalho;-----
- . Formação Interna Acreditada e Certificada;-----
- . Seguro de Acidentes de Trabalho;-----
- . Seguro de Saúde;-----
- . Custos da Empresa;-----

. Substituições para suprir ausências por férias e faltas e situações imprevistas.-----  
No mapa abaixo estão identificados o número de trabalhadores afetos a cada serviço, categorias, valores unitários anuais e a respetiva afetação."-----

Cumpra, ainda, referir que não obstante o alegado pela concorrente Luságua, S.A. na pronúncia agora em análise, a verdade é que em nenhuma peça do procedimento é exigido que os concorrentes apresentem as condições salariais de forma discriminada, com referência aos valores concretos que compõem o vencimento dos trabalhadores.-----

Aliás, nem mesmo em sede de esclarecimentos foi referido que os concorrentes teriam que fazer essa discriminação nas propostas a apresentar, sendo certo que as condições salariais não constituem fator de avaliação, pelo que, não assiste razão à Luságua, S.A. no que concerne à pretensão da exclusão da proposta apresentada pela SUMA, S.A., quando refere que "(...) aquilo que é exigido a uns, seja dispensado a outros (...)" e que "(...) a admissão de uma proposta que não reúne os atributos exigidos constitui um tratamento discriminatório e inadmissível, violador dos princípios basilares de contratação pública, da concorrência e da igualdade".-----

Acresce que, no que concerne ao alegado pela Luságua, S.A. no ponto 14, designadamente, que "14. A informação contida no "Mapa dos custos envolvidos com pessoal, por serviço e por categoria profissional com as correspondentes condições salariais" era manifestamente essencial, nomeadamente, para: (i) o Júri do Procedimento confirmar o cumprimento da legislação laboral em vigor (...)", o júri considera pertinente referir que da menção feita na Ata de Esclarecimentos datada de dez de janeiro de dois mil e vinte aos n.ºs 2 e 4 do artigo 49.º do Caderno de Encargos: "conforme determinam os n.ºs 2 e 4 do artigo 49.º do Caderno de Encargos, o prestador de serviços: "(...) deve cumprir toda a legislação nacional e europeia,



regulamentos administrativos e instrumentos de regulamentação de trabalho aplicáveis em matéria de contratação de pessoal" e "(...) deve cumprir todas as disposições legais e regulamentares e os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho em vigor relativamente a todo o pessoal do seu serviço, sendo da sua responsabilidade os encargos que daí resultem", não se pode concluir que compete ao júri, ou até mesmo à entidade adjudicante, fiscalizar o cumprimento de tais normas sociais ou laborais por parte dos concorrentes. Esse tem sido, aliás, o entendimento jurisprudencial desenvolvido pelo Supremo Tribunal Administrativo (vide, neste sentido, o Acórdão datado de 14/12/2016, proferido no âmbito do processo n.º 0579/16, disponível para consulta in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)).-----  
Sem conceder, o júri considera, ainda, que da proposta apresentada pela SUMA, S.A. não resulta qualquer violação ao referido nos n.ºs 2 e 4 da Cláusula 49.º do Caderno de Encargos, nomeadamente no que respeita ao cumprimento de qualquer legislação.-----

Termos em que, reanalisada a proposta apresentada pela SUMA, S.A., o júri deliberou, por unanimidade, não existir qualquer fundamento de exclusão desta proposta, nos termos dos "arts.57º, nº 1, alíneas b) e c), nº 3, 132º, nº 4, 70º, nº 2, alíneas a), b) e c) e 146º, nº 2, alíneas b), d), n) e o) do Código de Contratos Públicos e ponto 4.1.2., alínea a) e b) do programa de concurso", ao contrário do alegado pela concorrente Luságua, S.A.-----

**1.2 – De seguida refere a concorrente Luságua, S.A., o seguinte: "B. Sobre a falta de cumprimento do número mínimo de recursos humanos -----**

51. Não cumpre, assim, o número mínimo de recursos humanos previstos na Cláusula 52ª, nº 5 do Caderno de Encargos, e, mormente, o número mínimo de canteiros (41).-----

52. E não se diga que o número aparece cumprido no Quadro Síntese de Meios Humanos – Equipa Operacional da Memória Descritiva (...)-----

53. É que, para atingir, o número mínimo de cantoneiros, o concorrente acrescentou, neste quadro, às atividades operacionais, a atividade também prevista de "**Gestão do Ecocentro**" e, positivamente, "**despejou**" os dois cantoneiros que lhe faltavam nesta coluna (que mistura as atividades operacionais: transporte de contentores de grande capacidade unitária, e a de gestão, propriamente dita, do Ecocentro), para mero cumprimento formal do número mínimo de pessoal definido no caderno de encargos.-----

54. Só que a inserção dos dois cantoneiros em falta nessa coluna: (i) não tem a mínima correspondência com o quadro de pessoal detalhado para os serviços compreendidos na coluna onde foi incluído e (ii) além, do mais é incoerente e incompatível com o referido noutras partes do mesmo documento. -----

55. Na verdade, para a execução da atividade de transporte de contentores de grande capacidade unitária, como se viu, não foi prevista a afectação de cantoneiros.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

56. Por outro lado, a eventual integração de dois cantoneiros na Gestão do Ecocentro não é coerente, nem com as qualificações e competências dos cantoneiros, nem com tudo aquilo que o concorrente escreveu sobre a Equipa de Gestão do Ecocentro. (...)-----

Por outro lado, fica evidente destes quadros que a função de cantoneiro é uma função operacional, pelo que a inclusão no quadro final dos 2 cantoneiros em falta, não se encontra fundamentada nem pode ser justificada pela simples inserção da atividade de "Gestão do Ecocentro". (...)-----

59. Assim, o concorrente em questão não cumpriu o número mínimo de pessoal definido no caderno de encargos, ou, no mínimo, a sua proposta revela diversas incoerências que não permitem confirmar o cumprimento daquele quadro mínimo de pessoal, pelo que, também, por este motivo, deve ser determinada a sua exclusão."-----

Ora, determina o n.º 5 da Cláusula 52.ª do Caderno de Encargos que "Quando do início do Período de Exploração, o quadro de pessoal afeto a tempo inteiro e em exclusivo à mesma deverá ser constituído, no mínimo por:-----

Número Mínimo de Recursos Humanos			
Direção Técnica	Encarregados	Motoristas	Cantoneiros
1	2	30	41
74			

Temos, pois, que o Caderno de Encargos não define cantoneiros mínimos por tarefa, ficando ao critério de cada concorrente alocar os cantoneiros a cada tarefa, da forma que entenderem ser necessária.-----

Ou seja, o Caderno de Encargos determina que o número mínimo de cantoneiros deverá ser 41 e, da proposta apresentada pela concorrente SUMA, S.A., verifica-se que a mesma cumpre com esta exigência, não competindo ao júri ou à entidade adjudicante fiscalizar a forma como a concorrente organiza os seus recursos humanos.-----

Pelo que, ao contrário do alegado pela concorrente Luságua, S.A., o júri considera não existir qualquer incoerência nos documentos apresentados pela concorrente SUMA, S.A., uma vez que dos documentos apresentados pela concorrente SUMA, S.A. (vide tabelas 15.1 e 15.2, constantes no documento "04 - P2707-19 - Memória Descritiva ass" - páginas 360 e 361), resulta que esta concorrente propõe afetar ao contrato a totalidade do pessoal mínimo exigido no n.º 5 da Cláusula 52.ª do Caderno de Encargos, sendo que, no ponto 16.2.4.1.2 do mesmo documento (página 436), estão perfeitamente indicadas quais as funções dos cantoneiros "funções dos operadores do ecocentro", no 16.2.4.1.3 (página 437), estão claramente identificadas as funções do Diretor Técnico do Contrato "Funções de supervisão" e no 16.2.4.1.8 do mesmo documento (páginas 441 e seguintes) está detalhadamente



discriminado o modo de operação, não restando qualquer dúvida sobre a utilidade dos cantoneiros na gestão do Ecocentro.

Termos em que, reanalisada a proposta apresentada pela SUMA, S.A., o júri deliberou, por unanimidade, não existir qualquer fundamento de exclusão desta proposta, nos termos dos "arts. 57º, nº 1, alíneas b) e c), nº 3, 132º, nº 4, 70º, nº 2, alíneas a), b) e c) e 146º, nº 2, alíneas b), d), n) e o) do Código de Contratos Públicos e ponto 4.1.2., alínea a) e b) do programa de concurso", ao contrário do alegado pela concorrente Luságua, S.A.

**1.3** - Por último, refere a concorrente Luságua, S.A., na pronúncia apresentada, o seguinte:

**"IV) Da necessária exclusão da proposta formulada pela EcoAmbiente, S.A. (...)**

64. Ora, de acordo com a página 7 da Nota Justificativa do Preço, a concorrente Ecoambiente prevê investir um total de 7.775.605Eur ao longo dos 8 anos.

65. Na p. 16 do mesmo documento, a concorrente Ecoambiente apresenta o mapa de custos com investimento, refletindo um investimento, no primeiro ano, de 5.142.605Eur e para estar de acordo com a sobredita cláusula 43º do Caderno de Encargos, um novo investimento de 2.633.000Eur no sexto ano.

66. As amortizações previstas na página 18 da Nota Justificativa, são calculadas com base na vida útil das mesmas.

67. Assim, uma viatura adquirida no primeiro ano "Viatura de Recolha traseira de 20m3" pelo valor de 130.000Eur e com vida útil de 10 anos terá até ao final do contrato uma amortização de 13.000Eur. ano, por viatura, sendo que, devendo ser adquirida metade da frota, no sexto ano de contrato, a amortização, nessa parte, deveria passar a ser de 26.000Eur (13.000 frota inicial + metade da frota a substituir no 6º ano).

68. Sucede que no mapa de amortizações acumuladas, o concorrente apresenta um valor ano de amortização constante nos 8 anos de contrato. (13.000Eur), **incompatível com a obrigatoriedade de metade da Frota, ter menos de 6 de idade, em qualquer altura da vigência do contrato.**

69. Assim, **o concorrente não evidencia que cumprirá o disposto na Cláusula 43ª do Caderno de Encargos; aliás, os seus mapas de amortizações dizem exatamente o contrário: que não foi prevista pelo concorrente, a aquisição de viaturas adicionais ao longo do contrato. Poderia ter considerado investimento apenas no ano 1, mas teria obrigatoriamente de apresentar outras soluções para acautelar o cumprimento da cláusula 43.ª, como por exemplo o Aluguer Operacional de Viaturas ou colocação de viaturas da sua própria frota. O concorrente não apresentou qualquer solução adicional, além do investimento. Por estes motivos, deverá ser excluído com base no disposto**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**conjugadamente na alínea a, do nº 2 do artigo 146º, na alínea b) do nº 2 do art. 70º do Caderno de Encargos e no ponto 4.1.2., alínea a) e b) do programa de concurso.**

70. Além disso, o balanço da página 27 o valor em dívida de "Financiamentos Obtidos" apenas reflete a dívida referente ao investimento do 1º ano e mesmo assim o cálculo não está correto.

71. Os valores referidos nas demonstrações financeiras não cruzam, ou seja, os valores refletidos nos Fluxos de Caixa não estão refletidos no Balanço.-----

No que concerne ao aqui alegado pela concorrente Luságua, S.A., cumpre referir que nos termos dos n.ºs 1 e 2 da Cláusula 43.º do Caderno de Encargos "1. Nenhum veículo (ligeiro ou pesado), bem como eventuais equipamentos ou estruturas que estejam associadas ao seu funcionamento, pode ter mais de 10 anos de idade. 2. Metade (50%) da Frota tem de apresentar menos de 6 anos de idade, em qualquer altura de vigência do contrato".-----

Ora, não resulta de nenhum dos documentos que instruem a proposta apresentada pela concorrente EcoAmbiente, S.A. que algum veículo, ligeiro ou pesado, bem como eventuais equipamentos ou estruturas que estejam associadas ao seu funcionamento, tem ou terá ao longo do contrato mais de 10 anos de idade e que metade (50%) da frota apresentada não tenha menos de 6 anos de idade, em qualquer altura da vigência do contrato.-----

Por outro lado, determina o n.º 3 da mesma Cláusula 43.º do Caderno de Encargos, que "O Prestador de Serviços procede obrigatoriamente à substituição de cada veículo afeto à prestação dos serviços, no momento em que este deixe de cumprir os requisitos de idade estabelecidos nos números anteriores, por outro veículo por si disponibilizado, que deve igualmente cumprir o disposto nos números anteriores e ter uma idade inferior à do veículo a substituir", sendo certo que, também no que respeita a esta obrigação, não resulta dos documentos da proposta apresentada pela EcoAmbiente, S.A. qualquer incumprimento da mesma.-----

Ora, na página 16 do documento apresentado pela EcoAmbiente, S.A. ("4.5 Memória descritiva com nota justificativa do preço - Nota justificativa") consta um investimento de 5.142.605€ (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinco euros) no primeiro ano para toda a frota nova (43 viaturas) e de 2.633.00€ (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil euros) no sexto ano para 22 viaturas, pelo que, da proposta apresentada resulta que nenhuma viatura, no decorrer da execução do contrato, tem mais de 10 anos. -----

Veja-se que na proposta apresentada pela concorrente EcoAmbiente, S.A., consta que no sexto ano de contrato será feito um investimento, renovando-se mais de 50% do parque de veículos, verificando-se, portanto, que metade da frota apresenta menos de 6 anos de idade em qualquer altura de vigência do contrato.-----



Já no que respeita à forma de gestão da frota, a mesma é da responsabilidade de cada concorrente.

Por último, diga-se que da análise efetuada aos documentos apresentados com a proposta, verifica-se que o financiamento está refletido no balanço, incluindo o ano 6, em que existe um reforço no investimento, verificando-se, ademais, que o Fluxo de Caixa está refletido no Balanço.

Termos em que, reanalisada a proposta apresentada pela EcoAmbiente, S.A., o júri deliberou, por unanimidade, não existir qualquer fundamento de exclusão da mesma, nos termos do "disposto conjugadamente na alínea o, do nº 2 do artigo 146º, na alínea b) do nº 2 do art. 70º do Caderno de Encargos e no ponto 4.1.2., alínea a) e b) do programa de concurso", ao contrário do alegado pela concorrente Luságua, S.A.

### **III - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o cumprimento das formalidades exigidas, o Júri deliberou, por unanimidade e nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP, na sua redação atual, manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, constante do ponto 5 (cinco) do Relatório Preliminar, propondo, assim, a adjudicação ao classificado em primeiro lugar, ou seja, à concorrente **SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.**, NIPC 503 210 560, pelos valores unitários constantes na proposta apresentada.

#### **A Presidente do Júri**

21/02/2020

X

Ana Maria

Diretora do Departamento de Administração

Assinado por: ANA MARIA FERREIRA LCL REIRO PEREIRA VANA TABOADA BARATA

#### **1.ª Vogal Suplente**

21/02/2020

X

Rita Martins

Técnica Superior

Assinado por: ANA RITA MENDES MARTINS

#### **2.ª Vogal Efetivo**

21/02/2020

X

Vasco Mota

Dirigente da Unidade de Contratação Pública

Assinado por: VASCO BRUNO MOTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**RELATÓRIO PRELIMINAR  
CONCURSO PÚBLICO PARA:**

***"Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores"***

Ao 30.º (trigésimo) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões do piso 0 desta Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 20 (vinte) de dezembro do ano de dois mil e dezanove, constituído pela Presidente, Ana Viana, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, pelo 1.º Vogal Efetivo, Nuno Soares, Chefe da Divisão de Ambiente do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, e pelo 2.º Vogal Efetivo, Vasco Mota, Dirigente da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento para, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP, proceder à elaboração do relatório preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas.

**1- PROPOSTAS APRESENTADAS**

**1.1** - Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado no Programa de Procedimento, na plataforma de contratação pública eletrónica, utilizada por esta Câmara Municipal, *Saphety-Gov*, pelas seguintes empresas concorrentes, de acordo com a ordem de submissão na mencionada plataforma:

- **FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.**, NIPC 502 755 369;
- **FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.**, NIPC 503 307 483;
- **LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.**, NIPC 507 738 950;
- **SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.**, NIPC 503 210 560;
- **PRAGOSA AMBIENTE, S.A.**, NIPC 507 717 562;
- **ECOAMBIENTE S.A.**, NIPC 502 877 472, e
- **RRI - RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, S.A.**, NIPC 504 982 010.

**1.2** - Foram, ainda, submetidas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, exposições/ declarações subscritas pelas seguintes entidades:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- **HIDURBE SERVIÇOS S.A.**, NIPC 500 361 193, apresentou uma declaração na qual refere, designadamente, que: "(...) após análise do procedimento relativo ao concurso público internacional para "Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos a destino final e de manutenção e lavagem de contentores", declara que não reúne as condições necessárias para assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos, por isso não é possível apresentar proposta. Ficamos, no entanto, disponíveis e com total interesse numa colaboração em futuros convites/concursos que a Câmara Municipal de Mafra venha a solicitar.";

- **REDE AMBIENTE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, NIPC 508 485 657, veio declarar o seguinte: "(...) tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do concurso público para a "aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e manutenção e lavagem de contentores", declara que a sua representada, não reuniu as condições necessárias para a apresentação da melhor proposta em função das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos. Salvaguardamos, contudo, desde já, a nossa disponibilidade e total interesse para a colaboração em futuros convites/concursos que o Município de Mafra venha a solicitar no âmbito da nossa área de atividade. Sem prejuízo do ora exposto, requeremos a manutenção do acesso ao procedimento em causa, via plataforma eletrónica, para conhecimento do ato de adjudicação.";

### **2- ESCLARECIMENTOS**

**2.1** - Em 02 (dois) de janeiro de dois mil e vinte, através da plataforma de contratação pública eletrónica utilizada por esta Câmara Municipal, *Saphety-Gov*, foram solicitados esclarecimentos, pelas interessadas **ECOAMBIENTE, S.A.**, **SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.**, **FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.** e **LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.** e apresentada uma lista de erros e omissões pela **ECOAMBIENTE, S.A.**

Assim, o júri prestou os esclarecimentos solicitados e propôs ao órgão com competência para a decisão de contratar a "(...) **aprovação do documento com a designação – "Dados Históricos sobre Produção e Gestão de Resíduos no Município de Mafra"**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**e à submissão na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, da peça escrita, a seguir indicada:** -----

➤ *"Dados Históricos sobre Produção e Gestão de Resíduos no Município de Mafra" - Mais deliberou o júri, por unanimidade, que o órgão com competência para a decisão de contratar, se pronuncie sobre os erros e omissões identificadas pela interessada **ECOAMBIENTE, S.A.**, nos termos constantes no ponto 3 da presente ata (...)", conforme ata de esclarecimentos datada de 10 (dez) de janeiro de dois mil e vinte, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.*-----

Nessa sequência, por despacho do Senhor Presidente, exarado na mesma data (dez de janeiro de dois mil e vinte), ratificado por deliberação de câmara, datada de 17 (dezassete) de janeiro de dois mil e vinte, foi aprovada **"a pronúncia sobre os erros e omissões, de acordo com análise espelhada pelo júri do procedimento, em ata de 10 de janeiro de 2020"**, conforme documentação que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

### **3 - EXCLUSÃO DE PROPOSTAS**-----

Determina o n.º 1 do artigo 146.º do CCP, na sua redação atual, que: *"(...) o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas."*, dispondo o n.º 2 do mesmo artigo, nas alíneas d) e o) que, no relatório preliminar o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas *"Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º"* e *"Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70º"*.

Por sua vez o artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, determina que: *"As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições"*, estando previsto nas alíneas b) e d), ambas do n.º 2 do mesmo artigo que são excluídas as propostas cuja análise revele: *"que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência (...)"* e *"Que o preço contratual seria superior ao preço base"*.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Consta do n.º 5 da Cláusula 71.º do Caderno de Encargos, que:-----

"O preço unitário por tipo de Resíduo indicado na Proposta a que se referem os números anteriores não pode ser superior a: -----

a) Resíduo Indiferenciado: €35/ton (trinta e cinco euros por tonelada);-----

b) Resíduo de Embalagens: €140/ton (cento e quarenta euros por tonelada);-----

c) Resíduo de Papel/Cartão: €110/ton (cento e dez euros por tonelada);-----

d) Biorresíduos: €41/ton (quarenta e um euros por tonelada);-----

e) Resíduo de Vidro: €58/ton (cinquenta e oito euros por tonelada);-----

f) Resíduos Verdes: €45/ton (quarenta e cinco euros por tonelada);-----

g) Monos: €46/ton (quarenta e seis euros por tonelada);-----

h) Resíduos de Limpeza: €27,50/ton (vinte e sete euros e cinquenta cêntimos, por tonelada)."

**3.1** – Analísada a proposta da concorrente **FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A., NIPC 502 755 369**, verifica-se que na mesma são apresentados os seguintes valores unitários, acrescidos de IVA a taxa legal em vigor:-----

**"d) Resíduo Indiferenciado: 86,57 €/ton (oitenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos por tonelada);-----**

**e) Resíduo de Embalagens: 197,93 €/ton (cento e noventa e sete euros e noventa e três cêntimos por tonelada);-----**

**f) Resíduo de Papel/Cartão: 74,43 €/ton (setenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos por tonelada);-----**

**g) Biorresíduos: 173,97 €/ton (cento e setenta e três euros e noventa e sete cêntimos por tonelada);-----**

**h) Resíduo de Vidro: 84,78 €/ton (oitenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos por tonelada);-----**

**i) Resíduos Verdes: 70,75 €/ton (setenta euros e setenta e cinco cêntimos por tonelada);-----**

**j) Monos: 46,15 (quarenta e seis euros e quinze cêntimos por tonelada);-----**

**k) Resíduos de Limpeza: 29,51€/ton (vinte e nove euros e cinquenta e um cêntimos por tonelada)."**-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Ou seja, os valores apresentados por esta concorrente, à exceção do apresentado para: "f) *Resíduo de Papel/ Cartão*", são superiores aos valores fixados no n.º 5 da Cláusula 71.º do Caderno de Encargos, *supra* transcrito.

Termos em que, face à proposta apresentada, o Júri deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, na sua redação atual, propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente **FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.**, NIPC 502 755 369.

**3.2** – Analisada a proposta da concorrente **FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.**, NIPC 503 307 483, verifica-se que a mesma não se encontra instruída com todos os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente, o documento exigido no ponto 2.2.3 do referido Programa de Concurso, referente aos aspetos não submetidos à concorrência – Memória descritiva com Nota Justificativa do Preço.

Acresce que, verifica-se que na referida proposta são apresentados os seguintes valores unitários, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:

"a) **Resíduo Indiferenciado** – 35,01€ (trinta e cinco euros e um centímo por tonelada);

b) **Resíduo Embalagens** – 140,01€ (cento e quarenta euros e um centímo por tonelada);

c) **Resíduo de Papel/cartão** – 110,01€ (cento e dez euros e um centímo por tonelada);

d) **Biorresíduos** – 41,01€ (quarenta e um euros e um centímo por tonelada);

e) **Resíduo de Vidro** – 58,01€ (cinquenta e oito euros e um centímo por tonelada);

f) **Resíduos Verdes** – 45,01€ (quarenta e cinco euros e um centímo por tonelada);

g) **Monos** – 46,01€ (quarenta e seis euros e um centímo por tonelada);

h) **Resíduos de Limpeza** – 27,51€ (vinte e sete euros e cinquenta e um centímo por tonelada)";

Ou seja, os valores apresentados por esta concorrente são superiores aos valores fixados no n.º 5 da Cláusula 71.º do Caderno de Encargos, *supra* transcrito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Termos em que, face à proposta apresentada, o Júri deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º, todos do CCP, na sua redação atual, propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente **FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.**, NIPC 503 307 483.

**3.3** – Analisada a proposta apresentada pela concorrente **PRAGOSA AMBIENTE, S.A.**, NIPC 507 717 562, verifica-se que na mesma são apresentados os seguintes valores unitários, acrescidos de IVA a taxa legal em vigor:-----

- "A) Resíduo Indiferenciado: 35,00 €/Ton (trinta e cinco euros por tonelada)1;-----
- B) Resíduo de Embalagens: 140,00 €/Ton (cento e quarenta euros por tonelada)2;-----
- C) Resíduo de Papel/Cartão: 110,00 €/Ton (cento e dez euros por tonelada)3;-----
- D) Biorresíduos: 41,00 €/Ton (quarenta e um euros por tonelada)4;-----
- E) Resíduo de Vidro: 58,00 €/Ton (cinquenta e oito euros por tonelada)5;-----
- F) Resíduos Verdes: 45,00 €/Ton (quarenta e cinco euros por tonelada)6;-----
- G) Monos: 46,00 €/Ton (quarenta e seis euros por tonelada)7;-----
- H) Resíduos de Limpeza: 27,60 €/Ton (vinte e sete euros e sessenta cêntimos por tonelada)8"-----

Ou seja, o valor apresentado por esta concorrente relativamente aos resíduos de limpeza é superior ao valor fixado no n.º 5 da Cláusula 71.º do Caderno de Encargos, *supra* transcrito.

Termos em que, face à proposta apresentada, o Júri deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, na sua redação atual, propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente **PRAGOSA AMBIENTE, S.A.**, NIPC 507 717 562.

**3.4** – Analisada a proposta apresentada pela concorrente **RRI - RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, S.A.**, NIPC 504 982 010, verifica-se que, quer a memória descritiva, quer os restantes documentos que instruem a referida proposta contêm várias incoerências entre si, sendo certo que, não obstante esta concorrente ter declarado no Anexo I que: "*se obriga a executar o contrato a celebrar nas condições*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

enunciadas no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declaram aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas”, a verdade é que da análise dos documentos que instruem a proposta verifica-se que são apresentadas condições que violam aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, senão vejamos:-----

No ponto 1.2.2 do documento designado “*Descrição da Frota, equipamentos, ferramentas, outras máquinas a afetar aos serviços*” (página 10), a concorrente refere que “(...) disponibilizará um serviço de **LINHA VERDE** (número gratuito) (...)”, que “o pessoal administrativo afeto à “Linha Verde” terá formação no âmbito e procedimentos da prestação de serviços, dispondo de formação na área do atendimento: (...) Registrar pedidos de recolha de monos, resíduos verdes (...)”, que “**A Linha Verde deverá também ser utilizada para efetuar a marcação de recolha de Resíduos Verdes e para obter informações sobre os horários dos serviços** (...)” e que “(...) propõe-se disponibilizar o serviço da “Linha Verde” também para a apresentação, registo e encaminhamento de denúncias em caso de desrespeito pelo ambiente (não apenas relativas à prestação de serviços de recolha de RCD’s, Monos e Monstros e limpeza, mas de âmbito mais geral sobre o ambiente), contribuindo para a satisfação dos munícipes e para a diminuição das queixas ambientais” (sublinhado e negrito nossos).-----

E, na página 11 do referido documento, consta que “Nas viaturas será indicada a informação da existência deste serviço, assim como na página referente ao serviço de Mafra: Linha Telefónica (...) **Atendimento: 2ª a Domingo, das 9h às 18h** (...)”.-----

Por outro lado, no documento designado “Memória Descritiva dos Trabalhos” (página 152), apresentado pela concorrente, é referido que “**A Linha Verde deverá também ser utilizada para efetuar a marcação de recolha de Resíduos Verdes e para obter informações sobre os horários dos serviços**”, constando, da página 153 do mesmo documento, à semelhança do que consta na página 11 do documento designado “*Descrição da Frota, equipamentos, ferramentas, outras máquinas a afetar aos serviços*”, que “Nas viaturas será indicada a informação da existência deste serviço, assim como na página referente ao serviço de Mafra: Linha Telefónica (...) **Atendimento: 2ª a Domingo, das 9h às 18h** (...)”(sublinhado e negrito nossos). ---



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Ora, efetivamente, o n.º 2 da Cláusula 29.º do Caderno de Encargos, determina que o serviço de atendimento telefónico a disponibilizar pelo Prestador de Serviços ao cliente deverá funcionar "entre as 09:00 e as 18:00, todos os dias do ano, com linha telefónica específica para o efeito", por forma a "dar uma resposta célere às solicitações recebidas, no âmbito do qual preste informações ao público relativamente percursos, horários, condições de utilização, danos ou necessidades de manutenção, limpeza ou substituição de equipamentos, bem como proceda a agendamentos de recolha ao domicílio ou de fornecimento ou substituição de equipamentos" (vide n.º 1 da mesma Cláusula 29.º).- No entanto, no que respeita à recolha de resíduos verdes e/ou de monos ao domicílio, conforme consta dos pontos 2.4 "Plano de recolha de verdes ao domicílio" e 2.6 "Recolha domiciliária de monos", do Anexo II do Caderno de Encargos, do qual faz parte integrante, este serviço deverá ter as seguintes características: "(...) serviço de *cal center* diário (7 dias por semana), no mínimo, das 08h00 às 20h00 (...)".----- Acresce que, no documento designado por "Descrição da Frota, equipamentos, ferramentas, outras máquinas a afetar aos serviços" (página 37), a concorrente refere, no Ponto 3, respeitante à "Manutenção, Conservação e Reparação de Equipamentos de Deposição Coletiva", que "A limpeza, manutenção, conservação e reparação dos equipamentos de deposição coletiva serão efetuadas de forma permanente para que estes sejam mantidos em condições de higiene e segurança, **sendo da exclusiva responsabilidade da Entidade Adjudicante o fornecimento e a instalação de novas unidades para a respetiva substituição por degradação irreparável, quer tenha sido provocada por vandalismo, uso corrente ou outros.**" (sublinhado e negrito nossos). Ora, determina o n.º 1 da Cláusula 23.º do Caderno de Encargos que "o Prestador de Serviços tem a obrigação de reparação, ou substituição (caso se verifique a sua irrecuperabilidade ou as condições de operacionalidade ou funcionamento não se possam manter) **a suas expensas e no prazo de 12 horas**, de todos os contentores acessórios e/ou componentes **danificados**, independentemente da sua capacidade ou tipologia (superfície e semienterrados ou subterrâneos) **fruto do normal desgaste e/ou manuseamento**". Sendo certo que, apenas nos casos previstos no n.º 2 da referida Cláusula 23.º do Caderno de Encargos



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

[“os contentores que, devido a atos de vandalismo ou acidentes, após validação por parte do Município se verifique não terem recuperação, serão fornecidos a expensas do Município, ao prestador de serviços para efeitos de reposição no local por parte deste”] é que a obrigação de substituição dos contentores pertence ao Município.-----

Face ao exposto, conclui-se que a referida proposta apresenta condições em desconformidade com o determinado no Caderno de Encargos, violando aspetos de execução do contrato a celebrar, não submetidos à concorrência.-----

Termos em que, face à proposta apresentada, o Júri deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, na sua redação atual, propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente **RRI - RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, S.A.**, NIPC 504 982 010.-----

### **4 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**-----

Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes, foi aplicado o critério de adjudicação definido por deliberação da câmara municipal, de 20 (vinte) de dezembro do ano de dois mil e dezanove, constante do Ponto 3.1 do Programa de Concurso, que de seguida se transcreve:-----

*“3.1.10 critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, segundo a modalidade da avaliação do preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual.*-----

*3.1.2 As propostas serão pontuadas através da aplicação da fórmula matemática relativa ao «Preço Global Ponderado» (Euros), com os seguintes fatores que densificam o critério de adjudicação:*-----

$$PGP = (P1*F1) + (P2*F2) + (P3*F3) + (P4*F4) + (P5*F5) + (P6*F6) + (P7*F7) + (P8*F8)-----$$

*Em que:*-----

- *PGP corresponde ao Preço Global Ponderado da Proposta do concorrente;*-----
- *P1 corresponde ao preço unitário por tonelada de Resíduos Indiferenciados proposto pelo concorrente a pagar pelo Município de Mafra (Euros);*-----
- *F1 = 0,571 corresponde ao fator de ponderação para Resíduos Indiferenciados;*-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- P2 corresponde ao preço unitário por tonelada de Resíduos de Embalagens proposto pelo concorrente a pagar pelo Município de Mafra (Euros);-----
- F2 = 0,058 corresponde ao fator de ponderação para Resíduos de Embalagens;-----
- P3 corresponde ao preço unitário por tonelada de Resíduos de Papel/cartão proposto pelo concorrente a pagar pelo Município de Mafra (Euros);-----
- F3 = 0,046 corresponde ao fator de ponderação para Resíduos de Papel/cartão;-----
- P4 corresponde ao preço unitário por tonelada de Biorresíduos recolhidos seletivamente de forma dedicada (em contentor próprio e exclusivo) proposto pelo concorrente a pagar pelo Município de Mafra (Euros);-----
- F4 = 0,114 corresponde ao fator de ponderação para Biorresíduos;-----
- P5 corresponde ao preço unitário por tonelada de Resíduos de Vidro proposto pelo concorrente a pagar pelo Município de Mafra (Euros);-----
- F5 = 0,031 corresponde ao fator de ponderação para Resíduos de Vidro;-----
- P6 corresponde ao preço unitário por tonelada de Monos proposto pelo concorrente a pagar pelo Município de Mafra (Euros);-----
- F6 = 0,065 corresponde ao fator de ponderação para Monos;-----
- P7 corresponde ao preço unitário por tonelada de Resíduos Verde a pagar pelo Município de Mafra (Euros);-----
- F7 = 0,063 corresponde ao fator de ponderação para Resíduos Verdes;-----
- P8 corresponde ao preço unitário por tonelada de Resíduos de Limpeza proposto pelo concorrente a pagar pelo Município de Mafra (Euros);-----
- F8 = 0,052 corresponde ao fator de ponderação para Resíduos de Limpeza.”-----

### **5- ANÁLISE DAS PROPOSTAS**-----

**5.1-** Da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade da avaliação do preço, constante do ponto 3.1 do Programa de Concurso e transcrito no ponto 4 do presente relatório, o Júri procedeu à avaliação das propostas, tendo-se obtido as pontuações, conforme mapa abaixo apresentado:-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Tipologia resíduos	Fatores ponderação	LUSÁGUA		SUMA		Ecoambiente	
		Preços unitários apresentados	Preço unitário x Fator ponderação	Preços unitários apresentados	Preço unitário x Fator ponderação	Preços unitários apresentados	Preço unitário x Fator ponderação
Indiferenciados	0,571	35,00 €	19,98	33,36 €	19,05	35,00 €	19,98
Embalagens	0,058	140,00 €	8,11	125,72 €	7,28	140,00 €	8,11
Papel	0,046	110,00 €	5,11	104,60 €	4,86	110,00 €	5,11
Biorresíduos	0,114	26,26 €	2,98	33,04 €	3,76	35,50 €	4,03
Vidro	0,031	56,36 €	1,77	58,00 €	1,82	58,00 €	1,82
Monos	0,065	44,70 €	2,89	45,00 €	2,98	46,00 €	2,98
Verdes	0,063	45,00 €	2,84	45,00 €	2,84	45,00 €	2,84
Limpeza	0,052	18,01 €	0,93	27,50 €	1,43	27,50 €	1,43
	<b>PGP</b>	-	<b>44,62</b>	-	<b>44,00</b>	-	<b>46,30</b>
<b>Ordenação</b>			<b>2.º</b>		<b>1.º</b>		<b>3.º</b>

**6 – AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

**A Presidente do Júri**

30/01/2020

X

Ana Vieira

Directora do Departamento de Administração...

Assinado por: ANA MARIA FERREIRA LOUREIRO PEREIRA VAVA TABORDA SARATA

**1.º Vogal Efetivo**

30/01/2020

X

Nuno Soares

Chefe da Divisão do Ambiente do Departame...

Assinado por: NUNO MANUEL VICENTE ESTEVES SOARES

**2.º Vogal Efetivo**

30/01/2020

X

Vasco Mota

Dirigente da Unidade de Contratação Pública...

Assinado por: VASCO BRUNO MOTA



112.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Administração Geral e Finanças  
Divisão de Gestão Financeira e Património

240

**PARECER****DESPACHO**

Concordo com o exposto. À consideração do Exmo. Sr. Presidente o encaminhamento à reunião de Câmara Municipal, nos termos elencados

2020.02.24

Hugo Moreira Luís

Vereador

Concordo. Propõe-se a atribuição da concessão nos termos de análise e informação dos serviços.

24.2.2020

Ana Viana

Diretora do Departamento e Administração Geral e Finanças

Propõe-se a atribuição da concessão nos termos da análise e informação dos serviços.

...../...../.....

Dulce Lourenço

Chefe de Divisão

À Reunião de Câmara,

24.2.2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Joaquim Sardinha)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/2912**

**ASSUNTO:** "Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Apoio de Praia-P78-L8-Bar do Rio, da Praia da Foz do Lizandro".

Na sequência da deliberação de Câmara Municipal de 15 de novembro de 2019, procedeu-se a abertura do procedimento por Concurso Público, para a formação de contrato referente à "Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Apoio de Praia-P78-L8-Bar do Rio, da Praia da Foz do Lizandro".



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Foi definido para o efeito um prazo de apresentação de propostas de 9 (nove) dias. Garantida a devida tramitação que culminou com a apresentação de propostas, a que correspondeu o prazo limite de 25 de novembro de ano de 2019, o júri do concurso procedeu à análise das propostas conforme Relatório Preliminar de 10 abril de 2019.

Atento o Relatório Final do júri do procedimento, datado 21 de fevereiro do corrente ano, propõe-se a atribuição da "**Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Apoio de Praia-P78-L8-Bar do Rio, da Praia da Foz do Lizandro**", à concorrente **AMORE MIO, UNIPESSOAL, LDA., NIPC 509 468 756**, nos termos da proposta apresentada, pelo valor da prestação mensal de **1.300,00€ (mil e trezentos euros)**, a que corresponde um valor anual de **15.600,00€ (quinze mil e seiscentos euros)** e um preço contratual de **156.000,00€ (cento e cinquenta e seis mil euros)**, valores aos quais acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Junta-se em anexo a minuta do contrato para a aprovação pelo órgão competente nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente.

À consideração superior.

Mafra, 21 de fevereiro de 2020

A Coordenadora Técnica,

(Paula Matos)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

250

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020

### "CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE APOIO DE PRAIA –P78-L8-BAR DO RIO, PRAIA DA FOZ DO LIZANDRO"

--- Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia e Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** AMORE MIO UNIPessoal, LDA, com sede na \_\_\_\_ pessoa coletiva número \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ representada no presente ato pelo \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ e contribuinte fiscal número \_\_\_\_\_.

---

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020  
"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE APOIO DE PRAIA –P78-L8-BAR DO RIO, PRAIA DA FOZ DO LIZANDRO"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef. 261 810 182 • FAX 261 810 130  
e-mail: geral@cm-mafra.pt  
Internet: www.cm-mafra.pt





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>** - O presente contrato tem por objeto a **"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE APOIO DE PRAIA –P78-L8-BAR DO RIO, PRAIA DA FOZ DO LIZANDRO"** pelo segundo contraente, na sequência do concurso público, efetuado nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>** – **a)** A concessão em causa é feita pelo período de sete anos, contados a partir da data de outorga do contrato, renovável por períodos de um ano, até ao limite de dez anos; **b)** A renovação ocorrerá, se nenhuma das partes se manifestar até sessenta dias antes do termo de cada período contratual; **c)** O Município de Mafra, reserva-se no direito de não proceder à renovação do contrato, sem qualquer obrigação compensatória para o concessionário; **d)** No termo do contrato, ou na sequência da resolução prevista no art.º 18.º do caderno de encargos, o Concessionário deverá retirar os equipamentos e demais mobiliário que instalou, ficando obrigado a restituir ao Município de Mafra o espaço objeto da concessão em bom estado de conservação, sem direito a indemnização, seja a que título for; **e)** No termo do contrato, ou na sequência da resolução prevista no art.º 18 do caderno de encargos, o Município de Mafra poderá adquirir, sob proposta do Concessionário, os equipamentos que o mesmo instalou, pagando o respetivo preço de custo, deduzido o valor de desgaste inerente à normal utilização, ou seja, o seu valor residual (preço de aquisição-valor de amortização).

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>** – **a)** Pelo direito de exploração será devido o valor mensal de **1.300,00€ (mil e trezentos euros)**, a que corresponde um valor anual de **15.600,00€ (quinze mil e seiscentos euros)** e um preço contratual de **156.000,00€ (cento e cinquenta e seis mil euros)**, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor; **b)** No dia da assinatura do contrato o segundo contraente procederá ao pagamento do valor proporcional ao mês

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020  
"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE APOIO DE PRAIA –P78-L8-BAR DO RIO, PRAIA DA FOZ DO LIZANDRO"

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

em apreço; **c)** O pagamento do valor mensal será efetuado até ao dia oito de cada mês, se a data limite coincidir com dia de descanso semanal ou feriado o respetivo pagamento será efetuado até ao dia útil imediatamente posterior àquela data; **c)** Constituído-se o Concessionário em mora, por facto que lhe seja imputável e na falta de pagamento dentro dos prazos indicados, o Município de Mafra tem direito de exigir, para além dos valores em atraso, os respetivos juros de mora na percentagem que estiver, à data, em vigor na legislação portuguesa, assim como uma indemnização igual a 50% do que for devido; **d)** A prestação mensal será atualizada anualmente por aplicação do Índice de preços ao consumidor publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos.

**CLÁUSULA 4.ª – a)** O procedimento do concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em quinze de novembro de dois mil e dezanove; **b)** A Concessão foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em \_\_\_\_\_, sendo a minuta relativa ao mesmo sido aprovada \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 5.ª** – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_\_\_ pela \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_ correspondente a \_\_\_\_\_ por cento do montante total do direito de exploração, com exclusão do IVA.

**CLÁUSULA 6.ª** - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

**CLÁUSULA 7.ª** - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**CLÁUSULA 8.ª** - Em tudo o omissis regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação.

**CLÁUSULA 9.ª** - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração, comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, \_\_\_\_\_ pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, \_\_\_\_\_, pelo Serviço de Finanças de \_\_\_\_\_;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em \_\_\_\_\_ e válida até \_\_\_\_\_;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa, datado de \_\_\_\_\_ e do titular dos órgãos sociais \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ datado em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_ emitido pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Pelo Primeiro Contraente, \_\_\_\_\_

Pelo Segundo Contraente, \_\_\_\_\_

O Oficial Público, \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

852

**CONTA:**

Foi paga a guia n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<b>CONTRIBUINTE FISCAL</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO RECEITA</b>			
IA03	Tabela de Taxas - art.º 1.º n.º 1.11 (€1,89 por cada página do contrato)		
820104			
	<b>TOTAL</b>		

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020  
"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE APOIO DE PRAIA -P78-L8-BAR DO RIO, PRAIA DA FOZ DO LIZANDRO"



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### RELATÓRIO FINAL

#### **"Concessão do direito de Exploração do Espaço de apoio de Praia-P78-L8-Bár do Rio, da Praia da Foz do Lizandro"** 253

Ao **18.º (décimo oitavo) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**, na sala de reuniões, do piso zero, do edifício dos Paços do Município, pelas onze horas, reuniu o Júri, nomeado por proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarada a 12 (doze) de novembro do ano de dois mil e dezanove e aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 15 (quinze) de novembro do ano de dois mil e dezanove, constituído pela Presidente do Júri, Rita Cosme, Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos, pela 1.ª Vogal Efetiva, Paula Matos, Coordenadora Técnica, a desempenhar funções na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento e pela 2.ª Vogal Suplente, Carolina Ganito, Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, em substituição da 2.ª Vogal Efetiva, Joana Marques, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adiante abreviadamente designado por CCP, aplicável por remissão do ponto 22 do Programa do Procedimento, para proceder à elaboração do presente Relatório Final.-----

#### **1 - PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA** -----

O Júri procedeu, na sequência da elaboração do Relatório Preliminar, datado de 15 (quinze) de janeiro do ano de dois mil e vinte, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, à audiência prévia escrita dos concorrentes. -----

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre a intenção de ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis para, querendo, se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

No decurso daquele prazo, foi apresentada, em 23 (vinte e três) de janeiro do ano de dois mil e vinte, pelas 13h46, pronúncia por parte da concorrente SURF RIDERS, LDA., NIPC 514 092 297, conforme infra se transcreve: -----

*"(...) Depois de analisado a proposta concorrente da nossa, retiramos as seguinte ilações 1 . A apresentação feita pela Amore Mio, Unipessoal, Lda, é efectivamente uma apresentação da empresa - não um projecto focado no futuro.*-----

Visto:-----

*- Não conter qualquer acção definida em concreto nem no tempo nem no espaço da concessão. Não passando por isso de uma declaração de intenções ( conforme afirma o júri no seu relatório preliminar ).*-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Em contrapartida no projecto apresentado pela Surf Riders, Lda , todas as acções a desenvolver estão planeadas por curto / médio e longo prazo com o calculo da sua implementação em termos financeiros, de objectivos e de interação com todos os parceiros envolvidos no município. Falamos assim de um projecto e de ações concretas.-----

2. Parece-nos a apresentação / projecto da Amore Mio, Unipessoal, Lda , se baseia em todas acções feitas no passado e em reviews / cartas de agradecimento, em contra partida todo o nosso projecto se foca no futuro.-----

Parecendo-nos que ao fim de 10 anos de premência no espaço todas as acções propostas deviriam já estar implementadas - com especial relevância para o estado das infra-estruturas.-----

3. Após análise de relatório preliminar concluímos que um ponto importante para a avaliação dos projectos seria a apresentação da nossa equipa e a capacidade empregadora da empresa.-----

Quando discriminamos 2 treinadores para o espaço, será um acréscimos a equipa existente que em média é de 8 treinadores (todos eles certificados e em formação continua para poder exercer o cargo de treinadores de surf), adicionando a estes 2 funcionarias de balcão de loja, 2 funcionarias administrativas, 2 gestores de um espaço de dormida "Hostel" pertencente a esta empresa e 1 gestor sénior.-----

Estamos disponíveis para fazer prova das certificações da nossa equipa e das provas de que estas contratações são reais e que cumprem 100% as directrizes legais.-----

Pensamos ser este um ponto de importância visto que também nós damos aulas não só a turistas como também a crianças e pessoas com necessidades especiais ( surf adaptado ).

4. O ultimo parágrafo da alínea anterior prende-se com o facto de nos parecer inverosímil a análise dos quadros contabilísticos da Amore Mio, Unipessoal, Lda , não conseguindo entender como é possível cumprir todas as disposições legais tendo as verbas indicadas para áreas como pagamento de salários e todos os requisitos legais exigidos, apresentando os valores de facturação descritos.-----

5. Descreve a nossa concorrente Amore Mio, Unipessoal, Lda na sua apresentação / projecto as suas acções como um trabalho notável nesta concessão tornando-se uma referência para todos.-----

Em relação a este ponto queremos realçar o facto de estarmos no mercado a apenas 3 anos e sermos a escola de referência do município de Mafra, facto este sustentado pela



*[Handwritten signatures]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

254

*análise da comunicação desenvolvida online, pela presença de um website próprio e pelas redes sociais onde somos referenciados sempre em primeira linha de pesquisa.-----*

*Não conseguindo encontrar referência a escola que detêm a concessão, leva-nos isto a concluir que não contribuem em qualquer sentido para a promoção das marcas "Mafra" e "Ericeira" para além das fronteiras do Município.-----*

*Mais uma vez deparamo-nos com intenções e somente com intenções .-----*

*6. Visto chegarmos a conclusão pela leitura do relatório preliminar, que é de vital importância não só um bom projecto mas uma boa apresentação da empresa concorrente - coisa que não nos preocupou - gostaríamos de salientar alguns pontos que nos parecem importantes:-----*

- A Surf Riders, Lda é a única escola do país a deter uma licença de transportes públicos para poder realizar o transporte dos seus alunos - cumprindo a 100% todos os requisitos legais . Incluído todos os seguros inerentes a esta licença.-----*

*A nossa licença número . TP alvará 201024-----*

- A surf Riders, tem como provado a sua eficiência como parceiro social e empresa promotora do bem estar no concelho de Mafra, tendo atingido em tão pouco tempo util de vida a 1 a posição do ranking do sector.-----*
- A relação da surf riders e com as autoridades marítimas é de excelência.-----*
- No tempo de vida da Surf Riders devido a cumprir-mos religiosamente as normas de segurança requeridas nunca tivemos nenhum acidente no exercício da nossa actividade .-*
- Na nossa equipa existe um nadador salvador - residente - que se torna uma mais valia em qualquer praia em que estejamos a operar.-----*
- Temos em andamento 2 projectos para levar mais além o nome da Ericeira e o Município de Mafra :-----*
- Um deles no Município de Lisboa onde nos vamos fazer representar num espaço comercial de excelência de conceito inovador - UBBO Zona The Hood - onde só são aceites marcas de excelência.-----*
- O outro será um projecto de representação internacional.-----*
- Sendo a única escola de surf com vendas directas online no nosso website leva a que seja o mesmo visitado por milhares de internautas em todo o mundo levando também o nome de Mafra e Ericeira a todos esse potenciais visitantes - sendo também este um investimento elevado na área da comunicação e da promoção das marcas.-----*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7. Como todos sabemos um dos problemas de segurança mais graves que temos é reflexo dos alugueres / "Rentals".-----

Juntando a esta questão apresentamos no nosso projecto 2 acções concretas para a melhoria desta situação -----

•Campanha Make a Lesson / Not a Rental-----

•Aulas Teóricas - Gratuitas - em que focamos a questão da segurança na água.-----

8. As melhorias no espaço propostas pela Surf Riders, Lda - não contemplamos na proposta os materiais a utilizar - no entanto apresentamos maquetes ( e não intenções de melhoria de espaço ).-----

Estas maquetes foram realizadas por uma Empresa Local e Especializada - Empresa Fernando Reis Carpintaria - Wooden Houses . Mais uma vez nos preocupamos em promover o bem estar e dar trabalho a empresas do município -----

9. Focando-nos agora na contrapartida financeira, parece-nos que feitas as contas que estão discriminadas no nosso projecto - a nossa contrapartida financeira é sem dúvida muito superior a diferença oferecida na renda mensal na duração da concessão .-----

Por tudo o que aqui descrevemos e sem qualquer reserva de responder por tudo o que nos solicitarem, parece-nos que as pontuações dadas aos projectos versus factores de avaliação parecem-nos mal enquadradas para os projectos apresentados, visto que a apresentação/projecto do Amore Mio, Unipessoal, Lda não nos parecer reunir os critérios necessários para uma avaliação de 7 pontos, muito menos integrar uma denominação de Bom em termos comparativos com uma avaliação de 8 pontos para o nosso projecto com a mesma denominação de Bom é elevadíssima. Tendo em conta o comentário do júri, a Amore Mio, Unipessoal, Lda . A mesma contemplar uma percepção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projecto, relativamente às intenções de intervenção na ocupação . em contrapartida o comentário a Surf Riders , Lda A memória descritiva e justificativa, que se dá por integralmente reproduzida, reflete uma boa percepção no conceito e da execução de um projecto desta natureza, revelando uma boa preocupação no que se refere à ocupação do espaço e uma boa preocupação no que diz respeito à exploração e animação, com proposta de eventos e de dinamização diversificados. -----

Encontramos aqui, uma vez mais sumariado a intenção de realizar um projecto pela Amore Mio, Unipessoal, Lda versus a execução efectiva de um projecto pela Surf Riders , Lda.--



*[Handwritten signatures]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

255

*Parecendo-nos que a diferença de 0,65 décimas de diferença não refletem de forma alguma a tão grande diferença efectiva dos projectos apresentados. Parecendo-nos haver mais vantagem efectiva para o município valorizar um projecto inovador, jovem e focado em ações concretas para o futuro.*-----

*Visto Amore Mio, Unipessoal, Lda, deter já um outro espaço na praia da Foz do Lizandro com suficiente capacidade logística para desenvolver esta actividade em conjunto com qualquer outra já existente, seria uma mais valia para os utentes da praia ter possibilidade de opção de escolha neste tipo de serviço.*-----

*Para isto é necessário dar oportunidade a outra empresa se se implementar no espaço. Sendo sempre a concorrência um factor saudável de evolução das actividades empresariais - representando mais investimentos e criação de postos de trabalho. Não considerando este factor determinante na avaliação dos projecto consideramos um ponto importante importante de diferenciação.*-----

**Conclusão**-----

*Consideramo-nos depois de toda esta analise sem qualquer dúvida o mais apto dos concorrentes pra assumir a concessão em causa e desenvolver o projecto proposto.*-----

*Gostaríamos que fosse tido em conta mais que tudo os interesses do município e dos seus munícipes, das marcas "Mafra" e "Ericeira" e a capacidade de fazer acontecer que a Surf Riders, Lda tem demonstrado nos seus poucos anos de vida e com isto gostaríamos que nos fosse dada a possibilidade de uma melhor apreciação das propostas apresentadas de forma a podermos ser contemplados com a concessão a que nos propusemos."*-----

**2 - ANÁLISE DA PRONÚNCIA APRESENTADA PELA CONCORRENTE SURF RIDERS, LDA., NIPC 514 092 297**-----

De acordo com o disposto no artigo 1.º-A, n.º 1, do CCP, "na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição (...) e do Código do Procedimento Administrativo, bem como os princípios da concorrência, (...) da transparência, da igualdade (...)", sendo que, o princípio da concorrência, assume uma importante manifestação daquele que "(...) habitualmente se designa como princípio (ou exigência) da comparabilidade das propostas, (...). A ideia é que as propostas, para serem comparáveis (analisadas, avaliadas e classificadas racionalmente), devem responder a um padrão comum, é dizer, a todas as (e apenas às) especificações solicitadas pelas peças do procedimento e dentro dos limites por elas impostos. (...). Do que se trata, assim, para que haja uma concorrência real e efetiva, é assegurar que as propostas contêm todos os atributos e especificações exigidos nas peças do procedimento, e se conformam com os limites ou





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

*imposições aí estabelecidas, com os parâmetros base do caderno de encargos, de modo a possibilitar a plena comparação entre elas, para se perceber qual a melhor proposta que o mercado forneceu.” (cfr. Estudos de Contratação Pública I, Coimbra Editora, 2008, págs. 70 e 71). E, a par do princípio da concorrência e da sua vertente da comparabilidade das propostas, temos o princípio da igualdade, designadamente no tratamento dos concorrentes e propostas, “(...) são muitas, e projetam-se em todas as fases do procedimento adjudicatório, as manifestações do princípio da igualdade, passando, quando o haja (...), pelo ato público do concurso (...) até à fase de apreciação e classificação de propostas, em tudo, o referido princípio impõe à entidade adjudicante uma conduta estritamente igual para com todos os concorrentes e candidatos, impedindo-a de adotar medidas (diretas ou indiretas) de discriminação (jurídica ou fática) que possam beneficiar ou prejudicar ilegítimamente (é dizer, sem justificação suficiente) qualquer ou quaisquer deles.” (cfr. Estudos de Contratação Pública I, Coimbra Editora, 2008, pág. 92)-----*

*“(...) O princípio da igualdade, ensina FREITAS DO AMARAL, impõe que se trate de modo igual o que é juridicamente igual e de modo diferente o que é juridicamente diferente, na medida da diferença, englobando, portanto, nessas situações, a proibição da discriminação e a obrigação da diferenciação. Em suma, os actos de gestão pública deverão abster-se de introduzir discriminações injustificáveis entre cidadãos, por injustificáveis se entendendo aquelas que não decorrem da dissemelhança essencial de situações – entendida ela no contexto de certo enquadramento jurídico específico – nem constituem discriminações impostas pela necessidade de concretizar o designio da superação de desigualdades pré-existentes (...)” – Código dos Contratos Públicos, Anotado e Comentado, Jorge Andrade da Silva, 8.ª Edição Revista e Atualizada, página 51 e 52. -----*

Assim, e tendo em consideração o *supra* exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, proceder à análise da pronúncia apresentada, nos seguintes termos:-----

Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes, foi aplicado o respetivo critério de atribuição da concessão da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de relação qualidade-preço, e considerados os fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, ou seja, o Valor da prestação Mensal (50%) e a Qualidade do projeto de exploração (50%), conforme se encontra definido no Ponto 15 do Programa do Procedimento. E, para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados foi aplicada a metodologia indicada no Programa do Procedimento, segundo a qual o Valor da Prestação Mensal foi pontuado de 1 a 10, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentasse o melhor preço, e pontuada com pontuação mínima (1 ponto) a proposta cujo preço fosse igual ao preço base



*[Handwritten signatures]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

estipulado para o concurso, e a Qualidade do Projeto de Exploração (Mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço, exploração, animação, manutenção e conservação dos bens) foi apreciada e pontuada segundo a escala qualitativa predeterminada a que corresponde a seguinte correspondência numérica: Mau [0-2] pontos, Insuficiente [2-4] pontos, Suficiente [4-6] pontos, Bom [6-8] pontos, Excelente [8-10] pontos. - Portanto, e **em função da aplicação do fator Valor da prestação mensal (50%), foram obtidas as pontuações, indicadas no ponto 3.1 do relatório preliminar e que ora se transcrevem, e as quais os Júri deliberou, por unanimidade, manter:** -----

PROponentes	a) Valor da prestação mensal (50%)		
	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor
DESIGNAÇÃO			
Surf Riders, Lda	7,70	50%	3,85
Amore Mio, Unipessoal, Lda	10,00	50%	5,00

Já em função **da aplicação do fator qualidade do projeto de exploração (50%), o Júri, deliberou, por unanimidade, manter a pontuação atribuída à concorrente Surf Riders, Lda.,** considerando que:-----

Contrariamente ao alegado pela concorrente Surf Riders, Lda., de que "(...) a apresentação feita pela Amore Mio, Unipessoal, Lda. (...) não conter qualquer acção definida em concreto (...) não passando por isso de uma declaração de intenções (...)", cumpre esclarecer que conforme resulta do ponto 15.3, alínea b) do Programa do Procedimento, o que se pretendia era efetivamente a apresentação de uma "(...) **memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço, exploração, animação, manutenção e conservação dos bens**" (negrito nosso) pelo que, e quanto a este ponto, o Júri deliberou, por unanimidade, que tal não merece acolhimento.-----

Já relativamente à "(...) apresentação da (...) equipa e a capacidade empregadora da (...) " concorrente Surf Riders, Lda., cumpre esclarecer que tal factor não constava nos critérios de atribuição da concessão, conforme é possível verificar através da leitura do ponto 15 do Programa do Procedimento, pelo que, e também quanto a este ponto, o Júri deliberou, por unanimidade, que tal não merece acolhimento. -----

Quanto à "(...) análise dos quadros contabilísticos da Amore Mio, Unipessoal, Lda. (...)" que a concorrente Surf Riders, Lda., invocou "(...) não conseguir entender (...)", tal não consta como critério de atribuição da concessão, pelo que, e também quanto a este ponto, o Júri deliberou, por unanimidade, que tal não merece acolhimento.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Relativamente ao ponto 5 da pronúncia tal já se encontra refletido na análise efetuada pelo Júri e que se encontra plasmada em sede de relatório preliminar, pelo que, e também quanto a este ponto, o Júri deliberou, por unanimidade, que tal não merece acolhimento.-----

Quanto aos argumentos esgrimidos no ponto 6 não se percebe o sentido e alcance dos mesmos, até porque, reitera-se uma vez mais, os mesmos não fazem parte do critério de atribuição da concessão e que se encontram plasmados no ponto 15 do programa do Procedimento, pelo que, e também quanto a este ponto, o Júri deliberou, por unanimidade, que tal não merece acolhimento.-----

Relativamente ao ponto 7 da pronúncia tal já se encontra refletido na análise efetuada pelo Júri e que se encontra plasmada em sede de relatório preliminar, pelo que, e também quanto a este ponto, o Júri deliberou, por unanimidade, que tal não merece acolhimento.-----

Já quanto ao alegado no ponto 8 da pronúncia, cumpre esclarecer que tal já se encontra devidamente analisado e valorizado em sede de relatório preliminar, o qual se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, pelo que, e também quanto a este ponto, o Júri deliberou, por unanimidade, que tal não merece acolhimento.-----

Por último, e quanto ao alegado no ponto 9, há que frisar que o critério de atribuição da concessão e a respetiva pontuação e escala encontravam-se devidamente identificadas em sede de Programa do Procedimento, o qual o concorrente Surf Riders, Lda. aceitou. De salientar, ainda, que o facto de qualquer concorrente já ter a concessão de determinado espaço não pode ser factor de exclusão ou beneficiação sob pena de se incorrer em violação do princípio da concorrência, pelo que, e também quanto a este ponto, o Júri deliberou, por unanimidade, que tal não merece acolhimento.-----

Deste modo, não merece acolhimento a pronúncia apresentada pela concorrente Surf Riders, Lda., a qual, saliente-se, faz tábua rasa do fator "valor da prestação mensal", pelo que, **o Júri deliberou, por unanimidade, manter a pontuação atribuída quanto ao fator "qualidade do projeto de exploração", conforme quadro infra:**-----

PROONENTES	b) Qualidade do projecto de exploração (50%)		
DESIGNAÇÃO	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor
Surf Riders, Lda	8,00	50%	4,00
Amore Mio, Unipessoal, Lda	7,00	50%	3,50

**Deste modo, e** em função da aplicação do critério de atribuição da Concessão da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de relação qualidade-preço, constante do





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

257

ponto 15 do Programa de Procedimento **mantém-se a classificação final das propostas já atribuída em sede de relatório preliminar:**-----

PROponentes	a) Valor da prestação mensal (50%)			b) Qualidade do projecto de exploração (50%)			TOTAL
	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor	
Surf Riders, Lda	7,70	50%	3,85	8,00	50%	4,00	7,85
Amore Mio, Unipessoal, Lda	10,00	50%	5,00	7,00	50%	3,50	8,50

**3 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO**-----

O Júri deliberou ainda, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do CCP, manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, constante do referido Relatório Preliminar e propor a atribuição da "Concessão do direito de Exploração do Espaço de apoio de Praia-P78-L8-Bar do Rio, da Praia da Foz do Lizandro", à concorrente posicionada em primeiro lugar, ou seja, à sociedade comercial AMORE MIO, UNIPessoal, LDA., NIPC 509 468 756.-----

**Presidente do Júri,**

**Rita Cosme**

**1.ª Vogal Efetiva**

**Paula Matos**

**2.ª Vogal Suplente**

**Carolina Ganito**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**RELATÓRIO PRELIMINAR**

**"Concessão do direito de Exploração do Espaço de apoio de Praia-P78-L8-Bar do Rio, da Praia da Foz do Lizandro"**

258

Ao 15.º (décimo quinto) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões, do piso zero, do edifício dos Paços do Município, pelas onze horas, reuniu o Júri, nomeado por proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarada a 12 (doze) de novembro do ano de dois mil e dezanove e aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 15 (quinze) de novembro do ano de dois mil e dezanove, constituído pela Presidente do Júri, Rita Cosme, Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos, pela 1.ª Vogal Efetiva, Paula Matos, Coordenadora Técnica, a desempenhar funções na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento e pela 2.ª Vogal Suplente, Carolina Ganito, Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, em substituição da 2.ª Vogal Efetiva, Joana Marques, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adiante abreviadamente designado por CCP, aplicável por remissão do ponto 22 do Programa do Procedimento, para proceder à elaboração do presente Relatório Preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas.

**1 - PROPOSTAS APRESENTADAS**

1.1 Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado no Programa de Procedimento, pelas seguintes entidades, de acordo com a ordem de entrada na caixa de correio eletrónico correspondente, conforme consta do ponto 10.1 do Programa de Procedimento:!

- SURF RIDERS, LDA., NIPC 514 092 297;
- AMORE MIO, UNIPESSOAL, LDA., NIPC 509 468 756.

1.2. As propostas apresentadas foram publicitadas, por Ata divulgada a todos os interessados, em 26 de novembro de 2019. Nos termos do ponto 14.2 do Programa do Procedimento, o interessado que não tivesse sido incluído na lista dos concorrentes poderia reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

1.3. Não foram apresentadas quaisquer reclamações.

**2 - CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO**

Para efeitos de avaliação das restantes propostas apresentadas pelos concorrentes, foi aplicado o critério de atribuição da concessão definido no Ponto 15 do Programa do Procedimento, que de seguida se transcreve:





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

15.1. Considerar como Critério de atribuição da Concessão, o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de **relação qualidade-preço**;

15.2. Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) **Valor da prestação Mensal (50%)**;
- b) **Qualidade do projeto de exploração (50%)**;

15.3. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados em 15.1 será aplicada a seguinte metodologia:

a) O **Valor da Prestação Mensal** será pontuado de 1 a 10, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentar o melhor preço, e pontuada com pontuação mínima (1 ponto) a(s) proposta(s) cujo preço seja igual ao preço base estipulado para o concurso, as restantes propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:-

$$\left[ \frac{(P. Proposta - Valor Base)}{(Proposta Valor mais alto - Valor Base)} \right] \times 9 + 1$$

P. Proposta - Valor da proposta em análise  
Valor Base Mensal - 250,00€

b) A **Qualidade do Projeto de Exploração** (Mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço, exploração, animação, manutenção e conservação dos bens) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica:

- **Mau:** A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa não reflete uma perceção da realidade e especificidade do projeto..... **[0-2] pontos**

- **Insuficiente:** A proposta apresentada contempla soluções insuficientes e pouco adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa apresenta insuficiências no que diz respeito à perceção da realidade e especificidade do projeto;..... **[2-4] pontos**

- **Suficiente:** A proposta apresentada contempla soluções suficientes e adequadas ao exigido num projeto desta natureza. A memória descritiva e justificativa apresenta uma perceção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projeto; Apresenta uma suficiente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens..... **[4-6] pontos**

- **Bom:** A proposta apresentada contempla soluções boas e adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma boa perceção da sua realidade e especificidade, particularizando todos os aspeto essenciais da





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta; Apresenta uma boa preocupação no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens .....]6-8] pontos-----

250

- **Excelente** A proposta apresentada contempla soluções que, sendo adequadas ao exigido num projeto desta natureza, contêm uma excelente proposta no que diz respeito à unificação do conceito decorativo, à inovação, aos materiais a aplicar, aos métodos de conceção/execução, ao método de exploração, à sustentabilidade e planeamento económico/social; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma inequívoca perceção da sua realidade e especificidade, particularizando com excelência todos os aspetos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta. A proposta apresentada revela uma excelente adequação à realidade da vivência local e de todo o conceito estabelecido; Demonstra um excelente conceito decorativo estabelecendo relações diretas entre os espaços e atividades inerentes aos mesmos; Apresenta uma excelente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens .....]8-10] pontos“-----

**3. – APRECIACÃO DAS PROPOSTAS** -----

**3.1. Valor da prestação mensal (50%)** -----

Da aplicação do critério de atribuição da concessão da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de relação qualidade-preço, constante do ponto 15 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto 2 do presente relatório, o júri procedeu à avaliação das propostas em função do fator Valor da prestação mensal (50%), tendo-se obtido as pontuações, conforme mapa abaixo apresentado: -----

PROponentes	a) Valor da prestação mensal (50%)		
	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor
DESIGNAÇÃO			
Surf Riders, Lda	7,70	50%	3,85
Amore Mio, Unipessoal, Lda	10,00	50%	5,00

**3.2. Qualidade do projeto de exploração** -----

Em função da aplicação do critério de atribuição da concessão da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de relação qualidade-preço, constante do ponto 15 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto 2, o júri procedeu, de seguida, à avaliação da qualidade do projeto de exploração (50%): -----

a) **Surf Riders, Lda.** -----





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

À qualidade do projeto a Implementar é atribuída a pontuação de 8,00, Bom, segundo a escala qualitativa pré-determinada, sem prejuízo de a mesma contemplar uma perceção suficiente no que diz respeito à manutenção e conservação dos bens, limitando-se, no essencial, a referir os investimentos a empreender no curto prazo com obras de requalificação e valorização das instalações do Apoio de Praia (exteriores e Interiores), apresentando peças desenhadas genéricas do edifício no seu exterior e interior, sem especificar os materiais a aplicar. No que se refere à componente da exploração, realça-se a diversificação não só das inúmeras atividades propostas, bem como a dinamização de atividades em sinergias com instituições e empresas do concelho de Mafra e a preocupação elevada com o meio ambiente, designadamente com o oceano e o conseqüente desenvolvimento de campanhas de sensibilização. A proposta apresenta ainda, no que concerne à exploração da atividade, a intenção de estimular não só a economia local bem como a região envolvente de forma a promover as marcas "Mafra" e "Ericeira" a nível local e nacional, colaborando e contribuindo, também, para a dinamização cultural da Câmara Municipal de Mafra, embora, no que se refere a este ponto, nada é referido sobre requisitos gerais de higiene e de segurança. Assim, a memória descritiva e justificativa, que se dá por integralmente reproduzida, reflete uma boa perceção do conceito e da execução de um projeto desta natureza, revelando uma boa preocupação no que se refere à ocupação do espaço e uma boa preocupação no que diz respeito à exploração e animação, com proposta de eventos e de dinamização diversificados.-----

### b) Amore Mio, Unipessoal, Lda.-----

À qualidade do projeto a implementar é atribuída a pontuação de 7,00, Bom, segundo a escala qualitativa pré-determinada, sem prejuízo de a mesma contemplar uma perceção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projeto, relativamente às intenções de intervenção na ocupação do espaço e manutenção e conservação dos bens, limitando-se, no essencial, a referir a intenção de criar melhorias no espaço de concessão, com vista a melhorias estéticas, mais referindo a intenção de implementar um atelier de transformação de lixo em arte, na Zona da Vela (frente à Escola) em articulação com o Centro Azul da CMM, nada referindo em concreto, relativamente à manutenção e conservação dos bens e equipamentos do Apoio de Praia. Relativamente à componente da exploração, e embora se realce a a intenção de dar continuidade a projetos que iniciaram na anterior vigência do Contrato de Concessão, nomeadamente o "Projeto Zelar", que integra diversas ações com a vertente de preocupação ambiental como cimeira e que envolverá as escolas, parceiros locais e empresas, para além das estruturas municipais, é realçado na memória descritiva e justificativa apresentada, "o trabalho notável" desenvolvido na concessão, para tal apresentando, cartas e e-mails de agradecimento de diversas instituições públicas e privadas e o compromisso de manter a





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

elevada qualidade de serviço, aumentando as ações de limpeza e prevenção na praia e criação de programas diversificados de limpeza e outros derivados da preocupação ambiental na praia e no Rio Lizandro. Assim, a memória descritiva e justificativa, que se dá por integralmente reproduzida, reflete uma boa perceção do conceito e da execução de um projeto desta natureza, revelando uma boa preocupação no que se refere à exploração e animação, com proposta de ações e de projetos diversificados.

260

**A supra referida apreciação originou a seguinte pontuação:**

PROponentES	b) Qualidade do projecto de exploração (50%)		
DESIGNAÇÃO	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor
Surf Riders, Lda	8,00	50%	4,00
Amore Mio, Unipessoal, Lda	7,00	50%	3,50

**3.3. Classificação Final das Propostas**

No quadro seguinte sintetiza-se a análise efetuada às propostas, em função da aplicação do critério de atribuição da Concessão da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de relação qualidade-preço, constante do ponto 15 do Programa de Procedimento, e no qual se indica a pontuação e classificação final de cada proposta:

PROponentES	a) Valor da prestação mensal (50%)			b) Qualidade do projecto de exploração (50%)			TOTAL
	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor	
Surf Riders, Lda	7,70	50%	3,85	8,00	50%	4,00	7,85
Amore Mio, Unipessoal, Lda	10,00	50%	5,00	7,00	50%	3,50	8,50

**4 - PROPOSTA DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Por último, o **Júri**, em função da aplicação do critério de atribuição da Concessão, constante do Ponto 15 do Programa do Procedimento e transcrito no ponto 2 do presente relatório, **deliberou, por unanimidade**, propor a ordenação das propostas, para efeitos de atribuição da Concessão, de acordo com o descrito infra:

- 1.º - **AMORE MIO, UNIPESSOAL, LDA., NIPC 509 468 756, com 8,50 pontos;**
- 2.º - **SURF RIDERS, LDA., NIPC 514 092 297, com 7,85 pontos.**

**5 - AUDIÊNCIA PRÉVIA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do CCP, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se pronunciem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----  
Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos, tendo sido lavrado presente Relatório que por todos vai ser lido e assinado. –

**Presidente do Júri,**

**Rita Cosme**

**1.ª Vogal Efetiva**

**Paula Matos**

**2.ª Vogal Suplente**

**Carolina Garito**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
 Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico  
 Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

261

PARECER

DESPACHO

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberações pelo órgão executivo.

18,02,2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação proposta para despacho da 1ª Diretora.

18,02,2020

O(A) Chefe de Divisão

A reunião

18,02,2020

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/2524****ASSUNTO:** Procissões da Quaresma - atribuição de apoio à Irmandade do Santíssimo Sacramento de Mafra

Numa celebração já secular como a das procissões da Quaresma realizadas na Vila de Mafra sobressai, não apenas um fenómeno de fé mas um conjunto monumental atrativo de povos e visitantes, no testemunho de uma grandiosidade atestada pela beleza e imponência dos andores e suas imagens.

Atentos, por um lado, às tradições, aos hábitos, aos rituais de um povo e de uma região, os quais definem a sua cultura e demarcam a sua singularidade e, por outro, à basilar missão de preservar as memórias e aquilo que nos distingue e nos define, contribuindo também para ir de encontro a um turismo que exige cada vez mais e que procura demonstrações culturais dinâmicas, sugere-se apoio financeiro à organização das procissões, em 2020, no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

ANEXO XVI



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

**Divisão de Turismo, Cultura e Desporto**

setembro, atribuindo-o à Irmandade do Santíssimo Sacramento, da Freguesia de Santo André de Mafra, dinamizadora das festividades e que tem a seu cargo a condução de todo o processo, visando a conservação e preservação dos paramentos e outros elementos constituintes das referidas procissões.

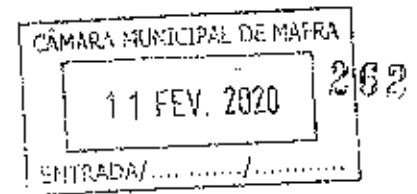
À consideração superior

Mafra, 18 de fevereiro de 2020

A Dirigente da Unidade de Cultura

*Maria do Carmo Almeida*

Maria do Carmo Almeida



**Real e Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Santo André de Mafra**

**Exmo. Senhor  
Eng. Hélder de Sousa e Silva  
Digno. Presidente da  
Câmara Municipal de Mafra**

Mafra, 8 de Fevereiro de 2020

**Assunto: Quaresma 2020**

Exmo. Senhor

A exemplo dos anos anteriores, está esta Irmandade a organizar as centenárias Procissões Quaresmais que têm lugar na Vila de Mafra - Senhor dos Passos, Terceiros, Burrinha e Enterro do Senhor.

Dado que, para além do aspecto estritamente religioso, estas constituem património histórico e tradicional da Vila de Mafra, vimos, mais uma vez, solicitar a V. Exa. se digne conceder um subsídio para ajuda dos custos inerentes, muito particularmente, com a banda acompanhante.

Certo do bom acolhimento por parte de V. Exa., apresento os meus mais respeitosos cumprimentos,

*fernand*

O Juiz

*Francisco Simões do Paço*

(Francisco Simões do Paço)



22

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

263

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

**PARECER****DESPACHO**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho ex o  
assunto seja objecto de  
deliberações pelo órgão  
executivo.  
24/02/2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

À reunião

24, 2, 2020

P/ O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/2928****ASSUNTO:** Protocolo para a realização da prova desportiva "LYNX Race Exército Mafra 2020"**Considerando que:**

1. É interesse prioritário para a área do desporto a generalização e diversidade da atividade física a todos os escalões etários e o incremento da agenda municipal de eventos desportivos;
2. A importância em diversificar o portfólio de eventos desportivos, sendo desta forma inovador na oferta desportiva que o Município pretende apresentar;
3. O evento apresenta um relevante *Media Partner* envolvido (TVI e TVI24), o que se traduzirá numa indubitável capacidade de atração de diversos públicos e um elevado número de visitantes, dada a notoriedade do evento e o seu impacto mediático;
4. A realização deste evento para além de prever a participação de 1.500 pessoas, irá constituir um relevante meio de promoção turística do Concelho, derivado

anexo VIII



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

#### **Divisão de Turismo, Cultura e Desporto**

da ativação/promoção prévia e da emissão do programa da prova LYNX RACE na TVI24, com um alcance previsto de milhões de contactos;

5. À luz do artigo 79.º n.º 1 do Constituição da República Portuguesa, todos têm direito à cultura física e ao desporto, recaindo sobre o Estado (em sentido *lato*) o dever de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e difusão da cultura física e do desporto (*vide*. n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa);
6. As autarquias locais são pessoas coletivas, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Lei Fundamental e do artigo 2.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro;
7. Dispõem os municípios, de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, desporto e saúde, à luz das alíneas f) e g), respetivamente, do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro;
8. Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva, cultural, ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, competindo-lhe, ainda, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse para o município, ao abrigo das alíneas u) e ff), respetivamente, do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, tendo todo o interesse em associar-se a eventos desportivos mediáticos de nível nacional e internacional;
9. O Exército Português dispõe, em Mafra, na Escola das Armas, de instalações de grande importância, ideais para a prática de variadas atividades desportivas e para a realização de eventos;
10. O Exército Português tem uma larga tradição desportiva, sendo pioneiro em Portugal em diversas modalidades desportivas,

Face ao exposto, propõe-se a celebração de um protocolo para a realização da prova desportiva LYNX RACE, entre as entidades Município de Mafra, Circuito Radical Lda. e Exército Português, de acordo com a minuta em anexo à presente informação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

264

**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

**Divisão de Turismo, Cultura e Desporto**

Para fazer face às despesas decorrentes da realização deste evento, propõe-se que o Município de Mafra participe financeiramente a Circuito Radical Lda., com o montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros) ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, bem como, garantir um conjunto de apoios de acordo com o descrito no protocolo em anexo.

À consideração de V. Exa.

Mafra, 18 de fevereiro de 2020

O Dirigente da Unidade

(Nuno Benedito)

*“LYNX RACE EXÉRCITO MAFRA 2020”*

Entre:

**MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa coletiva de direito público número 502 177 080, com sede na Praça de Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

**CIRCUITO RADICAL LDA**, sociedade por quotas, com o capital social de €1.000,00 (mil euros), com sede na Avenida da República, nº120-A, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva **515 580 880**, neste ato representada por António Miguel Dos Ramos Fernandes, titular do cartão de cidadão número 10372193 emitido pela República Portuguesa e válido até 07/05/2020, na qualidade de gerente, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**;

E

**EXÉRCITO PORTUGUÊS**, pessoa coletiva n.º 600021610, com sede em Rua do Museu de Artilharia 1149-065 Lisboa, neste ato representado por sua Excelência o General José Nunes da Fonseca, na qualidade de Chefe de Estado-Maior do Exército, adiante designado por **EXÉRCITO** ou **TERCEIRA OUTORGANTE**,

Considerando que:

- É interesse prioritário para a área do desporto a generalização e diversidade da atividade física a todos os escalões etários e o incremento da agenda municipal de eventos desportivos;
- A LYNX RACE vem diversificar o portfólio de eventos desportivos, sendo desta forma inovador na oferta desportiva que o Município pretende apresentar;

- O evento apresenta um relevante *Media Partner* envolvido (TVI e TVI24), o que se traduzirá numa indubitável capacidade de atração de diversos públicos e um elevado número de visitantes, dada a notoriedade do evento e o seu impacto mediático;
- A realização deste evento para além de prever a participação de 1.500 pessoas, irá constituir um relevante meio de promoção turística do concelho, derivado da ativação/promoção prévia e da emissão do programa da prova LYNX RACE na TVI24, com um alcance previsto de milhões de contactos;
- À luz do artigo 79.º n.º 1 da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito à cultura física e ao desporto, recaindo sobre o Estado (em sentido lato) o dever de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e difusão da cultura física e do desporto (vide. n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa);
- As autarquias locais são pessoas coletivas, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Lei Fundamental e do artigo 2.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro;
- Dispõem os municípios, de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, desporto e saúde, à luz das alíneas f) e g), respetivamente, do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro;
- Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva, cultural, ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, competindo-lhe, ainda, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse para o município, ao abrigo das alíneas u) e ff), respetivamente, do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, tendo todo o interesse em associar-se a eventos desportivos mediáticos de nível nacional e internacional;
- O Exército Português dispõe, em Mafra, na Escola das Armas, de instalações de grande importância, ideais para a prática de variadas atividades desportivas e para a realização de eventos;
- O Exército Português tem uma larga tradição desportiva, sendo pioneiro em Portugal em diversas modalidades desportivas,

É celebrado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre as partes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objecto**

1. O presente contrato tem como objeto a definição dos termos em que se concretizará a colaboração do **MUNICÍPIO** e do **EXÉRCITO** relativamente à realização de duas edições do evento **“LYNX RACE MAFRA”** em 2020 e 2021 pela **SEGUNDA OUTORGANTE**.
2. As edições referidas no número anterior realizar-se-ão no segundo semestre dos anos de 2020 e 2021, respetivamente, no concelho de **MAFRA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Comparticipação financeira e demais compromissos do MUNICÍPIO**

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a atribuir à **SEGUNDA OUTORGANTE**, a título de apoio financeiro à realização de cada edição do evento, a quantia de €30.000,00 (trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no total de €60.000,00 (sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelas duas edições.
2. A quantia descrita no número anterior será disponibilizada à **SEGUNDA OUTORGANTE** em 4 tranches de valor igual, no valor de €15.000,00 (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a entregar nos seguintes prazos:
  - a) A primeira tranche, até ao final de fevereiro de 2020;
  - b) A segunda tranche, até uma semana antes da data da realização da primeira edição evento, no ano de 2020;
  - c) A terceira tranche, até ao final de janeiro do ano de 2021;
  - d) A quarta tranche, até uma semana antes da data da realização da segunda edição do evento, no ano de 2021.
3. O **MUNICÍPIO** compromete-se, ainda, a prestar os seguintes apoios:
  - a) Apoiar a promoção do procedimento atinente à obtenção das autorizações legalmente necessárias à realização dos eventos, designadamente no que concerne a utilização do espaço em frente ao Real Edifício de Mafra, junto da entidade competente;

- b) Garantir a cedência de um Outdoor publicitário durante os 30 dias anteriores e os 30 dias posteriores às datas da realização dos eventos, com a colocação de uma imagem digital fornecida pela LYNX RACE;
- c) Garantir o fornecimento de 5000 garrafas de água e 3500 peças de fruta para os atletas na prova;
- d) Garantir a colocação de 100 grades/baias separadoras;
- e) Colaborar com a disponibilização de equipas para apoiar a limpeza, e a colocação de caixotes do lixo, no local, manutenção e limpeza final do recinto;
- f) Promover a presença de uma equipa de 20 voluntários locais para apoiar a organização;
- g) Promover a colocação, no local da partida, de um sistema de som com microfone e colunas.
- h) Promover a colocação de uma tenda, com disponibilização de *catering* ligeiro para as entidades oficiais da Câmara Municipal de MAFRA, do EXÉRCITO e da ORGANIZAÇÃO do evento, que se estima em aproximadamente 50 Pessoas;
- i) Prestar o devido apoio no evento de lançamento/conferência de imprensa, através da disponibilização de cadeiras para convidados (50 unidades), 3 poltronas para quem for discursar, sistema de som, *catering* para convidados e *Truss* 3x3 para colocação de *backdrop* da imagem da prova.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Compromissos da SEGUNDA OUTORGANTE para com o MUNICÍPIO

Constituem deveres especiais da SEGUNDA OUTORGANTE, designadamente:

- a. Aplicar adequadamente os apoios atribuídos pelo MUNICÍPIO;
- b. Garantir a organização do evento LYNX RACE, com a colocação de, pelo menos, 35 obstáculos ao longo do percurso;
- c. Garantir a transmissão do programa da prova no canal televisivo TVI24;
- d. Realizar uma reportagem/direto no dia da prova e que envolva o Município de Mafra;
- e. Garantir a realização de uma reportagem temática sobre o MUNICÍPIO na área do desporto/turismo, ligando ao circuito LYNX RACE;
- f. Disponibilizar ao MUNICÍPIO, como contrapartida pelos apoios concedidos:
  - i. A cedência de 20 inscrições à Câmara Municipal de Mafra;
  - ii. A presença do logótipo do Município de Mafra em materiais comunicacionais do evento;

- g. O envió, ao **MUNICÍPIO**, de um relatório final sobre a execução do presente contrato, concluída a realização do evento, incluindo a aplicação do apoio financeiro atribuído pelo **MUNICÍPIO**.
- h. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente promovendo a obtenção de todas as autorizações e licenças administrativas que sejam necessárias à realização do evento objeto do presente contrato, junto das entidades competentes, sem prejuízo do apoio do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Comparticipação e demais compromissos do EXÉRCITO**

1. O **EXÉRCITO** compromete-se perante a **SEGUNDA OUTORGANTE**, relativamente à etapa de Mafra, a garantir:
  - a) A presença de 50 militares para desempenhar a função de **MARSHALL** (controlo técnico/desportivo na passagem dos obstáculos), em 1 dia de formação e 1 dia da prova;
  - b) A presença de 10 militares para estarem colocados em alguns pontos ao longo do percurso Marshalls de Percurso, em 1 dia de formação e 1 dia prova;
  - c) A presença de uma equipa composta por 5 militares, para proceder à montagem e desmontagem de obstáculos em 6 dias de montagem e 3 dias de desmontagem;
  - d) A existência de um veículo pesado para transportar os obstáculos de Oeiras/Jamor até Mafra e posteriormente garantir o transporte de regresso dos mesmos obstáculos para o mesmo local;
  - e) A presença de uma viatura com grua para ajudar a colocar os obstáculos no veículo pesado e para ajudar na montagem no local em Mafra (viatura a utilizar durante 7 dias);
  - f) A existência de um hospital de Campanha e de equipas de socorro para responder a solicitações médicas, clínicas durante a prova e que possibilite a retirada e transporte para unidades hospitalares de atletas que se magoem;
  - g) A limpeza das áreas em torno de alguns obstáculos da Tapada Militar;
  - h) A disponibilidade para proceder à montagem de uma estrutura em madeira (obstáculo) e que fique no local para usar em provas futuras e que poderá ser usada também pelo **EXÉRCITO**;

- i) Autorização para a **SEGUNDA OUTORGANTE**, fazer uso de elementos dos escuteiros em áreas como a entrega de medalhas, abastecimentos e algumas zonas do percurso.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Compromissos da **SEGUNDA OUTORGANTE** para com o **EXÉRCITO**

1. É garantido, pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, ao **EXÉRCITO**, como parceiro essencial LYNX RACE, a sua nomeação como parceiro na área do controlo técnico da passagem dos atletas nos obstáculos (MARSHALLS) nas 4 edições do CIRCUITO LYNX RACE 2020.
2. A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a produzir uma reportagem sobre o **EXÉRCITO** com temas à escolha, para emissão na TVI24 durante o ano de 2020 (ou antes).
3. A **SEGUNDA OUTORGANTE** garante a aposição do logotipo do exército, associado a todas as publicidades e publicações que forem feitas ao CIRCUITO LYNXRACE 2020.
4. Garante, ainda, a **SEGUNDA OUTORGANTE** a produção de uma reportagem sobre o **EXÉRCITO**, na qualidade de parceiro exclusivo na área “marshalls”, da LYNXRACE, no início do ano.
5. A **SEGUNDA OUTORGANTE** reserva a presença de um representante do **EXÉRCITO** na entrega dos prémios aos vencedores.
6. A **SEGUNDA OUTORGANTE**, garante a cedência de 20 inscrições para participantes militares ou convidados.
7. No que respeita à promoção da etapa de Mafra, a **SEGUNDA OUTORGANTE** garante ainda ao **EXÉRCITO**:
  - a) Antes da realização do evento:
    - i. A produção de uma reportagem sobre o evento de lançamento da LYNXRACE MAFRA, a emitir no Jornal da TVI e TVI24 três semanas antes do evento e com entrevista a elementos do exército;
    - ii. Diretos na TVI24 no dia anterior a mostrar os últimos preparativos do evento;
    - iii. Divulgação do evento nos canais digitais da **SEGUNDA OUTORGANTE**;
  - b) No dia da realização do evento:
    - i. Num dos diretos da TVI24, entre as 09h00m e as 12h00m, a entrevista com alguém nomeado pelo **EXÉRCITO**;

- ii. A reportagem do evento no Jornal das 8, na TVI, com a imagem do **EXÉRCITO** em destaque;
- c) E após a realização do evento, a emissão de um programa de 30/35 minutos com os melhores momentos da LYNXRACE MAFRA no dia seguinte à prova (domingo) na TVI24 com destaque para o **EXÉRCITO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **Fiscalização da execução do contrato**

A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se a facilitar e contribuir para a fiscalização, controlo e acompanhamento, da execução do presente contrato, designadamente, fornecendo todas as informações solicitadas, para esse efeito, pelo **MUNICÍPIO** e pelo **EXÉRCITO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **Responsabilidade**

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** é responsável perante o **MUNICÍPIO** e o **EXÉRCITO**, por todos os danos que, em razão de execução deste contrato, venha a causar-lhes, independentemente de tal se verificar por motivo de dolo ou negligência.
2. A **SEGUNDA OUTORGANTE** é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause não podendo imputar ao **MUNICÍPIO** ou ao **EXÉRCITO**, qualquer responsabilidade solidária, conjunta ou subsidiária.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **Incumprimento**

1. O incumprimento dos deveres previstos no presente contrato pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, concede ao **MUNICÍPIO** e ao **EXÉRCITO** o direito de resolverem o presente contrato, sem que à **SEGUNDA OUTORGANTE** assista o direito a qualquer tipo de indemnização.
2. A resolução do presente contrato nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade da **SEGUNDA OUTORGANTE** proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO**, de todos os montantes recebidos.
3. A resolução contratual referida no número 1, opera-se mediante envio de comunicação escrita às partes contrárias, por meio de carta registada com aviso de receção, para as respetivas sedes, no prazo de 30 dias a contar do facto que lhe deu origem.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Subcontratação**

O **MUNICÍPIO** e o **EXÉRCITO** comprometem-se a não contratualizar com quaisquer entidades que a **SEGUNDA OUTORGANTE** venha a subcontratar, com vista ao cumprimento das obrigações que decorrem do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Compromisso Arbitral**

1. Os litígios decorrentes da interpretação, validade ou execução do presente contrato, serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo 4º, alínea c) do Código Civil.
2. Caso se fruste a conciliação nos termos do número anterior, será exclusivamente competente para a resolução de qualquer litígio relacionado com a validade, eficácia, interpretação, execução ou resolução do presente contrato, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **Lacunas e alterações**

1. Quaisquer lacunas ou omissões às condições estabelecidas neste contrato serão resolvidas por acordo das partes.
2. Quaisquer aditamentos e ou alterações ao presente contrato, só serão válidas, produzindo os seus efeitos, se reduzidas a escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **Natureza do contrato**

As partes consideram que o presente contrato reveste a natureza jus-administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA****Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo feito em triplicado, com entrega de um exemplar para cada uma das partes, as quais aceitam o seu conteúdo integral, mais se obrigando ao seu pontual cumprimento.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por todos os outorgantes.

MAFRA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pelo MUNICÍPIO DE MAFRA**

**(Hélder António Guerra de Sousa Silva)**

**Pela CIRCUITO RADICAL LDA.**

**{...}**

**Pelo EXÉRCITO PORTUGUÊS**

**{...}**



23.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

270

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

**PARECER****DESPACHO**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.  
24/02/2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

24/2/2020

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/2941****ASSUNTO:** Marchas Populares 2020 – transferência de verbas para as Freguesias

As Marchas Populares em Mafra remontam ao início do séc. XX, unindo as gentes em torno desta tradição popular tornada momento de convívio, partilha e encontro. Incentivando esta tradição, a Câmara Municipal lançou, o desafio às Freguesias do concelho, convidando-as a organizar uma marcha popular que representasse a sua freguesia para participar num desfile de Marchas.

O primeiro desfile aconteceu em Mafra, em 2015, tendo-se replicado pelas Freguesias do Concelho, proporcionando a todos os munícipes a oportunidade de (re)viver e celebrar esta tradição.

Considerando o sucesso do evento, a Câmara Municipal voltou a lançar o desafio às Freguesias nos anos subsequentes, para organização de um desfile de Marchas Populares, sendo esta a sexta edição do evento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

**Divisão de Ação Social e Apoio Institucional**

O evento terá dois momentos distintos, um primeiro momento, constituído pelo desfile de todas as Marchas em Mafra, organizado pela Câmara Municipal; e um segundo momento, em que as Marchas percorrerão as Freguesias do Concelho, sendo a organização destes desfiles da responsabilidade da Freguesia anfitriã.

Tendo em conta que nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando também a alínea u) do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3 500€ (três mil e quinhentos euros) a cada uma das Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias do Concelho, para organização da iniciativa, cujo total ascende a 38 500€ (trinta e oito mil e quinhentos euros).

Mafra, 24 de fevereiro de 2020

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)



**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1914**

Município de Mafra

Data: 20/02/2020  
 Documento: Pedido de cabimento - C/8 (C/8A/2020A/10)  
 Entidade: **Fornecedor Indiferenciado**

Original

Serviço Emissor  BLSA DINÁ LOPES DE CARVALHO <small>Ass: BLSA DINÁ LOPES DE CARVALHO                  Nº 102, Rua da República, 1300-000 Mafra                  Telefone: 212 910 000 Fax: 212 910 000</small>	O (s) responsável pela Divisão Financeira  VÍCTOR LOPES DA SILVA MARIAS <small>Ass: VÍCTOR LOPES DA SILVA MARIAS                  Nº 102, Rua da República, 1300-000 Mafra                  Telefone: 212 910 000 Fax: 212 910 000</small>	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
---	---	---

Observações:

**ORÇAMENTAL**

Conta	Descrição	Orgânica	Crédito	Debito	Económica	Actividade	Fonte	Prog./Medida	Valor N	N-1	N-2	N-3	N-4	Seguintes	Moeda
024	Dotações disponíveis	010102		38.500,00	010102	000	000	000000	0,00	0,00	0104050102				EUR
0251	Cabimentos registados	010102	38.500,00		010102	000	000	000000	0,00	0,00	0104050102				EUR

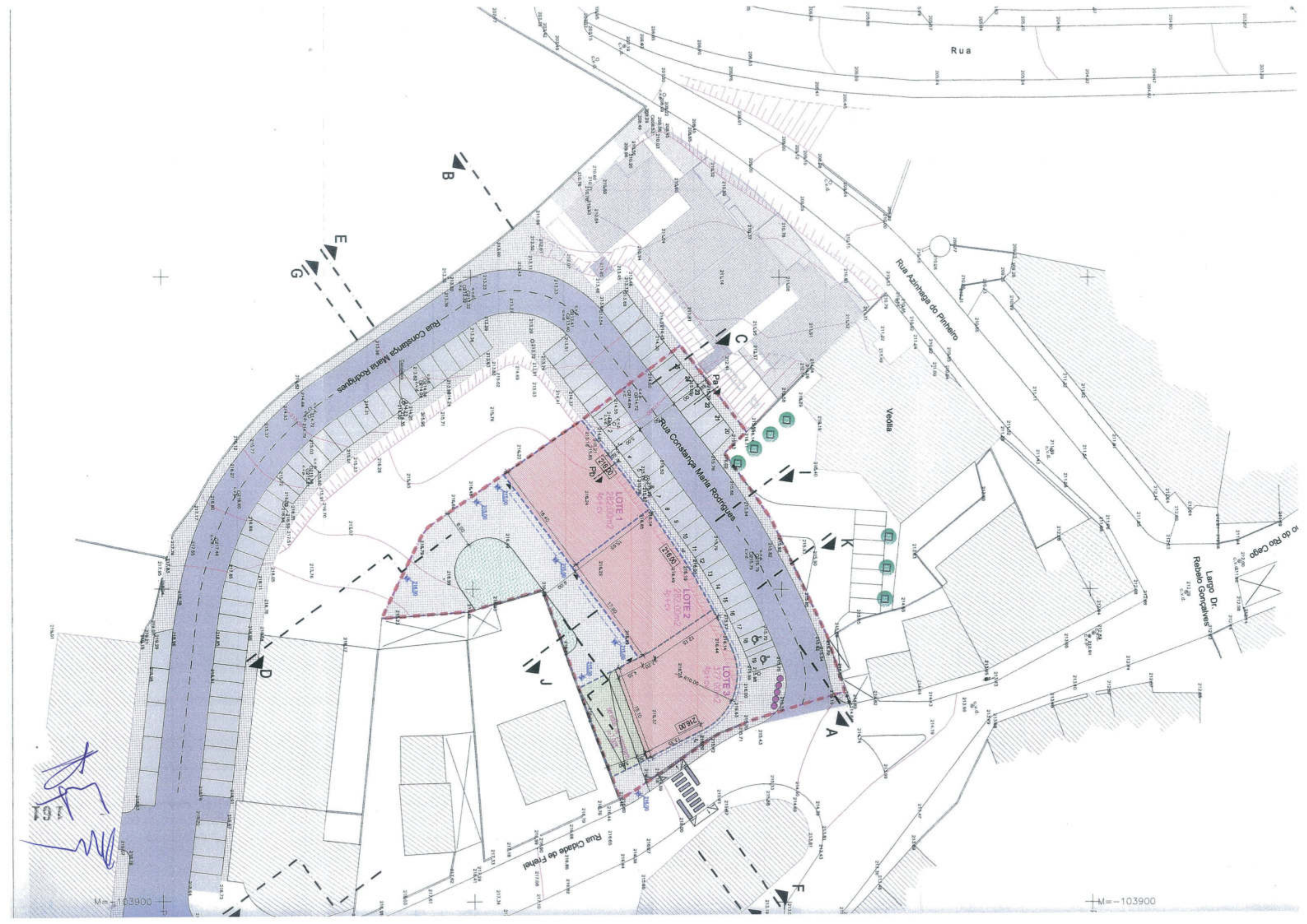
**CLASSIFICAÇÕES**

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º C/8	Valor N	N-1	N-2	N-3	N-4	Seguintes
C/8A/2020A/000010	1	010102	000	010102	000	0104050102	ED135	1914	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	2.038.545,00		Referências / Anulações:	0,00	Dotação Carregada:	2.038.545,00		Carregos:	0,00		2.038.545,00			3.050.000,00
Despesas Pagas:	192.612,56		Despesas C/8 não compreendidas:	38.500,00	Despesas Comp. não pagas:	1.867.427,54		Dotação Disponível:	38.505,00		38.500,00			5,00
<b>TOTAL CABIMENTADO:</b>									38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeto: P/MA/2017/0003 - Marchas Populares

2020





Rua

B

E  
G

Rua Azinhaga do Pinheiro

Vedlia

Rua Constança Maria Rodrigues

Largo Dr. Rebelo Gonçalves

do Rio Cego

Rua Cidade de Frelho

A

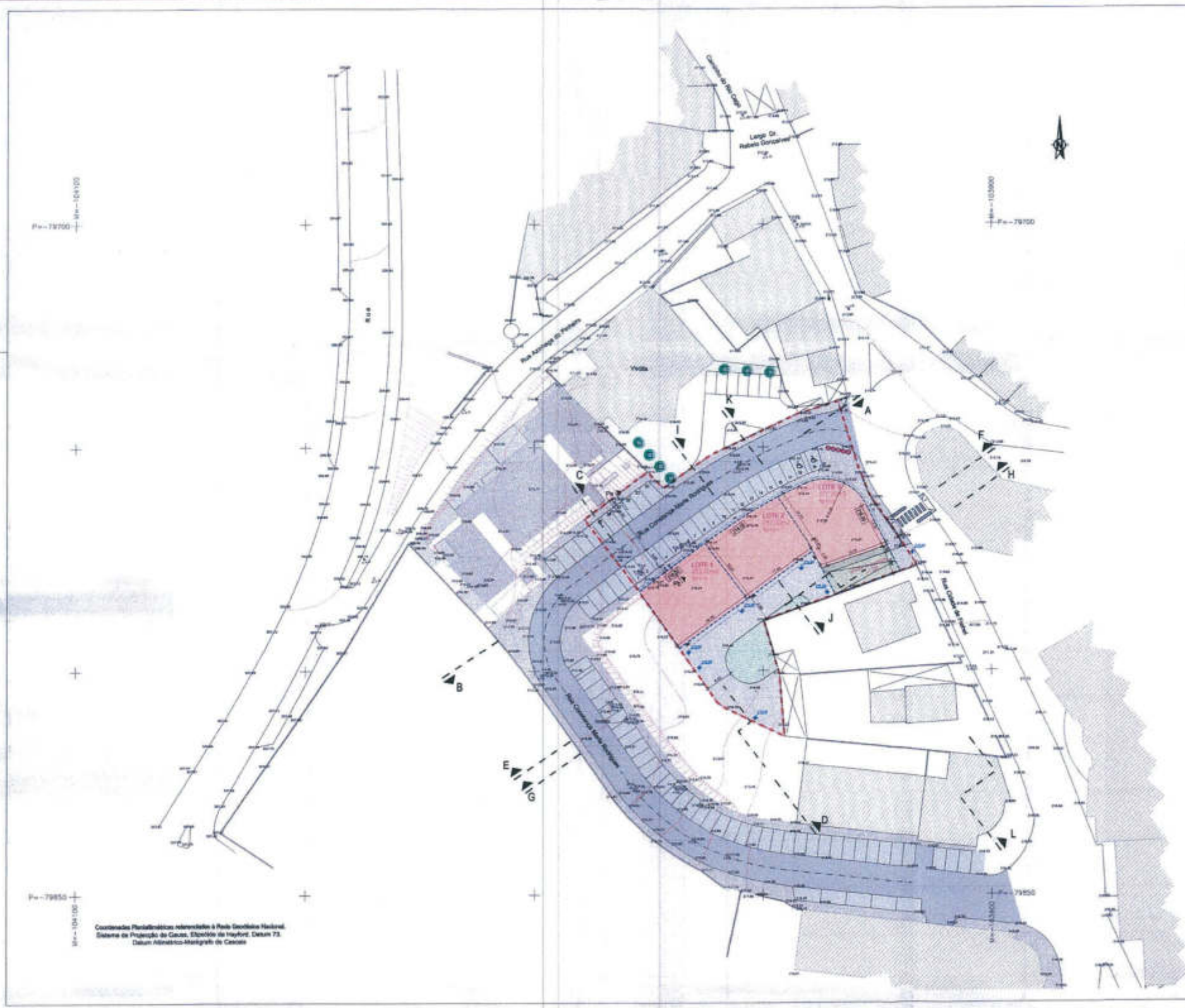
F

161

M=103900

M=103900

*Am L...*



LOTE	Área (m²)	Condição	Área Total		Área Útil		Área de Estacionamento		Área de Equipamento
			Área Total	Área Útil	Área de Estacionamento	Área de Equipamento			
1	282,00	Habitável	282,00	1.200,00	-	-	-	-	282,00
2	282,00	Habitável	282,00	1.200,00	-	-	-	-	282,00
3	277,00*	Habitável	277,00	1.400,00	-	-	-	-	277,00
<b>TOTAL</b>	<b>841,00</b>		<b>841,00</b>	<b>3.800,00</b>					<b>841,00</b>

QUADRO GERAL DE ÁREAS E ÍNDICES

ÁREA TOTAL DO TERRENO	2.206,00 m²
ÁREA TOTAL A LOTEAR	2.206,00 m²
ESPAÇO URBANO	2.206,00 m²
ÁREA TOTAL DOS LOTES	841,00 m²
ÁREA DE RESERVA AO DOMÍNIO PÚBLICO - EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA	120,00 m²
ÁREA DE RESERVA AO DOMÍNIO PÚBLICO - ESPAÇO VERDE DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA	1.144,00 m²
ÁREA DE RESERVA AO DOMÍNIO PÚBLICO - VIAS PÚBLICAS E ESTACIONAMENTOS (incluindo áreas verdes e caminhos)	1.144,00 m²
N.º DE LOTES	3
N.º DE FREGUESIAS	28
POPULAÇÃO HABITANTE	78
POPULAÇÃO POPULACIONAL (real/est.)	384
ESTACIONAMENTOS	21
ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS	21
ÁREA TOTAL DE AMPLIAÇÃO	841,00 m²
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO BRUTA - (sem as áreas de reserva)	3.800,00 m²
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO BRUTA - (sem as áreas de reserva)	841,00 m²
VOLUMETRIA - (sem as áreas de reserva)	11.400,00 m³

- LEGENDA**
- ÁREA DE RESERVA
  - ESPAÇO URBANO E PAVIMENTAÇÃO
  - ESPAÇO VERDE
  - ESPAÇO PÚBLICO
  - ESPAÇO VERDE
  - ESPAÇO PÚBLICO
  - ESPAÇO VERDE
  - ESPAÇO PÚBLICO
  - ESPAÇO VERDE
  - ESPAÇO PÚBLICO
  - ESPAÇO VERDE
  - ESPAÇO PÚBLICO
  - ESPAÇO VERDE
  - ESPAÇO PÚBLICO
  - ESPAÇO VERDE
  - ESPAÇO PÚBLICO

ALTERADO EM: \_\_\_\_\_

APPROVADO EM: \_\_\_\_\_

**Mafra** CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

URBANO

PROJETO DE LOTEAMENTO

RUA CONSTANÇA MARIA RODRIGUES - MAFRA

PLANTA DE SÍNTESE

02

Coordenadas Planialimétricas referenciadas à Rede Geodésica Nacional  
Sistema de Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford, Datum 73  
Datum Altimétrico-Monográfico de Cascais